



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2469, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

*Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências.*

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e considerando os termos do Decreto Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada no dia 26 de junho do corrente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D’Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

exercício, na Câmara Municipal de Água Boa, localizada na Rua 09 Nº 485 - Centro.

**Art. 2º** – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “**Política Nacional de Resíduos Sólidos**”, com foco nos seguintes temas: 1) produção e consumo sustentável, 2) redução dos impactos ambientais, 3) geração de emprego, trabalho e renda, 4) educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

**Art. 3º** – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e pelo Gerente de Agricultura, Pecuária e de Meio Ambiente, sendo a Coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

**Art. 6º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 12 de junho de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2013.

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**EED09F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 2462, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA  
DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA  
BOA/MT.

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Água Boa/MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 08 de maio de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2013.

**JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**506345D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item teve como vencedor a empresa:

ITEM 1 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 2 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 3 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 4 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 5 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 6 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 7 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 8 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 9 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 10 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 11 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 12 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 13 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 14 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 15 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 16 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME  
ITEM 17 – L. L. Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda-ME

Água Boa, 13 de junho de 2013.

**CARINA MIGNOSO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**6FA36C9D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO SEXTAVADO. **Início da Sessão:** Dia 01/07/2013. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE JUNHO DE 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**42B8349E

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do julgamento do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS”, resolve **PRORROGAR** a data de julgamento do referido procedimento a realizar-se-a no dia 01/07/2013. **Horário:** 11:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) ou através de solicitação por e-mail [pmaf\\_licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmaf_licitacao@yahoo.com.br), maiores informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** sala de licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 de junho de 2013

**MARCELO TAKESHI MURATA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**EEC13097

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 004/2013

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Senhor Romildo Jose De Oliveira, CONVOCA o Servidor Marcos Adriano de Souza Teixeira, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, no prazo de 48 horas, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria 268/2013.

Alto Araguaia, 13 de junho de 2013.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**9B530609

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2013

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 057/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013**  
**TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM**

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASAS DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO E NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO.**

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 034/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 26/06/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Desconto Por Item

Alto Garças - MT, 13 de Junho de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**08131560

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 058/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013**

**TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM**

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FORA DO MUNICÍPIO, EM ESPECÍFICO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT QUE SÃO ENCAMINHADO ATRAVÉS DE ÔNIBUS INTERESTADUAL.**

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 035/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 26/06/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 10:h00min horas.

Tipo: Menor Desconto Por Item

Alto Garças - MT, 13 de Junho de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**3FC42128

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013**

**TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM**

**1 – OBJETO: Contratação de Empreiteiros, para limpeza das vias públicas, poda de árvores coqueiros, gramas, construção de manilhas, coleta de entulho e demais Serviços Braçais, que não se encontram no quadro de funcionários de plano e carreira deste município, e Contratação de Eletricista para execução de Serviços de Alta Tensão (Instalações Elétricas e Manutenções de Prédios Municipais e Iluminação Pública), conforme descrição no termo de referência.**

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços Nº 036/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 26/06/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 14:h00min horas.

Tipo: Menor Desconto Por Item

Alto Garças - MT, 13 de Junho de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria Nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – Oab/mt Nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**FCC45B8F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/06/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para realização da 1ª Expoalto –Exposição Agropecuária de Alto Paraguai-MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 13 de Junho de 2013.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**F2084E6B**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 042/2013 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde deste município.**

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013.

Abertura às 09:00 h do dia 01/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br).

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2013.

**FERNANDA MARA DE FREITAS.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**15E13831**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013 - AVISO DE  
PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 26/06/2013 às 08:30 hs.

**Alto Taquari – MT, 12 de junho de 2013.**

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**716A193A**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
032/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 10/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 100.835,00 (cem mil oitocentos e trinta e cinco reais)**; a empresa **REFRICENTER CONCERTO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2013.

**FERNANDA MARA DE FREITAS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**26FAE7AF**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
031/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 06/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: **AMELIO BETTA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 33.068,50 (trinta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**; a empresa **NOELI KOPP FOLLMANN - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 35.240,68 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**; a empresa **PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 80.030,62 (oitenta mil trinta reais e sessenta e dois centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2013.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**C3F6B400**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º  
003/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Alto Taquari - MT**, licitação realizada no dia 08/05/2013, às 09h00min teve como vencedor a empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, com proposta no valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 13 de Junho de 2013.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**C9AA8937**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2011**

Contrato nº 20/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: VALDIVINO Barbosa Peres

Objeto: Serviços Médicos

Valor R\$130.200,00

Prazo: 05 meses  
Data: 29/05/2013

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**10F54610

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 135/2013**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 45/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria nº 45/2013, que nomeou o servidor APARECIDO CLAUDINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria 45/2013 de 11 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de junho (06) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**FA29EF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 138/2013**

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal N.º 135/92 (RJU), a servidora IVANDA FERNANDES DA SILVA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, da Lei N.º 135/92 (RJU), a servidora IVANDA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 á 30/06/2007, por um período de 30 dias, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**4A82778C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 139/2013**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE**  
**ARAPUTANGA/MT.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 863/2013, a servidora SIMONE MEDEIROS ALVES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 11.06.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**F9DAFF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 140/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**CARGO- 005: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASS | NOME         | NASCIMENTO | NF |
|-------|--------------|------------|----|
| 03    | MAGALI NEVES | 04/08/1973 | 90 |

**CARGO- 023: MÉDICO PSF**

| CLASS | NOME                    | NASCIMENTO | NF |
|-------|-------------------------|------------|----|
| 05    | NAPOLÉON ORTEGA MERCADO | 28/12/1960 | 66 |

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**53221F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013, cujo Objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 26/06/2013 as 08:30 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: *dia 26/06/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 13 de Junho de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**853E0480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 141/2013**

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR ARILDO FONSECA MEIRA, MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Demitir o servidor Arildo Fonseca Meira, Motorista, do Município de Araputanga/MT, em razão de abandono de cargo, previsto nos artigos 147, inciso II e 153, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**6F10BFB7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 018-2013**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2013**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Data da realização: 13/06/2013**

Licitantes Vencedores:

**Lote 01**, a empresa: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, com o valor total de **R\$-54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Lote 02**, a empresa **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME**, com o valor total de **R\$-8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**.

**Lote 03**, a empresa: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME** com o valor total de **R\$- 11.800,00(onze mil e oitocentos reais)**.

**Lote 04**, a empresa **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, com o valor total de **R\$-10.300,00(dez mil e trezentos reais)**.

**Lote 05** a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, com o valor total de **R\$-9.230,00 ( nove mil duzentos e trinta reais)**.

**Lote 06** a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, com o valor total de **R\$-19.390,00(dezenove mil trezentos e noventa reais)**.

**Lote 07** a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, com o valor total de **R\$-20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Lote 08** a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, com o valor total de **R\$-33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

**Lote 09** a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, com o valor total de **R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

**lote 10** a empresa: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, com o valor total de **R\$-3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

**lote 11 DESERTA.**

**Lote 12**, a empresa: **TAYANE CAROLINE CAMARGO DE LIMA-ME**, com o valor total de **R\$-25.668,40 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

Arenápolis-MT, em 13 de junho de 2013

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Regina Lucia de Souza

**Código Identificador:**CFB5865B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6.563/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR os servidores NUBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA, RENATO SANTOS DE MOURA e IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação de bens imóveis, para proceder a avaliação do imóvel: lote 10, Quadra 03, localizado no Modulo II, neste Município.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**5D503F05**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.564/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. APARECIDA DE OLIVEIRA COTRIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº.021.568.681-07, ocupante do cargo de Carreira de ESCRITURARIO, Nível 3 Ref. 01, lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 10/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**A81E3620**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.565/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-01, a partir do dia 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**EBE7ADAD**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
017/2013 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 26/06/2013 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:017/2013 – Sistema Registro de Preços, destinada a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**B9D166B7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2013**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 02/07/2013 às 08h30min, a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº01/2013, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a resolução nº38 do FNDE, edital completo poderão ser obtido gratuitamente no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), informações:(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2013.

**LUIS CARLOS WEBER LEÃO**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**BF47F659**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
RESOLUÇÃO 03/213 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAUDE**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

RESOLUÇÃO N.º 03/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 266/2009 de 14 de abril de 2009.

Considerando a Ata nº 46 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia realizada em 04 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. I – Aprovar o Projeto Planejamento Familiar.

Art. II – Aprova as seguintes conselheiras: Francielly Moreira dos Santos e Dalma Cardoso para fazerem parte do Conselho Fiscal do Consorcio Intermunicipal de água Boa – MT.

Art. III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, Registra-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de junho de 2013.

**ROBERTO VENÂNCIO FERREIRA**

Pres. Conselho Municipal de Saúde Bja – Mt.

**Publicado por:**

Antonio Fernando Ferreira

**Código Identificador:**52B7985D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº  
38/2013 – DISPENSA Nº 24/2013**

**Protocolo Nº** 8623 de 01 de Abril de 2013.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Educação fará funcionar a Escola Municipal Duque de Caxias, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

**Vigência:** 09 (nove) meses

**Despesas:** Recursos Próprios.

**Classificação:** 12.361.0011.2.046

**Dotação:** 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 464/2013

**Fundamento:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2013.

| Locador                              | Mensal       | Valor Total   |
|--------------------------------------|--------------|---------------|
| Fundação Educacional Julio S. Muller | R\$ 4.582,19 | R\$ 41.239,71 |

**ENOQUE RAMOS DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Ratifico** a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Prefeitura de Cáceres / MT,** 13 de Junho de 2013.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Enoque Ramos Duarte

**Código Identificador:**DF1AAB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 37/2013 – CARTA  
CONVITE Nº 04/2013**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Carta Convite visando à solicitação de **550 latas de Leite em Pó Instantâneo (com 400g cada) e 100 Latas de Suplemento Alimentar NUTREN ACTIVE (Diversos Sabores)** em atendimento a solicitação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA deste Município.

**Despesas:** Recursos Próprios

**Realização:** dia **20 de JUNHO de 2013 às 14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

**Observação:** A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio

Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, **12 de Junho de 2013.**

**ENOQUE RAMOS DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação – Suplente

**LUIZ LAUDO PAES LANDIM**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Enoque Ramos Duarte

**Código Identificador:**EBC817AB

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
PORTARIA Nº 096 DE 01 DE JUNHO DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso**, no uso de sua competência de acordo com a Lei Orgânica do Município artigo 93 seção VI da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Lei Complementar nº 002 de 02 de Maio de 2000, **Autoriza a LICENÇA PRÊMIO** para gozo imediato a:

**KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, inscrita sob o RG: nº. 774695, que exerce o cargo de Assistente Administrativo. Classificado em Nível 11, Classe “A” junto à secretaria da Câmara Municipal.

Nº de dias concedidos: **90 dias consecutivos.**

Período de **01/06/2013 a 31/08/2013**

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Campinapolis-MT, 01 de Junho de 2013.

**ANTÔNIO RODRIGUES**

Presidente desta Casa de Leis

**Publicado por:**

Aulismar Alves

**Código Identificador:**31DC4B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, Construção Civil e Infraestrutura para executar a Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, em conformidade a Lei 8.666/93, e demais orientações contidas no edital e Projeto Básico. **LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, nesta cidade. **DATA E HORÁRIOS: HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28/06/2013, às 09:00h. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal e outros convênios. **EDITAL e INFORMAÇÕES:** horários de expediente, das 08h00min às 11h00min horas. Fone: 0\*\*66-3437-1992. Sala da CPL, em Campinápolis – MT, aos 12 dias de junho de 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**4E27F4B6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.562/2013**

7 de junho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
 VALOR DE R\$ 150.000,00, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 002.20.606.0013.2.018. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária  
 3.3.50.41.00.00 Contribuições.....R\$ 150.000,00

**Total da suplementação.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 002.20.244.0013.1.043 Apoio à Agricultura Familiar  
 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

003.22.661.0009.1.127 Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 40.000,00

**Total da Redução.....R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Municipal nº 1.553, de 25 de abril de 2013, que autoriza a concessão de repasse de contribuição à Cooperativa Regional dos Produtores Agropecuários da Guapirama e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**A1BA6BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 059, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Regulamenta o Protocolo de Enfermagem do Município de Campo Novo do Parecis.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Ata nº 002/2013 proveniente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** a necessidade de regulamentação do Protocolo de Enfermagem do Município de Campo Novo do Parecis,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Protocolo de Enfermagem do Município de Campo Novo do Parecis, em Anexo Único, que dispõe sobre as informações voltadas à prática de enfermagem na prestação de serviços, qualificação da assistência prestada, respaldo nas atividades executadas pelos profissionais de saúde da Rede Básica de Saúde e garantias à segurança dos usuários.

**Art. 2º.** o Protocolo de Enfermagem do Município de Campo Novo do Parecis foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e apreciado pelo Conselho Regional de Enfermagem, a partir de um acoplado de bibliografias do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**5517D88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 060, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
 VALOR DE R\$ 150.000,00, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei nº 1.562, de 7 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 002.20.606.0013.2.018. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária  
 3.3.50.41.00.00 Contribuições.....R\$ 150.000,00

**Total da suplementação.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 002.20.244.0013.1.043 Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00  
003.22.661.0009.1.127 Aquisição de Imóveis  
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 40.000,00  
Total da Redução.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**2F77CB91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2013

**CONVENIENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação Okinawa de Karatê.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo auxiliar no fomento da modalidade Karatê Interestilos, bem como a sua representação junto à sociedade e será executado com recursos do Fundo Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal nº. 1318/2009 e alteração posterior.

O Karatê é uma Arte Marcial que tem como base a disciplina e o respeito mútuo, estabelecendo com o seu público praticante os seus preceitos, virtudes, a disputa salutar e a disciplina que são pontos a se ressaltar nesta modalidade.

O “Open Estadual de Karatê Interestilos” tem por objetivo incentivar através deste evento a prática saudável do Karatê aos jovens do nosso município, bem como intercâmbio entre os atletas e municípios de nosso Estado, com fins de que ampliem o horizonte sobre esta modalidade que tão bem representa Campo Novo do Parecis.

**VALOR:** R\$ 9.000,00

**PRAZO:** 180 dias

**DATA:** 07.06.2013

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**DD8E83E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 058, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA  
CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**Considerando** o interesse público,

### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica convocada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, a ser realizada no dia 20 de junho de 2013, tendo como tema central: **“GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS”**.

**Art. 2º.** A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

**Art. 4º.** As despesas com a realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**CÍCERO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EVA JESUS REIS DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**4A228DB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347, DE 10 DE JUNHO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

**Considerando** o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

**Considerando** o disposto na Ata nº 007, lavrada em 10 de junho de 2013,

**Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa,

### R E S O L V E

**1. DETERMINAR**, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2013**, tendo como fato gerador o suposto estado de embriaguez do servidor **Elvio Ramão Gavilan**, cargo **Agente Operacional**, especialidade **Motorista Veículos Pesados**, matrícula funcional **058**, ocorrido em viagem realizada ao município de **Brasnorte**, cuja responsabilidade do servidor era de transportar os atletas da seleção de karate com segurança, conforme Memorando nº 039/SECULTUR/2013, de 04.06.2013, Memorando nº 40/2013/Gab

SEMEL, de 03.06.2013 e Memorando nº 057/2013/Assessoria Jurídica Municipal, de 06.06.2013.

2. **DESIGNAR** uma Comissão composta pelos servidores **Anderson Elias Siebert, Sara Castelli e Sandro Silvio Cattaneo**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sesenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**5CD53BCB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 348, DE 10 DE JUNHO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

**Considerando** o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

**Considerando** o disposto na Ata nº 007, lavrada em 10 de junho de 2013,

**Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa,

#### RESOLVE

1. **DETERMINAR**, a partir desta data, a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº. 002/2013**, tendo como fato gerador **apurar responsabilidades pela não realização da regular manutenção do veículo Tipo Van Jumper/Jumper Minibus 2.3 HDI M33M, 23S Citroen, Placa NUC 1883, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deveria ter realizada a revisão obrigatória para assegurar sua garantia de fábrica e que não foi feito em tempo hábil**, conforme solicitação de abertura de procedimento administrativo rezado no Memorando nº 418/SMS, de 04.06.2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

2. **DESIGNAR** uma Comissão composta pelos servidores, **Sandro Silvio Cattaneo, Juliana Andrade Anunciato e Sara Castelli**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**5266040C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 349, DE 10 DE JUNHO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Memorando nº 050, de 07 de junho de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

#### RESOLVE

**AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Administração que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

| Nome do Condutor(a)  | Cargo                 | Mat. Funcional | CPF            |
|----------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Jose Afonso Schommer | Agente Administrativo | 0038           | 388.212.149-15 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**241ACB50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 074/2013

**ABERTURA: 28 de junho de 2013.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO: 28 de junho de 2013 às 14:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.**

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**17AC1991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 050/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA** com o valor total de R\$ 87.234,50 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **RODRIGUES & ASSIS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 51.935,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais); **MORESCHI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 31.673,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**17D2525F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 055/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição tablets e notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência e a Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME** com o valor total de R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**B091F0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 056/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender aos veículos da frota municipal, teve como vencedoras as empresas: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP** apresentou desconto de 11% (onze por cento), para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - ME** apresentou desconto de 11,1% para os Lotes 18 e 21, e para o Lote 24 desconto de 11,2%; **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP** apresentou para os Lotes 19, 20 e 25 desconto de 11,2% e para o Lote 26 desconto de 11,4%; **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL** apresentou desconto de 11,5% para os Lotes 22 e 23

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**FB0100E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 057/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal no município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **POSTO 10 LIMITADA** com o valor total de R\$ 1.997.700,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais); **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com o valor total de R\$ 625.600,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**B9BBC077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 076/2013**

**ABERTURA: 02 de julho de 2013.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO:** 02 de julho de 2013 às 08:00 horas.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais Laboratorial, Farmacêutico, Hospitalar, Reagentes específicos para atender o aparelho de Hemograma Pentra 60 -ABX, Kits para realização de exames para aparelho da marca LABTEST, e materiais de consumo, para tender a Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**ACA48324

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE TP 006.2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 06/2013, que tem por objeto a contratação de médico clínico geral, com data de abertura em 13/06/2013, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **MRINDIA DA ROCHA**, inscrita no CRM/MT sob o nº

3640-P, com o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2013.

**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Rosimeire Conceição Favero

**Código Identificador:**EC71CCCE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE AVISO PREGÃO**

A Câmara Municipal de Campo de Verde-MT, através da Comissão de Licitação/Pregão, torna público o Pregão CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE CAMPANHAS E PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT A SEREM VEICULADAS EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RÁDIO FM, na modalidade pregão (presencial) nº 001/2013, no Dia: 25 de Junho de 2013 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Câmara Municipal de Campo Verde-MT., na Praça dos Três Poderes, nº 01 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT., retirada do Edital na Sede da Câmara Municipal de Campo Verde, junto a Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00horas às 13:00 horas. Para esclarecimento telefone (066) 3419-1310, ou pelo e-mail: camaraverde@brturbo.com.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde-MT, em 12 de junho de 2013.

**ROGÉRIO EUDER FLORENCIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Angela Maria Rosatti Schneider

**Código Identificador:**48F8B1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 001/2013**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa FESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.587.154/0001-48 para prestar Serviços de Avaliações Imobiliárias na Zona Urbana e Zona Rural do município de Campo Verde - MT. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.Campo Verde – MT, 13 de Junho de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabírcia Rodrigues Zago

**Código Identificador:**AC23AC74

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 549/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**E147BFD6

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 550/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL IRENI MARIA STEINKE DE LOTAÇÃO

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**DFA2A870

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 55L /2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA MARIA DA SILVA DE LOTAÇÃO.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**3225CFBD

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 552/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR CLAUDEMIR JOSE SCABENI DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**C98CF6B0

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 553/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR JUSSIÊ JOSÉ BOTTEGA FLORENCIO DO CARGO DE GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**C1E5BD34

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 554/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR DO CARGO DE COORDENADOR DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**F6F6B792

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 555/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR DE LOTAÇÃO.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**5D115220

**SMA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 558/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA VANUZA MAGNA FELIX PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**D4FF56C2

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**032/2013**

O Município de Campo Verde – MT torna público, para o conhecimento dos interessados, esclarecimento referente ao Edital do Pregão Presencial nº 032/2013 – *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Perfurocortantes e de Procedimentos*: no que se refere ao lote 07 – compressa de gaze 7,5x7,5cm pacote com 500 unidades, considera-se a gaze **não estéril**. Para maiores esclarecimentos e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) Campo Verde, 13 de junho de 2013

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**78A55129

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da licitação na modalidade *Convite nº 007/2013 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Imprimação e Aplicação de Lama Asfáltica em ruas e avenidas do Município de Campo Verde-MT*, que teve como vencedora a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 14.404.317/0001-06, com o valor de R\$ 147.487,68 (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Campo verde, 13 de junho de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**5B1E0F5C

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preço nº 001/2013 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA REAL LTDA – ME**, CNPJ 02.799.667/0001-21, com o valor de **R\$ 729.853,73** (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos). Campo Verde, 13 de junho de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
 Pres. da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**CEC446AC

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO**, na modalidade pregão (presencial) nº 051/2013, no dia **27 de JUNHO de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de junho de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
 Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**D22FAA5D

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2013, dia 01 de julho de 2013 às 08 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. **Data da visita: 25 de junho de 2013 – agendar com engenheiro Arno através do telefone: 66.3419.1244.** Campo Verde, 13 de junho de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
 Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
 Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**9A88CF46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**EDITAL**

**EDITAL**

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de DHEJUNES LOUZEIRO DE OLIVEIRA, vendedor, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2241758-3 SSP/MT e do CPF 046.524.881-06 e sua esposa PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 2397874-0 SEJSP/MT e do CPF 047.130.481-60, referente ao Lote 05, Quadra 56, Av. Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Ulisses Guimarães medindo 16,50 metros; Lado Direito com o lote nº 04 medindo 21,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Cassimiro Duarte medindo 21,20 metros; fundo com o lote nº 06 medindo 16,80 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

**Publicado por:**  
 Luis Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BC6ABE3B

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**PORTARIA 079**

**PORTARIA Nº. 079/2013.**  
**De 13 de junho de 2013.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE DHEJUNES LOUZEIRO DE OLIVEIRA E PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. DHEJUNES LOUZEIRO DE

OLIVEIRA E PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA do lote nº 05 da quadra nº 56, atentando-se para as formalidades legais.

**Art. 2º** – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

**Art. 3º** - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

**Art. 4º** - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2013.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**513DAA11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 011 12 DE JUNHO DE 2013

**EDITAL Nº 011/2013**  
**DE: 12 de Junho de 2013**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Considerando o Princípio da Publicidade, “*É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso*”;

Torna-se público, a Relação das Obras em Execução neste Município.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Silva  
**Código Identificador:**88BF3BAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 078 10 DE JUNHO DE 2013.

**PORTARIA Nº 078/2013 DE: 10/06/2013**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica o Sr<sup>a</sup>. **IRAMAIA MANTELLE PEZATTE MARQUES**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 219980408 Órgão Expedidor SSP/SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 311.003.618-55, **Exonerada** da Função de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**, deste Município.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2013.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Silva  
**Código Identificador:**998D30D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA COMDEC 077 10 DE JULHO DE 2013.

**PORTARIA Nº 077/2013 DE: 10/06/2013**

“Em conformidade no Decreto Lei nº 001/2007, artigo, 5º regulamenta a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de criar e regulamentar a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** para melhor desempenho e interpretação do **SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL DE DEFESA CIVIL**, conforme artigo 3º alínea b, do Decreto estadual nº 5.101 de 27 de setembro de 1994 e artigo 1º do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPITULO I** **DEFINIÇÕES**

**Artigo 1º** - A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL é diretamente subordinada ao Prefeito Municipal e constitui o Órgão superior diretivo para a coordenação sistêmica, e orgânica de todos os demais órgãos municipais com os demais órgãos públicos e privados, bem como a comunidade em geral, visando a execução, nível municipal, de medidas de interesse da população contra eventos que causem anormalidade na sua vida.

**Artigo 2º** - A Defesa Civil e a administração da solidariedade humana, compreendendo o conjunto de medidas Preventivas, de Socorro, Assistencial e Recuperativa, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis e imprevisíveis, entre elas a reparação e restauração de serviços essenciais a fim de preservar o moral da população e o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos.

#### **CAPITULO II** **DOS EVENTOS DESASTROSOS** **CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Artigo 3º** - Integra a esta Portaria, os conceitos e Definições de eventos desastrosos no que tange ao município, os artigos 4º 7º, com seus parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 5.101 de 27 de Setembro de 1994.

#### **CAPITULO III** **DA CONSTITUIÇÃO** **DEFINIÇÕES E COMPETENCIAS**

**Artigo 4º** - A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, que usará a sigla **COMDEC**, será um órgão colegiado, presidido pelo Prefeito Municipal e na sua ausência o Vice-Prefeito, sendo constituído de secretarias do governo constituído de secretarias do governo municipal, funcionários de alto nível, representantes de entidades não governamentais, voluntariado, composta de uma Secretaria Executiva e Coordenadorias por áreas de atuação, tendo o responsável por cada área a denominação de Coordenador Municipal, nomeado pela Portaria Executiva, além do Secretário Executivo.

**Artigo 5º** - Fica assim composta a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, COMDEC.

**Presidente;** Valdez Viana Nunes

**Secretaria Executiva;** Ricardo Santos de Almeida

**Coordenadoria de Transporte e Combustível;** Robson Mendes Moreira

**Coordenadoria de Assistência Social;** Lília Márcia Resende Nunes

**Coordenadoria de Saúde;** Gabriela Pereira Lima

**Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação;** Juliano Muniz Cabral

**Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado;** Odmar João da Silva

**Artigo 6º** - A Secretaria Executiva funcionará em caráter permanente e dedicação exclusiva, numa das dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, constituída de um Secretário Executivo, nomeado segundo o Artigo 4º desta Portaria, de alto nível e com capacidade de liderança, coadjuvado por uma secretaria de expediente e assistentes técnicos.

#### **Artigo 7º - Compete à Secretaria Executiva:**

I – Elaborar um planejamento geral de operações de Defesa Civil com projetos e dados técnicos que possibilitem a previsão e controle de eventos danosos que possam exigir situação de anormalidade no município.

II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.

III – Organizar um cadastramento de logradouros e locais públicos que possam ser utilizados em atendimentos emergenciais pela população local, nas ações das Coordenadorias competentes.

IV- Executar projetos de obras emergenciais, orçamentos e planos de aplicação para obtenção de recursos estaduais e federais, obedecendo à orientação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Decreto nº 5.101/94 e amparada no item IV, Art. 9º do Decreto Federal nº 895/93.

V – Deslocar a qualquer momento do dia ou da noite para inspeção de áreas atingidas por eventos desastrosos que exijam ação imediata da COMDEC, apresentando, relatório escrito de ocorrências.

VI – Manter a população informada sobre as atividades da COMDEC entrosada com a CEDEC-MT, nas ocasiões de operacionalidade emergencial.

VII - Manter o Prefeito Municipal informado de todas as atividades da COMDEC, nas fases PREVENTIVA, de SOCORRO, ASSISTENCIAL e RECUPERATIVA.

VIII – Propor ao Prefeito Municipal, a decretação de “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA”, ou “ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA”, observando o que estabelece os artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 5.101 de 27 de setembro de 1994, convocando para isto reunião do colegiado da COMDEC. (Artigos 4º e 5º desta Portaria).

IX – Fazer a ligação operacional com a CEDEC-MT.

X – Participar de Cursos, Encontros, Seminários e Congressos, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais da Defesa Civil.

XI - Executar o relatório anual da COMDEC.

XII – Zelar e se responsabilizar pelo patrimônio da COMDEC e de bens cedidos pela CEDEC-MT e particulares.

XIII - Requisitar funcionários municipais, se necessário, em caráter temporário para auxiliar as atividades da Secretaria Executiva nas fases Preventivas, de Socorro, Assistencial e Recuperativa.

XIV - Preparar orçamento anual de manutenção administrativa da COMDEC e ser incluído na proposta orçamentária da Prefeitura Municipal.

XV – Assessor e conhecer todas as ações das demais Coordenadorias com especial atenção nos períodos de anormalidades.

XVI - Assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal, de verbas delegadas Estaduais, Federais e donativos particulares por depósitos bancários específicos.

XVII – Convocar as reuniões da **COMEDC**, lavrar as Atas em livro próprio e elaborar seu Regimento Interno.

XVIII – Preparar e encaminhar as Prestações de Contas a quem de direito da COMEDC, exigindo das demais Coordenadorias as documentações necessárias

XIX – Entrosar com o Secretário Municipal de Educação, para que seja introduzido nas Escolas de 1º e 2º Graus, o Curso de Defesa Civil.

#### **Artigo 8º - Compete a Coordenadoria de transporte e Combustível:**

I - Providenciar e coordenar os transportes gerais de busca e salvamento da população atingida e flagelada, abastecimento de combustível as viaturas que integram oficialmente a operacionalidade de todas as demais Coordenadorias, podendo requisitar e contratar veículos, barcos, aviões oficiais e particulares, mantendo o controle, cadastramento e fiscalização rigorosa dos mesmos, para efeito de relatório final e avaliação de custo operacional.

II – Estabelecer a preferencial de “TRANSITO LIVRE”, de acordo com as normas do Departamento Estadual de Transito e Segurança, durante o período operacional de anormalidade com rigorosa fiscalização.

Parágrafo Único: A Coordenadoria de Transporte e Combustível terá como Coordenador, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, tendo suas atividades limitadas ao período das ocorrências.

#### **Artigo 9º - Compete a Coordenadoria de Assistência Social**

I – Coordenar a distribuição de flagelados a atingidos pelos eventos desastrosos, em trabalho conjunto com as Coordenadorias afins, tendo a orientação da Secretaria Executiva sobre os logradouros e prédios públicos disponíveis e a execução de acampamentos provisórios;

II – Instruir e armar barracas provisórias, dentro dos requisitos de segurança, higiene e saneamento, dando preferência a locais de fácil acesso e inspeção;

III – Cadastro as famílias e pessoas socorridas com triagem sócio – econômica;

IV – Providenciar o abastecimento de alimentos, agasalhos e outras necessidades para sobrevivência dos socorridos, devendo exercer rigorosa fiscalização e controle operacional;

V – Promover a recuperação e a reconstrução de moradias para a população de baixa renda, e prestar assistência social às populações conforme item XV, do Artigo 10º Dec. Federal nº 895/93.

VI – Proporcionar meios de assistência escolar, religiosa e recreativa nos acampamentos e abrigos prolongados;

VII - Zelar pela conservação dos próprios públicos e particulares utilizados pelos socorridos;

VII – Colaborar na manutenção da ordem, disciplina e respeito nos abrigos e acampamentos provisórios, e, nos acampamentos prolongados, proporcionar quando necessários, motivos de recreação, educação e assistência religiosa;

IX – Terminada a situação de anormalidade e regularizadas as conseqüências sociais, os saldos de donativos materiais e financeiros deverão ser distribuídos às Entidades Filantrópicas devidamente reconhecidas como de “Utilidades Publicas” em qualquer esfera administrativa;

X – Manter Controle dos gastos e aplicação para efeito de avaliação final dos custos e relatórios.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Assistência Social terá como coordenador o Secretario Municipal de Assistência Social e suas atividades limitadas ao período das ocorrências.

#### **Artigo 10º - Compete a Coordenadoria de Saúde:**

I – Planejar e coordenar as ações de Defesa Civil a Saúde da população contra epidemias, tomando medidas profiláticas preventivas, entrosada com os órgãos estaduais e federais, conforme estabelecido no Artigo 17º Decreto nº 5.10/94 e o item XI do Artigo 10º do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993.

II - Controlar e fiscalizar a distribuição de medicamentos, com avaliação de custos para efeito de relatório final;

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Saúde terá como coordenador, o Secretario Municipal de Saúde e o diretor de Serviços de Vigilância Sanitária do Município, tendo suas atribuições limitadas ao período das ocorrências e seus efeitos.

#### **Artigo 11º - Compete a Coordenadoria de Obras Especiais:**

I – Fazer levantamento dos danos causados pelos eventos desastrosos (naturais e humanos), tão logo tenha conhecimento, tomando providências para a sua recuperação imediata, podendo, para isso, requisitar técnicos de órgãos específicos dos governos Estadual e Federal, como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar do Estado, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Marinha de Guerra, com a intervenção da CEDEC-MT e do departamento de Defesa Civil do Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme Artigos 15º e 16º do Decreto Estadual nº 5.101/94 itens específicos do Artigo 10º do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993.

II - Para efeito desta Portaria, entende-se por obras especiais: destruição de pontes, aterros, linhas de transmissão de energia, de telefonia, rompimento de barragens, diques de proteção, deslizamento de camadas de solo, superficiais ou subterrâneas, interrupção do sistema de abastecimento de água, erosão urbanas e rurais, explosões, incêndios, pragas animais e vegetais acidentados dos transportes de cargas perigosas, etc;

III – Apresentar relatórios descritivos e justificativos e de aplicação dos recursos financeiros, bem como, projetos técnicos e orçamentários que possibilitem a aquisição de recursos estaduais e federais, em conjunto com a Coordenadoria Executiva da COMDEC e orientação interveniente da CEDEC-MT.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Obras Especiais, Levantamentos de Danos e Recuperativa, terá como Coordenador o

Secretario Municipal de Obras, tendo suas atividades limitadas ao período das ocorrências e influencias de seus efeitos.

#### **Artigo 12º - Compete a Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntários:**

I - Coordenar o apoio das entidades não governamental e pessoal voluntário, distribuindo – os conforme suas competências e habilitações as demais Coordenadorias, cadastrando-as nominalmente para efeito de avaliação final de custos financeiros e de suas participações;

II – Fiscalizar o desempenho das Entidades não Governamentais e Voluntariado afastando das atividades os elementos julgados indesejáveis as ações da Defesa Civil.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado Terá como Coordenador, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, tendo suas atribuições limitadas ao período das ocorrências e influencias de seus efeitos.

### **CAPITULO IV**

#### **DA SEGURANÇA PUBLICA, BUSCA E SALVAMENTO**

**Artigo 13º** - A segurança da ordem publica, em transporte, busca e salvamento, em alojamento e acampamentos de flagelados e atingidos pelos eventos desastrosos, obedecera aos dispositivos constitucionais dos órgãos específicos militares e civis, que serão solicitados diretamente pelo Prefeito Municipal ou pela interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme dispõe os artigos 15º e 16º com seus parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 5.101 de 27 de Setembro de 1994 e artigo 10º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993.

**Artigo 14º** - Em caso de socorro emergencial, qualquer coordenadoria, constante desta Portaria, tem a obrigação de prestar auxílio ao próximo na busca rápida prevista no artigo anterior, devendo dar conhecimento imediatamente a Coordenadoria de Transporte e Combustível e a Secretaria Executiva para efeito de relatórios.

### **CAPITULO V**

#### **DAS RENUMERAÇÕES**

**Artigo 15º** - Entre as Coordenadorias, a Secretaria Executiva se distingue por ser um trabalho permanente e diuturno, atuando em todas as fases de Defesa Civil quer seja no regime de normalidade, como fase Preventiva, quer seja no regime de anormalidade Socorro, Assistencial e Recuperativa.

**Artigo 16º** - Os demais servidores públicos, requisitados na forma desta Portaria, ficarão á disposição da COMDEC, sem prejuízos dos cargos funções que exercem e da remuneração e direitos respectivos, a conta do órgão cedente, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo o recebimento de diárias e transporte em caso de deslocamento.

### **CAPITULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS**

**Artigo 17º** - A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) devera se reunir por convocação direta do Prefeito Municipal através da Secretaria Executiva, todas as vezes que houver necessidade de tomar decisões transcendentais e de interesses gerais da COMDEC e da população, entre elas a decretação de “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA” ou “ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA”.

**Artigo 18º** - Poderão participar das reuniões, convidados especiais do Prefeito Municipal e dos Coordenadores, facultando-lhes o direito de se manifestar.

**Artigo 19º** - A COMDEC poderá criar no município os Núcleos de Defesa Civil (NUDEC'S), como auxiliares, ouvindo a liderança de bairros, nos termos do Decreto Estadual 5.101/94.

**Artigo 20º** - Os dispositivos da presente Portaria que alterarem as atribuições normais da estrutura administrativa pertinente ao município são aplicáveis apenas na “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA” ou de “ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA” as quais terminadas, e, regularizadas as consequências sócias, volta-se ao regime de normalidade.

**Artigo 21º** - O Servidor Público que tiver a sua participação efetiva, devidamente atestada pelo Prefeito Municipal ou publicada no Diário Oficial, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua Ficha Funcional, mediante requerimento do interessado.

**Parágrafo Único:** As Entidades e Voluntariados que tiverem seus trabalhos por esse artigo, poderão receber “CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO POR SERVIÇOS RELEVANTES” assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CEDEC-MT.

**Artigo 22º** - A COMDEC deverá contar com verba orçamentária para o seu funcionamento normal e com verbas especiais para operações de anormalidades.

**Artigo 23º** - Todos os demais Secretários Municipais são obrigados a cooperarem com a COMDEC nos períodos das ocorrências, quando solicitados.

**Artigo 24º** - As Coordenadorias deverão fornecer ao Secretario Executivo, além dos relatórios finais, a documentação para a prestação de contas a quem, de direito (Tribunal de Contas, etc.).

**Artigo 25º** - Os casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos pelo Colegiado Pleno da COMDEC. (Artigos 4º e 5º).

**Artigo 26º** - A COMDEC trabalhara em regime de cooperação conjunta, na forma que estabelece o parágrafo 2º do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993, podendo, no entanto, a CEDEC-MT assumir a Coordenação Geral de Operações, quando os efeitos desastrosos transcenderem sua capacidade técnica, operacional e financeira.

**Artigo 27º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2013.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE -SE**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Silva  
**Código Identificador:**F293E29A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2013**  
**PROCESSO Nº. 16/2013**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado

na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 401.381.607-59, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LAURITA FERNANDES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.284/0001-33, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao nº 1410, Quadra B, Lote 28, Setor Marechal Rondon, Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOÃO BATISTA GOMES**, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, casado, RG nº 968.689 SSP/MT e CPF nº 141.084.961-91, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **LAURITA FERNANDES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao nº 1410, Quadra B, Lote 28, Setor Marechal Rondon, Goiânia – GO, para a **prestação de serviços de transportes e fornecimento de leitos de casa de apoio para atendimento de paciente de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Cuiabá/MT (ida e volta) e Goiânia/GO ida e volta), oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros fornecendo, no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 16/2013**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.2** - Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Canarana/MT, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação.

**3.3** - Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo.

**3.4** - Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Pacto Administrativo com o Município de Canarana/MT.

**3.5** - Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum pacto entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento.

**3.6** – Constitui objeto da presente licitação os seguintes serviços:

**36.1 – Transporte (IDA E VOLTA):** A empresa vencedora deverá providenciar o transporte dos pacientes partindo da cidade de Canarana-MT com destino à Cuiabá-MT, conforme o caso, onde os

veículos deverão dispor de ar condicionado para o transporte dos pacientes.

**3.6.2 - Hospedagem:** o estabelecimento deverá ter estrutura predial em bom estado de conservação, dormitórios com energia elétrica e água tratada, devendo estar em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes.

**3.6.3 - Fornecimento de Refeições:** Café da Manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa.

**3.6.4 - Transporte (Em cuiabá-MT):** Veículo para traslado (ida/volta) dos pacientes hospedados na Casa de Apoio até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto.

**3.6.5 - Disponibilizar funcionário** para atendimento 24 horas por dia para eventuais necessidades/urgência de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da CONTRATADA.

**3.6.6 - Disponibilizar** de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos.

**3.6.7 – A empresa deverá:**

**a) Realizar as viagens de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as viagens para Cuiabá-MT, sendo ida e volta;**

**b) Cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tenho horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas em Cuiabá-MT;**

**c) Ficar encarregada de buscar e levar os pacientes em sua residência (em Canarana) seja na Zona Urbana ou Rural deste município;**

**d) Responsabilizar-se pelo traslado dentro das capitais, com hospedagem e alimentação dos pacientes nos destinos encaminhados;**

**e) Arcar com todas as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista (já que as viagens são com destinos diferenciados), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;**

**f) Que o veículo objeto desta licitação, deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a acomodação, segurança, motor e mecânica;**

**g) Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico nas referidas capitais.**

**3.6.8 –** Será permitida a sub-contratação nos casos e formas estabelecidas neste edital e de acordo com o artigo 72 da lei nº 8.666/93.

**3.6.8.1 –** No caso de sub-contratação dos serviços de casa de apoio, a empresa deverá solicitar por escrito à municipalidade o qual fará a vistoria do local mediante laudo de vistoria e ainda deverá a empresa apresentar um contrato de subcontratação dos serviços devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, sendo que, neste caso a empresa que o fizer será responsável por todas as cláusulas do contrato e do edital.

## CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1 - Empresa Vencedora:

**Nome:** LAURITA FERNANDES DE SOUZA - ME

**CNPJ:** 06.175.284/0001-33

**Endereço:** Av. Bernardo Sayao nº 1410, Qd. B, Lote 28, Setor Mal.Rondon

**CEP:** 74.550-025 **Cidade/Estado:** Goiânia – GO

**Representante Legal:** JOÃO BATISTA GOMES

**RG:** 968.689 SSP/MT **CPF:** 141.084.961-91

### 4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

| Item | Quant  | Unid.  | Descrição do serviço                                                                                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 41.760 | Km     | Transporte de pacientes para tratamento de saúde, saindo de Canarana-MT à Cuiabá-MT (IDA E VOLTAS). | 2,10           | 87.696,00   |
| 02   | 1.872  | Diária | Diárias de Casa de Apoio em Goiânia-GO, com o                                                       |                |             |

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |
|----|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |       |        | objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).                                              | 34,50 | 64.584,00 |
| 03 | 1.872 | Diária | Diárias de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico). | 34,00 | 63.648,00 |

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1 -** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2 –** Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.4 -** Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.5 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.6 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**5.7 -** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.8 -** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.9 –** Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.10 -** Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**5.11 -** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12 -** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**5.13 -** Contratar o serviço de guincho (reboque) para um provável socorro ao veículo ou máquina pesada com problemas mecânicos, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2 (duas) hora após chamado, sendo que as viaturas/caminhões e Máquinas poderão ser rebocadas para a empresa **CONTRATADA** ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Canarana-MT

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o setor de compras do Município de Canarana-MT.

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

**9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio

da operação de “factoring”;

**9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.1.2** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**10.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária, na seguinte secretaria:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: 01                               |
| Função: 10                                |
| Subfunção: 301                            |
| Programa: 79                              |
| Atividade: 2.019                          |
| Elemento: 339039                          |
| Cód. Reduzido: 78                         |

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**14.2** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 09/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

**14.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

**16.2** - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 009/2013 e seus Anexos, a proposta da empresa: LAURITA FERNANDES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.284/0001-33, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 15 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

EMPRESA:

**LAURITA FERNANDES DE SOUZA – ME**

CNPJ/MF sob o nº 06.175.284/0001-33

**JOÃO BATISTA GOMES**

RG nº 968.689 SSP/MT e CPF nº 141.084.961-91

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador: 8834B20B**

#### SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2013**

**PROCESSO Nº. 023/2013**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida nº 1970, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores legalmente constituídos Sr. **Matheus Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 979.116.746-04 e da Carteira de Identidade OAB/MG nº 73139 e o Sr. **Alexandre de Mello Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 689.098.886-87 e da carteira de identidade nº 18.890 CRA/MG, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 013/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida nº 1970, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado do Mato Grosso, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 23/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 012/2013-SRP** e seus Anexos, e na proposta apresentada, a qual integra este instrumento, independente de transcrição que dispomos de equipamentos técnicos, pessoal habilitado e disponível para realização do objeto da presente licitação para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

**LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

| item                            | Descrição                                                                             | Quant | R\$ unitário | R\$ total    |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|
| 01                              | Assinatura do acesso                                                                  | 65    | 4,00         | 260,00       |
| 02                              | Assinatura Gestor On-line                                                             | 65    | 4,90         | 318,50       |
| 03                              | Assinatura Intra-grupo 0 (Local)                                                      | 65    | 3,20         | 208,00       |
| 04                              | Assinatura Pacote de Dados ILIMITADO (acessos móveis - Smartphone) Franquia de 500 Mb | 20    | 79,90        | 1.598,00     |
| 05                              | VC1 M/M (M) – VC1 para Mesma Operadora                                                | 3.960 | 0,18         | 712,80       |
| 06                              | VC1 M/M (D) – VC1 para Operadora Diferente                                            | 1.980 | 0,18         | 356,40       |
| 07                              | VC1 M/F – móvel / fixo                                                                | 2.970 | -            | -            |
| 08                              | VC2 M/M (M) – VC2 para Mesma Operadora                                                | 990   | 0,18         | 534,60       |
| 09                              | VC2 M/M (D) – VC2 para Operadora Diferente                                            | 990   | 0,21         | 187,11       |
| 10                              | VC2 M/F – móvel / fixo                                                                | 990   | 0,21         | 207,90       |
| 11                              | VC3 M/M (M) – VC3 para Mesma Operadora                                                | 297   | 0,85         | 841,50       |
| 12                              | VC3 M/M (D) – VC3 para Operadora Diferente                                            | 297   | 0,50         | 495,00       |
| 13                              | VC3 M/F – móvel / fixo                                                                | 297   | 0,21         | 62,37        |
| 14                              | DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69                                               | 99    | 0,21         | 62,37        |
| 15                              | DSL2 – Deslocamento nas demais áreas                                                  | 99    | 0,85         | 252,45       |
| 16                              | AD1 – Adicional na área da Operadora                                                  | 99    | 0,50         | 148,50       |
| 17                              | AD2 – Adicional fora da área da Operadora                                             | 99    | -            | -            |
| 18                              | Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens                     | 198   | 0,45         | 89,10        |
| 19                              | SMS – Envio de Mensagens de Texto                                                     | 6.424 | 0,30         | 1.927,20     |
| valor total mensal....          |                                                                                       |       |              | R\$ 8.261,80 |
| Valor total anual (12 meses)... |                                                                                       |       |              | 99.141,60    |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 023/2013**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.2** - Os aparelhos telefônicos, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de apresentação de requisição/solicitação do órgão gerenciador, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**3.2.2** - Em caso de necessidade de prorrogação da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar o órgão gerenciador por escrito e com a devida justificativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise e autorização.

**3.3** - A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada em horário comercial pela Detentora da Ata no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**3.4** - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, entregar os aparelhos telefônicos devidamente habilitados e em pleno funcionamento, contados da apresentação de requisição/solicitação, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.5** - Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**3.6** - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e após assinatura/retirada do Instrumento contratual.

**3.7** - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Décima Sexta, deste Edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS****4.1 - Empresa Vencedora:**

Nome: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47 Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Endereço: Rua Flórida nº 1970 – Bairro Cidade Monções

CEP: 04565-407 Cidade/Estado: São Paulo - SP

Representante Legal: Matheus Pereira

OAB Nº MG/73139 CPF: 979.116.746-04

Representante Legal: Alexandre de Mello Silva

CRA Nº MG/18.890 CPF: 689.098.886-87

**4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:****LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

| item                            | Descrição                                                                              | Quant | R\$ unitário | R\$ total    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|
| 01                              | Assinatura do acesso                                                                   | 65    | 4,00         | 260,00       |
| 02                              | Assinatura Gestor On-line                                                              | 65    | 4,90         | 318,50       |
| 03                              | Assinatura Intra-grupo 0 (Local)                                                       | 65    | 3,20         | 208,00       |
| 04                              | Assinatura Pacote de Dados ILIMITADO (acessos móveis - Smartphone) -Franquia de 500 Mb | 20    | 79,90        | 1.598,00     |
| 05                              | VC1 M/M (M) – VC1 para Mesma Operadora                                                 | 3.960 | 0,18         | 712,80       |
| 06                              | VC1 M/M (D) – VC1 para Operadora Diferente                                             | 1.980 | 0,18         | 356,40       |
| 07                              | VC1 M/F – móvel / fixo                                                                 | 2.970 | -            | -            |
| 08                              | VC2 M/M (M) – VC2 para Mesma Operadora                                                 | 990   | 0,18         | 534,60       |
| 09                              | VC2 M/M (D) – VC2 para Operadora Diferente                                             | 990   | 0,21         | 187,11       |
| 10                              | VC2 M/F – móvel / fixo                                                                 | 990   | 0,21         | 207,90       |
| 11                              | VC3 M/M (M) – VC3 para Mesma Operadora                                                 | 297   | 0,85         | 841,50       |
| 12                              | VC3 M/M (D) – VC3 para Operadora Diferente                                             | 297   | 0,50         | 495,00       |
| 13                              | VC3 M/F – móvel / fixo                                                                 | 297   | 0,21         | 62,37        |
| 14                              | DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69                                                | 99    | 0,21         | 62,37        |
| 15                              | DSL2 – Deslocamento nas demais áreas                                                   | 99    | 0,85         | 252,45       |
| 16                              | AD1 – Adicional na área da Operadora                                                   | 99    | 0,50         | 148,50       |
| 17                              | AD2 – Adicional fora da área da Operadora                                              | 99    | -            | -            |
| 18                              | Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens                      | 198   | 0,45         | 89,10        |
| 19                              | SMS – Envio de Mensagens de Texto                                                      | 6.424 | 0,30         | 1.927,20     |
| valor total mensal....          |                                                                                        |       |              | R\$ 8.261,80 |
| Valor total anual (12 meses)... |                                                                                        |       |              | 99.141,60    |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2** – Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.4** - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.5** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.6** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**5.7** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.9** - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.10** - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**5.11** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12** - Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 012/2013** é a **Secretaria Municipal de Administração**.

**8.2** - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

## **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito via fatura/código de barra, **em até 05 (cinco) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da fatura, descrição e quantitativo dos serviços entregues;

**9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

**9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta **“em sítios oficiais”** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.1.2** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de índice determinado no Plano de Serviço Alternativo de Serviços ou Plano Básico, devidamente Homologado para a prestação dos serviços, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao

fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**10.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O fornecimento dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

**ÓRGÃO** : 06 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

**UNIDADE** : 01 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

**FUNCIONAL** : 2.058 – Manutenção das atividades administrativas

**Elemento**: 175 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**14.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.3.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra Meire Roberta Andrade Lima, ocupante do cargo efetivo de escrituraria, Portaria nº 134/2013 de 17/04/2013**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**15.1.2** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 12/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

**15.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

## CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

**17.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

**17.2** - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 012/2013 e seus Anexos, a proposta da empresa: CLARO S/A, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 24 de Abril de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

## EMPRESA:

**CLARO S/A. CLARO S/A.**

**Matheus Pereira Alexandre de Melo Silva**

## FISCAL:

**MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA**

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:6574A603**

## **SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2013.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2013**

**PROCESSO Nº. 22/2013**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-97, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839,20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **EVANDRO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.855.336/0001-97 estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rua Santa Rosa nº 583, Nova Canarana, neste ato representada por **EVANDRO SANFELICE**, Carteira de Identidade nº. 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.221-91 e **ALMIR IORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.692.195/0001-37 estabelecida na cidade de Canarana – MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 296, Sala C, Centro, neste ato representada por **ALMIR IORA**, Carteira de Identidade nº. 3023477148 SSP/RS e CPF nº 363.324.610-04, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 011/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **EVANDRO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.855.336/0001-97 estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rua Santa Rosa nº 583, Nova Canarana, neste ato representada por **EVANDRO SANFELICE**, Carteira de Identidade nº. 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.221-91 e **ALMIR IORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.692.195/0001-37 estabelecida na cidade de Canarana – MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 296, Sala C, Centro, neste ato representada por **ALMIR IORA**, Carteira de Identidade nº. 3023477148 SSP/RS e CPF nº 363.324.610-04, para o fornecimento de diversos materiais de expediente, visando o atendimento das demandas desta municipalidade.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 22/2013**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.2** - No valor unitário deverá estar incluído todos os custos básicos para a entrega do objeto desta licitação, incluindo fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor, inclusive encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

**3.3** - O compromisso para a entrega dos materiais só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.4** - Após a emissão da “**Ordem de fornecimento**” a contratada deverá iniciar o fornecimento dos objetos/materiais indicados no referido documento;

**3.5** - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

**3.6** - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado a quantidade para entrega, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o objeto;

**3.7** - A **CONTRATADA** terá o **prazo máximo de até 01 (um) dia útil para a entrega**, após a emissão da ordem de fornecimento.

**3.7.1** - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

**3.7.2** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

## CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1 - Empresas Vencedoras:

**EVANDRO E CIA LTDA – ME**

CNPJ/MF nº 04.855.336/0001-97

ENDEREÇO: cidade de Canarana – MT à Rua Santa Rosa nº 583, Nova Canarana

Representante Legal: EVANDRO SANFELICE

RG nº. 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.221-91

**ALMIR IORA – ME**

CNPJ/MF nº 33.692.195/0001-37

ENDEREÇO: cidade de Canarana – MT à Avendia Rio Grande do Sul nº 296, Centro

Representante Legal: ALMIR IORA

Carteira de Identidade nº. 3023477148 SSP/RS e CPF nº 363.324.610-04

**4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:****Empresa EVANDRO E CIA LTDA – ME**

| Item | Produto                                   | Unid. | Quant.    | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------|-------|-----------|-----------|----------------|-------------|
| 169  | Tinta Impressora Colorida Nº 28           | Unid  | 45,000    | MAXPRINT  | 32,80          | 1.476,00    |
| 170  | Tinta Impressora Colorida Nº 92           | Unid  | 10,000    | MAXPRINT  | 22,00          | 220,00      |
| 171  | Tinta Impressora Colorida Nº 93           | Unid  | 10,000    | MAXPRINT  | 35,50          | 355,00      |
| 172  | Tinta Impressora Color HP Deskjet842 Nº17 | Unid  | 13,000    | MAXPRINT  | 82,80          | 1.076,40    |
| 173  | Tinta Impressora HP 22                    | Unid  | 250,000   | MAXPRINT  | 28,80          | 7.200,00    |
| 174  | Tinta Impressora HP Nº 122 colorida       | Unid  | 250,000   | MAXPRINT  | 29,90          | 7.475,00    |
| 175  | Tinta Impressora HP Nº 122 preta          | Unid  | 250,000   | MAXPRINT  | 23,90          | 5.975,00    |
| 176  | Tinta Impressora HP Nº 74                 | Unid  | 10,000    | MAXPRINT  | 37,40          | 374,00      |
| 178  | Tinta Impressora Hp 21                    | Unid  | 200,000   | MAXPRINT  | 25,90          | 5.180,00    |
| 179  | Tinta Impressora Preto HP D. 842 N º 15   | Unid  | 10,000    | MAXPRINT  | 25,00          | 250,00      |
| 180  | Tinta Impressora Preto Nº 27              | Unid  | 55,000    | MAXPRINT  | 23,90          | 1.314,50    |
| 184  | Tinta Para Carimbo - Azul                 | Unid  | 35,000    | MAXPRINT  | 28,50          | 6.156,00    |
| 185  | Tinta Para Impressora N 60 Preto          | Unid  | 216,000   | MAXPRINT  | 31,80          | 6.868,80    |
| 190  | TNT (Sortidos) 1,40 De Largura            | MT    | 1.140,000 | CARTRIDGE | 29,80          | 2.533,00    |
| 191  | Tonner Impres Laser Jet Hp M 1132 Mfp     | Unid  | 85,000    | CARTRIDGE | 29,50          | 2.950,00    |
| 192  | Tonner Nº 12 A                            | Unid  | 100,000   | CARTRIDGE | 31,70          | 792,50      |
| 193  | Tonner Nº 85 A                            | Unid  | 25,000    | CARTRIDGE | 31,40          | 2.512,00    |
| 194  | Tonner p/ Impressora HP Laser 1020 12A    | Unid  | 80,000    | CARTRIDGE | 32,90          | 1.480,00    |
| 195  | Tonner para Impressao 35 A                | Unid  | 45,000    | PREMIUM   | 61,90          | 4.952,00    |

O valor global **R\$ 59.140,20** (Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

**Empresa ALMIR IORA – ME**

| Item | Produto                                 | Unid. | Quant.    | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------|-------|-----------|-----------|----------------|-------------|
| 1    | Adaptador(T) Para Tomada                | Unid  | 44,000    | Lagrand   | 4,19           | 184,36      |
| 2    | Adesivo De Parede Ornamental            | Unid  | 118,000   | Rom       | 11,40          | 1.345,20    |
| 3    | Agenda 145mmx205mm C/176 Fls            | Unid  | 25,000    | Tilibra   | 8,90           | 222,50      |
| 4    | Alcool - 92,8º INPM (Frasco 1 Litro)    | Unid  | 205,000   | Sol       | 5,50           | 1.127,50    |
| 5    | Alfinete c/ cabeça colorida             | CX    | 77,000    | Tilibra   | 1,99           | 153,23      |
| 6    | Alfinete nº 29                          | CX    | 30,000    | Bacchi    | 4,90           | 147,00      |
| 7    | Almofada p/ carimbo nº3                 | Unid  | 106,000   | Carbex    | 5,40           | 572,40      |
| 8    | Apagador Para Quadro Branco             | Unid  | 140,000   | Cortiarte | 1,99           | 278,60      |
| 9    | Apoio Ergonomico Para Os Pés            | Unid  | 5,000     | Ap-tech   | 94,00          | 470,00      |
| 10   | Apontador De Lapis - Cx C/ 40 Unid.     | Cx    | 140,000   | Molin     | 4,50           | 630,00      |
| 11   | Arquivo Morto - Papelao                 | Unid  | 615,000   | Frama     | 1,06           | 651,90      |
| 12   | Arquivo Morto - Plastico                | Unid  | 662,000   | Tilibra   | 1,99           | 1.317,38    |
| 13   | Aspiral Grande                          | Unid  | 5,000     | Plaspiral | 0,69           | 3,45        |
| 14   | Balão 6,5 c/ 50                         | PCT   | 280,000   | Joe       | 3,90           | 109,20      |
| 15   | Barbante Grosso - Rolo 528 Mt 4/8       | Unid  | 123,000   | Jk        | 9,90           | 1.217,70    |
| 16   | Bastao De Cola Quente - Fino            | Unid  | 1.240,000 | Aplicola  | 0,39           | 483,60      |
| 17   | Bastao De Cola Quente - Grosso          | Unid  | 740,000   | Aplicola  | 0,59           | 436,60      |
| 18   | Bateria 9 Volts Alcalina                | Unid  | 259,000   | Bic       | 9,90           | 2.564,10    |
| 19   | Bloco Adesivo Para Recado 76x76         | Cx    | 231,000   | Tilibra   | 1,75           | 404,25      |
| 20   | Bloco de recibo                         | Unid  | 41,000    | Tilibra   | 0,79           | 32,39       |
| 21   | Bobina para máquina de calcular 57 cm.  | Unid  | 348,000   | Datapel   | 0,75           | 261,00      |
| 22   | Borracha Bicolor Nº 40                  | Unid  | 3,000     | Mercur    | 0,50           | 1,50        |
| 23   | Borracha Branca C/40 Unid. Nº 40        | CX    | 302,000   | Goller    | 5,50           | 1.661,00    |
| 24   | Caderno 10 Mat. C/ 200 Fls Capa Dura    | Unid  | 64,000    | Credeal   | 4,80           | 307,20      |
| 25   | Caderno Brochura 48 fls 1/4             | Unid  | 384,000   | Credeal   | 1,15           | 441,60      |
| 26   | Caderno Capa Dura 96 Fls Grande         | Unid  | 1.326,000 | Tilibra   | 2,75           | 3.646,50    |
| 27   | Caderno De Desenho - 48 Fls Grande      | Unid  | 1,000     | Credeal   | 2,95           | 2,95        |
| 28   | Caderno Espiral G. 01 Mat Capa Dura     | Unid  | 224,000   | Credeal   | 2,55           | 571,20      |
| 29   | Calculadora 12 Dígitos                  | Unid  | 46,000    | Yins      | 9,90           | 455,40      |
| 30   | Calculadora De Mao 8 Dígitos            | Unid  | 70,000    | Yins      | 4,90           | 343,00      |
| 31   | Caneta esferográfica azul - c/ 50 unid  | CX    | 70,000    | Faber     | 17,90          | 1.253,00    |
| 32   | Caneta esferográfica preta - c/50 unid. | CX    | 40,000    | Faber     | 17,90          | 716,00      |
| 33   | Caneta Esferográfica Vermelha cx 50 und | Cx    | 30,000    | Faber     | 17,90          | 537,00      |
| 34   | Caneta Hidrografica C/12                | Unid  | 70,000    | Spiral    | 3,10           | 217,00      |

|     |                                              |      |           |            |        |           |
|-----|----------------------------------------------|------|-----------|------------|--------|-----------|
| 35  | Caneta Retroprot Preta E Azul Bico Med.      | Unid | 100,000   | Faber      | 1,90   | 190,00    |
| 36  | Cartolina                                    | Unid | 1.120,000 | Vmp        | 0,22   | 246,40    |
| 37  | Cd Rom                                       | Unid | 389,000   | Multilaser | 0,64   | 248,96    |
| 38  | Cd-R                                         | Unid | 114,000   | Multilaser | 0,64   | 72,96     |
| 39  | Clips N 2 C/100                              | CX   | 207,000   | Gramplini  | 0,98   | 202,86    |
| 40  | Clips N 4 C/50                               | Cx   | 209,000   | Gramplini  | 0,98   | 204,82    |
| 41  | Clips N 8 C/25                               | Cx   | 146,000   | Gramplini  | 0,98   | 143,08    |
| 42  | CLIPS Nº 1 C/ 100                            | Cx   | 94,000    | Gramplini  | 0,98   | 92,12     |
| 43  | Clips Nº 3 C/50                              | Cx   | 189,000   | Gramplini  | 0,98   | 185,22    |
| 44  | Cola Branca 500g                             | Unid | 300,000   | Aplicola   | 4,40   | 1.320,00  |
| 45  | Cola Colorida-Glitter - C/6 Cores - 25gr     | Cx   | 197,000   | Aplicola   | 4,90   | 965,30    |
| 46  | Cola Extra Rotulo Azul                       | Unid | 4,000     | Cascorex   | 8,90   | 35,60     |
| 47  | Cola Pequena 40 G                            | Unid | 526,000   | Aplicola   | 0,45   | 236,70    |
| 48  | Corretivo Liquido                            | Unid | 133,000   | Aplicola   | 0,90   | 119,70    |
| 49  | Dvd                                          | Unid | 295,000   | Multilaser | 0,97   | 286,15    |
| 50  | E.V.A. - Placa (Sortida)                     | Unid | 1.180,000 | Mingone    | 0,83   | 979,40    |
| 51  | Elastico P/ Amarrar Dinheiro C/ 100 Und      | PCT  | 120,000   | Tilibra    | 2,50   | 300,00    |
| 52  | Envelope 14x28                               | Unid | 1.130,000 | romitec    | 0,09   | 101,70    |
| 53  | Envelope 16 X 22                             | Unid | 742,000   | romitec    | 0,09   | 66,78     |
| 54  | ENVELOPE 25 X 35 - UNIDADE                   | Unid | 9.970,000 | romitec    | 0,14   | 1.395,80  |
| 55  | Envelope 26 X 36                             | Unid | 1.200,000 | romitec    | 0,17   | 204,00    |
| 56  | Envelope 31 X 41                             | Unid | 650,000   | romitec    | 0,26   | 169,00    |
| 57  | Envelope Brancocarta 18 X 24                 | Unid | 900,000   | romitec    | 0,09   | 81,00     |
| 58  | Envelope Brancocarta 23 X 12                 | Unid | 1.570,000 | romitec    | 0,09   | 141,30    |
| 59  | Espiral Médio                                | Unid | 10,000    | Plaspiral  | 0,55   | 5,50      |
| 60  | Estante De Mesa 3 Andares                    | Unid | 65,000    | Xalingo    | 41,00  | 2.665,00  |
| 61  | Estilete Grande                              | Unid | 133,000   | Goller     | 0,78   | 103,74    |
| 62  | Extensão Comum Com 10ms                      | Unid | 30,000    | Daneva     | 28,50  | 855,00    |
| 63  | Extrator De Grampos                          | Unid | 116,000   | Carbrink   | 0,65   | 75,40     |
| 64  | Fita Adesiva Larga Transp. 45mmx45m          | Unid | 450,000   | 3m         | 2,00   | 900,00    |
| 65  | Fita Crepe 48mm X 50m                        | Unid | 350,000   | Tilibra    | 5,90   | 2.065,00  |
| 66  | Fita Crepe Estreita 18mmx50m                 | Unid | 450,000   | Tilibra    | 1,88   | 846,00    |
| 67  | Fita Dupla Face 12mmx30m                     | Unid | 100,000   | Tilibra    | 5,75   | 575,00    |
| 68  | Fita Durex 19x50m                            | Unid | 250,000   | 3m         | 1,38   | 345,00    |
| 69  | Fita Larga Marrom 45mmx45m                   | Unid | 40,000    | 3m         | 2,15   | 86,00     |
| 70  | Fita Métrica                                 | Unid | 40,000    | Armarinhos | 2,50   | 100,00    |
| 71  | Fita para Impressora Epson 2 X 3001          | Unid | 36,000    | Multilaser | 14,50  | 522,00    |
| 72  | Fita P Máquina De Escrever 13mmx9m           | Unid | 2,000     | Lucane     | 4,80   | 9,60      |
| 73  | Giz Branco Cx C/ 64                          | CX   | 526,000   | Tilibra    | 1,20   | 631,20    |
| 74  | Giz Colorido Cx C/ 64                        | CX   | 450,000   | Tilibra    | 1,62   | 729,00    |
| 75  | Giz Colorido De Cera Grosso (12 Unid)        | CX   | 490,000   | Aplicola   | 1,25   | 612,50    |
| 76  | Glitter Seco (Sortido)                       | Unid | 120,000   | Lantecor   | 0,50   | 60,00     |
| 77  | Grampeador Grande P/ 100 Fls                 | Unid | 80,000    | Staps      | 32,00  | 2.560,00  |
| 78  | Grampeador Pequeno 26/06                     | Unid | 100,000   | Goller     | 3,90   | 390,00    |
| 79  | Grampo Para Grampeador G630 - 26/6           | CX   | 100,000   | Grampline  | 1,75   | 175,00    |
| 80  | Grampo Trilho Metal C/ 50                    | CX   | 47,000    | Genial     | 6,10   | 286,70    |
| 81  | Grampo Trilho Plástico Pct 50                | pct  | 65,000    | Dello      | 5,10   | 331,50    |
| 82  | Lamina De Estilete Pequena Cx C/10           | Cx   | 18,000    | Concept    | 1,99   | 35,82     |
| 83  | Lampada led De Emergencia                    | Unid | 6,000     | Djtools    | 14,50  | 87,00     |
| 84  | Lanterna De Pilha Pequena                    | Unid | 42,000    | Rayovac    | 8,30   | 348,60    |
| 85  | Lanterna Recarregável Pequena                | Unid | 35,000    | Djtools    | 21,00  | 735,00    |
| 86  | Lapis De Cor Grande C/ 12 Cores              | Cx   | 760,000   | Multicolor | 2,60   | 1.976,00  |
| 87  | Lápis Preto cx com 144 und.                  | CX   | 60,000    | Multicolor | 18,90  | 1.134,00  |
| 88  | Livro Ata - 100 fls                          | Unid | 50,000    | Sdomingos  | 7,20   | 360,00    |
| 89  | Livro Ata (50 fls)                           | Unid | 50,000    | Sdomingos  | 5,20   | 260,00    |
| 90  | Livro Preto 200 folhas                       | Unid | 100,000   | Sdomingos  | 13,50  | 1.350,00  |
| 91  | Livro Protocolo 50 fls                       | Unid | 120,000   | Tilibra    | 4,70   | 564,00    |
| 92  | Lixeira com tampa 14 lts                     | Unid | 60,000    | Jaguar     | 18,20  | 1.092,00  |
| 93  | Lixeira s/tampa 10 lts                       | Unid | 100,000   | Jaguar     | 14,50  | 1.450,00  |
| 94  | Marca texto ponta estreita                   | Unid | 369,000   | Goller     | 0,73   | 269,37    |
| 95  | Massa De Modelar                             | Unid | 650,000   | Aplicola   | 1,00   | 650,00    |
| 96  | Matriz para Miniôgrafo                       | Unid | 213,000   | Hellios    | 0,70   | 149,10    |
| 97  | Mochila escolar                              | Unid | 10,000    | Luxel      | 34,90  | 349,00    |
| 98  | Molha - Dedo (gel)                           | Unid | 163,000   | Newmgic    | 2,00   | 326,00    |
| 99  | Novelo Lã                                    | Unid | 180,000   | Coats      | 3,75   | 675,00    |
| 100 | Palito de churrasco de bambu c 50unid        | PCT  | 120,000   | Aurea      | 2,45   | 294,00    |
| 101 | Palito de Picolé c/100                       | PCT  | 24,000    | Theoto     | 2,50   | 60,00     |
| 102 | Papel A3                                     | RS   | 78,000    | Xamex      | 21,90  | 1.708,20  |
| 103 | Papel A4 - Caixa                             | CX   | 565,000   | Xamex      | 118,00 | 66.670,00 |
| 104 | Papel Almaço Com Pauta                       | Unid | 510,000   | Spiral     | 0,07   | 35,70     |
| 105 | Papel Camurça (Sortido)                      | Unid | 890,000   | Vmp        | 0,44   | 391,60    |
| 106 | Papel Carbono Preto C/100                    | pct  | 37,000    | Hardicopy  | 14,90  | 551,30    |
| 107 | Papel Cartao Cores Sortidas 48cmx66cm        | Unid | 1.280,000 | Vmp        | 0,57   | 729,60    |
| 108 | Papel Celofone                               | Unid | 590,000   | Vmp        | 0,80   | 472,00    |
| 109 | Papel Contact Transparente 45cmx25m          | RL   | 52,000    | Vmp        | 29,00  | 1.508,00  |
| 110 | Papel Contact colorido 45cmx10m              | RL   | 58,000    | Contact    | 35,00  | 2.030,00  |
| 111 | Papel Crepom 48cmx2m                         | Unid | 800,000   | Vmp        | 0,40   | 320,00    |
| 112 | Papel Dobradura                              | Unid | 1.158,000 | Vmp        | 0,34   | 393,72    |
| 113 | Papel Formulario Conti 1 Via Razao 6,000 Fls | Cx   | 22,000    | Datapel    | 67,00  | 1.474,00  |
| 114 | Papel Laminado 44cmx59cm                     | Unid | 790,000   | Vmp        | 0,68   | 537,20    |
| 115 | Papel Manteiga                               | Unid | 481,000   | Vmp        | 1,00   | 481,00    |
| 116 | Papel Microondulado                          | Unid | 360,000   | vmp        | 1,40   | 504,00    |
| 117 | Papel Para Fax 216mmx25m                     | Unid | 641,000   | Dataprint  | 5,70   | 3.653,70  |
| 118 | Papel Pardo 60cm X 250m                      | bub  | 84,000    | Pinhopel   | 49,90  | 4.191,60  |
| 119 | Papel Pardo Em Folhas 66cmx96cm              | Unid | 10,000    | Pinhopel   | 0,38   | 3,80      |
| 120 | Papel Seda 48cm X 60 Cm                      | Unid | 690,000   | Spiral     | 0,15   | 103,50    |
| 121 | Papel Sulfite Ofício 2                       | RS   | 104,000   | Xamex      | 15,50  | 1.612,00  |
| 122 | Papel Vergê - Branco 180 G C/50fls           | PCT  | 117,000   | Tilibra    | 7,30   | 854,10    |
| 123 | Pasta AZ Larga                               | Unid | 418,000   | Frama      | 3,50   | 1.463,00  |

|     |                                           |      |           |            |        |          |
|-----|-------------------------------------------|------|-----------|------------|--------|----------|
| 124 | Pasta Catálogo 100 Fls                    | Unid | 95,000    | Plastpark  | 9,50   | 902,50   |
| 125 | Pasta De Papel Com Elástico               | Unid | 570,000   | Vmp        | 0,69   | 393,30   |
| 126 | Pasta De Plástico Com Alfabeto 31 Div.    | Unid | 73,000    | Vmp        | 16,90  | 1.233,70 |
| 127 | Pasta papel com grampo                    | Unid | 600,000   | Vmp        | 0,84   | 504,00   |
| 128 | Pasta Plástica C/Eástico Fina             | Unid | 347,000   | Vmp        | 0,85   | 294,95   |
| 129 | Pasta Plástica C/Eástico Larga 5cm        | Unid | 507,000   | Plastpark  | 2,15   | 1.090,05 |
| 130 | Pasta Polionda 5 Cm                       | Unid | 190,000   | Tilibra    | 2,15   | 408,50   |
| 131 | Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada     | Unid | 2.250,000 | Dello      | 1,29   | 2.902,50 |
| 132 | Pasta Transparente Em L.                  | Unid | 60,000    | Dello      | 0,50   | 30,00    |
| 133 | Pen Drive 4 Gb                            | Unid | 148,000   | Multilaser | 21,00  | 3.108,00 |
| 134 | Percevejo Cx C/100                        | CX   | 90,000    | Baxmann    | 1,75   | 157,50   |
| 135 | Perfurador De Papel                       | Unid | 117,000   | Gennmes    | 8,90   | 1.041,30 |
| 136 | Peso Para Papel                           | Unid | 28,000    | Braswu     | 6,45   | 180,60   |
| 137 | Pilha Aa Alcalina Com 2 Unid              | Unid | 149,000   | Bic        | 5,50   | 819,50   |
| 138 | Pilha AAA Alcalina C/02                   | Unid | 147,000   | Bic        | 5,90   | 867,30   |
| 139 | Pilha Media Alcalina                      | Unid | 130,000   | Bic        | 6,50   | 845,00   |
| 140 | Pincel Atômico Azul                       | Unid | 374,000   | Faber      | 1,15   | 430,10   |
| 141 | Pincel Atômico Preto                      | Unid | 368,000   | Faber      | 1,15   | 423,20   |
| 142 | Pincel Atômico Verde                      | Unid | 325,000   | Faber      | 1,75   | 568,75   |
| 143 | Pincel Atômico Vermelho                   | Unid | 327,000   | Faber      | 1,15   | 376,05   |
| 144 | Pincel Chato Nº8                          | Unid | 60,000    | Tiulibra   | 1,80   | 108,00   |
| 145 | Pincel N 04                               | Unid | 60,000    | Tilibra    | 0,82   | 49,20    |
| 146 | Pincel N 12                               | Unid | 60,000    | Tilibra    | 2,15   | 129,00   |
| 147 | Pincel p/ Quadro Branco (sortidos)        | Unid | 760,000   | Mercur     | 2,00   | 1.520,00 |
| 148 | Pincel Redondo N 0                        | Unid | 60,000    | Tilibra    | 1,00   | 60,00    |
| 149 | Pistola Aplicadora Para Cola Quente       | Unid | 100,000   | Western    | 6,20   | 620,00   |
| 150 | Placa De Isopor 1,5 Cm                    | Unid | 280,000   | Isoeste    | 2,75   | 770,00   |
| 151 | Placa De Isopor 2 Cm                      | Unid | 80,000    | Isoeste    | 3,35   | 268,00   |
| 152 | Placa De Isopor 4 Cm                      | Unid | 76,000    | Isoeste    | 6,10   | 463,60   |
| 153 | Porta Caneta                              | Unid | 78,000    | Dello      | 5,50   | 429,00   |
| 154 | Porta Retrato                             | Unid | 43,000    | Trup       | 7,90   | 339,70   |
| 155 | Porta trecos                              | Unid | 66,000    | Dello      | 5,90   | 389,40   |
| 156 | Post It 38mmX50mm c/4 blocos p/ct         | Unid | 275,000   | Tilibra    | 3,90   | 1.072,50 |
| 157 | Prancheta de madeira                      | Unid | 206,000   | Acrimet    | 2,20   | 453,20   |
| 158 | Presilhas para Pastas Suspensas c/50 uni  | pct  | 53,000    | Genial     | 6,99   | 370,47   |
| 159 | Quadro De Giz 2.00 X 1.20 Mold De Madeira | Unid | 14,000    | Xalingo    | 109,00 | 1.526,00 |
| 160 | Régua 30 Cm                               | Unid | 916,000   | Xalingo    | 0,29   | 265,64   |
| 161 | Régua 50 Cm                               | Unid | 230,000   | Xalingo    | 1,55   | 356,50   |
| 162 | Solvente Pra Tela                         | Unid | 120,000   | Acrilex    | 6,50   | 780,00   |
| 163 | Tela Pra Pintura 40/60                    | Unid | 300,000   | Souza      | 7,10   | 2.130,00 |
| 164 | Tesoura Grande Simples                    | Unid | 150,000   | Tilibra    | 3,75   | 562,50   |
| 165 | Tesoura Pequena c/ ponta                  | Unid | 31,000    | Nvc        | 5,50   | 170,50   |
| 166 | Tesoura pequena s/ ponta                  | Unid | 1.040,000 | Grampline  | 0,87   | 904,80   |
| 167 | Tinta Guache 250ml                        | Unid | 154,000   | Apicola    | 2,40   | 369,60   |
| 168 | Tinta guache c/ 6 cores                   | Unid | 250,000   | Apicola    | 1,55   | 387,50   |
| 169 | Tinta Impressora HP Nº 75                 | Unid | 10,000    | Hp         | 42,00  | 420,00   |
| 170 | Tinta Oil Colors (Variadas)               | Unid | 120,000   | Acrilex    | 5,90   | 708,00   |
| 171 | Tinta P/ Carimbo - Preta                  | CX   | 47,000    | Radex      | 19,90  | 935,30   |
| 172 | Tinta Para Impressora Nº 60 Color         | Unid | 216,000   | Radex      | 19,90  | 696,50   |
| 173 | Tinta Para Pincel Quadro Branco Preta     | Unid | 502,000   | Compact    | 5,70   | 2.861,40 |
| 174 | Tinta P Pincel Quadro Branco Vermelha     | Unid | 302,000   | Compact    | 5,70   | 1.721,40 |
| 175 | Tinta Para Tecido Diversos                | Unid | 370,000   | Evidente   | 1,50   | 555,00   |
| 176 | Tonner para impres Samsung SCX-4521F      | Unid | 80,000    | Bellacas   | 126,82 | 1.014,60 |
| 177 | Transparencia p/ impres A4 Jato de Tinta  | Unid | 20,000    | Sistem     | 1,25   | 25,00    |
| 178 | Trena 50 Mts                              | Unid | 1,000     | Eberle     | 24,90  | 24,90    |

O valor global **R\$ 187.570,40** (Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2** – Fornecer os materiais contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.4** - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.5** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.6** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**5.7** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.9** – Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.10** - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**5.11** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12** - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se **estenderá pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**8.1** - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 011/2013** é a **Secretaria Municipal de Administração**.

**8.2** - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Esporte e Laser
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

## CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

**9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.1.2** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**10.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

### **ÓRGÃO : 02 – Gabinete e Unidades**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.007

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 27

### **ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.106

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 234

### **ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal Obras Estradas e Rodagem**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.022

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 104

### **ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.058

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 172

### **ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE : 01

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 079

Atividade: 2.019

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 74

### **ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.123

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 269

### **ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

UNIDADE : 01

Função: 12

Sub-função: 368

Programa: 097

Atividade: 2.050

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 115

### **ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Finanças**

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.068

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 198

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**14.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.3.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. VALMIR IORA, servidor contratado chefe do Setor de Compras, Portaria nº 131/2013 de 15/04/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**15.1.2** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 11/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

**15.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

## **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

**17.2 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 011/2013 e seus Anexos, as propostas das empresas: EVANDRO E CIA LTDA – ME e ALMIR IORA - ME, classificadas no certame supra numerado.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 30 de abril de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

#### EMPRESAS:

**EVANDRO E CIA LTDA – ME**

CNPJ/MF nº 04.855.336/0001-97

**EVANDRO SANFELICE**

RG nº. 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.221-91

**ALMIR IORA – ME**

CNPJ/MF nº 33.692.195/0001-37

**ALMIR IORA**

RG nº. 3023477148 SSP/RS e CPF nº 363.324.610-04

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:FB7C8F0B**

### SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2013.

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013

#### PROCESSO Nº. 009/2013

#### VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo relacionadas **EDUARDO J .S. DA CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº14.770.359/0001-52 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 757, Sala B, Centro, cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **VALDEMAR SCHNHOLZER**, Carteira de Identidade nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49, **TRES PASSOS COM. DIST. DE GENEROS ALIMETNICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.979.297/0001-90 estabelecido na Avenida Norberto schwantes, nº 911, Centro na cidade de Água Boa-MT, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE QUIROS DE JESUS**, Carteira de Identidade nº 4472714 PC/GO e CPF nº 893.234.321-72 e **E.PORSCH-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 01.515.588/0001-89 estabelecida na Rua Campo Grande, nº 874, Nova Canarana, cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **MARCELO MULLER**, Carteira de Identidade nº 15752348 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 003/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuraS e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados merenda escolar, material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha, visando o atendimento das demandas desta municipalidade.**

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no processo nº 009/2013.**

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de Pregão Presencial nº 003/2013.**

**3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.**

#### CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

##### 4.1 - Empresa Vencedora:

**Nome: EDUARDO J .S. DA CRUZ – ME**

**CNPJ: 14.770.359/0001-52**

**Valor: 172.867,80**

| Item | descrição                                        | un_codi | quant | valor unit. | valor total |
|------|--------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 15   | Escova para limpeza de mamadeira                 | Unid    | 60    | 11,70       | 702,00      |
| 19   | Lixeira com Tampa 10 lts                         | Unid    | 30    | 23,50       | 705,00      |
| 20   | Lixeira 12 lts                                   | Unid    | 100   | 10,39       | 1.039,00    |
| 25   | Cera para Calçado Branco 36 gr                   | Unid    | 50    | 3,70        | 185,00      |
| 35   | Sabonete Infantil - 90 g                         | Unid    | 1500  | 2,28        | 3.420,00    |
| 41   | Vassoura de Nylon                                | Unid    | 200   | 8,24        | 1.648,00    |
| 50   | Avental Impermeavel branco                       | Unid    | 100   | 12,79       | 1.279,00    |
| 53   | Bacia Plastica 19 lts                            | Unid    | 60    | 10,50       | 630,00      |
| 54   | Bacia Plastica 5,5 lts                           | Unid    | 60    | 5,90        | 354,00      |
| 55   | Embalagem de Plastico 40x60 bobina 500           | Unid    | 100   | 37,45       | 3.745,00    |
| 58   | Caixa de Isopor 60 lts - 743x280x50              | Unid    | 220   | 44,00       | 9.680,00    |
| 62   | Filtro de Barro 03 Velas                         | Unid    | 20    | 86,49       | 1.729,80    |
| 63   | Colher de Sobremesa em aço inox                  | Unid    | 1000  | 2,45        | 2.450,00    |
| 64   | Colher de sopa em aço inox                       | Unid    | 3000  | 2,45        | 7.350,00    |
| 67   | Escorredor de Macarrão                           | Unid    | 50    | 19,50       | 975,00      |
| 68   | Frigideira em Alumínio Teflonado - 30 cm         | Unid    | 50    | 32,00       | 1.600,00    |
| 70   | Panela de alumínio 20x45 - 30,4 lts              | Unid    | 50    | 167,00      | 8.350,00    |
| 71   | Panela de alumínio 20x45 - 30,4 lts              | Unid    | 50    | 199,00      | 9.950,00    |
| 72   | Panela de Alumínio 20x40 - 24lts                 | Unid    | 50    | 117,50      | 5.875,00    |
| 74   | Plastico estampado polietileno                   | MT      | 200   | 18,90       | 3.780,00    |
| 76   | Refratario em vidro, fundo, tipo marinex, 23cm   | Unid    | 3000  | 25,29       | 75.870,00   |
| 81   | Tabua de corte de polietileno 50x30x1,00         | Unid    | 50    | 51,50       | 2.575,00    |
| 107  | Chá Camolila 10g, 10 saquinhos                   | Cx      | 400   | 1,95        | 780,00      |
| 108  | Chá Hortelã 10g 10 saquinhos                     | Cx      | 400   | 1,89        | 756,00      |
| 142  | Queijo Curado                                    | Kg      | 800   | 16,15       | 12.920,00   |
| 145  | Suco Concentrado de Caju (Garrafa de 500ml)      | Grfas   | 1500  | 3,54        | 5.310,00    |
| 146  | Suco Concentrado de Maracujá (Garrafa de 500ml)  | Grfas   | 1000  | 6,44        | 6.440,00    |
| 147  | Suco de Concentrado de Goiaba (Garrafa de 500ml) | Grfas   | 500   | 5,54        | 2.770,00    |

**Nome: TRES PASSOS COM. DIST. DE GENEROS ALIMETNICIOS LTDA**

**CNPJ: 08.979./0001-90**

**Valor: 247.316,70**

| Item | descrição                                                    | un_codi | quant | valor unit. | valor total |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 4    | Balde 12 lts (tipo pedreiro)                                 | Unid    | 120   | 4,80        | 576,00      |
| 5    | Balde 20 lts                                                 | Unid    | 20    | 8,50        | 170,00      |
| 7    | Cera Líquida Incolor 750 ml                                  | Unid    | 1500  | 2,50        | 3.750,00    |
| 9    | Desodorizador de ar                                          | Unid    | 100   | 5,99        | 599,00      |
| 14   | Esponha de banho pct 3x1 110mmx75mmx20mm                     | Unid    | 400   | 2,75        | 1.100,00    |
| 24   | Luvas descartáveis transparente (par)                        | PR      | 3000  | 0,20        | 600,00      |
| 26   | Cera para Calçado Preto 36 gr                                | Unid    | 50    | 2,65        | 132,50      |
| 27   | Hastes flexíveis 150 unid.                                   | Cx      | 200   | 2,00        | 400,00      |
| 31   | Rodo Pequeno (40cm)                                          | Unid    | 200   | 3,70        | 740,00      |
| 32   | Rodo grande - 60 cm                                          | Unid    | 300   | 4,55        | 1.335,00    |
| 36   | Saco para lixo 15 lts                                        | pct     | 500   | 1,40        | 700,00      |
| 37   | Saco para/ Lixo 30 LT                                        | PCT     | 1000  | 1,08        | 1.080,00    |
| 38   | Saco para/ Lixo 50 LT                                        | PCT     | 1200  | 2,20        | 2.640,00    |
| 40   | Desencrustante (saponaceo liq.) 300 ml                       | Unid    | 200   | 4,30        | 860,00      |
| 42   | Vassoura de Palha                                            | Unid    | 400   | 9,30        | 3.720,00    |
| 44   | Rastelo                                                      | Unid    | 50    | 7,40        | 370,00      |
| 45   | Velas p/ Filtro de Barro                                     | Unid    | 200   | 3,03        | 606,00      |
| 46   | Xampu Infantil Neutro (350ml)                                | Unid    | 400   | 5,98        | 2.392,00    |
| 47   | Condicionador Infantil (350ml)                               | Unid    | 400   | 5,98        | 2.392,00    |
| 48   | Soda Caustica 1kg                                            | Unid    | 200   | 8,70        | 1.740,00    |
| 57   | Caixa de Isopor 120 Lts 745x280x50                           | Unid    | 40    | 105,00      | 4.200,00    |
| 61   | Torneira p/ filtro de barro                                  | Unid    | 100   | 2,35        | 235,00      |
| 73   | Panela de Pressão 7lts                                       | Unid    | 50    | 48,99       | 2.449,50    |
| 83   | Agua Mineral 20 lts                                          | Unid    | 1000  | 9,40        | 9.400,00    |
| 85   | Abacaxi unid.                                                | Unid    | 1000  | 3,50        | 3.500,00    |
| 86   | Abóbora Kabotiã                                              | KG      | 700   | 1,60        | 1.120,00    |
| 89   | Aveia em flocos 400g                                         | Unid    | 100   | 5,45        | 545,00      |
| 91   | Batata Inglesa                                               | Kg      | 4200  | 2,40        | 10.080,00   |
| 92   | Beterraba                                                    | KG      | 1500  | 3,69        | 5.535,00    |
| 94   | Bolacha de Sal 400g                                          | pct     | 5100  | 2,55        | 13.005,00   |
| 95   | Bolacha de Maisena 400gr                                     | pct     | 3000  | 2,65        | 7.950,00    |
| 96   | Carne Moida Congelada 2ª, Tipo Acem, fraldinha, musculo      | Kg      | 5000  | 5,99        | 29.950,00   |
| 97   | Carne 2ª pedaços(acém, fraldinha, peixinho, músculo)sem osso | Kg      | 6200  | 6,99        | 43.338,00   |
| 98   | Carne - Figado de Gado                                       | Kg      | 100   | 5,49        | 549,00      |
| 99   | Cebola In natura, de 1ª qualidade                            | KG      | 1400  | 2,55        | 3.570,00    |
| 100  | Cenoura In natura, sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade   | KG      | 1500  | 3,19        | 4.785,00    |
| 101  | Chuchu In natura, de 1ª qualidade,                           | KG      | 1500  | 1,99        | 2.985,00    |
| 104  | Cravo 08g                                                    | PCT     | 200   | 1,15        | 230,00      |
| 112  | Fubá kg                                                      | Kg      | 1100  | 1,74        | 1.914,00    |
| 117  | Fermento em pó químico 100g                                  | Unid    | 300   | 1,73        | 519,00      |
| 119  | Gelatina 85gr. (framboesa)                                   | Cx      | 900   | 0,63        | 567,00      |
| 120  | Gelatina em pó -85g (uva)                                    | Cx      | 900   | 0,63        | 567,00      |
| 121  | Gelatina em pó 85gr. (abacaxi)                               | Cx      | 900   | 0,63        | 567,00      |
| 122  | Gelatina em pó 85g (cereja)                                  | Cx      | 900   | 0,63        | 567,00      |
| 123  | Gelatina em pó - 85g (morango)                               | Unid    | 900   | 0,63        | 567,00      |
| 124  | Laranja de 1ª qualidade                                      | KG      | 4000  | 1,15        | 4.600,00    |
| 127  | Macarrão Cabelo de Anjo c/ ovos - pct de 500gr               | pct     | 600   | 2,90        | 1.740,00    |
| 128  | Maça Nacional                                                | KG      | 2000  | 3,80        | 7.600,00    |
| 130  | Mandioca Congelada - Sem casca                               | KG      | 1300  | 3,10        | 4.030,00    |
| 132  | Milho para pipoca 500g                                       | pct     | 800   | 1,98        | 1.584,00    |
| 133  | Milho Verde (Pacote com Espigas)                             | Kg      | 800   | 3,40        | 2.720,00    |
| 134  | Cereal de Arroz - lata 400 gr                                | LAT     | 200   | 7,80        | 1.560,00    |
| 135  | Cereal de Milho - lata 400gr                                 | LT      | 200   | 7,80        | 1.560,00    |
| 137  | Oleo de Soja Refinado 900 ml                                 | Unid    | 3500  | 3,15        | 11.025,00   |
| 139  | Pão para cachorro quente                                     | kg      | 800   | 6,98        | 5.584,00    |
| 141  | Repolho (cabeças médias)                                     | KG      | 1200  | 3,20        | 3.840,00    |
| 143  | Queijo Tipo Mussarela                                        | Kg      | 200   | 15,20       | 3.040,00    |
| 148  | Sagu - Pct 500 gr                                            | pct     | 1300  | 2,80        | 3.640,00    |
| 149  | Salsicha ( à granel)                                         | KG      | 200   | 4,60        | 920,00      |
| 150  | Tempero Completo sem Pimenta                                 | Kg      | 550   | 2,49        | 1.369,50    |
| 151  | Tomate                                                       | KG      | 1700  | 4,40        | 7.480,00    |
| 155  | Bolacha de Sal pct 800g                                      | pct     | 560   | 6,47        | 3.623,20    |
| 157  | Melância kg                                                  | KG      | 1000  | 1,19        | 1.190,00    |
| 159  | Pirulito 50 unid                                             | pct     | 600   | 5,49        | 3.294,00    |
| 160  | Batata doce                                                  | KG      | 600   | 2,40        | 1.440,00    |
| 161  | Caldo de Galinha caixa com 12 unid.                          | CX      | 400   | 2,20        | 880,00      |

Nome: E. PORSCH - ME

CNPJ: 01.515.588/0001-89

Valor: 309.032,80

| Item | descrição                     | un_codi | quant | valor unit. | valor total |
|------|-------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Alcool - 92,8° INPM (frasco 1 | Unid    | 900   | 4,65        | 4.185,00    |

|     |                                                        |      |      |       |           |
|-----|--------------------------------------------------------|------|------|-------|-----------|
|     | litro)                                                 |      |      |       |           |
| 2   | Água Sanitária (frasco de 1 litro)                     | Unid | 1100 | 2,08  | 2.288,00  |
| 3   | Amaciante (frasco de 2 litros)                         | Unid | 600  | 4,00  | 2.400,00  |
| 6   | Bisnaga Vermelha - 60 ml                               | Unid | 20   | 1,54  | 30,80     |
| 8   | Desinfetante (frasco de 2 litros)                      | Unid | 1000 | 3,10  | 3.100,00  |
| 10  | Detergente 500 ml                                      | Unid | 1800 | 1,09  | 1.962,00  |
| 11  | Escova para lavar roupas                               | Unid | 200  | 1,54  | 308,00    |
| 12  | Escova Sanitária - c/ estojo                           | Unid | 100  | 6,98  | 698,00    |
| 13  | Esponha pct 3x1 110mmx75mmx20mm                        | Unid | 1200 | 4,00  | 4.800,00  |
| 16  | Escova para unhas                                      | Unid | 50   | 1,89  | 94,50     |
| 17  | La de aço 1x8                                          | pct  | 1200 | 1,24  | 1.488,00  |
| 18  | Limpador multi-uso                                     | Unid | 500  | 2,49  | 1.245,00  |
| 21  | Lixeira com tampa e alça 60 lts                        | Unid | 60   | 29,00 | 1.740,00  |
| 22  | Luva de Borracha M                                     | PR   | 300  | 4,00  | 1.200,00  |
| 23  | Luva de borracha G                                     | PR   | 300  | 4,00  | 1.200,00  |
| 28  | Pano de chão ecológico 90cmx80cm 100% algodão          | Unid | 1200 | 5,00  | 6.000,00  |
| 29  | Pano de prato 100% algodão                             | Unid | 600  | 2,98  | 1.788,00  |
| 30  | Papel higiênico 4x1 30mts                              | Fd   | 3000 | 1,89  | 5.670,00  |
| 33  | Sabão em Barra c/ 05 unid.                             | PCT  | 1000 | 3,79  | 3.790,00  |
| 34  | Sabão em Pó 1kg                                        | Unid | 1200 | 3,78  | 4.536,00  |
| 39  | Saco de lixo 100 L.                                    | PCT  | 1200 | 1,94  | 2.328,00  |
| 43  | Talco - aplicação dermatologica                        | Unid | 250  | 6,39  | 1.597,50  |
| 49  | Pá para lixo sem cabo condor                           | unid | 100  | 3,00  | 300,00    |
| 51  | Borrifador de plastico                                 | Unid | 50   | 7,80  | 390,00    |
| 52  | Bacia Plastica 15 lts                                  | Unid | 60   | 8,40  | 504,00    |
| 56  | Caneca Polipropileno Resistente - 300 ml               | Unid | 3000 | 1,98  | 5.940,00  |
| 59  | Caixa Plastica Pequena - 40x23x13                      | Unid | 50   | 35,00 | 1.750,00  |
| 60  | Caixa Plastica Grande - 60x43x43                       | Unid | 50   | 40,00 | 2.000,00  |
| 65  | Colher em aço inoxidável para servir arroz.            | Unid | 100  | 9,40  | 940,00    |
| 66  | Concha em aço inox - cap. 100ml                        | Unid | 100  | 12,70 | 1.270,00  |
| 69  | Jarra plástica graduada 3 lts                          | Unid | 100  | 12,00 | 1.200,00  |
| 75  | Pegador de Massa                                       | Unid | 50   | 13,90 | 695,00    |
| 77  | Pratos de polipropileno denso                          | Unid | 1000 | 2,60  | 2.600,00  |
| 78  | Ralador 04 faces em aço inox                           | Unid | 60   | 18,50 | 1.110,00  |
| 79  | Vasilha plastica c/ tampa/ 1,5 lts                     | Unid | 100  | 8,00  | 800,00    |
| 80  | Vasilha plastica c/ tampa/ 2,5lts                      | Unid | 100  | 8,50  | 850,00    |
| 84  | Açucar (pct 02 kg)                                     | pct  | 6000 | 3,17  | 19.020,00 |
| 87  | Alho                                                   | KG   | 400  | 11,90 | 4.760,00  |
| 88  | ARROZ - Tipo 1 pct 05 kilos                            | pct  | 9000 | 10,84 | 97.560,00 |
| 90  | Achocolatado em pó pct 500gr                           | pct  | 1200 | 2,88  | 3.456,00  |
| 93  | Bolacha Doce Tipo rosquinha sabor leite e coco 800g    | pct  | 2000 | 4,30  | 8.600,00  |
| 102 | Colorau (500g)                                         | pct  | 250  | 2,30  | 575,00    |
| 103 | Canela em casca 10g                                    | PCT  | 300  | 0,58  | 174,00    |
| 105 | Chá Mate 250g                                          | Cx   | 400  | 3,39  | 1.356,00  |
| 106 | Chá Erva Doce 30g 15 saquinhos                         | Cx   | 400  | 1,75  | 700,00    |
| 109 | Milho para canjica pct 500g                            | pct  | 1500 | 1,30  | 1.950,00  |
| 110 | Coco ralado puro , sem açúcar 100g                     | pct  | 1300 | 2,29  | 2.977,00  |
| 111 | Café (pct de 250g) Forte 1ª Qualidade                  | pct  | 900  | 3,59  | 3.231,00  |
| 113 | Extrato de Tomate concentrado 850g                     | LT   | 850  | 2,10  | 4.335,00  |
| 114 | Farinha de Trigo 1kg c/ Ácido Fólico e Ferro           | pct  | 4500 | 3,19  | 14.355,00 |
| 115 | Feijão Carioca Tipo 1 1 kg                             | pct  | 2000 | 5,29  | 10.580,00 |
| 116 | Feijão Preto Tipo 1 1 kg                               | pct  | 1000 | 4,44  | 4.440,00  |
| 118 | Fermento Biológico para pão 125g                       | Unid | 400  | 3,20  | 1.280,00  |
| 125 | Macarrão Ovos Tipo Espaguete 500g                      | pct  | 4500 | 1,44  | 6.480,00  |
| 126 | Macarrão Ovos Tipo Parafuso- 500g                      | pct  | 4500 | 1,44  | 6.480,00  |
| 129 | Amido de milho 1kg                                     | Cx   | 400  | 4,00  | 1.600,00  |
| 131 | Margarina cremosa 500gr zero gordura trans lipídios 80 | Unid | 700  | 3,47  | 2.429,00  |
| 136 | Noz Noscada 7g                                         | pct  | 150  | 2,09  | 313,50    |
| 138 | Ovos                                                   | DZ   | 3500 | 2,80  | 9.800,00  |
| 140 | Polvilho Doce Tipo Caipira 1kg                         | Unid | 900  | 3,20  | 2.880,00  |
| 144 | Sal Refinado, Iodado                                   | Kg   | 650  | 0,83  | 539,50    |
| 152 | Vinagre castelo                                        | unid | 450  | 1,28  | 576,00    |
| 153 | Copos p/ água 200 ml c/100                             | Unid | 1000 | 2,09  | 2.090,00  |
| 154 | Copos p/ café c/100                                    | Unid | 600  | 0,94  | 564,00    |
| 156 | Leite em Pó Integral Instantaneo 400g                  | LT   | 1000 | 10,00 | 10.000,00 |
| 158 | Bombom pct 1 kg                                        | pct  | 600  | 21,89 | 13.134,00 |

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2** - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3** - Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, **EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL IMEDIAMENTE**, após a formalização do pedido.

**5.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6** - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.7** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**5.9** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11** - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.12** - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**5.13** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e o setor de compras do Município de Canarana-MT.

## **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

**9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.1.2** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**10.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: 05        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |
| Unidade: 01      | Departamento de Educação                    |
| Função: 12       | Educação                                    |
| Subfunção: 368   | Ensino Fundamental                          |
| Programa: 97     | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental   |
| Atividade: 2.050 | Manutenção das Atividades Administrativas   |
| Elemento:        | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Cód. Reduzido:   | 115                                         |

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: 05        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |
| Unidade: 01      | Departamento de Educação                    |
| Função: 12       | Educação                                    |
| Subfunção: 306   | Alimentação e Nutrição                      |
| Programa: 40     | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental   |
| Atividade: 2.070 | Merenda Escolar – PNAI                      |
| Elemento:        | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Cód. Reduzido:   | 130                                         |

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: 05        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |
| Unidade: 01      | Departamento de Educação                    |
| Função: 12       | Educação                                    |
| Subfunção: 306   | Alimentação e Nutrição                      |
| Programa: 40     | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental   |
| Atividade: 2.073 | Merenda Escolar – PNAEC                     |
| Elemento:        | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Cód. Reduzido:   | 132                                         |

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: 05        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |
| Unidade: 01      | Departamento de Educação                    |
| Função: 12       | Educação                                    |
| Subfunção: 306   | Alimentação e Nutrição                      |
| Programa: 40     | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental   |
| Atividade: 2.079 | Merenda Escolar – PNAEF                     |
| Elemento:        | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Cód. Reduzido:   | 137                                         |

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: 05        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |
| Unidade: 01      | Departamento de Educação                    |
| Função: 12       | Educação                                    |
| Subfunção: 306   | Alimentação e Nutrição                      |
| Programa: 40     | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental   |
| Atividade: 2.080 | Merenda Escolar – PNAP                      |
| Elemento:        | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Cód. Reduzido:   | 138                                         |

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostila mento ao presente contrato.

**14.1.2** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 03/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

**14.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro de CANARANA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.

**16.2** - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 003/2013** e seus Anexos, as propostas das empresas: **EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME**, **TRES PASSOS COM. DIST. DE GENEROS ALIMETNICIOS LTDA** e **E. PORSCH - ME**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 06 de março de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

**1. EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME**

CNPJ/MF nº14.770.359/0001-52

.....  
**VALDEMAR SCHNHOLZER**

RG nº 860704 SSP/MT - CPF nº 535.052.551-49

**2. TRES PASSOS COM. DIST. DE GENEROS ALIMETNICIOS LTDA**

CNPJ/MF nº 08.979./0001-90

.....  
**MARCOS HENRIQUE QUIROS DE JESUS**

RG nº 4472714 PC/GO - CPF nº 893.234.321-72

**3. E. PORSCH - ME**

CNPJ/MF nº 01.515.588/0001-89

.....  
**MARCELO MULLER**

RG 15752348 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**B99369C0

## SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2013**

**PROCESSO Nº. 027/2013**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Valdemar Schonholzer, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49, **E. PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89, estabelecida na Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO MULLER,

ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91, **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JUSSANIA LUIZ DOS SANTOS CHELLING DA SILVA, ocupando o cargo de procuradora, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78, **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50, estabelecida na Rua Tenente Portela, Quadra 22, Lote 01, nº 447, Centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDER ALVES GOMES, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 015/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89 e **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50, para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Administração para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria*, conforme especificações do Edital, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

| ITEM | QTD  | UND  | ESPECIFICAÇÃO                        |
|------|------|------|--------------------------------------|
| 1.   | 350  | Kg   | Abacate                              |
| 2.   | 450  | Unid | Abacaxi Unid.                        |
| 3.   | 200  | Kg   | Abóbora Kabotiã                      |
| 4.   | 200  | Kg   | Abobrinha Verde                      |
| 5.   | 45   | Unid | Abridor De Lata                      |
| 6.   | 515  | Unid | Absorvente                           |
| 7.   | 150  | Unid | Açafrão (Pct 100gr)                  |
| 8.   | 120  | Pct  | Acelga Pct                           |
| 9.   | 100  | Unid | Acetona 30ml                         |
| 10.  | 350  | Pct  | Achocolatado Em Pó Pct 500gr         |
| 11.  | 600  | Pct  | Açucar (Pct 02 Kg)                   |
| 12.  | 100  | Kg   | Açucar Refinado                      |
| 13.  | 150  | Unid | Adoçante Líquido                     |
| 14.  | 600  | Cx   | Água Em Copo 48unid 200ml            |
| 15.  | 100  | Fd   | Água Garrafa 500 MI C/ Gás           |
| 16.  | 400  | Fd   | Água Garrafa 500ml S/ Gás            |
| 17.  | 800  | Unid | Água Mineral 20 Lts                  |
| 18.  | 500  | Unid | Água Mineral S/Gas 497 MI Cx 12      |
| 19.  | 4000 | Cx   | Água Sanitária 12/1                  |
| 20.  | 2100 | Unid | Alcool - 92,8° Inpm (Frasco 1 Litro) |
| 21.  | 1150 | Frs  | Alcool Gel 500 MI                    |
| 22.  | 200  | Pct  | Alecrim                              |
| 23.  | 300  | Maço | Alface - Maço                        |
| 24.  | 200  | Kg   | Alho                                 |
| 25.  | 750  | Cx   | Amaciante 2l                         |
| 26.  | 80   | Lt   | Ameixa Seca 200gr                    |
| 27.  | 300  | Pct  | Amendoim                             |
| 28.  | 190  | Cx   | Amido De Milho 1kg                   |
| 29.  | 210  | Unid | Aparelho De Barbear Descartável      |
| 30.  | 230  | Kg   | Apresentado                          |
| 31.  | 950  | Pct  | Arroz - Tipo 1 Pct 05 Kilos          |
| 32.  | 70   | Unid | Arroz Integral 1 Kg                  |
| 33.  | 30   | Unid | Arrozina 200g                        |
| 34.  | 20   | Unid | Assadeira Alumínio Reforçado 51x35x7 |
| 35.  | 30   | Unid | Aveia Em Flocos 400g                 |
| 36.  | 170  | Unid | Avental Impermeável Branco           |

|      |      |      |                                                  |
|------|------|------|--------------------------------------------------|
| 37.  | 75   | Unid | Azeite De Oliva 200 MI                           |
| 38.  | 150  | Unid | Azeitona 500 Gr                                  |
| 39.  | 40   | Unid | Bacia Plastica 15 Lts                            |
| 40.  | 20   | Unid | Bacia Plastica 19 Lts                            |
| 41.  | 340  | Unid | Bacia Plástica 20 Lts                            |
| 42.  | 240  | Unid | Bacia Plástica 5,5 Lts                           |
| 43.  | 330  | Unid | Bacia Plástica 50 Lts                            |
| 44.  | 25   | Kg   | Bacon Kg                                         |
| 45.  | 519  | Pct  | Bala Mastigavel 500gr                            |
| 46.  | 155  | Unid | Balde 12 Lts (Tipo Pedreiro)                     |
| 47.  | 55   | Unid | Balde 20 Lts                                     |
| 48.  | 55   | Unid | Balde Plástico 20 Lts                            |
| 49.  | 600  | Kg   | Banana Maçã                                      |
| 50.  | 1100 | Kg   | Banana Nanica                                    |
| 51.  | 120  | Kg   | Banana Terra Kg                                  |
| 52.  | 20   | Unid | Bandeja De Alumínio Grande                       |
| 53.  | 20   | Unid | Bandeja P/Carne Polipropileno 25x35cm            |
| 54.  | 150  | Kg   | Batata Doce                                      |
| 55.  | 750  | Kg   | Batata Inglesa                                   |
| 56.  | 25   | Pct  | Batata Palha 300 Gr                              |
| 57.  | 15   | Unid | Batedor De Bife Alumínio Reforçado               |
| 58.  | 100  | Kg   | Beringela                                        |
| 59.  | 400  | Kg   | Beterraba                                        |
| 60.  | 10   | Kg   | Bicarbonato                                      |
| 61.  | 45   | Unid | Bisnaga Vermelha                                 |
| 62.  | 150  | Kg   | Bolacha Caseira - Kg                             |
| 63.  | 2550 | Pct  | Bolacha De Leite 400gr                           |
| 64.  | 200  | Pct  | Bolacha De Maisena 400gr                         |
| 65.  | 800  | Pct  | Bolacha De Maisena 800gr                         |
| 66.  | 3000 | Pct  | Bolacha De Sal 400g                              |
| 67.  | 700  | Pct  | Bolacha De Sal Pct 800g                          |
| 68.  | 2000 | Pct  | Bolacha Doce Tipo Rosq.Leite E Coco 800g         |
| 69.  | 500  | Pct  | Bolacha Integral De Sal Pct 400gr                |
| 70.  | 20   | Unid | Bomba Para Chimarrão                             |
| 71.  | 300  | Kg   | Bombom                                           |
| 72.  | 350  | Cx   | Bombom - Caixa                                   |
| 73.  | 30   | Unid | Borracha De Panela De Pressão 04 Litros          |
| 74.  | 30   | Unid | Borracha De Panela De Pressao 7 Lts              |
| 75.  | 100  | Unid | Borrifador De Plastico                           |
| 76.  | 60   | Unid | Bota De Borracha Branca Nº 37                    |
| 77.  | 60   | Pr   | Bota De Borracha Branca Nº 38                    |
| 78.  | 60   | Pr   | Bota De Borracha Branca Nº 39                    |
| 79.  | 60   | Unid | Bota De Borracha Branca Nº 40                    |
| 80.  | 40   | Unid | Botas De Borracha Branca N" 35                   |
| 81.  | 620  | Unid | Brilho Alumínio                                  |
| 82.  | 1000 | Fd   | Cafe Moído 250 Gr. Forte De 1ª Qualidade         |
| 83.  | 60   | Unid | Caia Plástica Grande 60x43x43                    |
| 84.  | 35   | Unid | Caixa De Isopor 120 Lts                          |
| 85.  | 215  | Unid | Caixa De Isopor 60 Lts                           |
| 86.  | 70   | Unid | Caixa De Isopor12lts                             |
| 87.  | 70   | Unid | Caixa Plastica Pequena40x23x13                   |
| 88.  | 130  | Cx   | Caldo De Galinha Cx Com 12 Unid.                 |
| 89.  | 70   | Unid | Caneca De Alumínio D16 Cm - 3 Lts                |
| 90.  | 70   | Unid | Caneca De Alumínio D22 Cm - 6,3 Lts              |
| 91.  | 800  | Unid | Caneca Polipropileno Resistente 300ml            |
| 92.  | 350  | Pct  | Canela Em Casca 10g                              |
| 93.  | 10   | Kg   | Canela Em Pó                                     |
| 94.  | 850  | Pct  | Canjica Pct 500g                                 |
| 95.  | 250  | Pct  | Canudinhos Médios C/100                          |
| 96.  | 15   | Kg   | Carne - Derivados - Linguíça Calab.              |
| 97.  | 600  | Kg   | Carne - Bife Coxao Mole                          |
| 98.  | 600  | Kg   | Carne - Bife Ou Pedaco De Patinho                |
| 99.  | 300  | Kg   | Carne - Bisteca Bovina                           |
| 100. | 300  | Kg   | Carne - Bisteca Suína                            |
| 101. | 500  | Kg   | Carne - Bovina De 1º Em Pedacos                  |
| 102. | 1300 | Kg   | Carne - Bovina De 2º Moida (Acem)                |
| 103. | 600  | Kg   | Carne - Contra File (Sem Osso)                   |
| 104. | 200  | Kg   | Carne Contra Filé (Sem Osso)                     |
| 105. | 200  | Kg   | Carne - Coxao Mole (Pedaco)                      |
| 106. | 200  | Kg   | Carne - Deriv. - Linguíça De Frango              |
| 107. | 200  | Kg   | Carne - Derivados - Linguíça Mista               |
| 108. | 480  | Kg   | Carne - Frango Peito Cong. S/Tempero             |
| 109. | 400  | Kg   | Carne - Lagarto                                  |
| 110. | 400  | Kg   | Carne - Paleta                                   |
| 111. | 200  | Kg   | Carne - Suína Costela S/ Pele                    |
| 112. | 200  | Kg   | Carne - Suína Tipo Lombo Sem Osso                |
| 113. | 150  | Kg   | Carne - Suína Tipo Pernil                        |
| 114. | 1300 | Kg   | Carne De Frango (Coxa E Sobre Coxa)              |
| 115. | 650  | Kg   | Cebola In Natura, De 1ª Qualidade                |
| 116. | 1100 | Kg   | Cenoura In Natura S/Folhas,Tam.Médio,1ªqualidade |
| 117. | 45   | Unid | Cera Líquida Incolor 750 MI                      |
| 118. | 1000 | Unid | Cestas Basicas                                   |
| 119. | 800  | Cx   | Chá - Camomila C/10                              |
| 120. | 500  | Cx   | Cha Diversos - Sache / 10 - 13gr                 |
| 121. | 800  | Pct  | Chá Erva Doce 10gr                               |
| 122. | 800  | Cx   | Chá Hortelã 10gr 10 Saquinhos                    |
| 123. | 800  | Cx   | Chá Mate 250g                                    |
| 124. | 30   | Unid | Chaleira De Alumínio Grande 2lts                 |
| 125. | 250  | Maço | Cheiro-Verde (Cebolinha E Salça)                 |
| 126. | 250  | Pr   | Chinelos De Dedo Emborrachado                    |

|      |      |      |                                              |
|------|------|------|----------------------------------------------|
| 127. | 320  | Unid | Chocolate Em Pó 400g                         |
| 128. | 135  | Unid | Chocolate Granulado 500 Gr                   |
| 129. | 800  | Kg   | Chuchu In Natura, De 1ª Qualidade,           |
| 130. | 160  | Unid | Coador De Cafe Descartavel 103               |
| 131. | 95   | Unid | Coador De Cafe Pano Nº 08                    |
| 132. | 350  | Pct  | Coco Ralado Puro , Sem Açúcar 100g           |
| 133. | 25   | Unid | Cola De Ação Super Rapida                    |
| 134. | 105  | Unid | Colher Aço Inoxidável P/Servir               |
| 135. | 80   | Unid | Colher De Aço Inoxidável Grande              |
| 136. | 1020 | Unid | Colher De Sobremesa Em Aço Inox              |
| 137. | 3100 | Unid | Colher De Sopa Em Aço Inox                   |
| 138. | 850  | Pct  | Colher Descartavel C/50                      |
| 139. | 125  | Pct  | Colorau (500g)                               |
| 140. | 120  | Unid | Concha Em Aço Inox - Cap. 100ml              |
| 141. | 412  | Unid | Condicionador Infantil (350ml)               |
| 142. | 3500 | Unid | Copos P/ Água 200 Ml C/100                   |
| 143. | 2900 | Unid | Copos P/ Café C/100                          |
| 144. | 125  | Cx   | Cotonetes Hastes Flexíveis 150 Unid.         |
| 145. | 200  | Maço | Couve - Maço                                 |
| 146. | 200  | Pct  | Cravo 08g                                    |
| 147. | 550  | Unid | Creme De Leite                               |
| 148. | 25   | Tb   | Creme Dental Tubos                           |
| 149. | 1000 | Kg   | Cuca Com Recheio                             |
| 150. | 20   | Unid | Cuia Para Chimarrão                          |
| 151. | 1080 | Unid | Desencrustante (Saponaceo Liq.) 300 Ml       |
| 152. | 1000 | Cx   | Desinfetante 6x2 Litros (Caixa)              |
| 153. | 10   | Unid | Desodorante Rol On                           |
| 154. | 380  | Unid | Desodorizador De Ar                          |
| 155. | 200  | Pct  | Embalagem De Papel P/ Lanche 500 Und         |
| 156. | 200  | Unid | Embalagem De Plast40x60 Bobina 500           |
| 157. | 425  | Cx   | Embalagem Para Marmitex Nº08                 |
| 158. | 5    | Unid | Emustab Neutro                               |
| 159. | 350  | Unid | Erva Mate Chimarrão 1kg                      |
| 160. | 300  | Unid | Ervilha 200 Gr                               |
| 161. | 25   | Lt   | Ervilha Em Conserva Lt 1.800gr               |
| 162. | 60   | Unid | Escorredor Macarrão Alumínio Cab 30cm        |
| 163. | 15   | Unid | Escova Dental Adulto                         |
| 164. | 150  | Unid | Escova Dental Infantil Und                   |
| 165. | 275  | Unid | Escova Para Lavar Roupas                     |
| 166. | 70   | Unid | Escova Para Limpeza De Mamadeira             |
| 167. | 174  | Unid | Escova Sanitaria - C/ Estojo                 |
| 168. | 50   | Unid | Escovinha De Mao                             |
| 169. | 15   | Unid | Escumadeira Alumínio Cabo 50 Cm - D15cm      |
| 170. | 10   | Unid | Escumadeira De Alumínio Cabo 26 Cm D9cm      |
| 171. | 245  | Unid | Esponja De Aço Inox                          |
| 172. | 424  | Unid | Esponja De Banho Pct 3x1 110mmx75mmx20mm     |
| 173. | 170  | Unid | Esponja Pct 3x1 110mmx75mmx20mm              |
| 174. | 15   | Unid | Espremedor De Alho                           |
| 175. | 15   | Unid | Espremedor De Limao Manual                   |
| 176. | 200  | Lat  | Extrato De Tomate (850 G)                    |
| 177. | 300  | Lt   | Extrato De Tomate Concentrado 350 Gr         |
| 178. | 20   | Unid | Faca De Legumes Inox                         |
| 179. | 150  | Unid | Faca De Mesa                                 |
| 180. | 140  | Kg   | Farinha De Mandioca Branca                   |
| 181. | 65   | Unid | Farinha De Rosca - 500 Gr                    |
| 182. | 2400 | Pct  | Farinha De Trigo 1kg C/ Ácido Fólico E Ferro |
| 183. | 1100 | Kg   | Farinha Integral                             |
| 184. | 20   | Pct  | Farinha Para Kibe                            |
| 185. | 110  | Unid | Farofa Pronta De 500g                        |
| 186. | 1400 | Pct  | Feijão Carioca Tipo 1 1 Kg                   |
| 187. | 1400 | Kg   | Feijão Preto                                 |
| 188. | 300  | Unid | Fermento Biológico Para Pão 125g             |
| 189. | 20   | Kg   | Fígado De Gado                               |
| 190. | 20   | Unid | Filtro De Barro                              |
| 191. | 255  | Unid | Fio Para Varal                               |
| 192. | 300  | Unid | Flanelas De Limpeza Branco 30x40cm           |
| 193. | 70   | Cx   | Fósforo                                      |
| 194. | 550  | Pct  | Fralda Descartável Infantil G                |
| 195. | 800  | Unid | Fralda Descartavel M 24 Unidades             |
| 196. | 500  | Pct  | Fralda Descartavel P/ Com 10 Unid            |
| 197. | 800  | Unid | Fralda Eg 7/1                                |
| 198. | 700  | Pct  | Fralda Gêniatrica G                          |
| 199. | 700  | Pct  | Fralda Gêniatrica P                          |
| 200. | 700  | Pct  | Fralda Geriátrica M                          |
| 201. | 700  | Unid | Fralda Geriátrica Xg                         |
| 202. | 1300 | Kg   | Frango Congelad ,Inspeccionado,S/Tempeiro    |
| 203. | 60   | Unid | Frigideira De Ferro D36 Cm                   |
| 204. | 10   | Unid | Frigideira Em Alumínio Teflonado - 30 Cm     |
| 205. | 40   | Kg   | Frutas Cristalizadas                         |
| 206. | 100  | Lt   | Frutas Em Calda (Abacaxi)                    |
| 207. | 200  | Lt   | Frutas Em Calda (Pessego)                    |
| 208. | 200  | Kg   | Fuba                                         |
| 209. | 200  | Unid | Garfo De Mesa                                |
| 210. | 45   | Unid | Garrafa Térmica 01 Lts                       |
| 211. | 65   | Unid | Garrafa Térmica 5 L.                         |
| 212. | 100  | Unid | Garrafa Termica C/ Pressao 1,8 Lts           |
| 213. | 6000 | Unid | Geladinho                                    |
| 214. | 350  | Cx   | Gelatina Diet Em Pó Diversos Sab 85gr.       |
| 215. | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Morango                |
| 216. | 300  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Abacaxi                |

|      |      |      |                                         |
|------|------|------|-----------------------------------------|
| 217. | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Cereja            |
| 218. | 300  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Framboesa         |
| 219. | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Uva               |
| 220. | 100  | Cx   | Gelatina Incolor Sem Sabor              |
| 221. | 150  | Unid | Gelo Em Barra                           |
| 222. | 100  | Unid | Goiabada 400g                           |
| 223. | 20   | Kg   | Gordura Vegetal                         |
| 224. | 200  | Pct  | Granola 1kg                             |
| 225. | 130  | Fd   | Guardanapo 20x22 (Fardo)                |
| 226. | 200  | Lt   | Iogurte Lt. Div. Sabores                |
| 227. | 275  | Unid | Isqueiro Grande                         |
| 228. | 135  | Unid | Jarra Plástica Graduada 2 Lts           |
| 229. | 1800 | Pct  | Lã De Aço 1x8                           |
| 230. | 2700 | Kg   | Laranja De 1ª Qualidade                 |
| 231. | 600  | Unid | Leite Condensado 395 Gr                 |
| 232. | 10   | Lt   | Leite De Cabra Em Pó                    |
| 233. | 150  | Unid | Leite De Coco                           |
| 234. | 1010 | Lt   | Leite De Soja - Supra Soy (Em Pó)       |
| 235. | 500  | Unid | Leite De Soja Lata                      |
| 236. | 500  | Lat  | Leite Em Po Desnatado                   |
| 237. | 640  | Lt   | Leite Em Pó Integral Instantaneo 400g   |
| 238. | 3000 | Lts  | Leite In Natura 1lts (Saquinho)         |
| 239. | 824  | Cx   | Leite Integral 12 Lts Cx                |
| 240. | 1510 | Unid | Leite Nan 1º Semestre Lata              |
| 241. | 1010 | Unid | Leite Nan 2º Semestre Lata              |
| 242. | 10   | Lt   | Leite Sem Lactose 1º Semestre           |
| 243. | 100  | Kg   | Limão Taiti                             |
| 244. | 800  | Cx   | Limpa Vidro Cx 12 Unid                  |
| 245. | 700  | Cx   | Limpador Multi Uso 500 Ml Cx C/ 24      |
| 246. | 50   | Unid | Lixa Para Pés                           |
| 247. | 100  | Unid | Lixa Para Unhas Descartaveis            |
| 248. | 140  | Unid | Lixeira 12 Lts Polítileno               |
| 249. | 70   | Unid | Lixeira Com Tampa 20 Lts                |
| 250. | 70   | Unid | Lixeira Com Tampa 30 Lts                |
| 251. | 70   | Unid | Lixeira Com Tampa E Alça 60 Lts         |
| 252. | 230  | Unid | Lixeiro De Pedal C/ Tampa 20 Litros     |
| 253. | 220  | Unid | Lixeiro De Pedal C/ Tampa 30 Litros     |
| 254. | 25   | Unid | Lustra Moveis 20 Ml                     |
| 255. | 410  | Pr   | Luva De Borracha G                      |
| 256. | 410  | Pr   | Luva De Borracha M                      |
| 257. | 1460 | Pr   | Luvas De Limp Tam. Grd Latex Pr         |
| 258. | 3360 | Pr   | Luvas Desc.Transp.De Plastico (Par)     |
| 259. | 1750 | Kg   | Maça Nacional                           |
| 260. | 100  | Pct  | Macarrão Anelzinho 500gr Com Ovos       |
| 261. | 50   | Pct  | Macarrão Ave Maria 500 Gr C/ Ovos       |
| 262. | 100  | Pct  | Macarrão Cabelo Anjo C/Ovos -Pct 500gr  |
| 263. | 600  | Pct  | Macarrão Ovos Tipo Espaguete 500g       |
| 264. | 600  | Pct  | Macarrão Ovos Tipo Parafuso-500g        |
| 265. | 100  | Pct  | Macarrao Penne 500gr C/ Ovos            |
| 266. | 100  | Pct  | Macarrao Tagliatelle 500gr C/ Ovos      |
| 267. | 500  | Unid | Maionese 1 Kg                           |
| 268. | 10   | Unid | Mamadeira 300 Ml                        |
| 269. | 1200 | Kg   | Mamão - Médio                           |
| 270. | 600  | Kg   | Mandioca Congelada - Sem Casca          |
| 271. | 50   | Unid | Mangueira C/Reg.P/Fogão A Gás           |
| 272. | 80   | Unid | Mangueira Para Jardim 30mts             |
| 273. | 20   | Kg   | Manteiga Colonial Pt - Kg               |
| 274. | 200  | Kg   | Maracujá                                |
| 275. | 1000 | Unid | Margarina Crem 500gr Zero Gordura       |
| 276. | 400  | Unid | Massa De Pizza Grande                   |
| 277. | 100  | Cx   | Massa Para Lasanha                      |
| 278. | 105  | Kg   | Melado                                  |
| 279. | 1100 | Kg   | Melância Kg                             |
| 280. | 1050 | Kg   | Mexerica                                |
| 281. | 350  | Unid | Milho Para Canjica Pact 500g            |
| 282. | 450  | Pct  | Milho Para Pipoca 500g                  |
| 283. | 500  | Kg   | Milho Verde (Pacote Com Espigas)        |
| 284. | 420  | Lt   | Milho Verde Em Conserva 2.000 Gr        |
| 285. | 10   | Unid | Molho De Pimenta                        |
| 286. | 360  | Lat  | Molho De Tomate - 340 G                 |
| 287. | 30   | Unid | Molho Shoyo                             |
| 288. | 80   | Pct  | Noz Noscada 7g                          |
| 289. | 70   | Unid | Oleo De Milho                           |
| 290. | 300  | Cx   | Oleo De Soja Refinado 900 Ml Cx 20unid. |
| 291. | 330  | Pct  | Oregano 100 Gr                          |
| 292. | 500  | Duz. | Ovos                                    |
| 293. | 140  | Unid | Pá P/ Lixo Plastica Com Cabo De 1 Mt    |
| 294. | 200  | Cx   | Palito D'Dentes                         |
| 295. | 1100 | Pct  | Palito De Churrasco - Bambu Com 50unid  |
| 296. | 200  | Pct  | Palito De Picolé C/100                  |
| 297. | 30   | Unid | Palmito 500 Gr Inteiro                  |
| 298. | 5    | Unid | Panela De Alumínio 10 Lts               |
| 299. | 40   | Unid | Panela De Alumínio 24 Lts               |
| 300. | 50   | Unid | Panela De Alumínio 30,4                 |
| 301. | 50   | Unid | Panela De Alumínio 40 Lts               |
| 302. | 10   | Unid | Panela De Alumínio Batido 15 Lts        |
| 303. | 10   | Unid | Panela De Alumínio Batido 5 Lts         |
| 304. | 10   | Unid | Panela De Alumínio Batido 7 Lts         |
| 305. | 5    | Unid | Panela De Alumínio Reforçado 41l        |
| 306. | 10   | Unid | Panela De Pressão 04 Litros             |

|      |       |       |                                         |
|------|-------|-------|-----------------------------------------|
| 307. | 15    | Unid  | Panela De Pressão 7lts                  |
| 308. | 10    | Unid  | Panela De Pressao Indust.18 Lts         |
| 309. | 1000  | Unid  | Panetone                                |
| 310. | 1650  | Unid  | Pano De Chão Ecol.90cmx80cm 100%Alg.    |
| 311. | 1120  | Unid  | Pano De Prato 100% Algodão              |
| 312. | 700   | Kg    | Pão De Forma Kg                         |
| 313. | 500   | Kg    | Pão Francês 50 Gr                       |
| 314. | 350   | Kg    | Pão Integral                            |
| 315. | 1600  | Kg    | Pão Para Cachorro Quente                |
| 316. | 250   | Unid  | Papel Alumínio 7,5 X 30 Cm              |
| 317. | 4000  | Fd    | Papel Higienico 16x4x1 30mts            |
| 318. | 2000  | Fd    | Papel Higienico Para Laboratorio 16x4x1 |
| 319. | 200   | Unid  | Papel Manteiga                          |
| 320. | 1200  | Pct   | Papel Toalha 02 Und                     |
| 321. | 10    | Unid  | Pedra De Amolar Faca                    |
| 322. | 1700  | Unid  | Pedra Sanitaria 30gr                    |
| 323. | 20    | Unid  | Pegador De Massa                        |
| 324. | 20    | Unid  | Peneira Grande De Plastico              |
| 325. | 25    | Unid  | Peneira Plastica Media                  |
| 326. | 60    | Unid  | Peneira Plastica Pequena                |
| 327. | 100   | Unid  | Pente Para Cabelo                       |
| 328. | 150   | Vd    | Pepino Em Conserva                      |
| 329. | 400   | Kg    | Pepino In Natura 1º Qualid.             |
| 330. | 20000 | Unid  | Picolé De Fruta                         |
| 331. | 25    | Kg    | Pimenta De Cheiro Embal. Kg             |
| 332. | 40    | Pct   | Pimenta Do Reino 30gr                   |
| 333. | 400   | Kg    | Pirulito                                |
| 334. | 60    | Mt    | Plastico Estampado - Polietileno        |
| 335. | 100   | Mt    | Plástico P/ Toalha De Mesa 1x40x2       |
| 336. | 450   | Unid  | Polvilho Doce Tipo Caipira 1kg          |
| 337. | 300   | Pct   | Pote Descartável 100ml                  |
| 338. | 330   | Pct   | Pote Descartável 200ml                  |
| 339. | 200   | Unid  | Prato Em Vidro,Raso,Marinex 23cm        |
| 340. | 650   | Cx    | Prato Plástico Descartável Pact C/ 10   |
| 341. | 50    | Unid  | Pratos De Polipropileno Denso           |
| 342. | 210   | Pct   | Prendedor De Roupas Pct Com 12          |
| 343. | 250   | Kg    | Presunto Fatiado Sem Capa De Gordura    |
| 344. | 10    | Unid  | Protetor Solar 60 Fts                   |
| 345. | 300   | Kg    | Queijo Curado/Ralado                    |
| 346. | 300   | Kg    | Queijo Tipo Mussarela                   |
| 347. | 150   | Kg    | Quiabo                                  |
| 348. | 80    | Unid  | Ralador 04 Faces Em Aço Inox            |
| 349. | 220   | Unid  | Rastelo De Plastico Cabo 1,10 37 Cm     |
| 350. | 10    | Unid  | Refratario De Vidro 3l C/ Tampa         |
| 351. | 18    | Unid  | Refratario De Vidro 4l C/ Tampa         |
| 352. | 100   | Unid  | Refratario Em Vidro,Fundo,Marinex,23cm  |
| 353. | 10    | Unid  | Refratário Em Vidro,Fundo,Marinex,25cm  |
| 354. | 1900  | Unid  | Refrigerante 2 Lts (Diversos Sabores)   |
| 355. | 1000  | Lt    | Refrigerante Diet (Diversos Sabores)    |
| 356. | 300   | Fd    | Refrigerantes Diet 02lts.               |
| 357. | 900   | Cx    | Removedor P/Limpeza Pesada 1lts Cx C/12 |
| 358. | 700   | Kg    | Repolho (Cabeças Médias)                |
| 359. | 15    | Unid  | Rodo De Pia                             |
| 360. | 550   | Unid  | Rodo Grd Madeira 2 Borracha Eva 60 Cm   |
| 361. | 274   | Unid  | Rodo Pequeno 2 Borracha De Eva 40cm     |
| 362. | 174   | Unid  | Rodo Plastico Eva 60cm                  |
| 363. | 50    | Pct   | Rucula                                  |
| 364. | 1500  | Pct   | Sabão Em Barra C/ 05 Unid.              |
| 365. | 800   | Pct   | Sabão Em Barra De Glicerina C/ 05 Unid. |
| 366. | 1000  | Cx    | Sabao Em Po 1 Kg Cx C/20                |
| 367. | 700   | Cx    | Sabonete Caixa C.72 Unid                |
| 368. | 100   | Unid  | Sabonete Glicerinado 90 Gr              |
| 369. | 2800  | Pct   | Saco De Lixo 100 L.                     |
| 370. | 1400  | Pct   | Saco De Lixo 15 L.                      |
| 371. | 2400  | Pct   | Saco Para/ Lixo 30 Lt                   |
| 372. | 2800  | Pct   | Saco Para/ Lixo 50 Lt                   |
| 373. | 170   | RI    | Saco Plástico 3lt Rolo                  |
| 374. | 100   | Cx    | Sacola De Plastico 2kg P/ Medic.38x48   |
| 375. | 250   | Pct   | Sagu - Pct 500 Gr                       |
| 376. | 20    | Kg    | Sal Amoniac                             |
| 377. | 180   | Kg    | Sal Refinado - Iodado                   |
| 378. | 1500  | Kg    | Salgado Mini Misto Kg                   |
| 379. | 1400  | Kg    | Salsicha ( À Grel)                      |
| 380. | 100   | Lt    | Sardinha Em Lata 500gr                  |
| 381. | 50    | Unid  | Sazon Verde 60 Gr                       |
| 382. | 50    | Unid  | Sazon Vermelho 60 Gr                    |
| 383. | 200   | Lt    | Seleta De Legumes 200 Gr                |
| 384. | 24    | Unid  | Shampoo 480 MI                          |
| 385. | 245   | Unid  | Soda Caustica 1kg                       |
| 386. | 200   | Kg    | Sorvete                                 |
| 387. | 600   | Grfas | Suco Conc. Caju(Garrafa 500ml)          |
| 388. | 700   | Grfas | Suco Conc.Goiaba(Garrafa500ml)          |
| 389. | 600   | Grfas | Suco Conc.Maracujá(Garrafa500ml)        |
| 390. | 500   | Grfas | Suco De Conc.Goiaba(Garrafa 500ml)      |
| 391. | 600   | Cx    | Suco Diversos Sabores Em P6 Cx/15 30gr  |
| 392. | 800   | Lt    | Sustagem Baunilha, Chocolate, Baunilha  |
| 393. | 20    | Unid  | Tabua De Corte Polietileno 50x30x1,00   |
| 394. | 274   | Unid  | Talco - Aplicação Dermatologica         |
| 395. | 20    | Unid  | Tapete De Tecido                        |
| 396. | 60    | Unid  | Tempeiro Caseiro Verde 1 Kg             |

|      |      |      |                                                            |
|------|------|------|------------------------------------------------------------|
| 397. | 50   | Unid | Tempero Caseiro Vermelho 1kg                               |
| 398. | 160  | Kg   | Tempero Completo Sem Pimenta                               |
| 399. | 220  | Unid | Toalha De Banho ( Cores Sortidas )                         |
| 400. | 25   | Unid | Toalha De Mesa 4 M                                         |
| 401. | 200  | Unid | Toalha Rosto 0,49 X 0,69 M Branca                          |
| 402. | 950  | Kg   | Tomate                                                     |
| 403. | 100  | Unid | Torneira P/ Filtro De Barro                                |
| 404. | 80   | Kg   | Uva                                                        |
| 405. | 160  | Pct  | Uvas Passas/Frutas Cristal.200gr                           |
| 406. | 150  | Kg   | Vagem Kg                                                   |
| 407. | 110  | Unid | Vasilha Plastica C/ Tampa/ 1,5 Lts                         |
| 408. | 210  | Unid | Vasilha Plastica C/ Tampa/ 2,5lts                          |
| 409. | 310  | Unid | Vassoura C/Cepas-Cerdas Palha 05 Fios                      |
| 410. | 315  | Unid | Vassoura Cerdas De Nylon                                   |
| 411. | 110  | Unid | Vassoura De Nylon                                          |
| 412. | 124  | Unid | Vassoura De Palha                                          |
| 413. | 400  | Unid | Vassoura De Pelo                                           |
| 414. | 200  | Unid | Velas Para Filtro De Barro                                 |
| 415. | 225  | Unid | Veneno P/ Barata                                           |
| 416. | 225  | Unid | Veneno P/ Formiga                                          |
| 417. | 200  | Unid | Vinagre Branco Ou Tinto 750ml                              |
| 418. | 425  | Unid | Xampoo Infantil Neutro (350ml)                             |
| 419. | 1050 | Unid | Recarga De Botijão De Gás Liquefeito De Petróleo Glp 13 Kg |

## CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 027/2013**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 015/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.1.2 - **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade 3.2 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 01 (um) dia útil para a entrega**, após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

## CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1 - Empresas Vencedoras:

**EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME**

CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT

Representante Legal: Valdemar Schonholzer

RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49

| Item | Quant | Und | Produto                        | Marca     | R\$ unit | R\$ total |
|------|-------|-----|--------------------------------|-----------|----------|-----------|
| 7    | 150   | Und | Açafrão Pct 100g –Saborelle    | Saborelle | 2,25     | 337,50    |
| 15   | 400   | Fd  | Água Garrafa 500ml S/ Gás Goya | Goya      | 10,00    | 4.000,00  |
| 37   | 40    | Und | Bacia Plast.15lts –Arqplast    | Arqplast  | 6,65     | 266,00    |
| 41   | 340   | Und | Bacia 20lts –Arqplast          | Arqplast  | 11,00    | 3.740,00  |
| 42   | 240   | Und | Bacia Plast.5,5lt –Arqplast    | Arqplast  | 5,99     | 1.437,60  |
| 45   | 155   | Und | Balde 12lts –Arqplast          | Arqplast  | 7,00     | 1.085,00  |
| 52   | 150   | Kg  | Batata Doce –In Natura         | In Natura | 2,50     | 375,00    |
| 57   | 400   | Kg  | Beterraba –In Natura           | In Natura | 3,90     | 1.560,00  |
| 59   | 150   | Kg  | Bolacha Caseira –Coma Bem      | Coma Bem  | 14,50    | 2.175,00  |
| 60   | 2.550 | Pct | Bolacha De Leite 400g –Elbis   | Elbis     | 2,25     | 5.737,50  |

|     |       |     |                                               |             |        |           |
|-----|-------|-----|-----------------------------------------------|-------------|--------|-----------|
| 66  | 20    | Und | Bomba Para Chimarrão – Sica                   | Sica        | 5,00   | 100,00    |
| 69  | 30    | Und | Borracha Panela Pressão 4lt Marlux            | Marlux      | 2,20   | 66,00     |
| 70  | 30    | Und | Borracha Panela Pressão 7lt Marlux            | Marlux      | 3,40   | 102,00    |
| 73  | 60    | Par | Bota Borracha Br Nº38 Vonder                  | Vonder      | 25,90  | 1.554,00  |
| 74  | 60    | Par | Bota Borracha Br Nº39 Vonder                  | Vonder      | 25,90  | 1.554,00  |
| 75  | 60    | Par | Bota Borracha Br Nº40 Vonder                  | Vonder      | 25,90  | 1.554,00  |
| 79  | 55    | Und | Balde 20lt –Arqplast                          | Arqplast    | 14,90  | 819,50    |
| 82  | 60    | Par | Bota Borrcha Br Nº37 Vonder                   | Vonder      | 25,90  | 1.554,00  |
| 83  | 40    | Par | Bota Borracha Br Nº35 Vonder                  | Vonder      | 25,90  | 1.036,00  |
| 236 | 640   | Pct | Leite Pó Integral 400g Elege                  | Elege       | 7,50   | 4.800,00  |
| 247 | 140   | Und | Lixeira Telado 12lt –Plasníl                  | Plasníl     | 5,90   | 826,00    |
| 268 | 80    | Und | Mangueira P/ Jardim Plastimar                 | Plastimar   | 32,80  | 2.624,00  |
| 269 | 20    | Kg  | Manteiga Colonial Kg- Aviação                 | Aviação     | 31,98  | 639,60    |
| 272 | 400   | Und | Massa Pizza Grande Coma Bem                   | Coma Bem    | 2,40   | 960,00    |
| 285 | 70    | Und | Lixeira C/ Tampa 20lt Plasníl                 | Plasníl     | 18,00  | 1.260,00  |
| 286 | 70    | Und | Lixeira C/ Tampa 30lt Plasníl                 | Plasníl     | 22,00  | 1.540,00  |
| 288 | 1.460 | Par | Luvax De Limp.Latex G Wish                    | Wish        | 3,30   | 4.818,00  |
| 293 | 140   | Und | Pa Lixo C/ Cabo Int Maranhão                  | Maranhão    | 6,50   | 910,00    |
| 296 | 200   | Pct | Palito Picolé C/ 100und Claumar               | Claumar     | 3,98   | 796,00    |
| 297 | 30    | Und | Palmito 500g Inteiro Luana                    | Luana       | 9,50   | 285,00    |
| 299 | 40    | Und | Panela 20cmx40cm(24lt) Marlux                 | Marlux      | 53,00  | 2.120,00  |
| 300 | 50    | Und | Panela 20cmx45cm(30,4lt)                      | Marlux      | 75,00  | 3.750,00  |
| 301 | 10    | Und | Panela Alum.Bat.15lt Frm                      | Frm         | 151,00 | 1.510,00  |
| 302 | 10    | Und | Panela Alum.Bat. 5lt Frm                      | Frm         | 89,00  | 890,00    |
| 303 | 10    | Und | Panela Alum.Bat. 7lts Frm                     | Frm         | 104,00 | 1.040,00  |
| 304 | 5     | Und | Panela Alum.Ref.41lt Frm                      | Frm         | 287,00 | 1.435,00  |
| 305 | 10    | Und | Panela Pressão 4lts –Marlux                   | Marlux      | 27,00  | 270,00    |
| 307 | 10    | Und | Panela Pressão Ind.18lt-Eirilar               | Eirilar     | 298,00 | 2.980,00  |
| 310 | 1.120 | Und | Pano Prato P/ Cozinha Cristal                 | Cristal     | 1,60   | 1.792,00  |
| 311 | 700   | Kg  | Pão De Forma –Coma Bem                        | Coma Bem    | 6,30   | 4.410,00  |
| 312 | 500   | Kg  | Pão Frances 50g –Coma Bem                     | Coma Bem    | 5,90   | 2.950,00  |
| 313 | 350   | Kg  | Pão Integral-Coma Bem                         | Coma Bem    | 7,70   | 2.695,00  |
| 314 | 1.600 | Kg  | Pão Cachorro Quente–Coma Bem                  | Coma Bem    | 8,98   | 14.368,00 |
| 319 | 1.200 | Pct | Papel Toalha-Coquetel                         | Coquetel    | 2,50   | 3.000,00  |
| 320 | 10    | Und | Pedra Amolar Faca-Alto Giro                   | Alto Giro   | 10,40  | 104,00    |
| 322 | 20    | Und | Em Aço Inox Comp 34cm Tramontina              | Tramontina  | 10,00  | 200,00    |
| 325 | 60    | Und | Peneira Plást.Peq. Jaguar                     | Jaguar      | 2,00   | 120,00    |
| 329 | 50    | Und | Panela Alum.40lt-Marlux                       | Marlux      | 147,00 | 7.350,00  |
| 332 | 40    | Pct | Pimenta Do Reino 30g Apti                     | Apti        | 1,04   | 41,60     |
| 333 | 60    | Mt  | Em Polietileno Mt C/ Alrg.1,40mt Ut,P/Encapar | Superf.-Leo | 30,99  | 1.859,40  |
| 334 | 100   | Mt  | Plástico P/ Toalha Mesa 1x40x2 Leo            | Leo         | 30,98  | 3.098,00  |
| 338 | 50    | Und | Pratos Polipropileno Denso Jaguar             | Jaguar      | 3,49   | 174,50    |
| 340 | 250   | Kg  | Presunto Fatiado S/ Gordura Seara             | Seara       | 15,25  | 3.812,50  |
| 344 | 150   | Kg  | Quiabo –In Natura                             | In Natura   | 7,20   | 1.080,00  |
| 346 | 220   | Und | Rastelo Plást. 1,10x37cm Marnhão              | Marnhão     | 8,30   | 1.826,00  |
| 347 | 10    | Und | Refratário Vidro 3lt C/ Tampa                 | Marinex     | 38,99  | 389,90    |
| 348 | 18    | Und | Refratário Vidro 4lt C/ Tampa                 | Marinex     | 45,99  | 827,82    |
| 349 | 100   | Und | Refratário Vidro Fundo 23cm Marinex           | Marinex     | 19,88  | 1.988,00  |
| 351 | 900   | Cx  | Removedro P/ Limpesa Pesada 12x1lt            | Removex     | 52,90  | 47.610,00 |
| 355 | 274   | Und | Rodo Peq.2borrcaha Eva 40cm                   | Rodofort    | 2,49   | 682,26    |
| 358 | 1.500 | Pct | Sabão Barra Glicerina 5x200g - Azul           | Minuano     | 2,89   | 4.335,00  |
| 361 | 400   | Kg  | Pirulito Kg Boavistense                       | Boavistense | 7,80   | 3.120,00  |
| 364 | 10    | Und | Refratário Vidro Fundo 25cm Marinex           | Marinex     | 23,99  | 239,90    |
| 368 | 700   | Cx  | Sabonete Cx 72und Francis                     | Francis     | 46,70  | 32.690,00 |
| 369 | 2.800 | Pct | Saco Lixo 100lt Pt Giopack                    | Giopack     | 1,99   | 5.572,00  |
| 370 | 1.400 | Pct | Saco Lixo 15lt Giopack                        | Giopack     | 1,59   | 2.226,00  |
| 372 | 2.800 | Pct | Saco Lixo 50lt Giopack                        | Giopack     | 2,10   | 5.880,00  |
| 374 | 100   | Cx  | Sacola Plást. 2kg 38x48 Família               | Família     | 69,99  | 6.999,00  |
| 376 | 180   | Kg  | Sal Refinado Marlim                           | Marlim      | 0,75   | 135,00    |
| 378 | 1.400 | Kg  | Salsicha Bovina A Granel Perdigão             | Perdigão    | 3,95   | 5.530,00  |

|     |     |      |                                  |             |       |          |
|-----|-----|------|----------------------------------|-------------|-------|----------|
| 380 | 50  | Und  | Sazom Verde 60g Sazom            | Sazom       | 2,05  | 102,50   |
| 381 | 50  | Und  | Sazom Vermelho 60g Sazom         | Sazom       | 2,05  | 102,50   |
| 385 | 600 | Grrf | Suco Conc. Caju 500ml Pindorama  | Pindorama   | 2,50  | 1.500,00 |
| 387 | 600 | Grrf | Suco Conc.Maracujá 500ml         | Pindorama   | 5,05  | 3.030,00 |
| 392 | 274 | Und  | Talco Aplicação Dermatologica Pó | Branco-Baby | 6,00  | 1.644,00 |
| 393 | 20  | Und  | Tapete Tecido Enxutex            | Enxutex     | 8,00  | 160,00   |
| 398 | 25  | Und  | Toalha De Mesa Tecca             | Tecca       | 51,99 | 1.299,75 |
| 401 | 100 | Und  | Torneira P/ Filtro De Barro      | Elite       | 2,99  | 299,00   |
| 407 | 110 | Und  | Vassoura Nylon                   | Maranhão    | 5,15  | 566,50   |
| 408 | 124 | Und  | Vassoura Palha 5fios             | Colonial    | 8,50  | 1.054,00 |
| 409 | 400 | Und  | Vassoura De Pelo                 | Condor      | 14,00 | 5.600,00 |
| 411 | 225 | Und  | Veneno P/ Barata 300ml Barragem  | Barragem    | 5,99  | 1.347,75 |
| 414 | 315 | Und  | Vassoura Cerdas Nylon Maranhão   | Maranhão    | 5,80  | 1.827,00 |
| 415 | 225 | Und  | Veneno P/ Formiga Barragem       | Barragem    | 5,99  | 1.347,75 |
| 416 | 20  | Kg   | Sal Amoniaco Kg Apti             | Apti        | 19,50 | 390,00   |
| 417 | 200 | Kg   | Sorvete Kg Heyto                 | Heyto       | 9,00  | 1.800,00 |

O valor global R\$ **252.253,33** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos).

### E.PORSCH – ME

CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89

ENDEREÇO: Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT

Representante Legal: MARCELO MULLER

RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

| ITEM | QUANT | UND  | DISCRICÃO                                | MARCA      | PREÇO | VL.TOTAL  |
|------|-------|------|------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 02   | 450   | UNID | Abacaxi Unid.                            | In Natura  | 2,50  | 1.125,00  |
| 03   | 200   | KG   | Abóbora Kabotia                          | In Natura  | 1,49  | 298,00    |
| 09   | 100   | UND  | Acetona 30ml                             | Popy       | 0,89  | 89,00     |
| 10   | 350   | PCT  | Achocolatado Em Pó Pct 500gr             | Mika       | 2,64  | 924,00    |
| 20   | 2100  | UNID | ALCOOL 92,8º INPM 1 LITRO                | Sol        | 4,89  | 10.269,00 |
| 21   | 1150  | UNID | Alcool Gel 500 MI                        | Zupp       | 3,20  | 3.680,00  |
| 24   | 200   | KG   | Alho                                     | In Natura  | 11,30 | 2.260,00  |
| 25   | 750   | CX   | Amaciante 2l 6x1                         | Baby Kim   | 17,94 | 13.455,00 |
| 28   | 190   | PCT  | Amido De Milho 1kg                       | Mika       | 5,40  | 1.026,00  |
| 34   | 20    | UNID | Assadeira Alumínio Reforç 51x35x7        | Docesar    | 17,00 | 340,00    |
| 36   | 170   | UNID | Avental Impermeavel Branco               | Limpep     | 11,00 | 1.870,00  |
| 49   | 600   | KG   | Banana Maça                              | In Natura  | 2,40  | 1.440,00  |
| 51   | 120   | KG   | Banana Terra Kg                          | In Natura  | 2,89  | 346,80    |
| 65   | 800   | PCT  | Bolacha De Maiseina 800gr                | Liane      | 6,00  | 4.800,00  |
| 66   | 3000  | PCT  | Bolacha De Sal 400g                      | Liane      | 2,22  | 6.660,00  |
| 68   | 2000  | PCT  | Bolacha Doce Rosquinha Leite E Coco 800g | Liane      | 4,20  | 8.400,00  |
| 75   | 100   | UNID | Borrifador De Plastico                   | Guarani    | 3,00  | 300,00    |
| 82   | 1000  | FD   | Cafe Moido 250 Gr. Forte De 1ª Qualidade | Brasileiro | 67,70 | 67.700,00 |
| 87   | 70    | UNID | Caixa Plastica Pequena40x23x13           | Giotto     | 25,48 | 1.783,60  |
| 90   | 70    | UNID | Caneca De Alumínio D22 6,3 Ltrs          | Marlux     | 19,80 | 1.386,00  |
| 91   | 800   | UNID | Caneca Polipropileno Resistente 300ml    | Plasigel   | 1,60  | 1.280,00  |
| 92   | 350   | PCT  | Canela Em Casca 7gr                      | Diodoro    | 0,48  | 168,00    |
| 94   | 850   | PCT  | Canjica Pct 500g                         | Diodoro    | 1,19  | 1.011,50  |
| 95   | 250   | PCT  | Canudinhos Médios C/100                  | Plastibel  | 1,90  | 475,00    |
| 96   | 15    | KG   | Carne - Derivados - Linguiça Calabresa   | Sadia      | 7,90  | 118,50    |
| 97   | 600   | KG   | Carne - Bife Coxao Mole                  | In Natura  | 7,50  | 4.500,00  |
| 98   | 600   | KG   | Carne - Bife Ou Pedaco De Patinho        | In Natura  | 6,70  | 4.020,00  |
| 99   | 300   | KG   | Carne - Bisteca Bovina                   | In Natura  | 6,90  | 2.070,00  |
| 101  | 500   | KG   | CARNE - BOVINA DE 1º EM PEDACOS          | IN Natura  | 5,90  | 2.950,00  |
| 103  | 800   | KG   | Carne - Contra File (Sem Osso)           | In Natura  | 9,00  | 7.200,00  |
| 105  | 200   | KG   | Carne - Coxao Mole (Pedaco)              | In Natura  | 6,80  | 1.360,00  |
| 109  | 400   | KG   | Carne - Lagarto                          | In Natura  | 8,00  | 3.200,00  |
| 113  | 150   | KG   | Carne - Suína Tipo Pernil                | In Natura  | 8,40  | 1.260,00  |
| 117  | 45    | UNID | Cera Líquida Incolor 750 MI              | Zupp       | 1,80  | 81,00     |
| 118  | 1000  | UNID | Cestas Basicas                           | 0          | 49,00 | 49.000,00 |
| 123  | 800   | CX   | Chá Mate 250g                            | Leão       | 3,50  | 2.800,00  |
| 124  | 30    | UNID | Chaleira De Alumínio Grande 2lts         | Marlux     | 28,48 | 854,40    |
| 126  | 250   | PAR  | Chimelo De Dedo Emborrachado             | Havaianas  | 7,40  | 1.850,00  |
| 130  | 160   | UNID | Coador De Café Descartavel 103           | Melita     | 1,70  | 272,00    |
| 132  | 350   | PCT  | Coco Ralado Puro , Sem Açucar 100g       | Zaeli      | 2,22  | 777,00    |
| 135  | 80    | UNID | Colher De Aço Inixidavel Grande          | Inox       | 15,70 | 1.256,00  |
| 136  | 1020  | UNID | Colher De Sobremsa Em Aço Inox           | Inox       | 2,70  | 2.754,00  |
| 137  | 3100  | UNID | Colher De Sopa Em Aço Inox               | Inox       | 2,20  | 6.820,00  |
| 138  | 850   | UNID | Colher Descartavel C/50                  | Straw      | 2,19  | 1.861,50  |
| 139  | 125   | PCT  | Colorau (500g)                           | Diodoro    | 1,87  | 233,75    |
| 140  | 120   | UNID | Concha Em Aço Inox - Cap. 100ml          | Inox       | 17,80 | 2.136,00  |
| 141  | 412   | UNID | Condicionador Infantil (480ml)           | Tralala    | 7,00  | 2.884,00  |
| 148  | 25    | UNID | Crema Dental Tubos                       | Sorriso    | 1,19  | 29,75     |
| 151  | 1080  | UNID | Desencrustante (Saponaceo Liq.) 300 MI   | Cif        | 4,00  | 4.320,00  |
| 152  | 1000  | CX   | Desinfetante 6x2 Litros (Caixa)          | Baby Kim   | 15,36 | 15.360,00 |
| 153  | 10    | UNID | Desodorante Rol On                       | Rexona     | 5,00  | 50,00     |
| 154  | 380   | UNID | Desodorizador De Ar                      | Bom Ar     | 5,99  | 2.276,20  |
| 156  | 200   | UNID | Embalagem De Plastico 40x60 Bobina       | 0          | 44,40 | 8.880,00  |

|     |      |       |                                         |            |       |           |
|-----|------|-------|-----------------------------------------|------------|-------|-----------|
|     |      |       | 500                                     |            |       |           |
| 157 | 425  | CX    | Embalagem Para Marmiteix Nº08           | Royal Pack | 15,24 | 6.477,00  |
| 162 | 60   | UNID  | Escorredor Macarrão Alum Cabo 30cm Diam | Marlux     | 16,50 | 990,00    |
| 164 | 150  | UNID  | Escova Dental Infantil Und              | Condor     | 1,79  | 268,50    |
| 174 | 15   | UNID  | Espremedor De Alho                      | Boa        | 3,00  | 45,00     |
| 192 | 300  | UNID  | Flanelas De Limpeza Branco 30x40cm      | Cristal    | 1,70  | 510,00    |
| 194 | 550  | PCT   | Fralda Desc.Inf.G                       | Kisses     | 7,49  | 4.119,50  |
| 195 | 800  | PCT   | Fralda Desc. M C/ 24und                 | Kisses     | 7,88  | 6.304,00  |
| 206 | 100  | LT    | Frutas Em Calda (Abacaxi)               | Ole        | 6,50  | 650,00    |
| 207 | 200  | LT    | Frutas Em Calda (Pessego)               | Ole        | 4,00  | 800,00    |
| 208 | 200  | KG    | Fuba                                    | Canarana   | 1,64  | 328,00    |
| 209 | 200  | UNID  | Garfo De Mesa                           | Inox       | 1,29  | 258,00    |
| 210 | 45   | UNID  | Garrafa Termica 01 Litro                | Termolar   | 14,70 | 661,50    |
| 220 | 100  | CX    | Gelatina Incolor Sem Sabor              | Ducoco     | 2,69  | 269,00    |
| 229 | 1800 | PCT   | Lã De Aço 1x8                           | Assolã     | 1,09  | 1.962,00  |
| 233 | 150  | UNID  | Leite De Coco                           | Menina     | 1,90  | 285,00    |
| 234 | 1010 | LT    | Leite De Soja - Supra Soy (Em Pó)       | Supra Soy  | 12,97 | 13.099,70 |
| 241 | 1010 | UNID  | LEITE NAN 2º SEMESTRE LATA              | Nestle     | 20,90 | 21.109,00 |
| 242 | 10   | LT    | LEITE SEM LACTOSE 1º SEMESTRE           | Supra Soy  | 28,00 | 280,00    |
| 244 | 800  | CX    | Limpa Vidro Cx 12 Unid                  | Zupp       | 18,00 | 14.400,00 |
| 245 | 700  | CX    | Limpador Multi Uso 500 Ml Cx C/ 24      | Zupp       | 34,80 | 24.360,00 |
| 255 | 410  | UNID  | Luva De Borracha G                      | Volk       | 2,60  | 1.066,00  |
| 256 | 410  | UNID  | Luva De Borracha M                      | Volk       | 2,60  | 1.066,00  |
| 259 | 1750 | KG    | Maça Nacional                           | In Natura  | 3,87  | 6.772,50  |
| 260 | 100  | PCT   | Macarrão Anelzinho 500gr Com Ovos       | Paulista   | 1,94  | 194,00    |
| 261 | 50   | PCT   | Macarrão Ave Maria 500 Gr C/ Ovos       | Paulista   | 1,85  | 92,50     |
| 263 | 600  | PCT   | Macarrão Ovos Tipo Espagete 500g        | Paulista   | 1,59  | 954,00    |
| 264 | 600  | PCT   | Macarrão Ovos Tipo Parafuso-500g        | Paulista   | 1,59  | 954,00    |
| 265 | 100  | PCT   | Macarrao Penne 500gr C/ Ovos            | Paulista   | 1,59  | 159,00    |
| 266 | 100  | PCT   | Macarrao Tagliatelle 500gr C/ Ovos      | Paulista   | 1,89  | 189,00    |
| 268 | 10   | UNID  | Mamadeira 300 Ml                        | Loly       | 8,00  | 80,00     |
| 274 | 200  | KG    | Maracujá                                | In Natura  | 4,50  | 900,00    |
| 279 | 1100 | KG    | Melância Kg                             | In Natura  | 1,04  | 1.144,00  |
| 280 | 1050 | KG    | Mexerica                                | In Natura  | 3,00  | 3.150,00  |
| 281 | 350  | UNID  | Milho Para Canjica Pact 500g            | Diodoro    | 1,24  | 434,00    |
| 283 | 500  | KG    | Milho Verde (Pacote Com Espigas)        | In Natura  | 2,28  | 1.140,00  |
| 284 | 420  | LT    | Milho Verde Em Conserva 2.000 Gr        | Quero      | 12,00 | 5.040,00  |
| 286 | 360  | LAT   | Molho De Tomate - 340 G                 | Quero      | 1,00  | 360,00    |
| 289 | 70   | UNID  | Óleo De Milho 900ml                     | Sinha      | 5,45  | 381,50    |
| 290 | 300  | CX    | Óleo De Soja Refinado 900 Ml Cx 20unid. | Concordia  | 56,90 | 17.070,00 |
| 291 | 330  | PCT   | Oregano 100 Gr                          | Mika       | 2,69  | 887,70    |
| 292 | 500  | DZ    | Ovos                                    | In Natura  | 2,70  | 1.350,00  |
| 298 | 5    | UNID  | Panela De Alum.10 Ltrs                  | Marlux     | 43,44 | 217,20    |
| 310 | 1650 | UNID  | Pano Chão Ecologico 90cmx80cm 100% Alg  | Cristal    | 4,19  | 6.913,50  |
| 318 | 2000 | FD    | Papel Hig.P/Laboratorio 16x4x1          | Personal   | 44,32 | 88.640,00 |
| 329 | 400  | KG    | PEPINO IN NATURA 1º QUALID              | 0          | 2,50  | 1.000,00  |
| 337 | 300  | PCT   | Pote Descartavel 100ml                  | Ellus      | 4,00  | 1.200,00  |
| 338 | 330  | PCT   | Pote Descartavel 200ml                  | Ellus      | 4,00  | 1.320,00  |
| 339 | 200  | UNID  | Prato Em Vidro Raso 23cm                | Duralex    | 3,22  | 644,00    |
| 344 | 10   | UNID  | Protetor Solar 60 Fts                   | Sundown    | 39,00 | 390,00    |
| 356 | 300  | FD    | Refrigerantes Diet 02lts.               | AMBEV      | 23,00 | 6.900,00  |
| 358 | 700  | KG    | Repolho (Cabeças Médias)                | In Natura  | 2,97  | 2.079,00  |
| 360 | 550  | UNID  | Rodo Grd Madeira 2 Borr. Eva 60cm       | Madeira    | 4,60  | 2.530,00  |
| 366 | 1000 | CX    | Sabão Em Pó 1kg/ Cx C/20und             | Tixam      | 74,00 | 74.000,00 |
| 373 | 170  | RL    | Saco Plastico 3ltr Rolo                 | Royal Pack | 5,99  | 1.018,30  |
| 388 | 700  | GRFAS | Suco Conc. De Goiaba 500ml              | Pindorama  | 3,10  | 2.170,00  |
| 390 | 500  | GRFAS | Suco De Conc. De Goiaba 500ml           | Pindorama  | 3,10  | 1.550,00  |
| 392 | 800  | LT    | Sustagem Baunilha, Chocolate            | Kids       | 25,00 | 20.000,00 |
| 398 | 160  | KG    | Tempero Completo Sem Pimenta            | Ariane     | 2,65  | 424,00    |
| 399 | 220  | UNID  | Toalha De Banho Cores Sortida           | Enxutex    | 10,40 | 2.288,00  |
| 401 | 200  | UNID  | Toalha Rosto 0,49 X 0,69 M Branca       | Enxutex    | 5,00  | 1.000,00  |
| 402 | 950  | KG    | Tomate                                  | In Natura  | 3,75  | 3.562,50  |

O valor global R\$ **620.667,90** (Seiscentos e Vinte Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

## ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 37.453.735/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT

Representante Legal: Jussania Luiz dos Santos Chelling da Silva

RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78

| ITEM | QTD | UND  | ESPECIFICAÇÃO      | Marca     | R\$ UNIT. | VALOR    |
|------|-----|------|--------------------|-----------|-----------|----------|
| 1.   | 350 | Kg   | Abacate            | In natura | 3,40      | 1.190,00 |
| 4.   | 200 | Kg   | Abobrinha Verde    | In natura | 3,00      | 600,00   |
| 5.   | 45  | Unid | Abridor De Lata    | Alto giro | 1,30      | 58,50    |
| 6.   | 515 | Unid | Absorvente         | Mili      | 2,09      | 1.076,35 |
| 8.   | 120 | Pct  | Acelga Pct         | In natura | 7,49      | 898,80   |
| 11.  | 600 | Pct  | Açúcar (Pct 02 Kg) | Itamarati | 3,00      | 1.800,00 |
| 12.  | 100 | Kg   | Açúcar Refinado    | União     | 3,30      | 330,00   |
| 13.  | 150 | Unid | Adoçante Líquido   | Adocil    | 2,30      | 345,00   |

|     |      |      |                                        |               |       |           |
|-----|------|------|----------------------------------------|---------------|-------|-----------|
| 16. | 400  | Fd   | Água Garrafa 500ml S/ Gás              | Goya          | 9,90  | 4.950,00  |
| 18. | 500  | Unid | Água Mineral S/Gas 497 Ml Cx 12        | Goya          | 9,90  | 4.950,00  |
| 19. | 4000 | Cx   | Água Sanitária 12/1                    | Ki jóia       | 15,30 | 61.200,00 |
| 22. | 200  | Pct  | Alecrim                                | Mika          | 0,99  | 198,00    |
| 23. | 300  | Maço | Alface-Maço                            | In natura     | 2,00  | 600,00    |
| 26. | 80   | Lt   | Ameixa Seca 200gr                      | Mika          | 2,00  | 160,00    |
| 27. | 300  | Pct  | Amendoim                               | Chopimpa      | 3,79  | 1.137,00  |
| 29. | 210  | Unid | Aparelho De Barbear Descartável        | Bic           | 1,24  | 260,40    |
| 30. | 230  | Kg   | Apresuntado                            | Wilson        | 8,35  | 1.920,50  |
| 31. | 950  | Pct  | Arroz - Tipo 1 Pct 05 Kilos            | Primor        | 9,00  | 8.550,00  |
| 32. | 70   | Unid | Arroz Integral 1 Kg                    | Urbano        | 3,20  | 224,00    |
| 33. | 30   | Unid | Arrozina 200g                          | Maisena       | 2,00  | 60,00     |
| 35. | 30   | Unid | Aveia Em Flocos 400g                   | Jasmine       | 3,98  | 119,40    |
| 37. | 75   | Unid | Azeite De Oliva 200 Ml                 | Carmelita     | 4,79  | 359,25    |
| 38. | 150  | Unid | Azeitona 500 Gr                        | Cantu         | 5,50  | 825,00    |
| 40. | 20   | Unid | Bacia Plastica 19 Lts                  | Plasnew       | 8,40  | 168,00    |
| 43. | 330  | Unid | Bacia Plástica 50 Lts                  | Aroquiplast   | 26,00 | 8.580,00  |
| 44. | 25   | Kg   | Bacon Kg                               | Seara         | 11,50 | 287,50    |
| 45. | 519  | Pct  | Bala Mastigavel 500gr                  | Florestal     | 4,50  | 2.335,50  |
| 47. | 55   | Unid | BALDE 20 LTS                           | Plasvale      | 15,00 | 825,00    |
| 50. | 1100 | Kg   | Banana Nanica                          | In natura     | 2,25  | 2.475,00  |
| 52. | 20   | Unid | Bandeja De Alumínio Grande             | Eirilar       | 26,50 | 530,00    |
| 53. | 20   | Unid | Bandeja P/Carne Polipropileno 25x35cm  | Plasutil      | 16,69 | 333,80    |
| 55. | 750  | Kg   | Batata Inglesa                         | In natura     | 3,15  | 2.362,50  |
| 56. | 25   | Pct  | Batata Palha 300 Gr                    | Gol           | 5,39  | 134,75    |
| 57. | 15   | Unid | Batedor De Bife Alumínio Reforçado     | Centro alho   | 5,98  | 89,70     |
| 58. | 100  | Kg   | Berinjela                              | In natura     | 2,50  | 250,00    |
| 60. | 10   | Kg   | Bicarbonato                            | Aroma         | 5,69  | 56,90     |
| 61. | 45   | Unid | Bisnaga Vermelha                       | Xadrez        | 1,45  | 65,25     |
| 64. | 200  | Pct  | Bolacha De Maisena 400gr               | Parati        | 2,20  | 440,00    |
| 67. | 700  | Pct  | Bolacha De Sal Pct 800g                | Liane         | 4,40  | 3.080,00  |
| 69. | 500  | Pct  | Bolacha Integral De Sal Pct 400gr      | Isabela       | 2,65  | 1.325,00  |
| 71. | 300  | Kg   | Bombom                                 | Garoto        | 19,50 | 5.850,00  |
| 72. | 350  | Cx   | Bombom - Caixa                         | Lacta         | 6,40  | 2.240,00  |
| 81. | 620  | Unid | Brilho Alumínio                        | Start         | 1,35  | 837,00    |
| 83. | 60   | Unid | Caia Plástica Grande 60x43x43          | Top Stok      | 78,90 | 4.734,00  |
| 84. | 35   | Unid | Caixa De Isopor 120 Lts                | Isoeste       | 63,00 | 2.205,00  |
| 85. | 215  | Unid | Caixa De Isopor 60 Lts                 | Isoeste       | 30,00 | 6.450,00  |
| 86. | 70   | Unid | Caixa De Isopor12lts                   | Isoeste       | 7,50  | 525,00    |
| 88. | 130  | Cx   | Caldo De Galinha Cx Com 12 Unid.       | Kitano        | 2,00  | 260,00    |
| 89. | 70   | Unid | Caneca De Alumínio D16 Cm - 3 Lts      | Dulares       | 14,95 | 1.046,50  |
| 93. | 10   | Kg   | Canela Em Pó                           | Kitano        | 23,90 | 239,00    |
| 100 | 300  | Kg   | Carne - Bisteca Suína                  | In natura     | 8,00  | 2.400,00  |
| 102 | 1300 | Kg   | Carne - Bovina De 2º Moida (Acem)      | In natura     | 5,50  | 7.150,00  |
| 106 | 200  | Kg   | Carne - Deriv. - Linguça De Frango     | Sadia         | 9,50  | 1.900,00  |
| 107 | 200  | Kg   | Carne - Derivados - Linguça Mista      | Economia      | 7,00  | 1.400,00  |
| 108 | 480  | Kg   | Carne - Frango Peito Cong. S/Tempero   | perdigão      | 7,30  | 3.504,00  |
| 110 | 400  | Kg   | Carne - Paleta                         | In natura     | 5,40  | 2.160,00  |
| 111 | 200  | Kg   | Carne - Suína Costela S/ Pele          | In natura     | 9,00  | 1.800,00  |
| 112 | 200  | Kg   | Carne - Suína Tipo Lombo Sem Osso      | In natura     | 13,00 | 2.600,00  |
| 114 | 1300 | Kg   | Carne De Frango (Coxa E Sobre Coxa)    | In natura     | 4,20  | 5.460,00  |
| 115 | 650  | Kg   | Cebola In Natura, De 1ª Qualidade      | In natura     | 3,20  | 2.080,00  |
| 116 | 1100 | Kg   | Cenoura S/Folhas,Tam.Médio,1ªqualidade | In natura     | 4,00  | 4.400,00  |
| 119 | 800  | Cx   | Chá - Camomila C/10                    | Lintea        | 1,50  | 1.200,00  |
| 120 | 500  | Cx   | Cha Diversos - Sache / 10 - 13gr       | Chileno       | 1,50  | 750,00    |
| 121 | 800  | Pct  | Chá Erva Doce 10gr                     | Mika          | 0,99  | 792,00    |
| 123 | 800  | Cx   | Chá Mate 250g                          | Leão          | 3,50  | 2.800,00  |
| 125 | 250  | Maço | Cheiro-Verde (Cebolinha E Salça)       | In natura     | 2,75  | 687,50    |
| 127 | 320  | Unid | Chocolate Em Pó 400g                   | Chopimpa      | 2,59  | 828,80    |
| 128 | 135  | Unid | Chocolate Granulado 500 Gr             | Mika          | 3,95  | 533,25    |
| 129 | 800  | Kg   | Chuchu In Natura, De 1ª Qualidade,     | In natura     | 2,50  | 2.000,00  |
| 131 | 95   | Unid | Coador De Cafe Pano Nº 08              | Campeão       | 2,29  | 217,55    |
| 133 | 25   | Unid | Cola De Aço Super Rapida               | Sup. Bonder   | 3,10  | 77,50     |
| 134 | 105  | Unid | Colher Aço Inoxidável P/Servir         | tramontina    | 16,00 | 1.680,00  |
| 142 | 3500 | Unid | Copos P/ Água 200 Ml C/100             | brasileirinho | 2,10  | 7.350,00  |
| 143 | 2900 | Unid | Copos P/ Café C/100                    | termopot      | 1,00  | 2.900,00  |
| 144 | 125  | Cx   | Cotonetes Hastes Flexíveis 150 Unid.   | Bella coton   | 3,69  | 461,25    |
| 145 | 200  | Maço | Couve - Maço                           | In natura     | 2,98  | 596,00    |
| 146 | 200  | Pct  | Cravo 08g                              | Mika          | 1,20  | 240,00    |
| 147 | 550  | Unid | Crema De Leite                         | Piracanjuba   | 1,20  | 660,00    |
| 149 | 1000 | Kg   | Cuca Com Recheio                       | Economia      | 8,00  | 8.000,00  |
| 150 | 20   | Unid | Cuia Para Chimarrão                    | Vilmar        | 15,68 | 313,60    |
| 158 | 5    | Unid | Emustab Neutro                         | Selecta       | 5,29  | 26,45     |
| 159 | 350  | Unid | Erva Mate Chimarrão 1kg                | 2001          | 9,00  | 3.150,00  |
| 160 | 300  | Unid | Ervilha 200 Gr                         | Quero         | 1,00  | 300,00    |
| 161 | 25   | Lt   | Ervilha Em Conserva Lt 1.800gr         | Quero         | 8,00  | 200,00    |
| 163 | 15   | Unid | Escova Dental Adulto                   | Condor plus   | 2,99  | 44,85     |
| 165 | 275  | Unid | Escova Para Lavar Roupas               | Condor        | 1,30  | 357,50    |
| 166 | 70   | Unid | Escova Para Limpeza De Mamadeira       | Patita        | 8,00  | 560,00    |
| 167 | 174  | Unid | Escova Sanitaria - C/ Estojo           | Condor        | 5,80  | 1.009,20  |
| 168 | 50   | Unid | Escovinha De Mao                       | Condor        | 1,75  | 87,50     |
| 169 | 15   | Unid | Escumadeira Alum. Cabo 50Cm D15cm      | Ideal inox    | 16,40 | 246,00    |
| 171 | 245  | Unid | Espanja De Aço Inox                    | Reluz         | 2,00  | 490,00    |
| 172 | 424  | Unid | Espanja 110mmx75mmx20mm BanhoPct3x1    | Ponjita       | 2,70  | 1.144,80  |
| 173 | 170  | Unid | Espanja 110mmx75mmx20mm Pct 3x1        | Limpano       | 3,00  | 510,00    |

|     |      |      |                                              |              |        |           |
|-----|------|------|----------------------------------------------|--------------|--------|-----------|
| 175 | 15   | Unid | Espremedor De Limão                          | Alto giro    | 6,60   | 99,00     |
| 176 | 200  | Lat  | Extrato De Tomate (850 G)                    | Olé          | 4,89   | 978,00    |
| 177 | 300  | Lt   | Extrato Tomate Concentrado 350 Gr            | Quero        | 2,09   | 627,00    |
| 178 | 20   | Unid | Faca De Legumes Inox                         | Tramontina   | 8,90   | 178,00    |
| 179 | 150  | Unid | Faca De Mesa                                 | Tramontina   | 1,48   | 222,00    |
| 180 | 140  | Kg   | Farinha De Mandioca Branca                   | Mika         | 3,90   | 546,00    |
| 181 | 65   | Unid | Farinha De Rosca - 500 Gr                    | Zaeli        | 2,80   | 182,00    |
| 182 | 2400 | Pct  | Farinha De Trigo 1kg C/ Ácido Fólico E Ferro | Mattos       | 2,70   | 6.480,00  |
| 183 | 1100 | Kg   | Farinha Integral                             | Mais vita    | 4,29   | 4.719,00  |
| 184 | 20   | Pct  | Farinha Para Kibe                            | Yoki         | 2,59   | 51,80     |
| 185 | 110  | Unid | Farofa Pronta De 500g                        | Zaeli        | 3,90   | 429,00    |
| 186 | 1400 | Pct  | Feijão Carioca Tipo 1 1 Kg                   | Kobleiz      | 5,50   | 7.700,00  |
| 187 | 1400 | Kg   | Feijão Preto                                 | União        | 4,40   | 6.160,00  |
| 188 | 300  | Unid | Fermento Biológico Para Pão 125g             | Salf instant | 3,20   | 960,00    |
| 189 | 20   | Kg   | Figado De Gado                               | In natura    | 6,90   | 138,00    |
| 190 | 20   | Unid | Filtro De Barro                              | São pedro    | 125,49 | 2.509,80  |
| 191 | 255  | Unid | Fio Para Varal                               | Arco-iris    | 1,29   | 328,95    |
| 193 | 70   | Cx   | Fósforo                                      | Paraná       | 1,50   | 105,00    |
| 194 | 550  | Pct  | Fralda Descartável Infantil G                | Kisses       | 3,30   | 1.650,00  |
| 197 | 800  | Unid | Fralda Eg 7/1                                | Kisses       | 3,10   | 2.480,00  |
| 198 | 700  | Pct  | Fralda Geniátrica G                          | Kisses       | 8,50   | 5.950,00  |
| 199 | 700  | Pct  | Fralda Geniátrica P                          | Kisses       | 8,50   | 5.950,00  |
| 200 | 700  | Pct  | Fralda Geriátrica M                          | Kisses       | 8,50   | 5.950,00  |
| 201 | 700  | Unid | Fralda Geriátrica Xg                         | Kisses       | 8,50   | 5.950,00  |
| 202 | 1300 | Kg   | Frango Congelado Inspecionado,S/Tempo        | Sadia        | 5,00   | 6.500,00  |
| 203 | 60   | Unid | Frigideira De Ferro D36 Cm                   | MTA          | 52,00  | 3.120,00  |
| 204 | 10   | Unid | Frigideira Em Alumínio Teflonado 30 Cm       | Teflon       | 22,00  | 220,00    |
| 205 | 40   | Kg   | Frutas Cristalizadas                         | Importado    | 7,90   | 316,00    |
| 211 | 65   | Unid | Garrafa Térmica 5 L.                         | Termolar     | 20,00  | 1.300,00  |
| 212 | 100  | Unid | Garrafa Térmica C/ Pressao 1,8 Lts           | Termolar     | 58,00  | 5.800,00  |
| 213 | 6000 | Unid | Geladinho                                    | Bebela       | 0,10   | 600,00    |
| 214 | 350  | Cx   | Gelatina Diet Em Pó Diversos Sab 85gr.       | Bretzke      | 0,89   | 311,50    |
| 215 | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Morango                | Bretzke      | 0,70   | 175,00    |
| 216 | 300  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Abacaxi                | Bretzke      | 0,89   | 267,00    |
| 217 | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Cereja                 | Bretzke      | 0,70   | 175,00    |
| 218 | 300  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Framboesa              | Bretzke      | 0,70   | 210,00    |
| 219 | 250  | Cx   | Gelatina Em Pó 85gr - Uva                    | Bretzke      | 0,70   | 175,00    |
| 221 | 150  | Unid | Gelo Em Barra                                | Economia     | 4,00   | 600,00    |
| 222 | 100  | Unid | Goiabada 400g                                | Val          | 1,90   | 190,00    |
| 223 | 20   | Kg   | Gordura Vegetal                              | Primor       | 8,30   | 166,00    |
| 224 | 200  | Pct  | Granola 1kg                                  | Prinat       | 14,00  | 2.800,00  |
| 225 | 130  | Fd   | Guardanapo 20x22 (Fardo)                     | Florax       | 9,00   | 1.170,00  |
| 226 | 200  | Lt   | Iogurte Lt. Div. Sabores                     | Lacbinho     | 2,18   | 436,00    |
| 227 | 275  | Unid | Isqueiro Grande                              | Bic          | 2,50   | 687,50    |
| 228 | 135  | Unid | Jarra Plástica Graduada 2 Lts                | Plastigedec  | 8,00   | 1.080,00  |
| 230 | 2700 | Kg   | Laranja De 1ª Qualidade                      | In natura    | 1,00   | 2.700,00  |
| 231 | 600  | Unid | Leite Condensado 395 Gr                      | Vencedor     | 2,20   | 1.320,00  |
| 232 | 10   | Lt   | Leite De Cabra Em Pó                         | Caprilat     | 35,00  | 350,00    |
| 235 | 500  | Unid | Leite De Soja Lata                           | Nestle       | 36,99  | 18.495,00 |
| 236 | 500  | Lat  | Leite Em Po Desnatado                        | Itambé       | 9,48   | 4.740,00  |
| 238 | 3000 | Lts  | Leite In Natura 1lts (Saquinho)              | Fiory        | 2,05   | 6.150,00  |
| 239 | 824  | Cx   | Leite Integral 12 Lts Cx                     | Lacbom       | 30,00  | 24.720,00 |
| 240 | 1510 | Unid | Leite Nan 1º Semestre Lata                   | Nestlé       | 24,96  | 37.689,60 |
| 243 | 100  | Kg   | Limão Taiti                                  | In natura    | 1,10   | 110,00    |
| 246 | 50   | Unid | Lixa Para Pés                                | Belíssima    | 1,99   | 99,50     |
| 247 | 100  | Unid | Lixa Para Unhas Descartáveis                 | Belíssima    | 0,59   | 59,00     |
| 251 | 70   | Unid | Lixeira Com Tampa E Alça 60 Lts              | Plasutil     | 29,50  | 2.065,00  |
| 252 | 230  | Unid | Lixeiro De Pedal C/ Tampa 20 Litros          | Plasutil     | 20,00  | 4.600,00  |
| 253 | 220  | Unid | Lixeiro De Pedal C/ Tampa 30 Litros          | Plasutil     | 28,00  | 6.160,00  |
| 254 | 25   | Unid | Lustra Moveis 200 Ml                         | Bombril      | 2,89   | 72,25     |
| 258 | 3360 | Pr   | Luvax Desc.Transp.De Plastico (Par)          | Orgânica     | 0,59   | 1.982,40  |
| 262 | 100  | Pct  | Macarrão Cabelo Anjo C/Ovos -Pct 500gr       | Liane        | 2,40   | 240,00    |
| 267 | 500  | Unid | Maionese 1 Kg                                | Quero        | 4,30   | 2.150,00  |
| 269 | 1200 | Kg   | Mamão - Médio                                | Formosa      | 1,99   | 2.388,00  |
| 270 | 600  | Kg   | Mandioca Congelada - Sem Casca               | Campestre    | 2,80   | 1.680,00  |
| 271 | 50   | Unid | Mangueira C/Reg.P/Fogão A Gás                | Aliança      | 14,00  | 700,00    |
| 275 | 1000 | Unid | Margarina Crem 500gr Zero Gordura            | Vigor        | 3,50   | 3.500,00  |
| 277 | 100  | Cx   | Massa Para Lasanha                           | Galo         | 2,50   | 250,00    |
| 278 | 105  | Kg   | Melado                                       | Melatto      | 10,39  | 1.090,95  |
| 282 | 450  | Pct  | Milho Para Pipoca 500g                       | Mika         | 1,85   | 832,50    |
| 285 | 10   | Unid | Molho De Pimenta                             | Quero        | 1,79   | 17,89     |
| 287 | 30   | Unid | Molho Shoyo                                  | Mika         | 2,18   | 65,40     |
| 288 | 80   | Pct  | Noz Noscada 7g                               | Mika         | 1,18   | 94,40     |
| 294 | 200  | Cx   | Palito D'Dentes                              | Gina         | 0,25   | 50,00     |
| 295 | 1100 | Pct  | Palito De Churrasco - Bambu Com 50unid       | Gina         | 1,65   | 1.815,00  |
| 307 | 15   | Unid | Panela De Pressão 7lts                       | Eirilar      | 54,90  | 823,50    |
| 309 | 1000 | Unid | Panetone                                     | Da casa      | 5,90   | 5.900,00  |
| 316 | 250  | Unid | Papel Alumínio 7,5 X 30 Cm                   | Boreda       | 1,75   | 437,50    |
| 317 | 4000 | Fd   | Papel Higiencia 16x4x1 30mts                 | Mogiano      | 22,50  | 90.000,00 |
| 319 | 200  | Unid | Papel Manteiga                               | Royal Pack   | 3,00   | 600,00    |
| 322 | 1700 | Unid | Pedra Sanitária 30gr                         | Politriz     | 0,84   | 1.428,00  |
| 324 | 20   | Unid | Peneira Grande De Plastico                   | Sbrissa      | 6,49   | 129,80    |
| 325 | 25   | Unid | Peneira Plastica Media                       | Sbrissa      | 4,00   | 100,00    |
| 327 | 100  | Unid | Pente Para Cabelo                            | Alto giro    | 1,19   | 119,00    |
| 328 | 150  | Vd   | Pepino Em Conserva                           | Dom fiorelo  | 4,00   | 600,00    |

|     |       |      |                                        |             |       |           |
|-----|-------|------|----------------------------------------|-------------|-------|-----------|
| 330 | 20000 | Unid | Picolé De Fruta                        | Zero grau   | 0,79  | 15.800,00 |
| 331 | 25    | Kg   | Pimenta De Cheiro Embal. Kg            | In natura   | 19,99 | 499,75    |
| 336 | 450   | Unid | Polvilho Doce Tipo Caipira 1kg         | CAIPIRA     | 3,15  | 1.417,50  |
| 340 | 650   | Cx   | Prato Plástico Descartável Pact C/ 10  | Copocentro  | 1,05  | 682,50    |
| 342 | 210   | Pct  | Prendedor De Roupas Pct Com 12         | Cristalvel  | 0,60  | 126,00    |
| 345 | 300   | Kg   | Queijo Curado/Ralado                   | Goiano      | 14,00 | 4.200,00  |
| 346 | 300   | Kg   | Queijo Tipo Mussarela                  | Canarana    | 13,50 | 4.050,00  |
| 348 | 80    | Unid | Ralador 04 Faces Em Aço Inox           | Importado   | 19,90 | 1.592,00  |
| 354 | 1900  | Unid | Refrigerante 2lts (Diversos Sabores)   | Ambev       | 3,29  | 6.251,00  |
| 355 | 1000  | Lt   | Refrigerante Diet (Diversos Sabores)   | Ambev       | 3,49  | 3.490,00  |
| 359 | 15    | Unid | Rodo De Pia                            | Plasutil    | 2,80  | 42,00     |
| 362 | 174   | Unid | Rodo Plastico Eva 60cm                 | Florini     | 9,50  | 1.653,00  |
| 363 | 50    | Pct  | Rucula                                 | In natura   | 2,10  | 105,00    |
| 365 | 800   | Pct  | Sabão Em Barra / Glicerina C/ 05 Unid. | Arpe        | 3,68  | 2.944,00  |
| 368 | 100   | Unid | Sabonete Glicerinado 90 Gr             | Albany      | 0,89  | 89,00     |
| 371 | 2400  | Pct  | Saco Para/ Lixo 30 Lt                  | Lixoplas    | 1,25  | 3.000,00  |
| 375 | 250   | Pct  | Sagu - Pct 500 Gr                      | Mika        | 2,40  | 600,00    |
| 378 | 1500  | Kg   | Salgado Mini Misto Kg                  | Economia    | 13,00 | 19.500,00 |
| 380 | 100   | Lt   | Sardinha Em Lata 500gr                 | Gomes costa | 9,80  | 980,00    |
| 383 | 200   | Lt   | Seleta De Legumes 200 Gr               | Quero       | 1,35  | 270,00    |
| 384 | 24    | Unid | Shampoo 480 Ml                         | Seda        | 4,50  | 108,00    |
| 385 | 245   | Unid | Soda Caustica 1kg                      | Mogiano     | 8,30  | 2.033,50  |
| 391 | 600   | Cx   | Suco Diver. Sabores Em Pó Cx/15 30gr   | Yoki        | 7,00  | 4.200,00  |
| 393 | 20    | Unid | Tabua De Corte Polietileno 50x30x1,00  | Plasutil    | 20,00 | 400,00    |
| 396 | 60    | Unid | Tempeiro Caseiro Verde 1 Kg            | O caipirão  | 2,80  | 168,00    |
| 397 | 50    | Unid | Tempero Caseiro Vermelho 1kg           | O caipirão  | 2,80  | 140,00    |
| 404 | 80    | Kg   | Uva                                    | In natura   | 8,50  | 680,00    |
| 405 | 160   | Pct  | Uvas Passas/Frutas CristaL.200gr       | Mika        | 2,50  | 400,00    |
| 406 | 150   | Kg   | Vagem Kg                               | In natura   | 8,10  | 1.215,00  |
| 407 | 110   | Unid | Vasilha Plastica C/ Tampa/ 1,5 Lts     | Richioto    | 3,99  | 438,90    |
| 408 | 210   | Unid | Vasilha Plastica C/ Tampa/ 2,5lts      | Richioto    | 5,99  | 1.257,90  |
| 409 | 310   | Unid | Vassoura C/Cepas-Cerdas Palha 05 Fios  | --          | 8,50  | 2.635,00  |
| 414 | 200   | Unid | Velas Para Filtro De Barro             | Stefani     | 2,90  | 580,00    |
| 417 | 200   | Unid | Vinagre Branco Ou Tinto 750ml          | Toscano     | 1,30  | 260,00    |
| 418 | 425   | Unid | Xampoo Infantil Neutro (350ml)         | Palmolive   | 4,55  | 1.933,75  |

Valor global **R\$ 611.314,39** (Seiscentos e Onze Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos).

#### GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50

ENDEREÇO: Rua Tenente Portela, Quadra 22, Lote 01, nº 447, Centro, Canarana-MT

REPRESENTANTE LEGAL: EDER ALVES GOMES

RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37

| ITEM | QTD  | UND  | ESPECIFICAÇÃO                                              | Marca    | R\$ UNIT. | R\$ TOT.  |
|------|------|------|------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 17   | 800  | Unid | Água Mineral 20 Lts                                        | Roncador | 6,50      | 5.200,00  |
| 419  | 1050 | Unid | Recarga De Botijão De Gás Liquefeito De Petróleo Glp 13 Kg | Butano   | 40,00     | 42.200,00 |

O valor global deste contrato é de **R\$ 47.200,00** (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2** – Fornecer os **materiais de consumo** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.4** - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.5** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.6** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**5.7** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.9** – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.10** - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**5.11** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12** - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃO PARTICIPANTES AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE** e o setor de compras do Município de Canarana-MT.

## **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

**9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.1.2** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**10.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO** : secretaria municipal de Saúde / Ação Social / Administração

**DOTAÇÃO** : 3.3.90.30 – material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**14.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

##### **14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.3.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. VALMIR IORA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, Portaria nº 131/2013 de 15/04/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**15.1.2** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 15/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

**15.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

**17.2** - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 015/2013 e seus Anexos, as propostas das empresas: EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT, **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89, estabelecida na Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT e **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE**

**ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT, *classificadas* no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 29 de abril de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

**EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME**

**VALDEMAR SCHONHOLZER**

RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49

**E.PORSCH – ME**

**MARCELO MULLER**

RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

**ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

**JUSSANIA LUIZ DOS SANTOS CHELLING DA SILVA**

RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78

**GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50

**EDER ALVES GOMES**

RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37

**Publicado por:**

Iraci Sallette de Vargas

**Código Identificador:**BEF78E9E

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Contratação de empresa prestadora de serviços de radiodifusão em período de 900 (novecentas) inserções de 30"/mês, conforme especificações constantes neste edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/06/2013 às 16h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 12 de Junho de 2.013.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Iraci Sallette de Vargas

**Código Identificador:**31589F61

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Aquisição de 01 (uma) motocicleta para a campanha do IPTU premiado 2013 no município de Canarana-MT, conforme Edital,**

na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/06/2013 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 13 de Junho de 2.013.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Iraci Sallette de Vargas

**Código Identificador:**291572D5

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2009

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2009

**José de Souza Neves**, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Benedito Edimilson de Freitas Filho**, presidente do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) e **Paulo Benigno Eloy de Amorim**, Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, e, em conformidade com o Edital nº. 001/2009, publicado no dia 07 de dezembro de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCAM, exclusivamente para a Zona Rural, sendo que o estágio probatório nos termos do art. 24 da Lei nº. 581/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos) será efetuado em sua totalidade na Zona Rural**, os aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, relacionados no anexo I, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, trazendo a documentação necessária para a posse dos mesmos, conforme anexo II e III, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de convocação, para posse para o início do segundo semestre do ano letivo.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de junho de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**PAULO BENIGNO ELOY DE AMORIM BENEDITO EDIMILSON DE FREITAS FILHO**

Presidente da Fundação Presidente do Saae

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS, COM DESCRIÇÃO DE CARGO.

#### CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PEDAGOGO - SUPERIOR

| CLASSIF | NOME                                 | DOC IDENT             |
|---------|--------------------------------------|-----------------------|
| 37      | GLEICE DUARTE BRAGA                  | 917941 - SSP/MT       |
| 38      | LINALVA VICUNA LEMES DA SILVA        | 10782850 - SSP/MT     |
| 39      | ANA CRISTINA NEVES                   | 708207 - SSP/MT       |
| 40      | NILMA ARAUJO DA FONSECA              | 704929 - SSP/MT       |
| 41      | EDIANA LINA DOS SANTOS ANDRADE       | 0991760-8 - SSP/MT    |
| 42      | MARIA DE LOURDES PRADO DOS SANTOS    | 459974 - SSP/MT       |
| 43      | CARMEN LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA     | 6613063 - SSP/MT      |
| 44      | ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM          | 1047725-5 - SJ/MT     |
| 45      | SONIA SILVA MESQUITA DO AMARAL       | 897755 - SSP/MT       |
| 46      | LAURA MARIA DE MELO                  | 8529671 - SSP/MT      |
| 47      | CACIA INES RODRIGUES LOPES           | 1630782-8 - SSP/MT    |
| 48      | JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF         | 955841 - SSP/MT       |
| 49      | ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO         | 17764300 - SSP/MT     |
| 50      | GENÉSIA FERREIRA CAFÉ                | 114615591 - DETRAN/MT |
| 51      | MARIA SUELY OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA | 1187651 - SSP/MT      |

|    |                                    |                     |
|----|------------------------------------|---------------------|
| 52 | JANE MIRANDA DUARTE OLIVEIRA       | 8126968 - SSP/MT    |
| 53 | TAMARA CRISTINA H. POMPEU DA SILVA | 15952363 - SSP/MT   |
| 54 | LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA         | 18690831 - SSP/MT   |
| 55 | ELENICE DE SOUZA GUIA              | 18158528 - SSPMT/MT |
| 56 | GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS       | 13804936 - SSP/MT   |

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: CIÊNCIAS  
VAGAS: 1**

| CLASSIF | NOME                           | DOC IDENT           |
|---------|--------------------------------|---------------------|
| 03      | ALVINO FRANCISCO DA SILVA NETO | 14504766 - SSPMT/MT |

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: HISTÓRIA  
VAGAS: 2**

| CLASSIF | NOME                             | DOC IDENT          |
|---------|----------------------------------|--------------------|
| 5       | WENDER CARLOS CARDOSO NASCIMENTO | 10304126 - SJMT/MT |

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:  
MATEMÁTICA  
VAGAS: 4**

| CLASSIF | NOME                            | DOC IDENT         |
|---------|---------------------------------|-------------------|
| 12      | FÁBIO DE ABREU SOUZA            | 15682927 - SSP/MT |
| 13      | JAIR SANDRO FERREIRA DA SILVA   | 11263490 - SJ/MT  |
| 14      | WALTER GREGÓRIO DA SILVA        | 2668019 - SSP/GO  |
| 15      | LETÍCIA INFANTINO MENEZES LEITE | 14847876 - SSP/MT |

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LÍNGUA  
PORTUGUESA  
VAGAS: 7**

| CLASSIF | NOME                        | DOC IDENT        |
|---------|-----------------------------|------------------|
| 16      | EDITHE BENEDITA DE SIQUEIRA | 4848098 - SSP/MT |
| 17      | JOELMA SILVA RODRIGUES      | 11439769 - SJ/MT |
| 18      | MARLENE DE MORAES           | 560874 - SSP/MT  |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS EFETIVOS PARA OS CARGOS DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO E DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).**

- 1- Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, com averbação de divórcio ou alteração de estado civil). (cópia autenticada)
- 2- Certidão de nascimento dos dependentes. (cópia autenticada)
- 3- Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares. (cópia autenticada)
- 4- Cédula de Identidade. (cópia autenticada)
- 5- Título eleitoral com o comprovante de votação da última eleição. (cópia autenticada)
- 6- Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou CPF. (cópia autenticada)
- 7- Diploma de Conclusão de Curso, para ingresso no cargo. (cópia autenticada)
- 8- Registro no Órgão fiscalizador da profissão. Na falta do registro, declaração (do órgão fiscalizador) informando que o mesmo está sendo providenciado. (cópia autenticada)
- 9- Certidão Negativa perante o órgão fiscalizador da profissão de que o mesmo não responde a processo disciplinar e de quitação de suas obrigações anuais.
- 10- Comprovante de endereço residencial completo (atual) e telefone para contato.
- 11- Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).
- 12- Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme listagem anexa.
- 13- Declaração de Bens.
- 14- 03 fotos 3 x 4 (recentes).
- 15 - Declaração de não acumulo de cargo publico;
- 16- Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- 17- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP para quem possui.

**ANEXO III**

**LISTA DE EXAMES MÉDICOS**

(Referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2009-da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio e do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE).

Obs: Os exames poderão ser realizados junto ao Centro de Especialidades Médicas .

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

**Hemograma completo;**

**Grupo sanguíneo;**

**Glicemia em jejum;**

**Creatinina;**

**VDRL;**

**Bilirrubinas;**

**TGO;**

**TGP;**

**Urina (EAS);**

**Fezes.**

**LAUDOS MÉDICOS COM EXAMES COMPROBATÓRIOS**

**Eletrocardiograma;**

**Psiquiátrico.**

Obs.: A critério médico poderão ser solicitados outros exames complementares específicos ou pareceres médicos.

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**EC3CC2B2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 479/2013 de 10 de junho de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei nº 2.644/2012 e 2674/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I, II e III.

**1.0 DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 25 de junho de 2013 exceto sábado e domingo das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 211 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

**1.3. A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:  
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM

**1.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

**2.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

**2.2.** O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

## 3.0 - DA CARGA HORÁRIA

**3.1.** A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** O processo seletivo simplificado constará de: Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

## 5.0 - DAS PROVAS

**5.1.** A realização da prova objetiva será na data de **07 de julho de 2013, no horário das 08:00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, Avenida Ivo Carneiros nº. 393 – Setor Leste na cidade de Colíder-MT.

**5.2.** O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

**5.3.** Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

**5.4.** Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

**5.5.** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**5.6.** Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.7.** A prova objetiva, valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções de escolha e uma única resposta correta, sendo de conhecimentos específicos.

O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

## 6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

**6.1.** A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

**6.2.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

a) maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

b) Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**6.3.** O gabarito será divulgado no dia **09 de julho de 2013**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

## 6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1.** A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, no dia **15 de julho de 2013**.

**7.2.** A classificação final será obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos no caso de empates sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

**7.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **22 de julho de 2013**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

**7.4.** Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

## 8.0 - DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**8.2.** Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela

Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

**8.3.** Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Saúde;
- Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**8.4.** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**8.5.** O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.3.

**8.6.** O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

## **9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

**9.2.** Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

## **10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados a partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**10.6.** Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.7** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

**10.8.** Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

**10.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**10.10.** O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal** e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colíder/MT, 14 de junho de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

## **ANEXO I**

### **NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS**

| CARGO                | REQUISITO MÍNIMO                                   | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA       | SALÁRIO BASE |
|----------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Médico Clínico Geral | Ensino Superior + Registro no conselho de medicina | 02           | 40 horas - semanais | R\$12.254,62 |
| Médico Clínico Geral | Ensino Superior + Registro no conselho de medicina | 01           | 20 horas - semanais | R\$6.127,32  |

## **ANEXO II**

### **CADASTRO RESERVA**

| CARGO                | REQUISITO MÍNIMO                                   | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA       | SALÁRIO BASE |
|----------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Médico Clínico Geral | Ensino Superior + Registro no conselho de medicina | 04           | 40 horas - semanais | R\$12.254,62 |

## **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Médico Clínico Geral**

Solicitar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto idoso e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, PSF (Programa Saúde da Família), principalmente através de trabalhos itinerantes.

**ANEXO III****NÍVEL SUPERIOR****PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****MÉDICO CLÍNICO GERAL –****Conhecimentos Específicos**

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micose Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

**SAÚDE PÚBLICA**

1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabetes, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

**ANEXO IV****RESUMO DO EDITAL**

|                                                                    |                          |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Período de Inscrição                                               | 17 a 25 de junho de 2013 |
| Homologação das Inscrições                                         | 26 de junho de 2013      |
| Recursos contra homologação das inscrições                         | 27 de junho de 2013      |
| Resposta dos recursos contra homologação das inscrições            | 28 de junho de 2013      |
| Prova objetiva                                                     | 07 de julho de 2013      |
| Divulgação do Gabarito                                             | 09 de julho de 2013      |
| Recursos contra o gabarito                                         | 10 de julho de 2013      |
| Resposta dos recursos contra o gabarito                            | 11 de julho de 2013      |
| Relação dos aprovados e classificados                              | 15 de julho de 2013      |
| Recurso contra relação dos aprovados e classificados               | 16 de julho de 2013      |
| Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados | 18 de julho de 2013      |
| Edital de homologação de resultado final                           | 22 de julho de 2013      |

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:272EA91F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**Prorrogação da Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52.701.241/2012****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 02 (dois) MESES** contados a partir da data de publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Assis Ramos **RESOLVE** prorrogar a Ata de Registro de Preços da Empresa Genesis Georreferenciamento, Projetos Ambientais e Agroindustriais Ltda – ME CNPJ nº 03.448.092/0001-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços de levantamento Georreferenciado da área urbana de Colniza e prestação de serviços na construção de meio fio e sarjetas.**

**1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. A referida Ata terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.**

**4. DO CONTRATADO**

**4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.**

**ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTD VR. UNITÁRIO VR. TOTAL 01**

**Prestação de serviços em levantamento Georreferenciado da zona urbana do Município de Colniza.**

| ITEM | QTD  | UND | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|--------------------|-----------------|
| 001  | 3500 | UN  | R\$ 650,00         | R\$ 2.275,00    |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.**

**5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que

em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza – MT, 10 de Junho de 2013.

**STÉFANIE CATIUSCIA M.P. DE SOUZA**

Pregoeira

**VANIA ORBEN**

Secretária

**ROSANA DE LIMA**

Equipe de Apoio

**CLODOALDO NEVES DE OLIVEIRA**

Empresa Genesis – Georreferenciamento, Projetos Ambientais E Agroindustriais Ltda – Me.

**Publicado por:**

Tania Cheibel Simões

**Código Identificador:**904A6A0B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 068/2013**

**DE 10/06/2013**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º. Exonerar **NELI SPADER** do cargo de Assessor Contábil desta Casa Legislativa, em razão do seu falecimento na madrugada do último domingo, dia 09 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente

**Registre-se e Publique-se:**

**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Adriana Guimarães Rosa Perroni

**Código Identificador:**A92671AA

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 070/2013**

**DE 12/06/2013**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora efetiva **ROSELAINE BELUSSI** para o cargo de **ASSESSORA CONTÁBIL** desta Casa Legislativa Municipal – CRC nº MT-014111/0-4, a partir desta data, nível CC-10, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, sendo que a servidora faz opção pelo vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º. **TORNAR SEEM EFEITO** o artigo 3º da Portaria nº 062/2013 de 17/05/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente

**Registre-se e Publique-se:**

**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Adriana Guimarães Rosa Perroni

**Código Identificador:**0B42A8B2

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 071/2013**

**DE 12/06/2013**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Casa Legislativa Municipal, a partir desta data, nível CC-08, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente

**Registre-se e Publique-se:**

**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Adriana Guimarães Rosa Perroni

**Código Identificador:**6CF0A269

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10/2013**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 010/2013

**DATA:** 13 de junho de 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OBJETO:** Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 15 e 16/06/2013 sendo a 3ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.

**DOTAÇÃO:** 11.02.2.028.33.90.30

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**A48A3509

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 051/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 287/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 07/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** EDVALDO RODRIGUES

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**DB65A8B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 033/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 292/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** IRENE FORT

**CARGO:** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**A65D56C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 059/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 288/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 07/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** IVAN SIDNEI MENDES

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**CEC37B14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 145/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 286/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 07/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** LUIZ LOPES SILVA

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**55790271

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 086/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 281/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 02/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** RITA DE LAZARO CALAZANS PASSOS

**CARGO:** COORDENADOR DO PROGRAMA PETI

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**C8317E71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 094/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 315/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** GILMAR LUIZ TEIXEIRA

**CARGO:** COORDENADOR DE ASSUNTOS INDIGENAS

**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

**Código Identificador:**7F01C045

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 125/2013

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 314/2013

**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro

**CONTRATADO:** JOSE APARECIDO ROSA

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**50EC483F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 197/2013  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 318/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão a pedido  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** MARCOS VINICIUS MARIA  
**CARGO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**DFDA4E87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 126/2013  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 316/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** OTACILIO RODRIGUES NETO  
**CARGO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**1EB2B198

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 200/2013  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 313/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** RIAN DIULCE CORDEIRO DA SILVA  
**CARGO:** ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**D2D2EC58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 058/2013  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 317/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** SELMA DE ALMEIDA PENIDO  
**CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**583DBBD8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Efetivo  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 071/2012  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 296/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 17/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão a pedido  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** CLAUDINEIA AGUIAR DE SOUZA  
**CARGO:** SECRETARIA ESCOLAR  
**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**85F02A8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Efetivo  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 076/2012  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 289/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 08/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão a pedido  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** MOISES OTONIEL CAMPOS ARRUDA  
**CARGO:** INSTRUTOR DE INFORMATICA  
**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**B6A40E07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Efetivo  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 145/2010  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 309/2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 22/05/2013  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por abandono de emprego  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**CONTRATADO:** PATRICIA MONTEIRO  
**CARGO:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-BAIRRO NOVA VACARIA-M.A. 02  
**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**9EEE76A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR EFETIVO**

**ESPÉCIE:** Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO:** 076/2013  
**PORTARIA DE REVOGAÇÃO:** 271/2013  
**DATA DA REVOGAÇÃO:** 02/05/2013  
**MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Revogação por dispensa  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro  
**SERVIDOR:** VANIA OLIVEIRA DE MELO  
**CARGO EFETIVO:** TELEFONISTA  
**CARGO DESIGNADO:** SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR  
**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVOS

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**62BAA8A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 272/2013  
**DATA:** 02/05/2013  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

**CONTRATADO: EDITE ALVES DOS SANTOS**  
**CARGO: SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**  
**DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS**

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**F70FF8B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 295/2013**  
**DATA:** 16/05/2013  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT  
**CONTRATADO: IRENE FORT**  
**CARGO:** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO  
**DOCUMENTOS:** FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**DDC702DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 280/2013**  
**DATA:** 02/05/2013  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT  
**CONTRATADO: MANOEL MARCELINO DA SILVA**  
**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL  
**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO  
**DOCUMENTOS:** FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**6CEC67FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**CONTRATO Nº. 074/2013**  
**DATA:** 08/05/2013  
**PRAZO:** 08/05/2013 a 20/12/2013  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO: RENATA CRISTINA MAILHO**  
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **PROFESSOR PII**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em substituição do servidor contratado **REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA** que encontra-se de atestado médico, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.08.2029.3190.04  
**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADOS  
**DOCUMENTOS:** FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**71A7DC5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER CARGO EM COMISSÃO**

**ESPÉCIE:** Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 294/2013**

**DATA:** 16/05/2013  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT  
**SERVIDOR: JUCILENE PEREIRA BORGES**  
**CARGO EFETIVO: SECRETÁRIA ESCOLAR**  
**CARGO DESIGNADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS**  
**DOCUMENTOS:** FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

**Publicado por:**  
 Marcio Andre Pastore  
**Código Identificador:**722D8C2A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO CPL 37/2013**

**OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Educação para a Instalação e funcionamento de sala anexa para abrigar as turmas que excederam a capacidade da Escola Municipal Vila Tapiraguaia, no período de 04/06/2013 a 04/01/2013, localizado na Rua, nº 244, Setor Vila Nova nesta cidade de Confresa MT.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)  
**DATA:** 04/06/2013  
**VIGENCIA:** 04/01/2014  
**CONTRATADO: HELENA RODA DA SILVA**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
 José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**7FF3246B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL- 76/2012**

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 40,43% sobre o valor contratual original, equivalente a R\$ 57.137,86 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Trinta e Sete Reais, Oitenta e seis Centavos).

**VALOR:** R\$ 57.137,86 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Trinta e Sete Reais, Oitenta e seis Centavos).  
**DATA:** 10/06/2013  
**CONTRATADO:**  
**LL Construtora Ltda**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA MT**

**CONFRESA-13 DE JUNHO DE 2013 - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
 José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**E928070A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 77/2012**

**OBJETO:**

Acréscimo quantitativo de 44,39% sobre o valor contratual original, equivalente a R\$ 53.927,33 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)  
**VALOR:** R\$ 53.927,33 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)  
**DATA:** 10/06/2013  
**CONTRATADO: LL Construtora Ltda**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CONFRESA 13 DE JUNHO DE 2013 - GASPAS DOMINGOS LAZARI

**Publicado por:**  
José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**08DF4889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL- 59/2012**

**OBJETO:** 1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato já qualificado acima por mais 180 dias que passa a vigorar de 14 de junho de 2013, a 11 de dezembro de 2013 realizado segundo os termos do processo licitatório nº 63/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2012, a obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, por motivo de atrasos na liberação de recursos.

DATA: 11/06/2013

CONTRATADO: Lira & Costa Ltda

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONFRESA-MT 13 DE JUNHO DE 2013

**GASPAR DOMINOS LAZARI**

**Publicado por:**  
José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**8953D2C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL 16/2011**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do contrato original por 30 (trinta dias) dias, vigorando de 02 de junho de 2013 a 02 de julho 2013, sob pena de prejuízo do interesse público

VALOR: R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais)

DATA: 02/06/2013

CONTRATADO: Ironi Rosa de Paiva

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONFRESA-MT 13 DE JUNHO DE 2013

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**5ABBB13A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 25/2013**

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, Reajustamento de Valores para o item 02 da Ata de Registro de Preço nº 25/2013 que tem como objeto o fretamento de aeronave monomotor com capacidade de 5 (cinco) passageiros, que antes era de R\$ 1.500,00( Hum Mil e Quinhentos Reais) e no entanto reajustado para R\$ 1.295,00(Hum Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA: 03/06/2013

CONTRATADA: Balual Serviços e Viagens - LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONFRESA-MT 13 DE JUNHO DE 2013

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**4D3BFAB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS NR 24/2013**

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta é a adesão a ATA de Registro de Preço da Empresa **Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **04.929.044/0001-51**, Situada à Av. São Miguel Esquina c/ Av. Monteiro Lobato, Qd 52, Lt 07 a 09, Jardim Nova Era, s/n, Aparecida de Goiânia GO, visando a aquisição de **Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.001/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI-GO, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA

VALOR GLOBAL: R\$

**707.046,34 (setecentos e sete mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**

DATA: 05/04/2013

VIGENCIA: 05/01/2014

CONTRATADO:

**Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **04.929.044/0001-51**, Situada à Av. São Miguel Esquina c/ Av. Monteiro Lobato, Qd 52, Lt 07 a 09, Jardim Nova Era, s/n, Aparecida de Goiânia GO

CONTRATANTE. PREF.MUNICIPAL CONFRESA

CONFRESA-MT 13 DE JUNHO DE 2013 - GASPAS DOMINGOS LAZARI

**Publicado por:**  
José Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**2939B3DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 165/2013 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA**  
**OCUPAR CARGO COMISSONADO - RICARDO RAMOS DE**  
**OLIVEIRA**

Portaria nº 165/2013 de 11 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO

GASPAS DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**0BDC9E67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 167/2013 - SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE PREGOEIRO - RAFAELLA**  
**APARECIDA DE DEUS**

Portaria nº 167/2013 de 12 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA  
EQUIPE DE PREGOEIRO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Substituir da equipe de pregoeiro em razão de exoneração do quadro de servidores do município a servidora ADILA DE OLIVEIRA NOGUEIRA pela Servidora RAFAELLA APARECIDA DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 011940, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador: B05B0B10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 166/2013 - EXONERAR DO CARGO EFETIVO  
- WINTER BARBOSA ANANIAS**

Portaria nº 166/2013 de 11 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento do Servidor de 04/06/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO o Sr. WINTER BARBOSA ANANIAS, matrícula 010131, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador: 37BAD3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 545/2013**

**LEI Nº 545/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento dos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Confresa junto à Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º.** O débito total da Prefeitura é referente ao período de apuração/competência 11/2012 - 13/2012, no valor de R\$181.294,75 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), débito de n. 41.977.807-1, e período de apuração/competência 01/2013 - 02/2013, no valor de R\$131.969,94 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), débito de n. 41.977.808-0, conforme extrato fornecido pela Receita Federal do Brasil, em anexo, que fica sendo parte integrante da presente Lei. **Os valores somam, então, um total de R\$313.264,69 (trezentos e treze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O valor será parcelado em 60 (sessenta) vezes sendo que, corrigido pela própria Receita, terá como valor final o montante de R\$381.727,84 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), ficando os valores das parcelas em R\$6.362,13 (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos).**

Parágrafo Único – O pagamento previsto no caput do presente artigo poderá ser feito em débito automático.

**Art. 3º.** As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício até a amortização total do débito.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2013.

**Paço Municipal, 10 de junho de 2013.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador: 736C91D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 546/2013**

**LEI Nº 546/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA QUE JÁ SEJAM POSSUIDORES DE TÍTULOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com vistas a atingir o piso salarial nacional da Educação, a conceder reposição salarial aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Confresa que recebem por meio do FUNDEB/60% e aos profissionais do apoio da educação básica que já sejam possuidores de títulos de profissionalização, conforme o art. 1º da Lei Federal 12.014/2009, de modo que o valor base de remuneração que receberão a partir da promulgação desta Lei será de R\$1.031,38 (um mil e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Cleia Moraes Gomes  
**Código Identificador:**4711C1FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e ZULEIDE APARECIDA MICHELS.

OBJETO: serviços de monitoria na Oficina Pedagógica em cursos para alunos cadastrados nos Programas Sociais do PETI

07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.36.00.00.00– Man. Enc. do Fundo Munic. Ação Social.

VALIDADE: 90 ( noventa) dias

VALOR: R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

DATA: 04/06/2013

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**46CCB7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e MARIA TEREZINHA DE CARVALHO

OBJETO: serviços de monitoria na Oficina Pedagógica em cursos de bordados em ponto cruz, para alunos cadastrados no PAIF

07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.36.00.00.00

Man. Enc. do Fundo Munic. Ação Social. PF - F 229

VALIDADE: 30 ( trinta) dias

VALOR: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

DATA: 06/06/2013

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**D0C08BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e IVANILDES DIAS RIBEIRO

OBJETO: serviços de monitoria na Oficina Pedagógica em cursos de bordados em sianinha, para alunos cadastrados no PAIF

07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.36.00.00.00– Man. Enc. do Fundo Munic. Ação Social.

VALIDADE: 30 ( trinta) dias

VALOR: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

DATA: 06/06/2013

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**55848918

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013- RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**Processo 048/2013**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 003/2013– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE**

**NOVA ESPERANÇA”– PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:****TEREZINHA ALVES FERREIRA, CPF: 478.986.662-91**

| Ano 2013     | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|--------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO      | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| ABOBORA      | Kg                            | 8               | Quizenal/6                    | 104       | 1,00                           | R\$ 1,00     | R\$ 104,00          |
| PEPINO       | KG                            | 3               | SEMANAL/25                    | 75        | 1,50                           | R\$ 1,50     | R\$ 112,50          |
| ALFACE       | KG                            | 6               | SEMANAL/25                    | 150       | 3,6                            | R\$ 3,60     | R\$ 540,00          |
| COUVE        | KG                            | 4               | SEMANAL/25                    | 100       | 3,6                            | R\$ 3,60     | R\$ 360,00          |
| OVOS         | DZ                            | 7               | SEMANAL/25                    | 175       | 3,5                            | R\$ 3,50     | R\$ 612,00          |
| SALSINHA     | MÇ(200G)                      | 3               | SEMANAL/25                    | 75        | 2,25                           | R\$ 2,25     | R\$ 168,75          |
| ABOBRINHA    | KG                            | 8               | QUINZENAL/13                  | 104       | 1,35                           | R\$ 1,35     | R\$ 140,40          |
| <b>TOTAL</b> |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 2.038,15</b> |

Totalizando R\$ 2.038,15 (Dois mil e trinta e oito reais e quinze centavos), validade da proposta conforme o edital.

**SELMA ALVES VIEIRA GUIMARÃES, CPF Nº 375.300.381-68**

| Ano 2013       | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|----------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO        | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| PÃO DE ABOBORA | KG                            | 26              | QUINZENAL/13                  | 338       | R\$ 3,50                       | R\$ 3,50     | R\$ 1.183,00        |
| POLPA DE CACAU | KG                            | 4               | SEMANAL/25                    | 100       | R\$ 8,00                       | R\$ 8,00     | R\$ 800,00          |
| <b>TOTAL</b>   |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 1.983,00</b> |

Totalizando R\$ 1.983,00 (Um mil novecentos e oitenta e três reais), validade da proposta conforme o edital.

**LUZIA COELHO CARVALHO, CPF Nº 369.451.292-68**

| Ano 2013        | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|-----------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO         | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| PÃO DE MANDIOCA | KG                            | 26              | QUINZENAL/13                  | 338       | R\$ 3,50                       | R\$ 3,50     | R\$ 1.183,00        |
| BANANA MAÇA     | KG                            | 32              | QUINZENAL/13                  | 416       | R\$ 1,52                       | R\$ 1,52     | R\$ 632,32          |
| <b>TOTAL</b>    |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 1.815,32</b> |

Totalizando R\$ 1.815,32 (Um mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), validade da proposta conforme o edital.

**MARIA NERCI G. FERREIRA, CPF Nº 984.227.071-87**

| Ano 2013           | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|--------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO            | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| ALMERÃO            | KG                            | 4               | SEMANAL/25                    | 100       | R\$ 3,60                       | R\$ 3,60     | R\$ 360,00          |
| BANANA DA TERRA    | KG                            | 12              | MENSAL/4                      | 48        | R\$ 1,50                       | R\$ 1,50     | R\$ 72,00           |
| BANANA NANICA      | KG                            | 32              | QUINZENAL/13                  | 416       | R\$ 1,20                       | R\$ 1,20     | R\$ 499,20          |
| BATATA DOCE        | KG                            | 10              | QUINZENAL/13                  | 130       | R\$ 1,30                       | R\$ 1,30     | R\$ 169,00          |
| CEBOLINHA          | MÇ (200G)                     | 2               | SEMANAL/25                    | 75        | R\$ 2,25                       | R\$ 2,25     | R\$ 168,75          |
| INHAME             | KG                            | 6               | QUINZENAL/13                  | 78        | R\$ 1,50                       | R\$ 1,50     | R\$ 177,00          |
| MAMÃO FORMOSA      | KG                            | 20              | QUINZENAL/13                  | 260       | R\$ 1,50                       | R\$ 1,50     | R\$ 390,00          |
| MANDIOCA COM CASCA | KG                            | 5               | QUINZENAL/13                  | 65        | R\$ 0,85                       | R\$ 0,85     | R\$ 55,25           |
| RÚCULA             | KG                            | 3               | SEMANAL/25                    | 75        | R\$ 3,60                       | R\$ 3,60     | R\$ 270,00          |
| <b>TOTAL</b>       |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 2.101,20</b> |

Totalizando R\$ 2.101,20 (Dois mil cento e um reais), validade da proposta conforme o edital.

**NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS, CPF Nº 646.642.282-87**

| Ano 2013          | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|-------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO           | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| POLPA DE ACEROLA  | KG                            | 4               | SEMANAL/25                    | 100       | R\$ 8,00                       | R\$ 8,00     | R\$ 800,00          |
| MAXIXE            | KG                            | 3               | QUINZENAL/13                  | 39        | R\$ 1,10                       | R\$ 1,10     | R\$ 42,90           |
| POLPA DE MARACUJA | KG                            | 4               | SEMANAL/25                    | 100       | R\$ 10,00                      | R\$ 10,00    | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 1.842,90</b> |

Totalizando R\$ 1.842,90 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), validade da proposta conforme o edital.

**SIDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 025.856.321-48**

| Ano 2013                     | ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA |                 |                               |           | PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013 |              |                     |
|------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| PRODUTO                      | UND                           | QTD por entrega | PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAS | QTD TOTAL | PREÇO PROPOSTO                 | PREÇO máximo | VALOR TOTAL         |
| CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA | KG                            | 3               | SEMANAL/25                    | 75        | R\$ 22,00                      | R\$ 22,00    | R\$ 1.650,00        |
| PIMENTÃO                     | KG                            | 3               | SEMANAL/25                    | 75        | R\$ 4,00                       | R\$ 4,00     | R\$ 300,00          |
| <b>TOTAL</b>                 |                               |                 |                               |           |                                |              | <b>R\$ 1.950,00</b> |

Totalizando R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), validade da proposta conforme o edital.

**Cotriguaçu, 13 de junho de 2013**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**F8113DFB

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

DATA: 13/06/2013

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços MÉDICOS ambulatoriais, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presenciais no Hospital Municipal.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CONTRATADO: SRº: TORRES MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS

PRAZO: 30/06/2013

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**DCC0C621

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO RETIFICAÇÃO

#### DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.024/2013

#### PROCESSO N.058/2013.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - N.024/2013, visando contratação de: “Serviço Técnico para elaboração de projetos de saneamento básico do município e elaboração do plano municipal de saneamento com levantamento planialtimétrico, topográfico, estudo de concepção para ampliação ou implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, análise de composição de custo para execução de obra de ampliação ou implantação do

**Sistema de Abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, responsabilidade técnica dos projetos elaborados junto a CREA ( ART), acompanhamentos das obras de saneamento a serem executadas no município”.**

**Abertura : 20/06/2013**

**Horário : 09:00 horas**

**Local:** Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000

Senhor Licitante: No item 13.1 **onde Lê-se:** A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os serviços num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido efetuado pelas Secretarias Municipais ou pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu. **Ler-se-á:** Item 13.1: A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os serviços num prazo de 10 (MESES), contados a partir da assinatura do contrato.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 13 de Junho de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**113C1B46

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### CONTRATO Nº 069/2013

**DATA: 11/06/2013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. **Contratada:** **CLAUSENI STORCK KOLLING**, inscrito no CPF sob o nº **991.367.321-68**, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R\$ 5.250,00**.

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**E9F9B87D

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PREGÃO Nº 027/2013

#### Processo 064/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVA UNIÃO**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2013, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br).

Cotriguaçu-MT, 13 de Junho de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**794EA680

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 7488/2012**

**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840301-3/2012**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NA GAZETA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, **Município de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº 158 - Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, Sr. QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 0243464 SSP/MT e CPF/MF nº 086.183.051-20 e as empresas: **PRP BORGES COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.457.629/0001-89, com sede na Avenida Brasil, nº 100, Ribeirão de Ponte-Cuiabá/Mato Grosso – CEP 78.040-405 – Telefone (65) 3028-6780, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 487916 SSP/MS, CPF/MF nº 523.093.471-91 **para fornecer o LOTE 001; VMR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.732.396/0001-15, com sede na Avenida Julio Campos, nº 5129 – Bairro Zan Marcos – Várzea Grande/Mato Grosso – CEP 78.140-400 – Telefone (65) 3388-4200, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. VILSON MARINHO RONDON**, portador da Carteira de Identidade nº 986779 SSP/MT e CPF/MF nº 667.717.901-00 **para fornecer o LOTE 002**, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2012**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, constante do **Processo Administrativo PG 840301-3/2012**, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto nº 4.298/2005, Decreto 4.336/2005.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E CAL PARA MASSA);**

**1.2** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal.

**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD    | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL                                                   | EMPRESA DETENTORA DA ATA                             |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01                                 | <b>CIMENTO PORTLAND COMPOSTO(CP II - F 32):</b><br>· Composto de 90% à 94% de cliquer + gesso com adição entre 6% e 10% de material cartonático (filler) em massa.<br>· Recomendado para estruturas em concreto armado até argamassas de assentamento e revestimento.<br>· Deverá ser produzido e testado dentro das normas específicas como a ABNT/NBR 11578/1991, e possuir selo de qualidade.<br>· Deverão ser acondicionados em embalagens sacos de papel tipo Kraft contendo 50 quilos.<br>A entrega será efetuada diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria de Obras Públicas/SMOP | SC  | 20.000 | 26,20                 | 524.000,00                                                    | <b>PRP BORGES COMÉRCIO -EPP</b>                      |
| 02                                 | <b>CAL HIDRATADO PARA MASSA</b> , acondicionado em embalagem de 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SC  | 20.000 | 7,42                  | 148.400,00                                                    | <b>VMR COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> |
| <b>TOTAL GERAL DOS ITENS .....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        | <b>R\$ 672.400,00</b> | <b>(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).</b> |                                                      |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os objetos deverão ser entregues após o recebimento da(s) nota(s) de empenho emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF;

**5.2.** Depois do recebimento da Nota de Empenho, os objetos licitados deverão ser entregues até no máximo 05(cinco) dias úteis, nos quantitativos solicitados;

**5.3.** A entrega deverá ser realizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 3328, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, no período das 08h00min. Às 11h00min. E das 14h00min. Às 17h00min., diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, com o gestor da Ata, Sr. Mirason José Lopes;

**5.3.1.** Todos os itens deverão ser de 1ª linha, seguindo o sistema de gestão de qualidade, certificado em conformidade com a NBR ISSO 9001:2000;

**5.3.2.** Deverão possuir o Selo de qualidade ABCP, criado para avaliar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (ABNT/NBR 11578/1991); visando excelente padrão de qualidade;

**5.3.3.** Deverá ser entregues produtos com no máximo dois meses de fabricação, principalmente o cimento, por possuir durabilidade de no máximo três meses.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo prazo de até 02(dois) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantitativos solicitados;

**5.5** O recebimento definitivo ocorrerá em até 02(dois) dias úteis após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido;

**5.6.** O recebimento será formalizado pelo gestor da Ata, o Sr. Mirason José Lopes, mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

**5.6.1.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**5.6.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**5.7.** A contratada é obrigada a trocar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto ou de vícios de transporte, entrega ou acondicionamento dos produtos ao serem entregues, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da comunicação formal desta Administração, sob pena de aplicação de sanções previstas no item 19;

**5.8.** O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**5.9.** A Contratada nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP;

**5.10.** Caso a Proponente vencedora terceirize a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

**5.11.** O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até que seja apresentada essa documentação;

**5.12.** Os documentos fiscais, deverão ser entregues nos dias úteis, das 07:30 horas às 11:30 horas das 13:30 às 17:30 horas, no setor de protocolo da SMOP ou da própria Prefeitura;

**5.13.** Toda Nota Fiscal emitida para a SMOP deverá conter o número do contrato ou acompanhar uma cópia do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**6.2.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**6.3.** A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento;

**6.4.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais

fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**7.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Diretoria de Compras e Licitação**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

**7.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**7.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **DCL/SMPF**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Cuiabá, no tocante ao fornecimento dos produtos, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;

**7.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Diretoria de Compras e Licitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação**;

**7.1.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.11.** Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

**7.1.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**;

**7.1.13.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.1.14.** Depois do recebimento da Nota de Empenho, os objetos licitados deverão ser entregues até no máximo 05(cinco) dias úteis, nos quantitativos solicitados;

**7.1.15.** A entrega deverá ser realizada na Avenida Carmino de Campos, nº 3328, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, no período das 08h00min. às 11h00min. e das 14h00min. às 17h00min., diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, com o gestor da Ata, Sr. Mirason José Lopes;

**7.1.15.1.** Todos os itens deverão ser de 1ª linha, seguindo o sistema de gestão de qualidade, certificado em conformidade com a NBR ISO 9001:2000;

**7.1.15.2.** Deverão possuir o Selo de qualidade ABCP, criado para avaliar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (ABNT/NBR 11578/1991); visando excelente padrão de qualidade;

**7.1.15.3.** Deverá ser entregues produtos com no máximo dois meses de fabricação, principalmente o cimento, por possuir durabilidade de no máximo três meses.

**7.1.16.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo prazo de até 02(dois) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantitativos solicitados;

**7.1.17.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 02(dois) dias úteis após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido;

**7.1.18.** O recebimento será formalizado pelo gestor da Ata, o Sr. Mirason José Lopes, mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

**7.1.18.1.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**7.1.18.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**7.1.19.** O fornecedor é obrigado a trocar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto ou de vícios de transporte, entrega ou acondicionamento dos produtos ao serem entregues, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da comunicação formal desta Administração, sob pena de aplicação de sanções constantes na cláusula 14;

**7.1.20.** O recebimento não excluirá o fornecedor da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**7.1.21.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

**7.1.22.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMOP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMOP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**7.1.23.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMOP, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**7.1.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.25.** Comunicar imediatamente à SMOP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.26.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.1.27.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMOP;

**7.1.28.** Se o fornecedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**7.1.29.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente certame;

**7.1.30.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMOP, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMOP;

**7.1.31.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

**7.1.32.** Caso a Proponente vencedora terceirize a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

**7.1.33.** O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até que seja apresentada essa documentação;

**7.1.34.** Os documentos fiscais, deverão ser entregues nos dias úteis, das 07:30 horas às 11:30 horas das 13:30 às 17:30 horas, no setor de protocolo da SMOP ou da própria Prefeitura;

**7.1.35.** Toda Nota Fiscal emitida para a SMOP deverá conter o número do contrato ou acompanhar uma cópia do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

### **8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

**8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**;

**8.1.3.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Cuiabá por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**8.1.5.** Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

**8.1.6.** Cumprir rigorosamente a data e o horário de entrega dos materiais solicitados, de acordo com o cronograma da Coordenadoria Administrativa e Financeira de cada Secretaria solicitante;

**8.1.7.** Transportar os materiais solicitados, em embalagens próprias e de acordo com as normas vigentes para tal finalidade;

**8.1.8.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.9.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O **Município de Cuiabá**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

**9.1.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

**9.1.2.** Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

**9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**9.1.5.** Caberá a **Diretoria de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais mediante ordem bancária, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Cuiabá, no prazo não superior a 20(vinte) dias, contados da data da entrega dos produtos e recebimento das notas fiscais pelos responsáveis, devidamente atestadas;

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único;

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **DCL/SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **DCL/SMPF**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças /DCL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item;

**12.6.** Caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças /DCL, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Cuiabá**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças /DCL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Cuiabá**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Cuiabá solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Cuiabá, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Cuiabá proceder à cobrança judicial da multa;

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá**;

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**14.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora:** 260101

**Projeto Atividade:** 1019

**Natureza:** 339030

**Fonte:** 100

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 097/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SMFP**.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO PGM nº 599/2012**, que integra o **Processo Administrativo nº 840301-3/2012**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2012.

#### CONTRATANTE:

**QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA**

Secretario Municipal de Obras Públicas

#### CONTRATADAS:

**PRP BORGES COMÉRCIO - ME,**

**CNPJ/MF nº 05.457.629/0001-89**

**VMR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA**

**CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**CNPJ/MF nº 10.732.396/0001-15**

#### TESTEMUNHAS:

**01)** \_\_\_\_\_

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**02)** \_\_\_\_\_

**RG Nº :**

**CPF Nº:**

· Republica-se por não ter sido localizado o original

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:ABAACFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906909-8/2013**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**, cujo objeto é a o **Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e proteicos, oriundos de grupos formais da agricultura familiar, constituídos em cooperativas e ou associações, para atendimento ao PNAE, durante o ano letivo**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Foram declaradas vencedoras as cooperativas abaixo:

**1 – COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.** R\$ 40.022,10 ( quarenta mil vinte e dois reais e dez centavos).

**2 – COOPERANGI – COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU.** R\$ 424.674,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**3 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.** R\$ 91.314,60 ( noventa e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

**4- COOPERUNIAO - COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE – MT.** R\$ 554.014,57 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

**5 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE IMBE.**

R\$ 282.804,76 ( duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

**6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA – SAF.** R\$ 374.881,18 ( trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

**7- COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE POCONÉ LTDA.** R\$ 401.857,62 ( quatrocentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**8 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARIS DO CAMPO.** R\$ 51.562,20 ( cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE.**

R\$ 463.058,34 ( quatrocentos e sessenta e três mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos. Cuiabá/MT, 06 de junho de 2013 - HOMOLOGO: Gilberto Gomes de Figueiredo/Secretaria Municipal de Educação – SME

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:39F671B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906909-8/2013**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**, cujo objeto é a o **Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e proteicos, oriundos de grupos formais da agricultura familiar, constituídos em cooperativas e ou associações, para atendimento ao PNAE, durante o ano letivo**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Foram declaradas vencedoras as cooperativas abaixo:

**1 – COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.** R\$ 40.022,10 ( quarenta mil vinte e dois reais e dez centavos).

**2 – COOPERANGI – COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU.** R\$ 424.674,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**3 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.** R\$ 91.314,60 ( noventa e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

**4- COOPERUNIAO - COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE – MT.** R\$ 554.014,57 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

**5 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE IMBE.**

R\$ 282.804,76 ( duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

**6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA – SAF.** R\$ 374.881,18 ( trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

**7- COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE POCONÉ LTDA.** R\$ 401.857,62 ( quatrocentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**8 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARIS DO CAMPO.** R\$ 51.562,20 ( cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE.**

R\$ 463.058,34 ( quatrocentos e sessenta e três mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos. Cuiabá/MT, 06 de junho de 2013 - A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados. Magda Rossi/Pregoeira - V I S T O: José Dias de Oliveira - Diretor de Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:25077B69

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904060-0/2013)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2013**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e condições constantes neste termo, edital e seus anexos. Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

| Empresa                                               | Itens                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Total      |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.                 | 02, 04, 05, 11, 14, 18, 21, 29, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 55, 59, 60, 63, 79, 83, 86, 118, 123, 124, 129, 130, 133, 139, 140, 148, 149, 150, 153, 157, 161, 164, 166, 167, 168, 171, 178, 189, 195, 196, 202, 207, 208, 210, 211, 212, 216, 220, 221, 224, 225, 229. | R\$ 2.768.372,96 |
| DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.      | 72, 116, 122, 141, 142, 146.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 345.072,00   |
| FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. | 07, 75.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 269.800,00   |
| HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.              | 98, 107.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 70.890,00    |
| LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.                     | 22, 105, 151.                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 433.315,00   |
| STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.                      | 03, 19, 24, 30, 51, 52, 56, 67, 68, 76, 77, 78, 80, 100, 108, 114, 115, 125, 132, 135, 137, 144, 154, 173, 193, 194, 197, 213, 214, 217, 219, 231.                                                                                                                         | R\$ 176.881,00   |
| UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL                   | 47, 89, 90, 99.                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 95.868,00    |

| S.A.                                                  |                                                                                                             |                |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| MEDCOMERCE COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA.    | 203.                                                                                                        | R\$ 2.375,00   |
| HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.    | 37, 39, 40, 44, 46, 65, 69, 70, 71, 82, 88, 94, 101, 106, 109, 120, 131, 160, 162, 172, 179, 192, 218, 222. | R\$ 277.158,70 |
| DENTAL CENTRO OESTE LTDA.                             | 01, 06, 09, 10, 12, 25, 74, 138, 180, 187, 190, 206, 226,                                                   | R\$ 364.631,50 |
| COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 49, 110, 128, 169, 184, 191, 209, 227, 230.                                                                 | R\$ 459.937,20 |

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2013

HOMOLOGO:

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

**Publicado por:**

Magda Rossi

**Código Identificador:**ECD771BE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904060-0/2013)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2013**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e condições constantes neste termo, edital e seus anexos. Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

| Empresa                                                                                                                                                                                                                                       | Itens                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Total      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.                                                                                                                                                                                                         | 02, 04, 05, 11, 14, 18, 21, 29, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 55, 59, 60, 63, 79, 83, 86, 118, 123, 124, 129, 130, 133, 139, 140, 148, 149, 150, 153, 157, 161, 164, 166, 167, 168, 171, 178, 189, 195, 196, 202, 207, 208, 210, 211, 212, 216, 220, 221, 224, 225, 229. | R\$ 2.768.372,96 |
| DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                                                                                                                                                                                              | 72, 116, 122, 141, 142, 146.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 345.072,00   |
| FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.                                                                                                                                                                                         | 07, 75.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 269.800,00   |
| HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.                                                                                                                                                                                                      | 98, 107.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 70.890,00    |
| LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.                                                                                                                                                                                                             | 22, 105, 151.                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 433.315,00   |
| STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.                                                                                                                                                                                                              | 03, 19, 24, 30, 51, 52, 56, 67, 68, 76, 77, 78, 80, 100, 108, 114, 115, 125, 132, 135, 137, 144, 154, 173, 193, 194, 197, 213, 214, 217, 219, 231.                                                                                                                         | R\$ 176.881,00   |
| UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.                                                                                                                                                                                                      | 47, 89, 90, 99.                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 95.868,00    |
| MEDCOMERCE COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA.                                                                                                                                                                                            | 203.                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2.375,00     |
| HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                                                                                                                                                                                            | 37, 39, 40, 44, 46, 65, 69, 70, 71, 82, 88, 94, 101, 106, 109, 120, 131, 160, 162, 172, 179, 192, 218, 222.                                                                                                                                                                | R\$ 277.158,70   |
| DENTAL CENTRO OESTE LTDA.                                                                                                                                                                                                                     | 01, 06, 09, 10, 12, 25, 74, 138, 180, 187, 190, 206, 226,                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 364.631,50   |
| COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                                                                                                                                                                                         | 49, 110, 128, 169, 184, 191, 209, 227, 230.                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 459.937,20   |
| <b>ITENS DESERTOS E FRACASSADOS:</b> 13, 15, 16, 26, 28, 31, 35, 48, 50, 57, 73, 81, 84, 85, 87, 92, 93, 95, 97, 102, 103, 113, 117, 119, 145, 147, 155, 158, 159, 175, 177, 181, 182, 183, 185, 188, 199, 200, 201, 204, 205, 215, 223, 228. |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi/Pregoeira - V I S T O: José Dias de Oliveira / Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Magda Rossi

**Código Identificador:**B8360EFF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza em geral.**TIPO:** Menor Preço Global.**DATA DE ABERTURA:** 01 de julho de 2013.**HORÁRIO:** 14h00min.**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419, o procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.**EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sítio [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br).

Diamantino – MT, 13 de junho de 2013.

**KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**09CE890F

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO 050/2013**

Decreto nº 050/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1734, de 05 de Junho de 2013.

Correções:

**onde se lê:**

Diamantino, 04 de maio de 2013.

**leia-se:**

Diamantino, 04 de junho de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**AB5468FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PENALIDADE E CANCELAMENTO DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2013** e aplica **SANSÃO ADMINISTRATIVA** à empresa **F L AGUIAR ME** CNPJ: 13.498.158/0001-85. Das Sanções Administrativas: Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por prazo de 02 (dois) anos. Conforme cláusula 12º e 14º parágrafo terceiro da Ata de Registro de Preço 015/2013, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação

Diamantino - MT, 13 de Junho de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Berenice Wagner da Silva

**Código Identificador:**C4203002**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE PENALIDADE E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2012** e aplica **SANSÃO ADMINISTRATIVA** à empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 03.401.442/0001-38. Das Sanções Administrativas: Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por prazo de 02 (dois) anos. Conforme cláusula 12º e 14º parágrafo terceiro da Ata de Registro de Preço 046/2012, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação

Diamantino - MT, 13 de Junho de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Berenice Wagner da Silva

**Código Identificador:**9B31470F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 032/2013 - SMEC**

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a Parceria entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Colocar a Disposição da **UAB – Universidade Aberta do Brasil** os Profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

01 – Domingos da Silva Barros – Vigilante - Matrícula 517

02 – José Alves de Aquino – Vigilante – Matrícula 155

03 – Nelson Pereira – Vigilante – Matrícula 226

04 – Tarcísio Santana de Arruda – Vigilante – Matrícula 730

05 – Donizete Soares da Costa – TAE – Matrícula 3403

06 – Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes – TAE – Matrícula 3111

07 – Maria Tereza de Aquino – AAE – Manutenção – Matrícula 3507

08 – Terezinha Mendes de Arruda – AAE – Manutenção – Matrícula 290

09 – Gânia Terezinha Pereira – Professora – Matrícula 429

10 – Dirce Francisca da Silva Arruda – Professora – Matrícula 409

11 – Cleide Maria Anzil – Agente Administrativo – Matrícula 066

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Diamantino – MT, em 03 de junho de 2013

**PROF. NILVO PEDRO LANZA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Alexandrino Rodrigues da Cruz

**Código Identificador:**4324E61B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 372/2013 - CONTRATADA: CELESIA ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Medica** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotada no **E.S.F. Buriti**, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foi suficiente para a necessidade desta secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 5.837,20 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade no valor de R\$ 1.167,44 (Hum Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e mais 70% de incentivo ESF no valor de R\$ 4.086,04 (Quatro Mil Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos) equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6 Diamantino-MT, 03 de Junho de 2013.

**Publicado por:**

Dina Benedita Araujo de Freitas

**Código Identificador:**B8F2F56F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 373/2013 - CONTRATADO: MATILDO DA SILVA ARRUDA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Radiologia** lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e VISA aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013.

O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais e mais 30% (trinta por cento) de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7.

Diamantino, 05 de Junho de 2013.

**Publicado por:**

Dina Benedita Araujo de Freitas

**Código Identificador:**011D0460**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 376/2013 - CONTRATADO: VALDECI GOMES FERREIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Maquero** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária**, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 784,76 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade no valor de R\$ 157,00 (Cento e Cinquenta e Sete Reais) equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das

Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7.  
Diamantino-MT, 10 de Junho de 2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**CAAF9F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 377/2013 - CONTRATADA: JUCIELI DO BONFIM FERREIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo** lotada na **Central de Regulação e Vagas**, em virtude da inexistência de aprovação do referido cargo no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013.

A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6.

Diamantino-MT, 10 de Junho de 2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**802BB395

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**Órgãos:** Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

**Identificação:** Pregão Presencial nº 013/2013

**Objeto:** O objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores: Diesel, Gasolina e Álcool, para atender a frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender a Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

**Data:** 01/07/2013

**Horário:** Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 12 de junho de 2013.

**WANUSA SOARES ALVES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**C829F208

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 425/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 425/2013**

**DATA: 13 de Junho de 2013.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por prazo determinado para o exercício 2013, através de Teste Seletivo, e dá outras providências.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado para os cargos previstos nesta Lei para o Exercício 2013.

**§ 1º** - Fica autorizado o prazo das contratações temporárias entre a data da homologação do Teste Seletivo e o dia 31 de Dezembro de 2013, conforme as necessidades do cargo.

**§ 2º** - As contratações autorizadas por esta Lei decorrem em razão de interesse público, conforme facultam os Art.198, § 4º e 37, IX da Constituição Federal, o Art. 24, incisos I e III da Lei Complementar Municipal nº 26/2013 de 28 de Maio de 2013(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos).

**Art. 2º** - Os cargos a serem contratados, as vagas e os salários mensais são os abaixo relacionados:

| CARGO                                                        | ESCOLARIDADE EXIGIDA                                            | QUANTIDADE VAGAS | SALÁRIO BASE MENSAL | CARGA HORÁRIA                  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Professor Indígena – Classe: Nível I – Formação Ensino Médio | Ensino Médio                                                    | 04               | 583,45              | 20 hs                          |
| Professor – Classe: Nível I – Formação Ensino Médio          | Ensino Médio                                                    | 03               | 1.166,90            | 40 hs                          |
| Professor – Classe A – Habilitação em Magistério             | Habilitação em Magistério                                       | 06               | 1.567,00            | 40 hs                          |
| Professor – Classe B – Licenciatura Plena                    | Nível Superior - Pedagogia                                      | 05               | 979,37              | 20 hs                          |
| Professor – Classe B – Licenciatura Plena                    | Nível Superior- Pedagogia                                       | 04               | 1.958,75            | 40 hs                          |
| Técnico em Enfermagem                                        | Ens. Médio - Nível Técnico e Registro COREN                     | 03               | 1.087,43            | 40 hs                          |
| Nutricionista                                                | Ensino Superior na área                                         | 01               | 2.470,42            | 40 hs                          |
| Fonoaudióloga                                                | Ensino Superior na área                                         | 01               | 2.470,42            | 40 hs                          |
| Fisioterapeuta                                               | Ensino Superior na área                                         | 01               | 2.470,42            | 40 hs                          |
| Monitor de Musica (PETI)                                     | Ensino Médio Completo e experiência na área                     | 01               | 30,00 h/aula        | 30 hs                          |
| Monitor de Esportes (PETI)                                   | Ensino Médio Completo e experiência na área                     | 01               | 35,00 h/aula        | 30 hs                          |
| Coordenador do programa Pró Jovem                            | Ensino Médio Completo e experiência na área                     | 01               | 876,00              | 40 hs                          |
| Monitor Social Casa Lar                                      | Ensino Fundamental Completo                                     | 02               | 1.010,00            | Jornada diferenciada/ diuturna |
| Monitor de curso de corte e costura                          | Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada na área. | 01               | 867,37              | 40 hs                          |

**Art. 3º** – Serão nomeados os candidatos habilitados para o cargo, seguindo a ordem de classificação do Teste Seletivo nº 001/2013.

**Art.4º** - As especificações e atribuições dos cargos indicados no artigo anterior são as constantes na Lei Municipal Complementar nº 26/2013 de 28 de Maio de 2013.

**Art. 5º** - As nomeações realizadas em decorrência desta Lei, terão vigência em conformidade com a necessidade dos serviços pela Prefeitura Municipal,

**Art. 6º** - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência da presente Lei, terão os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2007, de 05 de Julho de 2007 (Regime Jurídico Único), contudo, serão contratados pelo Regime

Jurídico Administrativo e segurados/contribuintes do Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes das nomeações, após a seleção dos candidatos, serão suportadas com recursos próprios do Município de Feliz Natal-MT

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**A25755FE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI 426/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 426/2013**  
**DATA: 13 de Junho de 2013.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A INCLUIR PROGRAMAS NO PPA E AÇÕES NA LDO VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, Lei 396/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03-SEC.MUNI.DEADM.PLANEJAMENTOEFINANCAS  
03.001- DEPARTAMENTOMUNICIPALDEADMINISTRACAO  
03.001.04-Administração  
03.001.04.123-Administração Financeira  
03.001.04.123.0026 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
03.001.04.123.0026.1085 – **Programa de Modern.da Admin. Tribut.dos Setores Sociais Básicos.**  
03.001.04.123.0026.1085.339035.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 100.000,00  
03.001.04.123.0026.1085.339039.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00  
03.001.04.123.0026.1085.449052.00.00 – Equip. e Material Permanente - R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, os recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada pelo Legislativo junto ao BNDES, - Programa de Modernização Administrativa e Tributária – PMAT.

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado incluir no PPA 2010/2013 o **Programa 0026 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, e na LDO 2013 o **Programa 1085 – Programa de Modernização da Administração Tributária dos Setores Sociais Básicos.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**ECA13936

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI 427/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 427/2013**  
**DATA: 13 de Junho de 2013.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do nome da Feira do Produtor, e dá outras providências.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica denominada a Feira do Produtor, localizada no Centro, nesta cidade de Feliz Natal-MT, de “Feira do Produtor Rural Eduard Sackmann”.

**Artigo 2º** - A referida denominação de que trata o artigo anterior, é instituída em homenagem ao saudoso produtor rural Eduard Sackmann, em consideração aos relevantes préstimos trabalhistas e sociais realizados ao longo de sua estada neste município.

**Artigo 3º** - Fica a Prefeitura Municipal, responsável pelas adequações de sinalização e documentação necessárias para estabelecer a criação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**A95634C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 048/2013**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a **partir de 13 de junho de 2013 até a data máxima de 12 de julho 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

| Nome                                                          | Inscrição | Pontuação | Classificação |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| <b>Cargo: 026 – Assistente Administrativo II</b>              |           |           |               |
| VANDERLEI TELLES                                              | 0084      | 56        | 7º            |
| <b>Cargo:037 – Bioquímico/Farmacêutico</b>                    |           |           |               |
| SIMONE ZATTA                                                  | 0981      | 50        | 4º            |
| <b>Cargo:034 – Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI</b>  |           |           |               |
| EVA MARIA DE ANGELO                                           | 0785      | 54        | 9º            |
| NEUSETTE WEBER                                                | 0461      | 52        | 10º           |
| <b>Cargo:012 – Apoio em Malar I – Vigia p/ atuar no campo</b> |           |           |               |
| JOMAR VIRGILIO                                                | 0181      | 62        | 2º            |

Feliz Natal-MT, 13 de junho de 2013.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

**Código Identificador:**A64AB9B5**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO  
CONTRATO Nº 44/2012.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 044/2012 – 5º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 28 DE MAIO DE 2013**CREDOR:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**VIGÊNCIA:** 26 DE AGOSTO DE 2013**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N. 004/2012**OBJETO:** PRORROGAR PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225. PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2012 COM TÉRMINO EM 26 DE AGOSTO DE 2013.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**A4ACEC63**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO  
CONTRATO Nº 007/2010****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 007/2013 – 7º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2013**CREDOR:** J. CASAGRANDE COMÉRCIO-ME**VIGÊNCIA:** 24 DE JUNHO DE 2013**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N. 012/2009**OBJETO:** PRORROGAR PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 007/2010 COM TÉRMINO EM 24 DE JUNHO DE 2013.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**57072757**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007****CONCURSO PÚBLICO 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007****De 13 de Junho de 2013.***“Dispõe sobre a Convocação de Candidata Classificada no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”*O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

**RESOLVE:****Art. 1º** Ficam convocados para admissão no cargo público a candidata classificada no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:**07. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|-----------|---------------|
| 00824     | GEANE PAULA DE OLIVEIRA | 5,25      | 3º            |

**Art. 2º** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.**Art. 3º** Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:**Originais e/ou fotocópias:**

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens;
- Comprovação de residência.

**Art. 4º** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 13 de Junho de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**AB5944A2**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 001/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação, do município de Figueirópolis D'Oeste, torna público quem possa interessar que a Licitação - Tomada de Preços nº. 001/2013, foi considerada **DESERTA**. Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de junho de 2013.

**VANDERLEY DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Vanessa Resende de Oliveira  
**Código Identificador:**6191B51B

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**65/2012 – FNDE.**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 65/2012, advinda do Pregão Eletrônico nº 50/2012/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com Plataforma elevatória veicular para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino – programa caminho da escola, conforme descrito no item 07 da referida ata.

Valor Total: R\$ 250.500,00.  
Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA  
Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de junho de 2013.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Vanessa Resende de Oliveira  
**Código Identificador:**CFD750CF

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 133/2013 DE 03 JUNHO DE 2013**

SÚMULA: “Exonera Servidor Público Municipal em cargo Efetivo”

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

**Art 1º - EXONERAR** a pedido do Sr. **VALDECI RODRIGUES BARCELOS**, do cargo efetivo de agente de limpeza e construção partir de 03 de Junho de 2013.

**Art 2º -** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Junho 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosana Nascimento Faria  
**Código Identificador:**0F2C938E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 042/2013  
Modalidade: Pregão presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: A.S. Doleys  
Objeto: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 128.000,00  
Assinatura: 07/05/2013

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**6C45C567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 043/2013  
Modalidade: Pregão presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
Contratado: AC Araújo Agência de Notícias e Publicação-EPP  
Objeto: Publicações de avisos, materiais e demais atos da municipalidade  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 66.550,00  
Assinatura: 10/05/2013

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**F2EB5400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 044/2013  
Modalidade: Tomada de Preços  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
Contratado: Maykell Eduardo Miyazaki  
Objeto: Assessor Jurídico  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 60.400,00  
Assinatura: 14/05/2013

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**6A635D45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 045/2013  
Modalidade: Tomada de Preços  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
Contratado: Rafael Luiz Favoreto Almeida  
Objeto: Coordenador Geral Administrativo  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 64.000,00  
Assinatura: 14/05/2013

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**B2ED6FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 046/2013  
Modalidade: Tomada de Preços  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
Contratado: Alessandro Aparecido Medina Ubeda  
Objeto: Pregoeiro Oficial  
Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
Valor Global: R\$ 38.080,00  
Assinatura: 14/05/2013

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**26D61B6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 047/2013  
 Modalidade: Tomada de Preços  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: Paulo Fernando de Melo  
 Objeto: Acompanhamento de Pacientes  
 Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
 Valor Global: R\$ 24.000,00  
 Assinatura: 14/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**E7996B9B

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 048/2013  
 Modalidade: Tomada de Preços  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: Margarida Nakano de Oliveira  
 Objeto: Cozinha e faxineira  
 Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
 Valor Global: R\$ 10.960,00  
 Assinatura: 14/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**3EB64E95

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 049/2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: ACPI-Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA  
 Objeto: Locação de sistemas integrados a gestão pública  
 Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
 Valor Global: R\$ 73.760,00  
 Assinatura: 22/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**4E0DB085

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 050/2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: ACPI-Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA  
 Objeto: Serviços de Consultoria  
 Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
 Valor Global: R\$ 40.160,00  
 Assinatura: 22/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**6EC5CF7B

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 051/2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: ACPI- Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA  
 Objeto: Serviços de APLIC  
 Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo  
 Valor Global: R\$ 10.402,00  
 Assinatura: 22/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**2D20C9FE

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 052/2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: Denize Frizon  
 Objeto: Veiculação de materiais, programas, campanha e demais atos da municipalidade  
 Prazo De Entrega: Imediato e Continuo  
 Valor Global: R\$ 28.000,00  
 Assinatura: 23/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**43071182

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 053/2013  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte  
 Contratado: Heinen & Cia  
 Objeto: Internet via rádio  
 Prazo De Entrega: Imediato e Continuo  
 Valor Global: R\$ 72.000,00  
 Assinatura: 24/05/2013

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**4E8315E4

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 03**

#### **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE MAIO DE 2013**

Aprovação do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CMAS) deste município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de Maio de 2013, no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, através de seu representante maior, o **PRESIDENTE** deste conselho, juntamente com sua Secretária Executiva, Mesa Diretora e demais conselheiros, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o termo de aceite para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Gaúcha do Norte/MT, 29 de Maio de 2013.

**LUIZ CARLOS SANTOS LOPES CÁTIA ZANANDREA**

Presidente Secretária Executiva

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**4EBAB856

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 107/2013**

#### **PORTARIA Nº 107/2013**

De 11 de junho de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a servidora estatutária - **Srª. ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS**, do cargo de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga – IPMG, a qual foi nomeada através da Portaria nº 044/2012 de 02-02-2012.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2012, datada de 02 de fevereiro de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de junho de 2.013

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza

**Código Identificador:**E62BB3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 108/2013**

**PORTARIA Nº 108/2013**

De 12 de junho de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor estatutário – senhor **MAURO EVALDO JOSÉ MACÊDO**, para o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga – IPMG.

**Artigo 2º** - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de junho de 2013

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza

**Código Identificador:**C5BF5143

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2013**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Convênio, no mês de junho de 2013:

**CONVENIENTE** – Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT  
**CONVENIADO** – Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte

**OBJETO** – Concessão de contribuições correntes para a realização da expoipiranga 2013

**VIGÊNCIA** – 13/06/2013 a 10/09/2013

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA** – 13/06/2013

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**E4CCD5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº**  
**004/2013**

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, nos seguintes termos:

| INSC | CANDIDATO               | CARGO                                  | PT         | OC | RE |
|------|-------------------------|----------------------------------------|------------|----|----|
| 01   | THIAGO DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA | COM EM 5,5 | 1º | AP |

**SIGLAS E ABREVIACÕES:**

|                            |                     |                            |                |
|----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|
| INSC = Número de inscrição | PT = Pontos         | OC = Ordem Classificatória | RE = Resultado |
| AP = Aprovado              | NC = Não Compareceu | DC = Desclassificado       | RP = Reprovado |

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ([www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:**62E3B8FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2013**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto incluindo mecânica, torno, freza, plaina, usinagem, solda com reposição e fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhanga.”

**Vencedor:**

|                                                                  |                          |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome                                                             | CPF/CNPJ:                |
| AGRIMAQ - MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME | CNPJ: 07.274.813/0001-19 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 13 de Junho de 2013.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**A30AF8D6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 046/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 046/2013 foram vencedoras as empresas **M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME** ao valor global de R\$ 1.003.717,00 (um milhão, três mil e setecentos e dezessete reais) e **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME** ao valor global de R\$ 979.874,00 (novecentos e setenta e mil e oitocentos e setenta e quatro reais) para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 30 de abril de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Teixeira Alves Moura  
**Código Identificador:**66FFB7B5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ATA Nº. 047/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ATA DE NUMERO 47 – CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2013, às oito horas e vinte e cinco minutos da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comércio, nº527 Centro deste Município, deu - se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social presidida pelo senhor José Tavares Filho. Na sequência o presidente solicita para a secretária senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura da Ata anterior, a mesma após lida foi aprovada e assinada pelo conselho. Com a palavra à senhora Keila informa a Pauta da reunião: **PARECER DO CONSELHO QUANTO AO PLANO DE AÇÃO 2013 E DEMONSTRATIVO FISICO-FINANCEIRO 2012**. Continuando a Secretária senhora Keila informa aos Conselheiros que no dia 03 deste mês esteve na cidade de Cuiabá para participar de uma Capacitação na qual foi orientado a respeito da atualização do CAD SUAS e Preenchimento do Plano de Ação 2013 e Demonstrativo Físico-Financeiro 2012, a secretária diz que a capacitação foi ótima, relata que as Técnicas dominaram e administraram bem o conteúdo, explica também que pode tirar todas as dúvidas que havia a respeito do Plano. Continuando informa que durante o período da capacitação foram preenchidos passo a passo cada item para que os representantes dos municípios que estavam presentes pudessem acompanhar e responder as perguntas. Continuando a secretária senhora Keila faz a leitura do Plano de Ação de 2013 e Demonstrativo Físico-Financeiro 2012 para que o Conselho possa dar seu parecer. Após a leitura do Plano, foram feitas algumas alterações e posto em votação, neste sentido o Conselho dá seu Parecer Favorável aprovando por unanimidade. Finalizando o presidente senhor José Tavares agradece a todos pela presença e dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva desse Conselho lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**65FAA3AC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 005/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº005 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre o Parecer e a Aprovação do Conselho quanto ao Plano de Ação de 2013 e Demonstrativo Físico-Financeiro 2012, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras Providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Junho de 2013, conforme Ata nº47/2013.

**Resolve:**

Art 1º. Aprovar e dar seu Parecer quanto ao Plano de Ação 2013 e Demonstrativo Físico-Financeiro 2012;

Art 2º. Aprovado o Plano de Ação 2013 e Demonstrativo Físico-Financeiro 2012 com Parecer Favorável por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Jauru-MT, 10 de Junho de 2013.**

**JOSÉ TAVARES FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**46789F43

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº006 DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a Aprovação do Conselho quanto ao Termo de Aceite 2013, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras Providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2013, conforme Ata nº48/2013.

**Resolve:**

Art 1º. Aprovar o Termo de Aceite 2013 e dá outras providencias;

Art 2º. Aprovado o Termo de Aceite 2013 por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Jauru-MT, 12 de Junho de 2013.**

**JOSÉ TAVARES FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**C3E05D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA Nº. 048/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ATA DE NUMERO 48 – CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Aos onze dias do mês de Junho do ano de 2013, às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comércio, nº527 Centro deste Município, deu -

se início a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social presidida pelo senhor José Tavares Filho. Na sequência o presidente solicita para a secretária senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura da Ata anterior, a mesma após lida foi aprovada e assinada pelo conselho. Com a palavra à senhora Keila informa a Pauta da reunião: **APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ACEITE 2013 PARA APROVAÇÃO.** Continuando a Secretária senhora Keila informa ao Conselho que a partir do mês de Julho haverá o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Jovens com a faixa etária de 0 a 17 anos e Idosos acima de 60 anos, esse Reordenamento visa atender os três grupos em um só serviço, o objetivo é unificar a lógica de Cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, facilitando a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Continuando a secretária explica que, a lógica atual do cofinanciamento do SCFV para as faixas etárias definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais ocorre por meio de três pisos diferentes: 1º Piso Básico Variável I (Projuvem Adolescente – PJA); 2º Piso Variável II (Criança e Pessoa Idosa) e 3º Piso Variável de Média Complexidade (Serviço Socioeducativo do PETI), cada um desses Pisos possui uma origem diferente com regras específicas de cofinanciamento, diferenciado por faixa etária e com sistema próprio de acompanhamento. Na sequência o Presidente passa a palavra para a Coordenadora do CRAS senhora Amarilda Rosa de Santana, a mesma continua explicando a respeito do Reordenamento do SCFV, informa que esse é um serviço realizado em grupos, seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social, o reordenamento do SCFV foi uma pactuação consensuada com instâncias representativas das gestões da Assistência Social dos Municípios, Estados e União e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, com a pactuação trarão ganhos à gestão Municipal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando os usuários que se encontram nas situações prioritárias e que deve ser incluídos em sua oferta, esta prevista na Resolução CIT nº01, de 07 de Fevereiro de 2013. Continuando a coordenadora explica que a capacidade máxima de atendimento ofertada é de 180 atendimentos, para o município receber o cofinanciamento previsto repassado pelo governo federal deverá alcançar no mínimo 50% da capacidade de atendimento do público prioritário, sendo a meta de inclusão de 90 usuários. Diz ainda que, o cofinanciamento do SCFV será calculado com base na capacidade de atendimento aceita pelo gestor multiplicada pelo valor de referência de R\$50,00 reais por usuário, a coordenadora cita um exemplo, se por a caso o município conseguir atender os 180 usuários, sendo que desse total 90 serão prioritários, o cofinanciamento será no valor de R\$9.000,00 reais, o valor a receber será de acordo com o total de atendimento. Explica que o repasse do cofinanciamento federal para SCFV será realizado trimestralmente, sempre no início do trimestre com o repasse dos três meses de uma única vez, para calcular o valor do cofinanciamento do trimestre serão utilizados os registros efetuados no sistema até o dia 20 do mês anterior. Na sequência a secretária senhora Keila informa aos Conselheiros que para receber o cofinanciamento do SCFV é necessário realizar o aceite formal pelo gestor e ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, explica ainda que o município que não aceitar o Termo não receberá os recursos repassados pelo Governo Federal para os referidos Serviços. Após a apresentação e explanação do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Termo de Aceite 2013 foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Finalizando o presidente senhor José Tavares agradece a todos pela presença e dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva desse Conselho lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Anderson Pavini

**Código Identificador:**68DBE1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 050/2013**

## DECRETO Nº. 050 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

| CARGO: ODONTOLOGO |                        | NIVEL | GRAU |
|-------------------|------------------------|-------|------|
| 1                 | REGIANE BORGES BATISTA | 01    | I    |
|                   |                        |       |      |

| CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Ed. Infantil) |                                   | NIVEL | GRAU |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|-------|------|
| 1                                            | MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER | I     | I    |
| 2                                            | BERNADETE DE SOUZA VIEIRA         | I     | I    |

| CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |                              | NIVEL | GRAU |
|--------------------------------------------|------------------------------|-------|------|
| 1                                          | WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE | 01    | I    |
|                                            |                              |       |      |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
  - Urina tipo I;
  - Hemograma Completo;
  - VDRL e
  - Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 12 de junho de 2013.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**7F670E1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2013/REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.575/2013.)

#### REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009, de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para divulgação em televisão municipal e impressos colorido (jornal), com circulação regional de atos, programas serviços, campanhas de interesse público e comunitário do município**, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

Considera-se circulação regional o veículo de comunicação impresso que circule obrigatoriamente nos seguintes municípios do Estado de Mato Grosso: Figueirópolis D'Oeste – MT, Conquista do Oeste – MT, Gloria D'Oeste – MT, Araputanga – MT, Jauru – MT, Mirassol D'Oeste – MT, Nova Lacerda – MT, Pontes e Lacerda – MT, Porto Esperidião – MT, São Jose dos Quatro Marcos – MT, Vale de São Domingos – MT, Comodoro-MT e Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Considera-se televisão municipal a veiculação de publicidade televisiva para divulgação em rede de abrangência local.

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 26/06/2013 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

**SARA FERREIRA LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**67460975

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 079/PREV-JUARA/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 057/2011, que trata sobre a concessão do benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Matilde Ribeiro Schmoeller.”

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, anexo I da Lei Complementar n.º 068, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara – MT, reajustada pela Lei Municipal n.º 2.173/2011;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Matilde Ribeiro Schmoeller**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 913141, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 329.526.511-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professor, Nível “9”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 100378, **contando com o tempo de contribuição total de 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, com Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2011.04.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 13 de junho de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**AFCB3E63

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 101/2013.

**SÚMULA** – Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão a Comissão de Avaliação nos termos da Lei nº. 1.417/2013, para avaliação imobiliária das salas existentes no Terminal Rodoviário de Juína-MT, conforme projeto arquitetônico, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação nos termos da Lei nº. 1.417/2013, para avaliação imobiliária das salas existentes no Terminal Rodoviário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a saber: **DORVALINO GANZER, LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO, GILIAN MILANI, JOÃO LUIS CARDOSO, FÁBIA LEANDRO DE OLIVEIRA, PETERSON FELBER, ALAN VAGNER DE OLIVEIRA, ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI e DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA.**

**Art. 2.º** A função de membro da Comissão de Avaliação nos termos da Lei nº. **1.417/2013**, para avaliação imobiliária das salas existentes no Terminal Rodoviário de Juína-MT é de caráter transitório, até o

término da avaliação, sendo considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de junho** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3A2CBC06

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 102/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Junho** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

#### **ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 102/2013.

Concurso Público nº001/2010.

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

#### **I – BIOQUIMICO 20 HORAS:**

| Classificação | Inscrição | Candidato             |
|---------------|-----------|-----------------------|
| 08º           | 001428    | FABIANA BORTOLI TONET |

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**7A3C99BF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 620/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **NELCI TEREZINHA SCHMITT LINK**, Matrícula n.º **470**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2012 A 13/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**DBF8A677

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 621/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **NEUZA MARIA DOS SANTOS CORREA**, Matrícula n.º **1529**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2012 A 04/03/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**0C7A9CC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 622/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **OCIMARA MARTINS DE ANGELO**, Matrícula n.º **1001**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2012 A 28/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B13D5E08

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 623/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **PAULO CAZUZA DE SOUZA**, Matrícula n.º **207**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 A 01/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**1847B527

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 624/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **POLLYANA DIAS SALES**, Matrícula n.º **1532**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 A 01/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B0667B3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 625/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **QUIRINO SEHNEM**, Matrícula n.º **654**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2012 A 17/02/2013**, com antecipação de gozo em **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E14D72EB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 626/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **REGINA FATIMA ANDRIOLI DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **472**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2012 A 22/03/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D2A93F35**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 627/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSANE BEATRIZ DOS SANTOS**, Matrícula n.º **777**, investido (a) no cargo **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA – ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2012 A 08/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**17CDFD54**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 628/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA**, Matrícula n.º **6185**, investido (a) no cargo **AUXILIAR PEDAGOGICO DA ED. INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2012 A 16/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**57093C4F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 629/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SANDRA DA SILVA DOS SANTOS DIAS**, Matrícula n.º **4943**, investido (a) no cargo **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2012 A 08/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**F6109660

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 630/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **6184**, investido (a) no cargo **TÉCNICO EM TRANSPORTES – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2012 A 15/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**62FB6E34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 631/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SILMARA SALETE BOSCATO**, Matrícula n.º **982**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período

aquisitivo de **21/02/2012 A 20/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**55CD79A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 632/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SUELI SABATINI BOCK**, Matrícula n.º **1476**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2012 A 10/02/2013**, com antecipação do período de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8B4AE516

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 633/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SUZANA**

**NEVES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6178, investido (a) no cargo **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA ED. INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 A 21/02/2013, com antecipação do período de gozo para 02/01/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9CDE64A4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 634/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **TEREZA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 391, investido (a) no cargo **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 A 14/03/2013, com antecipação de gozo para 02/01/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F6BD2041

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 635/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VALDIRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º 484, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 A 17/02/2013, com antecipação do período de gozo para 02/01/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**C8E1CCF0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 636/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VANESSA ALDRIGHI TOMACHESKI**, Matrícula n.º 1648, investido (a) no cargo **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA ED. INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 A 17/02/2013, com início em 01/02/2013 e retorno em 03/03/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**DC18C72C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 637/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VANESSA RIBEIRO MENDES**, Matrícula n.º **6269**, investido (a) no cargo **AUXILIAR PEDAGOGICO DA ED. INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2012 A 13/03/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**5E73E0A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 638/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VERA LUCIA ALVES DE SOUZA SPARVOLI**, Matrícula n.º **1487**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2012 A 10/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B3D149F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 639/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VERA TEREZINHA BERNARDI**, Matrícula n.º **465**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE B – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2012 A 11/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**084D7AD0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 640/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **WILSON CIRINEU DE ALENCAR**, Matrícula n.º **1493**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2012 A 08/02/2013**, com antecipação de gozo em **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**391307C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 641/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI**, Matrícula n.º **802**, investido (a) no cargo **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2012 A 17/02/2013**, com antecipação de gozo para **02/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F0957655

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 642/2013.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **SIMONE BECOSKI**, Matrícula n.º 6167, investida no cargo de **Diretor de Dep. de Vigilância e Insp. Sanit. FMS**, com início em **26/02/2013** e com retorno em **26/06/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**930AFF70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 650/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º **97**, investido (a) no cargo de **BORRIFADOR, 40HS/SUS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **10/02/2013** e com retorno em **27/04/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**8098EE4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 659/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **APARECIDA DE SOUZA AGUIAR**, Matrícula n.º **1019**, investida no cargo de **Professor Classe C - 30hs**, com início em **25/02/2013** e com retorno na data de **25/06/2013**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**10735432

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 660/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **CAMILA MORAES SILVA**, Matrícula n.º **6180**, investida no cargo de **Auxiliar Pedagógico da Educ.**

**Infantil S/Prof - 20hs**, com início em **31/01/2013** e com retorno na data de **31/05/2013**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**09BB4D5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 661/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **5874**, investida no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar - 40hs**, com início em **08/02/2013** e com retorno na data de **08/06/2013**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**EBF9F39A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 662/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Municipal de nº 1075/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear, o (a) Servidor (a), **Izabel Zaniolo Alencar**, matrícula n.º 776, efetiva no cargo de Professora C/30H, Como **Assessora Pedagógica**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01/03/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3BFD8A48

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 663/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil – C.E.I, Vasco Papa** para o exercício de 2013 o Servidor Técnico em Gestão Escolar Efetivo **Otoniel Nascimento de Souza**, matrícula funcional nº1363, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2.º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 27 de fevereiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9F942FCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 664/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil – C.E.I, Nosso Lar** para o exercício de 2013 o Servidor Técnica em Gestão Escolar Efetivo **Leandro Azenha Heneman**, matrícula funcional nº 1372, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 27 de fevereiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**47CBFF71

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 667/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1.º CEDER** de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar nº1022/08, a servidora **VALERIA MINEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **605**, investida no cargo de **Agente Administrativo I – 40 Horas**, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, pelo período de **01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D0B8603B

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 668/2013**

Comissão de Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do

Município de Juína e Inventário Anual Físico e Financeiro dos Almoarifados I e II deste Município, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIN**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os senhores **Jose Carlos Divino (Presidente)**, **Sebastião Carlos Christiano (Membro)**, **Pedro Vieira dos Santos Neto (Membro)**, para Comporem a Comissão de Inventário Anual/2013 Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro dos Almoarifados I e II e Inventário Anual Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis do Previ Juína deste Município.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**75EE60C3

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 670/2013**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a função de Agente Municipal de Trânsito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar, para exercer a função de Agente Municipal de Trânsito, nos termos do art. 280, §4º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1977, o seguinte servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

| Matrícula | Nome                       | CPF/RG                                       |
|-----------|----------------------------|----------------------------------------------|
| 6533      | Geraldo Soares de Oliveira | CPF nº 174.204.741-68<br>RG nº 039878 SSP/MT |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de **fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**0EEA3DBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 671/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **CECILIA JANETE DE LIMA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Gestão Escolar, 40 horas**, a partir de **04 de março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B3BB5168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 674/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz** a Servidora Técnica em Gestão Escolar **Cecília Janete de Lima**, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 13 de março de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**540646AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 675/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **BRUNO FRANCISCO DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, a partir de **14 de março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**486D52EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 677/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **JOSE CARLOS ROCHA TEIXEIRA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **01 de março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**52EBAAB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 681/2013**

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **EDINALDO PEREIRA**, Matrícula n.º 1326, investido (a) no cargo de **Vigia – 40H**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, com retorno a partir de **01 de março de 2013**, junto a Secretaria Municipal de Saúde – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**F9334B4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 684/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **SENHORINHA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 351, investido (a) no cargo de **Técnica de Manutenção e Infra Estrutura/40horas** referente ao período aquisitivo de **04/01/2004 a 03/01/2009**, com início em **01/03/2013** e retorno em **30/05/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**6381570A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 692/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Exonerar**, o (a) Servidor (a), **Claudia dos Santos Coimbra**, para do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **Coordenador de Monitoramento/SUAS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **14/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**F2C5921B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 725/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR** a Pedido, o (a) Servidor (a) **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO**, matrícula nº **849**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Contabilidade – 40 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **29 de Março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**551E189D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 726/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Exonerar**, o (a) Servidor (a), **JOCINEI OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Depto. de Informática, a partir do dia **01 de Abril de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E2E889BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 727/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **1002**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Finanças e Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**7AC21F60

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 728/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, matrícula 1002, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da **Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Finanças e Tesouraria para Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**C9ABF1EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 729/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **MARCIA APARECIDA DIAS**, matrícula 26301, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, do **Gabinete do Prefeito –para Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Juína**, a partir do dia **04 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**39EDBF57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 730/2013.**

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO** do (a) Servidor (a), **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula n.º 2379, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40h**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, com retorno a partir de **05 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**AF7FCB15

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 731/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, o servidor **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 2379, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura – para Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, a partir do dia **05 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**2DB22933

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 735/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **IANE MARISA BIANCHI**, Matrícula n.º 921, investido (a) no cargo de **Bioquímico – 20 HS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 A 31/05/2009**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B3DD133A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 737/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ENI SANCHES RODRIGUES**, Matrícula n.º **43**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar – 40HS / SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 31/05/2002**, com início em **01/03/2013** e retorno em **30/05/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8E99E00A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 738/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUIZ ROBERTO MAGALHÃES**, Matrícula n.º **400**, investido (a) no cargo de **MECÂNICO – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **14/05/2010 A 13/05/2011**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**C5B59CDD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 743/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Lucia Inês Dias**, Matrícula n.º **678**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **05**, Classe **B**, para o Nível **06**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**AC90FDC6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 744/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar, o (a) Servidor (a), **RUTHY DA SILVA PIVANTE**, Matrícula 1082, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **Agente de Combate as Endemias** – 40 horas, a partir do dia **08/04/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9C317D44**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 745/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANGELA RENATA RODRIGUES**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEM PROFISSIONALIZAÇÃO**, **20 horas**, a partir de **05 de abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **05/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**96CB55B0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 746/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) candidato (a), **RUTHY DA SILVA PIVANTE**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR**, **40 horas**, a partir de **08 de abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**6652A6E7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 747/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

# RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM INFRA-ESTRUTURA, 40 horas**, a partir de **08 de abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**DB65B7F0

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 748/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

# RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **EDIENE MENDES BARROS**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFRA-ESTRUTURA, 40 horas**, a partir de **08 de abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C17EDA82

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 749/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

# RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **MARIA APARECIDA ROCHA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento

efetivo de **TÉCNICO EM INFRA-ESTRUTURA, 40 horas**, a partir de **10 de abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**2686D3F0

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 105/2013

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Junho de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

## ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 105/2013.  
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

### ACS – BAIRRO PADRE DUILIO:

| Classificação | Inscrição | Candidato                          |
|---------------|-----------|------------------------------------|
| 6º            | 00479     | MARILZA FERREIRA RAMÃO DE CARVALHO |
| 7º            | 00333     | LELICE CARNEIRO FRANCO             |

### ACS – ÁREA CENTRAL - MÓDULO I, II, III:

| Classificação | Inscrição | Candidato                 |
|---------------|-----------|---------------------------|
| 6º            | 00014     | MONICA PRISCILLA PESCADOR |

**ACS – BAIRRO MÓDULO 04:**

| Classificação | Inscrição | Candidato                             |
|---------------|-----------|---------------------------------------|
| 8º            | 00358     | LAZARA NUNES URZEDO                   |
| 9º            | 00074     | MARIA DE FATIMA DOS PRAZERES TEIXEIRA |

**ACS – SÃO JOSÉ OPERÁRIO:**

| Classificação | Inscrição | Candidato                    |
|---------------|-----------|------------------------------|
| 4º            | 00045     | VALDIRENE RODRIGUES PIMENTEL |

**ACS – BAIRRO MÓDULO 05 – SETOR F/G – PSF 02:**

| Classificação | Inscrição | Candidato           |
|---------------|-----------|---------------------|
| 3º            | 00483     | NATYELI PAIVA ROCHA |
| 4º            | 00609     | ELIZA LOPES RIBEIRO |

**ACS – SETOR INDUSTRIAL – LADO DIR.AV.GOV.C.COSTA.RURAL:**

| Classificação | Inscrição | Candidato      |
|---------------|-----------|----------------|
| 3º            | 00526     | NILZA MONTEIRO |

**ACS – BAIRRO MÓDULO 06:**

| Classificação | Inscrição | Candidato                           |
|---------------|-----------|-------------------------------------|
| 7º            | 00625     | TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA |
| 8º            | 00602     | MAYCON DE SOUSA LIMA                |
| 9º            | 00597     | MARICELI KARLING                    |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**06850657

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 103/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Junho de 2013.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 103/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS****I – PROFESSOR PEDAGOGO:**

| Classificação | Inscrição | Candidato                 |
|---------------|-----------|---------------------------|
| 35º           | 001508    | MANOEL PEREIRA DOS SANTOS |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**83088AD0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 104/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Junho de 2013.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 104/2013.

Concurso Público nº001/2012.

## RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

### I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

| Classificação | Inscrição | Candidato                    |
|---------------|-----------|------------------------------|
| 14º           | 01160     | ROSEMEIRE DOS SANTOS CORREIA |

### II – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR:

| Classificação | Inscrição | Candidato            |
|---------------|-----------|----------------------|
| 5º            | 01227     | ADELITA RAMOS MATIAS |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B3BD9778

## PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2012

**PROCESSO:** Tomada de Preço n.º 008/2012;  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;  
**CONTRATADA:** Poli Engenharia e Comércio Ltda.;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias;  
**VENCIMENTO:** 14/10/2013;  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**79E05480

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de Junho de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Junho de 2013 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2013, cujo objeto é a **“Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante requerimento. Lambari D'Oeste/MT em 13 de Junho de 2013.**

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**3E263BB9

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de “Fornecimento de Material de Construção, Materiais para instalações Elétricas, Materiais Hidráulicos e Esgoto, Materiais de Pintura e Ferramentas em Geral. Para serem utilizados nas Secretarias deste Município”.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 042/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2013, cujo certame se deu às 09 hs do dia 23/05/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: **EVANDRO C. SOUZA - ME** nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com o valor dos Lotes Totalizando em R\$ 217.440,56 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 23 de Maio de 2013.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**BD5E5FE3

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **08:00 h**, do dia **26/06/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 012/2013, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT”** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: duilho\_rb@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 13 de Junho de 2013.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**B8C3CB90

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 077/2013

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO N.º 77/2013”, cujo objeto trata da **trata da aquisição de caminhão 0km, no chassi, cabine simples, com ar condicionado, motor diesel com potencia mínima de 130 CV tração traseira com PBT minimo de 3.200 kg, cor branca ano modelo 2013/2013, para transporte de alimentos da merenda escolar, com data de abertura dia 12 de junho de 2013, que não tivemos nenhuma empresa participando neste certame, restando portanto “DESERTA”.** Lucas do Rio Verde MT, 12 de junho de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**9B296D68

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE ERRATA AO PREGAO 85 2013

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, torna publico que na publicação do extrato de aviso publicado no dia 12 de junho de 2013, no Jornal Oficial dos Municípios- AMM e no Jornal Diario de Cuiabá, da licitação cujo

objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e assistência funeral para os servidores públicos do município de Lucas do Rio Verde MT, onde lê-se: abertura dos envelopes as 14:00 horas do dia 25/06/2013, passa a lê-se: abertura dos envelopes as 08:30 horas do 25/06/2013.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de junho de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:**2D1DF61C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para execução de mão de obra para construção de 01 ( um ) ecoponto, localizado no Anel Viário, Lote 01, Remanescente 02, Setor 01, Zona Rural, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

**Data da Sessão:** 03/07/2013.

**Entrega dos Documentos para Cadastramento:** Até as 17:00 horas do dia 28/06/2013.

**Credenciamento e Entrega dos Envelopes:** Das 13:30 horas até as 14:00 horas do dia 03/07/2013.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura dos Envelopes:** As 14:00 horas do dia 03/07/2013.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de junho de 2013.

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente Cpl

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:**89274B11

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **13 de JUNHO de 2013, às 08h00min para a data de 08 de JULHO DE 2013 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos para recuperação de 50 nascentes e estruturação da Secretaria de Meio Ambiente**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia MT, 13 de JUNHO de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

**Código Identificador:**4CD9F098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de JUNHO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por ITEM**, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de mesa escolar, cadeira sem braço, mesa pré-escolar e cadeira pré-escolar, equipamentos e móveis que serão destinados às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Marcelândia - MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 12 de JUNHO de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

**Código Identificador:**4ADB722E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.  
044/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou dia 03 de Junho de 2013 as 08h00min o “**PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” onde se consagraram vencedores os licitantes **IG GRAFICA LTDA - ME, com um valor total de R\$ 90.867,25 e 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME com um valor total de R\$ 69.216,82**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Junho de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**EA3C3727

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação marcada para o dia **07 de JUNHO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto era **Prestação de Serviço Especializado em Cirurgias Oftalmológicas (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL)**, conforme aprovado pela Portaria GM Nº 1340 DE 29/06/2012 e Resol. CIB nº 206 de 05/07/2012 - valor tabela SUS foi declarada DESERTA. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Junho de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**79F29346

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº.**  
**054/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **27 de JUNHO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, CONFECÇÃO DE LONAS IMPRESSAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.”**. Maiores informações através do Edital nº. **076/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Junho de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**F41184B8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1.156 DE 10 DE JUNHO DE 2013**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,  
A ASSOCIAÇÃO “GUARDA MIRIM” DO  
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2013 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO “GUARDA MIRIM”** do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de junho de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**4D540BAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1.157 DE 10 DE JUNHO DE 2013**

INSTITUI A CAMPANHA ‘LIXO E CIDADANIA’,  
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM  
PREMIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas na Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em seção ordinária realizada no dia 10 de junho de 2013 **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha “LIXO E CIDADANIA” que consiste no Recolhimento de Garrafas “PET”, cujo objetivo é corroborar com o processo de educação ambiental, sensibilizando e conscientizando a comunidade local, alunos, educadores, pais e comunidade envolvida com as escolas, para os problemas ambientais da atualidade, incentivando novos hábitos através de uma competição saudável e ecologicamente correta, cuja implementação se dará neste exercício.

**Artigo 2º** - A Campanha consiste na arrecadação de garrafas pet, na qual o participante concorrerá a prêmios de acordo com o regulamento instituído para essa finalidade, conforme projeto constante do Anexo Único da presente Lei.

**Artigo 3º** - As garrafas arrecadadas serão utilizadas como matéria prima para transformação em objetos de decorações e artesanatos, a serem utilizados em oficinas de programas sociais realizados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Artigo 4º** - Fica instituído o PREMIO VERDE que consiste em incentivar a coleta seletiva nas escolas, conscientizando e sensibilizando a criança ou o jovem em fase de aprendizado para a preservação ecológica e o meio ambiente, cuja aplicação se dará a partir do ano de 2014.

§ 1º - A municipalidade através da Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará a instalação dos equipamentos (lixeiras seletivas) necessários nas escolas;

§ 2º - A escola, o professor e o aluno participante concorrerão a prêmios que serão distribuídos no final do ano letivo;

§ 3º - A Secretaria de Educação e Cultura regulamentará a participação das escolas, professores e alunos, e a execução de oficinas intraclasse e extraclasse voltadas a sensibilizar as crianças e professores, com confecção de projetos temáticos ou a confecção de artesanato com recicláveis, bem como aulas de campo, cujos trabalhos serão apresentados anualmente na semana do meio ambiente, e ainda a definição de prêmios e a forma de premiação aos participantes.

**Artigo 5º** - A coordenação da campanha fica a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parceiros e a comercializar o reciclável excedente levando em consideração os preços de mercado.

**Artigo 7º** - O município preferencialmente à venda ou comercialização do excedente do reciclável, incentivará a criação de cooperativas e ou associações que se responsabilizarão em armazenar e comercializar o reciclável excedente.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo Municipal poderá fazer parceria com o comércio e a indústria local com a finalidade de proporcionar a amplitude da campanha, principalmente no que tange a seu financiamento.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei nº 1.134/2012, para suportar as despesas com aquisição de premiações de que trata esta Lei, que ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Agricultura, Ind. Com. Pec. Tur. e Meio Ambiente, conforme segue:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM., TUR.,**  
**E MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações/Atividades de**  
**Consciência Ambiental**

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| 04.001.20.122.0002.3.3.90.30..... | R\$ 1.000,00         |
| 04.001.20.122.0002.3.3.90.31..... | R\$ 7.000,00         |
| 04.001.20.122.0002.3.3.90.36..... | R\$ 1.000,00         |
| 04.001.20.122.0002.3.3.90.39..... | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Artigo 10** - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.13.392.0007.2022.3.3.90.39.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

**Artigo 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 945/2009-PPA2010/2013 e na Lei nº 1.110/2012-LDO/2013, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos nesta Lei.

**Artigo 12** - Para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão previstas nas devidas peças orçamentárias.

**Artigo 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de junho de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

##### PROJETO DA CAMPANHA LIXO E CIDADANIA

A Prefeitura do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria de Agricultura, Pec. Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente, instituem a Campanha **LIXXO E CIDADANIA** que consiste no Recolhimento de Garrafas de PET, despertando em cada cidadão mirassolense a consciência ambiental.

#### 1. OBJETIVO GERAL:

1.1 - A Campanha tem como objetivo principal corroborar com o processo de educação ambiental, sensibilizando e conscientizando a comunidade local, alunos, educadores, pais e comunidade envolvida com a escola, para os problemas ambientais da atualidade, incentivando novos hábitos através de uma competição saudável e ecologicamente correta, de forma a possibilitar aos participantes a formação sócio-ambiental para a cidadania, resultando na preservação do meio ambiente.

#### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. - Confeccionar artesanatos e decorações com material de tereftalato de polietileno (garrafa PET), a serem utilizados em oficinas de programas sociais, e/ou enfeites natalinos;

2.2. - Incentivar e estimular adultos, jovens e crianças do município, a assumir a responsabilidade com o meio ambiente, desenvolvendo conceitos de preservação por meio da reciclagem;

2.3 – Estimular toda a comunidade a participar do projeto;

3. **PÚBLICO ALVO:** Comunidade local em geral, Alunos das redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino do município de Mirassol D'Oeste-MT.

4. **META:** Efetuar a limpeza geral da cidade, coletando o maior número de garrafas PET, envolvendo toda a comunidade mirassolense.

5. **TEMA:** “LIXXO E CIDADANIA”

6. **RESULTADO ESPERADO:** Sensibilizar a comunidade local, alunos, professores, pais e comunidade envolvida, sobre a importância de uma cidade limpa e livre de qualquer espécie de doenças e/ou contaminações, bem como o desenvolvimento de práticas sustentáveis.

## 7. REGULAMENTO

### CAPÍTULO I

#### DO MATERIAL A SER RECOLHIDO E PONTO DE COLETA

**Artigo 1º** - O material da campanha será o tereftalato de polietileno (garrafa PET de refrigerante e água), de qualquer tamanho e cor e, deverão vir tampadas, sem rótulos, não amassadas e devidamente lavadas.

**Parágrafo Único:** Qualquer outro tipo de pet será desconsiderado.

**Artigo 2º** - Os pontos de coleta serão as unidades escolares, ou parceiros identificados que recepcionarão as garrafas arrecadadas efetuando a conferência, sendo estas recolhidas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a cada 10 (dez) dias, disponibilizando-as à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

### CAPÍTULO II

#### DOS PARTICIPANTES

**Artigo 3º** - A Campanha será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e será dirigida à comunidade local em geral e principalmente aos alunos das redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, sendo que para o ano de 2013, como projeto embação será disponibilizado somente às escolas da rede Municipal de Ensino, aplicando-se para os anos seguintes às demais escolas do município e à comunidade local.

**§ 1º** - Cada unidade escolar ou parceiro identificado deverá ter 01 (um) coordenador, que efetuará o recebimento e controle dos materiais recebidos pelos participantes, contra fornecimento de cupons.

**§ 2º** - Caberá ao coordenador de cada escola ou parceiro identificado definir os dias e locais de recebimento das embalagens.

### CAPÍTULO III

#### DO LANÇAMENTO E DURAÇÃO

**Artigo 4º** - O lançamento da campanha será no Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho de 2013, com evento de encerramento previsto para o dia 28 de outubro de 2013, onde será efetuada a entrega das premiações, durante os eventos alusivos ao 49º aniversário de Mirassol D'Oeste-MT.

### CAPÍTULO IV

#### DA ARRECADAÇÃO

**Artigo 5º** - A arrecadação será registrada pelo coordenador, que entregará ao aluno comprovante de entrega, na proporção de 1 cupom a cada 05 (cinco) unidades de garrafas pet.

**§ 1º** – É ilimitado o número de cupom por participante;

**§ 2º** - Cada Escola ou Parceiro, manterá uma urna lacrada que servirá para depositar os cupons pelos participantes;

**§ 3º** - No dia da Premiação todas as urnas serão deslacradas em praça pública e reunidas em única urna que servirá para efetuar o sorteio.

**Artigo 6º** - Será instituída pelo Chefe do Poder Executivo, Comissão Organizadora da Campanha, devidamente composta por servidores da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, formada em número ímpar de pessoas, nomeada em ato formal, a quem compete além da organização, a divulgação, o acompanhamento e distribuição das premiações que se realizará por sorteio.

### CAPÍTULO V

#### DA PREMIAÇÃO E LOCAL DO EVENTO

**Artigo 7º** - A premiação será feita ao aluno e se dará da seguinte forma:

a) 1º Prêmio: 01 Computador;

b) 2º Prêmio: 01 TV LED 40 Polegadas

c) 3º Prêmio: 01 Bicicleta aro 26, 18 marchas.

**Artigo 8º.** – O cerimonial de encerramento da Campanha acontecerá no dia 28 de outubro de 2013, durante os eventos de aniversário da cidade, na Praça Ataíde Pereira Leite, onde será feita a entrega das premiações.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 9º.** – No evento de encerramento da campanha, devido aos atos solenes, somente se farão presente no palco o aluno que for sorteado e o coordenador da unidade escolar representante do aluno ou o parceiro.

**Artigo 10.** – A divulgação da campanha será de responsabilidade da Comissão Organizadora a qual compete expedir e divulgar normas complementares do presente regulamento, para dirimir dúvidas que porventura venham a existir, objetivando a concretização da campanha.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de junho de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
Código Identificador:79AE91DC

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI REQUERIMENTO DE LP E LI JUNTO A SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (L.I) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Publicado por:  
Pedro Jimenez dos Reis  
Código Identificador:97612C11

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 041 /2013

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público/Edital n.01/2012;

- considerando a necessidade urgente de preenchimento das vagas para manutenção e continuidade da prestação dos serviços de saúde;  
- considerando o disposto no Edital nº 001/2012;  
- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 14/06/2013 à 21/06/2013, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

| MICROÁREA           | CANDIDATO APROVADO      |
|---------------------|-------------------------|
| 23 (sede Municipal) | IRENE DA SILVA REIS     |
| 21 (Cabocla)        | RONIZE GUSMÃO DE FRANÇA |
| 06 (Pirizal)        | ENAIR MARIA DA SILVA    |

**Art.2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.3 e seguintes do Edital de chamamento do Concurso Público.

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 5- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 6- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam a posse;
- 7 - Título de Eleitor;
- 8 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 9 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante de Escolaridade;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

**Art. 3º** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art.4º** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

**Art.5º** Se o candidato não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ou se tendo assinado não iniciar suas atividades imediatamente, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 12 de junho de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:13BF336E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 042/2013

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

#### Resolve:

**Art. Iº** - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5º e 6º da Lei nº 637/2009, com vigência até 25 de Junho de 2014, as seguintes pessoas:

#### **Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB**

**I)-** Dois representantes do poder executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

**a)- Titular:** Eunilha Pereira Constâncio  
**Suplente:** José Carlos da Silva

**b)- Titular:** Kelem Aparecida Silva Duarte  
**Suplente:** Edevige Maria Faria de Freitas

**II)-** Um representante dos professores das escolas públicas municipais.

**a)- Titular:** Elias Eugênio da Silva  
**Suplente:** Jonilson Sebastião Medeiros

**III)-** Um representante dos diretores das escolas públicas municipais.

**a)- Titular:** Adeirton Antonio Guimarães  
**Suplente:** Maria Valeria de Moraes Silva

**IV)-** Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.

**a)- Titular:** Romão Bispo Maciel  
**Suplente:** Maykon de Freitas Oliveira

**V)-** Dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais.

**a)- Titular:** Clara Maria Ramos de Oliveira  
**Suplente:** Luzia Ana de Campos Silva

**b)- Titular:** Hilana Ramos de Albuquerque  
**Suplente:** Erika Gonçalves Alves da Silva

**VI)-** Dois representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**a)- Titular:** Erinete Catarina dos Santos  
**Suplente:** José Vicente da Cunha

**b)- Titular:** José Aelson da Silva  
**Suplente:** Augusto Nunes de Almeida

**VII)-** Um representante do Conselho Municipal de Educação.

**a)- Titular:** Marelize de Paula Nascimento  
**Suplente:** Marlei de Campos Tavares

**VIII)-** Um representante do Conselho Tutelar

**a)- Titular:** Maria Aparecida do Nascimento Souza  
**Suplente:** Elizabeth Francisca da Silva

**Art. IIº** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srª do Livramento-MT, 13 de Junho de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**0ED480C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2011**

#### **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2011 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT e a Empresa “PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME”**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Coronel Botelho, 458, inscrito no CGC/MF sob. nº. 03.507.514.0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, brasileiro, casado, Portador da cédula de Identidade RG: 639.629 SSP/MT e CPF: 452.746301-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a Empresa “**PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME**” sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Av. Carlos Antunes de Almeida, 100 – Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0919901-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.815.881-15, domiciliado em Nossa Senhora do Livramento, Rua vinte e cinco - s/n, Ribeirão dos Cocais, vem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/MOTIVOS:**

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Parecer Técnico da Engenharia da Caixa Econômica Federal aprovando as adequações do projeto original, impôs-se a redução do valor global inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR**

O Contrato original preço global de R\$ 223.300,00, no entanto em face de modificações realizadas no projeto, as quais foram aprovadas pelo setor técnico da Caixa Econômica impôs-se a readequação do valor global com a respectiva redução para o valor de R\$ 219.277,54 se doravante passa a ser o valor contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e no parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal.

#### **CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais. Nossa Senhora do Livramento, 11 de junho de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PRADO CONST. SANEAMENTO E TRANSP. LTDA-ME**

**JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME E RG:**

**NOME E RG**

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**6BEF1B16

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 770/2013**

SUMULA: “Dispõe sobre acréscimo de 4% na remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes - MT, altera a Lei Municipal nº. 574/2008, (Tabela II e III), e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- A remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes – MT, fica acrescida de 4% (quatro por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2013.

**Art. 2º**- A Tabela II e III da Lei Municipal nº. 574/2008, passa a vigorar na forma e condições estabelecidas no anexo I desta Lei.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Município, nas rubricas destinadas a Despesa com Pessoal, inclusive créditos especiais e suplementares, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2013.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 739/2012.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal

| ANEXO I                                     |                          |          |                   |
|---------------------------------------------|--------------------------|----------|-------------------|
| REMUNERAÇÃO PROFESSORES NIVEL MAGISTÉRIO    |                          |          |                   |
| TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS ADICIONAIS |                          |          |                   |
| 1                                           | PROFESSORES NIVEL MEDIO  | 37,78    | 01 HORA SEMANAL   |
| 2                                           | PROFESSORES NIVEL MEDIO  | 377,80   | 10 HORAS SEMANAIS |
| 3                                           | PROFESSORES NIVEL MEDIO  | 755,60   | 20 HORAS SEMANAIS |
| TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS ADICIONAIS |                          |          |                   |
| 1                                           | PROFESSOR NIVEL SUPERIOR | 56,68    | 01 HORA SEMANAL   |
| 2                                           | PROFESSOR NIVEL SUPERIOR | 566,80   | 10 HORAS SEMANAIS |
| 3                                           | PROFESSOR NIVEL SUPERIOR | 1.133,60 | 20 HORAS SEMANAIS |

**TABELA II**  
**REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES GRADUADOS**

| NIVEL  | TEMPO           | NOVO COEF. | A        | B        | C        | D        | E        |
|--------|-----------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|        |                 |            | 1,00     | 1,5      | 1,7      | 1,9      | 2,1      |
| CLASSE |                 |            | N. Medio | N. Sup.  | Espec    | Mestre   | Doutor   |
| 1      | 00 a 03anos     | 1,0000     | 1.133,60 | 1.700,40 | 1.927,12 | 2.153,84 | 2.380,56 |
| 2      | 3,01 a 6 anos   | 1,0500     | 1.190,28 | 1.785,42 | 2.023,48 | 2.261,53 | 2.499,59 |
| 3      | 6,01 a 09 anos  | 1,1025     | 1.249,79 | 1.874,69 | 2.124,65 | 2.374,61 | 2.624,57 |
| 4      | 9,01 a 12 anos  | 1,157625   | 1.312,28 | 1.968,43 | 2.230,88 | 2.493,34 | 2.755,80 |
| 5      | 12,01 a 15 anos | 1,215506   | 1.377,90 | 2.066,85 | 2.342,43 | 2.618,01 | 2.893,58 |
| 6      | 15,01 a 18 anos | 1,276282   | 1.446,79 | 2.170,19 | 2.459,55 | 2.748,91 | 3.038,25 |
| 7      | 18,01 a 21 anos | 1,340096   | 1.519,13 | 2.278,70 | 2.582,53 | 2.886,35 | 3.190,18 |
| 8      | 21,01 a 24 anos | 1,407100   | 1.595,09 | 2.392,63 | 2.711,65 | 3.030,67 | 3.349,69 |
| 9      | 24,01 a 27 anos | 1,477455   | 1.674,84 | 2.512,26 | 2.847,23 | 3.182,20 | 3.517,17 |
| 10     | 27,01 a 30 anos | 1,551328   | 1.758,59 | 2.637,88 | 2.989,60 | 3.341,31 | 3.693,03 |
| 11     | 30,01 a 33 anos | 1,628895   | 1.846,52 | 2.769,77 | 3.139,08 | 3.508,38 | 3.877,68 |

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:051CFD48**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS 001/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**001/2013**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - nº. 33.276.249-X, SSP/SP e do CIC/CPF nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Jose Francisco Otênio, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.176.226/0002-01, devidamente representada por **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 1155564-5, SJ/MT, e do CIC/CPF nº. 822.577.521-04, celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2013, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE PARA O USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EXERCICIO DE 2013**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata Original.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do preço do item de óleo diesel licitado, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

Fica a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2013 alterada nos seguintes termos:

| Seq | Descrição   | Objeto da Alteração             | Valor unitário aditivado | P. Unit | Empresa vencedora                             |
|-----|-------------|---------------------------------|--------------------------|---------|-----------------------------------------------|
| 03  | Óleo diesel | Aumento do preço do óleo diesel | 3,04                     | 2,89    | G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA VIGENCIA DESTE TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos financeiros a partir de 15/06/2013.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de junho de 2013.

**SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Contrat

**G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome:

Ana Cristhina Corsetti dos Santos  
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 784.389.501-91

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**78197735

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 011, DE 14 DE JUNHO DE 2013**

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao artigo 61, Inciso XIII combinado o artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, do Decreto nº 1.428, de 14 de Novembro de 2012 que convoca a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Considerando a importância de se implantar políticas e ações destinadas a impulsionar o MUNICÍPIO e, sobretudo, atender as necessidades e demandas dos habitantes do Município;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do MUNICÍPIO com o Estado, com a UNIÃO e com a Sociedade Civil Organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades do Município de Nova Brasilândia é fator indispensável e preparatório para a participação do MUNICÍPIO na 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES a realizar-se em Cuiabá-MT no período compreendido entre 01 de Julho a 28 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia a ser realizada no dia 28 de Junho de 2013.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**.

**Art. 3º** - A 5ª Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelos Secretários Municipais de Administração ou Chefia de Gabinete.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal expedirá, mediante Decreto o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação por afixação no mural dos prédios da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

**Art. 5º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia será realizada nas dependências da Câmara Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 957 – Centro.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade Nova Brasilândia, correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia-MT, em 14 de junho de 2013.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**FA23B41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e Lava Jato para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 12 de junho de 2013, as 08:00 horas sagrou – vencedora as empresas: **JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA** nos itens: 01,02,03,04,10,12,13,17,18,19 e 20, e o Valor Global de **R\$ 62.440,00** (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) e a empresa **NELO UHDE** sagrou-se vencedora dos itens:05,06,07,08,09,11,14,15 e 16 valor de global **R\$ 54.000,00** (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

Totalizando o valor global de **R\$: 116.440,00** (Cento e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 12 de junho de 2013.

**CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS**  
Pregoeira

PORTARIA: 037/2013.

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**81209300

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS 963, 964, 965,**  
**966 E 967/2013**

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito do Município de nova Canaã do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a público **TORNAR SEM EFEITO** a publicação das Seguintes Leis:

**Lei 963/2013**

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1738 de 11/06/2013, página 109.

**Lei 964/2013**

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1738 de 11/06/2013, página 109 e 110.

**Lei 965/2013**

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1738 de 11/06/2013, página 110.

**Lei 966/2013**

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1738 de 11/06/2013, página 110.

**Lei 967/2013**

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1738 de 11/02/2013, página 110 e 111.

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**3094DF76

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**019/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

para prestar serviços de confecção e pintura de faixas em rafia para comunicação visual de eventos e campanhas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                       | VL.R. TOTAL ADJUDICADO |
|-------------------------------|------------------------|
| MARCOS TONHATO DOS ANJOS - ME | 42.157,50              |

A Ata Integral de Registro de Preço da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Junho de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**5452D904

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, reagentes e equipamentos a serem utilizados na manutenção da água dos distritos Colorado do Norte, Ouro Branco e Santana localizados no município de Nova Canaã do Norte – MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                    | ITENS                                              | VL.R. TOTAL ADJUDICADO |
|----------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
| INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 | 19.670,91              |

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Junho de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**69926202

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 26/06/2013 as 14:00 (quatorze) horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do

Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Junho de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**0ADF61B3

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2013.

**ABERTURA:** 26 de junho de 2013 às 8:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 08:15 às 08:30 horas;

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para atender consultas de especialidades medicas e exames de Media Complexidade, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [novalacerda.mt.gov.br](http://novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 11 de junho de 2013.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Carlos Monteiro Júnior

**Código Identificador:**E97C4E0E

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 02

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 02

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a **RETIFICAÇÃO** do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, conforme segue:

**Art. 1º.** - Fica **RETIFICADO** o item 4.2. da **PROVA PRÁTICA – TESTE DE ESFORÇO do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS** do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: 4.2. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.**

**LEIA-SE: 4.2. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013.**

**Art. 2º.** - Fica **RETIFICADO** o item 9. da **PROVA PRÁTICA – TESTE DE ESFORÇO do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS** do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: 9.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO (CEC), o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

**LEIA-SE: 9.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (C.P.S.S.), o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013. Este Edital Complementar 02 do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 entra em vigor na data de sua publicação. Nova Mutum/MT, 13 de Junho de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA-**  
Prefeito Municipal /

**FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**34EDEC44

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 108/2013**

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 14.06.2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no aviso de publicação do Pregão Presencial nº 108/2013, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê:** Data de abertura: 25 de junho de 2013. Horário:14:00 horas, **deve se ler:** Data de abertura: 26 de junho de 2013. Horário:14:00 horas. Nova Mutum – MT, 13 de junho de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**19A9E400

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO N° 100/2013**

PREGÃO N° 100/2013. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da necessidade de ajustar as quantidades e o objeto licitado, resolveu cancelar o Pregão nº 100/2013. Nova Mutum – MT, 13 de junho de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**8EFB2A11

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2013**

Objeto: aquisição de veículos zero Km, ano e modelo 2013.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 26 de junho de 2013. Horário: 15:30 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\*65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 13 de junho de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**21AA38CA

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2013**

Objeto: aquisição de combustível óleo diesel S-10 e aditivo ARLA. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 25 de junho de 2013.Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br),ou telefone \*\*65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 12 de junho de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**C859BBB7

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇOS N° 007/2013**

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, compreendendo os serviços de contratação de mídia para divulgação de ações, elaboração de plano de mídia, criação de campanhas publicitárias para mídias Impressas, VT 30”, Spot 30”; desenvolvimento de informativo institucional com impressão inclusa, contratação de produtora e mídia para gravação e transmissão ao vivo de Atos por no mínimo um dos Canais de TV e Radio Local, produção de reportagens e comunicados de caráter público. Data de Abertura: 15 de julho de 2013. Horário: 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 13 de junho de 2013.

**ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**37ECE36C

### **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.** **004/2013**

**CRISTÓVÃO MASSON**, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, para participar da Audiência Pública com objetivo de Elaboração do Plano Plurianual “PPA” período de 2014/2017, a ser realizada nas dependências do Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, **situada a Rua Minas Gerais, nº. 1145 W Centro, com início a partir das 07:00 horas, do dia 21 de junho do ano de 2013.**

A sua presença será muito importante, pois neste dia decidiremos que planos, projetos e programas o Poder Executivo desenvolverá neste período no município.

Nova Olímpia-MT, em 07 de junho de 2013.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**B3043194

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 050/2013 de 24 de maio 2013, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição DEFERIDA E INDEFERIDAS para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 16/06/2013

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

HORÁRIO: 08 HORAS

CARGO: Gari, Motorista, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Médico Clínico Geral e Professor II.

| Nº INSC. | Nº DO RG OU CATEIRA DE TRABALHO | NOME                              | CARGO                 | DEFERIDAS INDEFERIDAS |
|----------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 001      | 1.113.801-7 SSP/MT              | Adenilson Madaleno de Souza       | Motorista             | DEFERIDA              |
| 002      | 2.159.076 SSP/PR                | José Almeida de Santana           | Motorista             | DEFERIDA              |
| 003      | 10.382.469-4 SSP/RJ             | Paixão das Dores da Rocha         | Gari                  | DEFERIDA              |
| 004      | 1.192.622-8 SSP/MT              | Hilda Marcossi de Oliveira        | Gari                  | DEFERIDA              |
| 005      | 995.250 SSP/MT                  | Everaldo Ferreira dos Santos      | Motorista             | DEFERIDA              |
| 006      | 25.113.915-3 SSP/SP             | Luiza Margarida da Silva          | Gari                  | DEFERIDA              |
| 007      | 8.028.169-2 SSP/PR              | Wagner Luiz de Amorim Leiria      | Motorista             | DEFERIDA              |
| 008      | 1.150.107-3 SSP/MT              | Bento dos Santos                  | Gari                  | DEFERIDA              |
| 009      | 1.546.332-0 SSP/MT              | Vando da Silva Azevedo            | Motorista             | DEFERIDA              |
| 010      | 1.766.533-3 SSP/SP              | Antonio Martinelli Pinheiro       | Motorista             | DEFERIDA              |
| 011      | 24.350.148-1 SSP/SP             | Eduardo Sabino Batista            | Motorista             | DEFERIDA              |
| 012      | 1.662.828-4 SSP/MT              | Carlos Roberto Rodrigues Salomão  | Motorista             | DEFERIDA              |
| 013      | 2.394.671-7 SSP/MT              | Giovani Vieira da Silva           | Gari                  | DEFERIDA              |
| 014      | 1.495.320-0 SSP/MT              | Valdeci Defácio                   | Motorista             | DEFERIDA              |
| 015      | 458.917 SSP/MT                  | Eduardo Nazário de Oliveira       | Gari                  | DEFERIDA              |
| 016      | 1.140.204-0 SSP/MT              | Anastácio Molinas                 | Gari                  | DEFERIDA              |
| 017      | 2.188.835-3 SSP/MT              | Zaqueu da Rocha                   | Motorista             | DEFERIDA              |
| 018      | 1.295.924-3 SSP/MT              | Maurides Pereira da Costa         | Técnica em Enfermagem | DEFERIDA              |
| 019      | 7.129.014-0 SSP/PR              | Pedro Francisco de Alcântara Neto | Farmacêutico          | DEFERIDA              |
| 020      | 1.892.711-4 SSP/MT              | Ademir Munhoz da Silva            | Motorista             | DEFERIDA              |
| 021      | 2.138.296-4 SSP/MT              | Raimundo Pereira de Oliveira      | Gari                  | DEFERIDA              |

Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 12 de junho de 2013.

**DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2013.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**D4364409

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012, realizado em 10 de junho de 2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site da Prefeitura Municipal [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br) e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012.

**Cargo: PROFESSORA**

**GILVANIA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 10 de junho de 2013.**

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**8BB73052

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2013**

**Espécie:** Termo de Contrato de Fornecimento.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** Empresa **ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA - ME.**

**Objetivo:** Fornecimento de equipamentos sendo 01 Roçadeira hidráulica e 01 Distribuidor de Calciário e adubo, conforme especificado no anexo I do edital.

**Vínculo Legal:** Lei nº. 8666/93.

**Valor Global:** R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)

**Data assinatura:** 13/06/2013.

**Vigência:** 13/06/2013 a 13/06/2014 – prazo da garantia dos equipamentos.

**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa **ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA - ME**, representada pelo seu sócio proprietário **Jeferson Albert Araujo**.

**PATRÍCIA QUESSADA MILAN**

Assessora Jurídica

**OAB/MT nº 7131**

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**8E050917

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 032/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 29 de Abril de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.477.571/0001-47, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182. Os itens 22, 23, 25, 45, 64, 83, 143 e 144 foram declarados Fracassados.

Paranaíta - MT, 13 de Junho de 2013.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**  
Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**  
Regina Biazôto  
**Código Identificador:**19A6B528

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 048/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 13 de Junho de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.

Paranaíta/MT, 13 de Junho de 2013.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**  
Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**  
Regina Biazôto  
**Código Identificador:**C6180BFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 010/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 10.000 Km no veículo Nissan Frontier da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 1.305,04 (Um mil trezentos e cinco reais e quatro centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 13 de Junho de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwiers  
**Código Identificador:**09E6B9C8

**PREVPAR**  
**PORTARIA 016/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. LUCELIO APARECIDO DE OLIVEIRA”.

*A Diretora Executiva do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 113 da Lei Municipal de n.º 281/02, de 10 de Julho de 2002, Art. 12, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 002/05, de 01 de Junho de 2005.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor **Sr. LUCELIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG de n.º 1515200-SSP/MT, CPF n.º 279.277.339-15 e da e da cédula eleitoral 20930618-56, Zona “024”, Seção “67”, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Classe “A”, Nível “V”**, matrícula n.º 020, contando com 4.947 dias, ou seja, 13 (treze) anos 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Obras e Viação Pública, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 002/2013

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se ainda neste ato a portaria n.º 015/2013, de 15 de maio de 2013.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paranaíta/MT, 13 de Junho de 2013.

**AGUINA MACHADO DE MORAIS**  
Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aguina Machado de Moraes  
**Código Identificador:**4B9BAE16

**PREVPAR**  
**PORTARIA 018/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. SILMARA GARCIA DA SILVA”.

*A Diretora Executiva do PREVPAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal n.º 281/02 de 10 de junho de 2002, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal Complementar n.º 002/2005, de 01 de Junho de 2005. Anexo X da lei n.º 048/2013 de 15 de Janeiro de 2013.*

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial tempo de contribuição** a servidora **Sra. SILMARA GARCIA DA SILVA**,

portadora do RG n.º 3.141.988.3 SSP-PR, CPF n.º 324.302.569-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 046759701007, Zona n.º 024, Seção n.º 0138, efetiva no cargo de professora do ensino fundamental, Nível “IV”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de educação e cultura e lazer, contando com um total de **9.407 dias líquidos, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 003/2013 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**Paranaíta, Estado de Mato Grosso 13 de Junho de 2013.**

**AGUINA MACHADO DE MORAIS**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aguina Machado de Moraes

**Código Identificador:**E80C13C0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 022/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de recarga de oxigênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora do certame a empresa: **Arcidjo Jung – EPP** foi vencedor com o valor de R\$ 479.400,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Paranatinga, MT, 13 de Junho de 2013.

**ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Paulo de Almeida da Silva

**Código Identificador:**1E371433

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

| Nº/ANO: | FUNCIONÁRIO:               | PERÍODO:                | DESCRIÇÃO:                                                          | VALOR TOTAL: |
|---------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 191/213 | Maria Aparecida dos Santos | 01/04/2013 a 31/12/2013 | Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária I | R\$ 709,88   |

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**EA446D6D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE LAIS BEZERRA BURIOL**

| Nº/ANO:  | FUNCIONÁRIO:        | PERÍODO:                | DESCRIÇÃO:                                                   | VALOR TOTAL: |
|----------|---------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 220/2013 | Lais Bezerra Buriol | 01/04/2013 a 31/12/2013 | Contratação para exercer ao cargo de Bioquímico Farmacêutico | R\$ 3.232,32 |

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**979338DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE ANA CLAUDIA PRATTO DA SILVA**

| Nº/ANO:  | FUNCIONÁRIO:                | PERÍODO:                | DESCRIÇÃO:                                         | VALOR TOTAL: |
|----------|-----------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 221/2013 | Ana Claudia Pratto da Silva | 22/04/2013 a 31/12/2013 | Contratação para exercer ao cargo de Nutricionista | R\$ 3.232,32 |

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**00CE7E50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.**

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

**1.2.1 – Do Exame Admissional:**

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

#### CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

#### ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| CARGO: 006 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |       |                                |
|----------------------------------------|-------|--------------------------------|
| COL.                                   | INSC. | NOME:                          |
| 041                                    | 1034  | DIVANIA APARECIDA FERREIRA     |
| 042                                    | 2389  | GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES |
| 043                                    | 0162  | OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO    |

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**091EC7CB

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

**O SENHOR VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

#### R E S O L V E

1 – Nomear a **Sr<sup>a</sup>. IOLANDA APARECIDA DALSOTO**, portador (a) da RG Nº 1449973-6/SSP-MT, CPF Nº 953.809.301-15, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR<sup>a</sup>. IOLANDA APARECIDA DALSOTO**, portador(a) do RG nº 1449973-8/SSP-MT e do CPF nº 953.809.301-15, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 168/2013 de 14 de maio de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA APARECIDA DALSOTO**  
Técnica em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 14 de maio de 2013.

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**4804C86E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 169/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SENHOR VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

**R E S O L V E**

**1** – Nomear a **Srª. DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da RG Nº 2162191-8/SSP-MT, CPF Nº 000.236.911-74, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

**2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2013.

**VILSON PIRES**  
**Prefeito Municipal**

**T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 2162191-8/SSP-MT e do CPF nº 000.236.911-74, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 169/2013 de 14 de maio de 2013.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS**  
 Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 14 de maio de 2013.

**Publicado por:**  
 Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**01D7FB8E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO nº 009/2013**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013 – Tipo - Menor Preço Global – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação.

**Objeto:** **aquisição e recarga de toners e cartuchos visando atender os órgãos públicos municipais.**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT torna público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 009/2013 cuja abertura e julgamento ocorreram às 14h00min horas do dia 12/06/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT teve como Vencedora a seguinte empresa:

**R. MASSUIA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.206.506/0001-38**, com a proposta no valor de R\$ 149.052,40 (Cento e quarenta e nove mil, e cinquenta e dois reais, e quarenta centavos)

Pedra Preta/MT, 12 de junho de 2013.

**LEANDRO NUNES DA SILVA**,  
 Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
 Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**D30B30CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2013**

**OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Pedra Preta/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 21 de junho de 2013, às 14 (quatorze) horas.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 13 de junho de 2013.

**LEANDRO NUNES DA SILVA**,  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**9430835A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2013

**Objeto:** Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, odontológicos e produtos de raio-x a fim de atender o serviço municipal de saúde de Pedra Preta/MT, de acordo com os

quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

**Data da Abertura:** Dia 25/06/2013 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta-MT, 13 de junho de 2013.

**JOSÉ RENATO R. C. LIMA,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**18F8A990

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**APRESENTADO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2013**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
APRESENTADO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2013

Às **02:00** horas do dia **11 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Pregoeira e sua equipe, nomeada pela Portaria Municipal n.º 181, de 16 de Janeiro de 2013, constituída pelos senhores: **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Pregoeira e sua Equipe de Apoio: **EMERSON NUNES FREITAS** e **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**. Estes incumbidos de procederem ao andamento da sessão onde analisa o recurso impetrado pela empresa impugnante apresentada à Licitação em epígrafe, bem como efetuar o julgamento da mesma, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. A Pregoeira e sua equipe declara instalada o início da sessão de julgamento e análise do recurso manifestado pela empresa: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com o CNPJ nº **86.952.587/0001-54**, na pessoa de seu representante legal **Sr. Leandro Corniani Juliato**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02754356001-DETRAN/MT** e CPF nº **866.076.261-49**, onde a mesma expõe seus argumentos e questionamentos para esta CPL requerendo que: “Sejam acolhidos os argumentos explanados na presente impugnação, sendo retirado do edital a exigência de índices contábeis de liquidez na ordem de 1,5 (um virgula cinco) ou, caso não seja o entendimento, que seja reduzido para 1,0 (um virgula zero) por se demonstrar mais adequado a legislação vigente e proporcional ao valor estimado da presente contratação”. (grifo nosso). Após análise minuciosa a Pregoeira e sua Equipe julga procedente o recurso impetrado pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP** ficando assim reduzido o índice contábil de liquidez para 1,0 (um vírgula zero). Outro questionamento: “Que seja retirada a garantia contratual constante na cláusula dezessete do contrato integrante ao edital do certame” (grifo nosso). Após análise minuciosa a Pregoeira e sua Equipe julga improcedente essa parte do recurso impetrado pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, ficando assim mantido a garantia contratual constante na cláusula dezessete da minuta do

contrato integrante ao Edital do certame. E tendo em vista que os recursos foram acatados em partes, a Pregoeira e sua equipe, vem nos termos do item 27.3 do Edital, prorrogar a data de abertura do certame para o dia 26 de Junho de 2013 às 08:00 horas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes.  
=====

**VANILZA RIBEIRO CHAGAS**  
Pregoeira

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Membro da Equipe

**ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**  
Membro da Equipe

**Publicado por:**  
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas  
**Código Identificador:**F7C604EB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2013**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR a “Composição do Conselho Municipal de Turismo”, do município de Poconé MT., composta da seguinte forma:**

**PODER EXECUTIVO**

· **TITULAR - ODENIL DO CARMO DE SOUZA**, Portador do RG nº 1094279-3 SSP/MT, CPF 812.740.091-20 - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.**

· **TITULAR - URBANO RAMOS DE SENE**, Portador do RG nº 0605421-8 SJ/MT, CPF 452.906.791-20 - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

· **TITULAR - GLEICINETE CAMPOS CORREIA** - Portadora do RG nº 1139661-2 SSP/MT, CPF 691.978.811-04 - **CHEFE DE GABINETE.**

· **SUPLENTE - VANDERLEI JOSÉ PIMENTA** - Portador do RG nº 2.671.603 SSP/GO, inscrito no CPF 477.119.301-00 - **DIRETOR DE TURISMO.**

· **SUPLENTE - ANECY BENEDITA QUEIROZ DA SILVA** - Portadora do RG 104.1078-3 SSP/MT, CPF 781.982.161-20 - **ASSESSORA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE.**

· **SUPLENTE - GISELY CAROLINE LEITE SILVA** - Portadora do RG nº 1440081-2 SSP /MT, CPF Nº 002.255.191-35 - **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**

**PODER LEGISLATIVO**

· **TITULAR - MÁRCIO FERNANDES N PEREIRA** - Portador do RG nº 909 000 SSP /MT, CPF Nº 865.334.361-04 – **VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL**

· **SUPLENTE - ÉLSON GONÇALVES DOS SANTOS** - Portador do RG nº 647.229 SSP /MT, CPF Nº 544.235.031-15 – **VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL**

**HOTELARIA BARES E RESTAURANTES**

· **TITULAR - MICHELLE RONDON LERIA GAYVA** – Portadora do RG nº 1195435-3 SSP/MT, CPF nº 865.201.991-68 – **HOTELARIA BARES E RESTAURANTE.**

· **SUPLENTE - EDUARDO MATOS EUBANCK DE CAMPOS** – Portador do RG nº 1184169-9 SJ/MT, CPF nº 694.441.371-04 – **MEIOS DE HOSPEDAGEM.**

**MOVIMENTO COMUNITÁRIO**

· **TITULAR - JOENIL P DE ARRUDA** – Portador do RG nº 0601662-6 SSP/MT, CPF nº 395.225.391-04 – **VICE – PRESIDENTE DA UPAM.**

· **SUPLENTE - LUCIANO FRANCISCO DE MORAIS** – Portador do RG nº 196 0835 SSP/MT, CPF nº 019.947.121-55 – **VICE – PRESIDENTE BAIRRO BOM PASTOR.**

**SETOR TURÍSTICO**

· **TITULAR - VAGNER NATALINO DA SILVA** – Portador do RG nº 14109310 SSP/MT, CPF nº 022.655.891-60 – **TRANSPORTADORA TOUR.**

· **SUPLENTE - MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES** – Portadora do RG nº 119.61821 SSP/MT, CPF nº 882.318.951-91 – **RESTAURANTE.**

**ARTESÕES**

· **TITULAR - OTILIO SANTANA DE MORAES** – Portador do RG nº 709752 SSP/MT, CPF nº 645.954.631-20 – **ESCULTOR, RESTAURADOR E PINTOR DE IMAGENS SACRAS.**

· **SUPLENTE - JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Portador do RG nº 03883353 SSP/MT, CPF nº 328.756.061-15 – **SECRETARIA CULTURA DOS MASCARADOS.**

**AGÊNCIAS DE TURISMO**

· **TITULAR - NEUCYANNE AGUIAR LEITE** – Portadora do RG nº 16827945 SSP/MT, CPF nº 013.010.341-18 – **AGÊNCIA CVC VIAGENS.**

· **SUPLENTE - NIVEA CRISTINA DE MORAES** – Portadora do RG nº 1682794-5 SSP/MT, CPF nº 013.010.341-18 – **CONDUTORA DE TURISMO.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 142/2011.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 12 de Junho de 2013.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Gracielle de Arruda Quintino

**Código Identificador:**044A9F4F

**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 44, de 07.01.2013, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ARTESANAL DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E**

**VEGETAIS NO DISTRITO DE CANGAS**, com abertura programada para o dia **12/06/2013**, às 11h00min horas, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 27/06/2013, às 08h00min horas**, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do mesmo, tornando esta licitação deserta, motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios. Desta forma também se prorroga a data da visita-técnica ao local da obra, para o dia 21/06/2013 às 9h00min, sendo como ponto de encontro a sede desta Prefeitura Municipal. A CPL se coloca a disposição para maiores esclarecimentos, pelo telefone (65) 3345-1952 ou 1357.

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ARTESANAL DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E VEGETAL NO DISTRITO DE CANGAS.

**Data da Visita Técnica:** 21/06/2013 às 09h00min.

**Data da Abertura:** 27/06/2013 às 08h00min.

Poconé, 13 de junho de 2013

**NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**7FF9CF57

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 REGISTRO DE**  
**PREÇOS/ MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

REGISTRO DE PREÇOS/ **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 013/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tendo como objeto registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizado no dia 11/06/2013, às 14h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: **SONIA MARTINS BARROS-ME.CNPJ:07.931.417/0001-17.**

Ponte Branca - MT, 11 de junho de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**2AD135A5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**PORTARIA Nº. 036/2013**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da senhora MARCIA ANTONIA DE SOUZA GONÇALVES”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

# RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARCIA ANTONIA DE SOUZA GONÇALVES**, portadora do RG nº. 1074626-9 SSP/MT e do CPF nº. 468.679.371-87, para o cargo de **Coordenador Pedagógico e de Projetos**, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar n. 093/2011, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

**ROMES FERREIRA DE AMURIM**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

**Código Identificador:**DB0CB956

## GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

### EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

**CONTRATO 156/2013, DO SR. AMAURI HEITOR DE MENDONÇA, ONDE-SE LÊ O NUMERO DO CONTRATO 156/2013, PASSA A CONSTAR O NÚMERO DO CONTRATO 156-A/2013. PUBLICADO NO DIA 15-05-13, EDIÇÃO 1720 PAG. 155**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**BA3ABC7C

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

**Contrato n.º 156/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda

**Contratada:** Empresa **SATÉLITE AUTO ELÉTRICA MECÂNICA E LOCADORA LTDA-ME**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a locação de um veículo tipo caminhonete com caçamba aberta, marca Toyota, modelo Hilux 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, movida a combustível tipo óleo diesel, placa JZS - 2613, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência nº. 11/104/2013 e proposta da **LOCADORA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93..

**Valor:** R\$ 6.225,00

**Data:** 02/05/2013

**Vigência:** 16/07/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**80A3BF24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ADESÃO NO 068/2013- PMPL

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO Nº 090/2013-PMPL)**

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2013, referente ao Pregão Presencial nº 009/2013, Contratação de empresa para alocação de mão de obra em diversos serviços municipais, com valor total de R\$589.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga com a Empresa **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º.09.599.460/0001-52. Pontes e Lacerda/MT, 13 de junho de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**2B210F91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 064/2013

**REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º082/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 13/06/2013; sagrou vencedora a empresa **LUCAS SILVA COIMBRA**, vencedora do item 01, com valor total de **R\$51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de junho de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**C4E99C11

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº. 131/2013 EXTRATO RESUMIDO

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**  
W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

**OBJETO DO CONTRATO:**  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SEIXO (CASALHO), AREIA E BRITA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO CONTRATO:**----- 06 de junho de 2013.

**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.

**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 202.000,00  
----- (Duzentos e dois mil reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 25/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Junho de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**170BDB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATO Nº. 132/2013 EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**

A. N. AMATE - ME

**OBJETO DO CONTRATO:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SEIXO (CASALHO), AREIA E BRITA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO CONTRATO:**----- 06 de junho de 2013.

**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.

**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 49,000. 00

----- (Quarenta e nove mil reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 25/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de junho de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**0F0FF5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATO Nº. 133/2013 EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL E DEMAIS ITENS DO GÊNERO PARA CONSUMO NO TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO CONTRATO:**----- 12 de junho de 2013.

**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.

**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 17.004,00

----- (Dezessete mil e quatro reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 26/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Junho de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**D4AE7E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATO Nº. 112/2013 EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**

PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR 0 KM 1.0 FLEX 4P - ANO 2013, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

**DATA DO CONTRATO:**----- 10 de Maio de 2013.

**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.

**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 27.454,00

----- (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 19/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Maio de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F4FD6879

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

**CONTRATADA:** W S NEVES – ME : LOTES: 05, 08, 09, 13, 14, 15, 16 e 19

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2013.

**VALIDADE:** 12 MESES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 030/2013

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

**CONTRATADA:** BARBOSA DE JESUS & MELO LTDA – ME: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 17 e 21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2013.

**VALIDADE:** 12 MESES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 030/2013

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**C63B2BB1**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 062/2013**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público a errata ao aviso de licitação do Processo nº **062/2013**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 052/2013.**

“ONDE SE LÊ: Data de abertura: 21/06/2013.

LEIA-SE: Data de abertura: 24/06/2013”  
Querência – MT., 13 de junho de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**0C3C2847**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **063/2013**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 053/2013.**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

**Data:** 26/06/2013.**HORÁRIO:** 14horas e 30min (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT, 13 de junho de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**335EF464**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 13 de junho de 2013, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de junho de 2013 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, cujo objeto é a “**Aquisição de material de material de construção, para atender as Secretarias Municipais de Rio Branco-MT**”. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 13 de junho de 2013.

**VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**

- Pregoeira

**Publicado por:**

Vanderleia Rodrigues Alves

**Código Identificador:**A51564C0**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
RESOLUÇÃO Nº 01.2013**

AUTORIA DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre a declaração de bens inservíveis da Câmara Municipal e da outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprova e Ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** – Ficam declarados INSERVÍVEIS os bens da Administração Pública relacionados no anexo I da presente Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 06 de Maio de 2013.

Pela Mesa Diretora;

**KÁTIA MONTEIRO VALDECIR MONTEIRO LIMA DORIZETE QUIRINO**

Presidenta CMR 1º Secretário CMR 2ª Secretaria CMR

**Publicado por:**

Rita de Cassia Reco Soares

**Código Identificador:**DACEDF8B**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

**Objeto: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas João Paulo II, Juscelino Kubstcheck e Pastor Benedito, com extensão de 3.207,09,** no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 03.744.864/0001-06,** sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor de R\$ 219.191,59 (Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).  
Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Junho de 2013.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**1BCDC519

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº073/2013**

DATA: 12 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Comissão da CONAE.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Comissão da Conferência Nacional de Educação (CONAE)**, no âmbito do município de Santa Carmem, constituído das seguintes representações:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

MARLY QUINTINO ALEXANDRE

DIRCE INÊS NIERDELE

MARINALDO BATISTA SILVA

**Representante da Assessoria Pedagógica da Seduc**

ANA FÁTIMA BREMIDES

**Representante da Escola Municipal**

SIRLEY VAZATTA

SONIA MARIA DA SILVA FREIRE

**Representante da Escola Estadual**

LUCINEIDE MARTINS DA SILVA

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação**

ADENILSON DA SILVA GOMES

MIRIAN WARMILING WALKER

**Representante dos Pais**

SIRLEI SCHNEIDER

CONCEIÇÃO ANDREIA FERNANDES

**Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores**

JAIMÉSIO LUIZ KAPPES

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Junho de 2013.

**OSMAR ALEXANDRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Adams

**Código Identificador:**D5C73310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 72/2013**

DATA: 07 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª FABIANA CRISTINA DE SOUZA do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Exonera a Srª FABIANA CRISTINA DE SOUZA do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art.2º** - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 03 de junho de 2013.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de junho de 2013, revogando as condições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM, 07 DE JUNHO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

**OSMAR ALEXANDRE**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana de Almeida Golo

**Código Identificador:**26410529

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 029/2013. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Arno Diel Rauber ME, CNPJ nº 07.073.865/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de peças para a manutenção em veículos e máquinas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras de Santa Cruz do Xingu-MT.

**DO PREÇO POR LOTE:** vencedora dos lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, totalizando o geral dos lotes no valor de R\$ 37.595,00.

**DA VIGÊNCIA:** de 07/06/2013 a 31/12/2013.

**DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 017/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Junho de 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**68658D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 030/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 030/2013. DOADORA:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **DONATÁRIA: ABCVIR – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE VILA RICA-MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.178.079/0001-45. **OBJETO:** O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** têm como objeto os seguintes bens: Tv 29 Polegadas Samsung RP 2709, Bebedouro Esmaltex 220 Wts RP 2710, Longarina 3 Lugares RP 2711, Longarina 3 Lugares RP 2712, Mesa Para Computador RP 2713, Mesa Para Computador RP 2714, Mesa Para Computador RP 2715, Cadeira Secretária RP 2716, Cadeira Secretária RP 2717, Cadeira Secretária RP 2718, Cadeira Secretária RP 2719, Cama Beliche RP 2720, Cama Beliche RP 2721, Cama Beliche RP 2722, Cama Beliche RP 2723, Cama Beliche RP 2724, Cama Beliche RP 2725, Colchão Solteiro D33 RP 2726, Colchão Solteiro D33 RP 2727, Colchão Solteiro D33 RP 2728, Colchão Solteiro D33 RP 2729,

Colchão Solteiro D33 RP 2730, Colchão Solteiro D33 RP 2731, Colchão Solteiro D33 RP 2732, Colchão Solteiro D33 RP 2733, Colchão Solteiro D33 RP 2734, Colchão Solteiro D33 RP 2735, Colchão Solteiro D33 RP 2736, Colchão Solteiro D33 RP 2737, Dvd Lenox RP 2738, Guarda Roupa Solteiro 2 Portas RP 2739, Guarda Roupa Solteiro 2 Portas RP 2740, Guarda Roupa Solteiro 2 Portas RP 27441 e Guarda Roupa Solteiro 2 Portas RP 2742.

**DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO:** Os Bens Móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação é no total de R\$ 7.930,00.

**DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato de Doação rege-se - à pelas disposições de Direito Civil, aplicado supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 278, de 14 de Dezembro de 2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Junho de 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**78B06499

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 1º circuito regional de quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 10h30 minutos do dia 12 de Junho de 2013, encerrada e adjudicada às 11h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa A. C. SIELSKI LORCHEITER - ME, inscrita no CNPJ: 15.558.905/0001-59, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 29.900,00; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2013.

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**96C37931

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da publicação da matéria tendo como título: “**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**”, objeto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 1º circuito regional de quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu – MT, publicada de forma incorreta no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Junho de 2013. Justificativa para o cancelamento: A licitação em questão foi encerrada e homologada no dia 12 de Junho de 2013, o que deveria ser publicada seria o resultado da mesma no veículo de publicação. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2013.

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**4DBD7AF2

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0101/2013

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0101/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE ROBERTO COSTA MARINO**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE AGUA E ESGOTO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 041/2013 de 14 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 041/2013 de 14 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JUNHO DE 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**39F42B0B

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 63SAD/2013

**PORTARIA Nº 63SAD/2013 13 DE JUNHO DE 2013.**

*“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.*

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 13/06/2013 para o servidor, Sr. **Cleó Kossmann**, nomeado via portaria nº.010/SAD/2008 de 01 de abril de 2008 no cargo ou função de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JUNHO DE 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMIR LOPES RICARDO**

Secretário de Administração e Finanças

**EDUARDO TROM CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**9968C0B4**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015-2013 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de Junho de 2013, às 08h30 minutos, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, reuniram-se o Pregoeiro Oficial senhor Wilson Pereira da Silva e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros: Dormelindo Lanzarin (1º Membro Oficial) e Rosângela Pinto Figueiredo (2ª Membro Substituto), designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 040/SAD/2013, de 18 de abril de 2013, para tornar público à abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº. 015/2013 com Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou-se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a republicação da prorrogação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado, em 27 de Maio de 2013 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de Maio de 2013, e, após cumprir os prazos legais, o pregoeiro declara **DESERTA** a licitação às 08h45 minutos do mesmo dia, visto nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de Junho de 2013.

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**0E508545**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2013****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 031/2013. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA** A C SIELSKI LORCHEITER-ME, CNPJ nº 15.558.905/0001-59. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 1º circuito regional de quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu – MT.

**DOS PREÇOS POR ITENS E DO VALOR TOTAL:** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 29.900,00.

**DA VIGÊNCIA:** de 12/06/2013 a 30/08/2013.**DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 018/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**A74DF82D
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**
**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2013.****15 DE MAIO DE 2013.**

“DECLARA INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS BENS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A EXCLUSÃO DOS MESMOS DOS REGISTROS ANALÍTICOS DE QUE TRATA O ART. 94 DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

- **CONSIDERANDO** laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais desta Prefeitura Municipal;

- **CONSIDERANDO** que referidos bens ou estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

- **CONSIDERANDO** que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** São declarados de insubsistência ativa, por serem inservíveis ou obsoletos, os seguintes bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato; descritos no anexo I deste decreto.

**Art. 2º -** Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

**§ 1º –** Os bens cujo leilão restar negativo será oferecido em doação às entidades assistenciais do Município sem fins lucrativos.

**§ 2º-** Aos bens que não forem leiloados ou doados por absoluta obsolescência ou inservibilidade, serão dada a competente destinação final, a qual será certificada e ou anotada no Livro de Registro do Patrimônio para fins de baixa.

**Art. 3º-** Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.

**Art. 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**12FE5D62
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2013**

**EDITAL Nº 003.02.2013**

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da seleção dos conselheiros tutelares do conselho dos direitos da criança e do adolescente, nomeada pela Portaria nº 107/2013, de 16 de maio de 2013 resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo/eleitoral para provimento de 03 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo/eleitivo nº 001/2013. Fica aberto aos candidatos a fazerem vista de prova caso haja necessidade até o dia 20 de junho de 2013.

| CONSELHEIRO TUTELAR |                                     |                |     |     |     |      |
|---------------------|-------------------------------------|----------------|-----|-----|-----|------|
| Nº                  | NOME                                | DATA NASC.     | NPO | NAP | MF  | CLAS |
| 01                  | ADINAI TEREZIO DA CRUZ              | 21/04/1965     | 4,0 | 4,0 | 8,0 | CLAS |
| 02                  | JOSÉ ANTÔNIO DE REZENDE             | 02/10/1966     | 4,0 | 4,0 | 8,0 | CLAS |
| 03                  | CINTIA MILENE DA SILVA              | 08/01/1992     | 4,0 | 4,0 | 8,0 | CLAS |
| 04                  | TEODOZIA KOSS                       | 11/09/1955     | 4,0 | 3,0 | 7,0 | CLAS |
| 05                  | ZENILDA DA COSTA E SILVA            | 18/07/1974     | 3,5 | 3,5 | 7,0 | CLAS |
| 06                  | MANOEL BENEDITO DA SILVA NETO       | 28/11/1976     | 3,5 | 3,5 | 7,0 | CLAS |
| 07                  | ENEIDE LEMES E SILVA                | 12/08/1978     | 4,0 | 3,0 | 7,0 | CLAS |
| 08                  | ZENEIDE LOPES DE VARGAS             | 27/12/1976     | 2,5 | 4,0 | 6,5 | CLAS |
| 09                  | ANA PAULA DE MORAES                 | 26/07/1982     | 2,5 | 4,0 | 6,5 | CLAS |
| 10                  | CILBENE AUXILIADORA DOS SANTOS      | 09/12/1984     | 3,0 | 3,5 | 6,5 | CLAS |
| 11                  | ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI | 06/04/1965     | 2,5 | 3,5 | 6,0 | CLAS |
| 12                  | MAGALI DE CAMPOS FERREIRA           | 20/08/1972     | 3,0 | 3,0 | 6,0 | CLAS |
| 13                  | BENEDITO RIBEIRO DA SILVA           | 27/12/1983     | 2,0 | 4,0 | 6,0 | CLAS |
| 14                  | VANESSA PAVAM LACERDA DA COSTA      | 12/03/1991     | 2,0 | 3,5 | 5,5 | DESC |
| 15                  | THIAGO GORATO NEVES                 | 25/10/1988     | 2,0 | 3,5 | 5,5 | DESC |
| 16                  | VIVIANE DA SILVA VARGAS             | 29/07/1990     | 2,5 | 3,0 | 5,5 | DESC |
| 17                  | LUCINETE DA SILVA                   | 08/10/1982     | 2,5 | 3,0 | 5,5 | DESC |
| 18                  | KEILA TEREZINHA DA SILVA TAPANOTTI  | 20/04/1981     | 2,5 | 3,0 | 5,5 | DESC |
| 19                  | ROSE CLÉIA CAMARGO DE OLIVEIRA      | 22/02/1986     | 2,0 | 3,0 | 5,0 | DESC |
| 20                  | PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT     | NÃO COMPARECEU |     |     |     | NC   |
| 21                  | ERINEIA MENDES DA CONCEIÇÃO         | NÃO COMPARECEU |     |     |     | NC   |

Legenda:

NAP - Nota obtida na Avaliação Psicológica

NPO - Nota obtida em Prova Objetiva

NF - Nota Final

RF - Resultado Final

NC - Não Compareceu

CLAS - Classificado

Des - Desclassificado

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2013.**

**EZEQUIEL DA SILVA COSTA**

Presidente do CMDCA

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito municipal

**ARTEMIO SYPPERCK**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**C4485F88

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2013.

Tipo: Menor Preço

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, torna público aos interessados que na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/13, cuja abertura ocorreu às 15:00 horas do dia 12/06/2013, na sede da Prefeitura tendo como objeto: 1 – Construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula na Vila Paulista do Araguaia (Torre), zona rural, neste município de Santa Terezinha – MT. Sagrou-se vencedora Empresa A. BIRK & CIA LTDA com o valor global de R\$ de R\$ 910.998,40 (novecentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Santa Terezinha – MT, em 12 de junho de 2013.

**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**

Pres. da Com. P. de Licitação

**Publicado por:**

Maria do Carmo Santos Moraes

**Código Identificador:**370D11BB

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2013 - CONVOCAÇÃO PARA 1.ª**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

**Decreto n.º 027, de 13 de junho de 2013.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Decreto Federal no 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa n.º 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica convocada a **1.ª Conferência Municipal da Cidade** a se realizar no dia **18 de Junho de 2013**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2.º** A 1.ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”**.

**Art. 3.º** O prefeito municipal instituirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 06 (seis) integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

- gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 16,6 %.
- movimentos sociais e populares: 16,6%.
- trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 16,6%.
- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 16,6%.
- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais 16,6%.
- ONGs com atuação na área: 16,6%.

**Parágrafo único.** À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Junho de 2013.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Adalberto Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**88CFF180

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL N.º 711 DE 13 DE JUNHO DE 2013**

**CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do Inciso XI, do Artigo 37, da Constituição da República.

**§1º** - O valor da Verba Indenizatória a ser aos vereadores será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** A verba de que trata o artigo 1º, será paga mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens, telefonia celular e ajuda de transporte dentro do Estado.

**Parágrafo único** – Para as viagens de interesse da Câmara e do Município fora do Estado, autorizada pelo Presidente, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

**Art. 3º** Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às Sessões Legislativas, descontando-se 50% (cinquenta por cento) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01(uma) falta injustificada.

**Art. 4º** - A Verba Indenizatória, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 6º** - O valor de que trata o parágrafo 1º do artigo 1º desta lei, passara a ter efeito financeiro a partir de 01 de junho de 2013.

**Art. 7º** - Fica os Vereadores da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, dispensado de apresentarem os comprovantes de despesas, nos termos das Legislações pertinentes e de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 706/2012.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adalberto Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**FCCBD25F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **LEI MUNICIPAL N° 507, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.**

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno, em 13/06/2013.

Cria o Programa Bolsa Família no âmbito Municipal e dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

**Parágrafo único** – O Programa de que trata o caput tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente às do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde – Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 06 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastro Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Cabe ao Município:

I - constituir coordenação composta por representantes das suas áreas **de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar, quando existir e da Criança e do Adolescente**, responsável pelas ações do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia;

II – proceder à inscrição das famílias pobres do Município no Cadastro Único do Governo Federal;

III – promover ações que viabilizem a gestão intersetorial, na esfera municipal;

IV – disponibilizar serviços e estruturas institucionais, da área da assistência social, da educação e de saúde, na esfera municipal;

V – garantir apoio técnico-institucional para a gestão local do programa;

VI – constituir órgão de controle social nos termos do artigo 3º;

VII – estabelecer parcerias com órgãos e instituições governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares; e

VIII – promover, em articulação com a União, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades.

**Art. 3º** - O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por um conselho formalmente constituído pelo Poder Executivo Municipal, respeitada a paridade entre governo e sociedade.

**Parágrafo 1º** - O conselho de que trata o caput deverá ser composto por integrantes das áreas da **assistência social, da saúde, da educação, da segurança alimentar, quando existentes, e da criança e do adolescente**, sem prejuízo de outras áreas que o Poder Executivo Municipal julgar conveniente.

**Parágrafo 2º** - Por decisão do Poder Público municipal, o controle social do Programa Bolsa Família poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existentes, garantidas a paridade prevista no caput e a intersetorialidade prevista no Parágrafo 1º.

**Parágrafo 3º** - O Município poderá associar-se para exercer o controle do Programa Bolsa Família, desde que estabeleça formalmente, por meio de termo de cooperação intermunicipal, a atribuição de todas as competências e atribuições necessárias ao perfeito, gestor o

acompanhamento dos Programas Bolsa Família e Remanescentes colocados sob sua jurisdição.

Parágrafo 4º - A função dos membros do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4º - Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.

Parágrafo único - A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 5º - A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no art. 1º que inserir ou fizer dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 6º - Ao servidor ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, em 30 de agosto de 2005.

**JOÃO ABREU LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelino de Fávéri

**Código Identificador:**A14C136A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 025/2013

### EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 025/2013

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMEDA (POR KILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE UM ANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

– NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO EM 12/06/2013.

**FAVORECIDA:** BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA – CNPJ: 06.344.615/0001-11 PARA FINS ESPECÍFICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 1.064.982,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lídia Barbosa de Brito

**Código Identificador:**42E57C16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2013.

A presente licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMEDA (POR KILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE UM ANO**”.

Pelo presente instrumento, a prefeitura MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 06.344.615/0001-11, com sede na Rua Jose Jerônimo, nº 307-A – São Benedito, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) neste ato representado pelo Srº **ANISIO BUENO JUNIOR**, portador do RG sob o nº 15.515.796-SSP/SP e CPF: 452.364.536-15, doravante denominado FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2013, com Sistema de ATA REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMEDA (POR KILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE UM ANO**”.

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTDE  | ESPECIF. | VALOR UN | VR. TOTAL  |
|------|--------------------------------------|-------|----------|----------|------------|
| 1.   | Via São Félix/Cuiabá                 | 1.182 | UNID     | 222,50   | 262.995,00 |
| 2.   | Via Cuiabá/São Félix                 | 1.182 | UNID     | 222,50   | 262.995,00 |
| 3.   | Via São Félix/Barra do Garças        | 496   | UNID     | 133,00   | 65.968,00  |
| 4.   | Via Barra do Garças/ São Félix       | 496   | UNID     | 133,00   | 65.968,00  |
| 5.   | Via São Félix/Vila Rica              | 41    | UNID     | 85,50    | 3.505,50   |
| 6.   | Via Vila Rica/ São Félix             | 41    | UNID     | 85,50    | 3.505,50   |
| 7.   | Via São Félix/Confresa               | 193   | UNID     | 61,00    | 11.773,00  |
| 8.   | Via Confresa/São Félix               | 193   | UNID     | 61,00    | 11.773,00  |
| 9.   | Via São Félix/Porto Alegre do Norte  | 50    | UNID     | 52,00    | 2.600,00   |
| 10.  | Via Porto Alegre/São Félix           | 50    | UNID     | 52,00    | 2.600,00   |
| 11.  | Via São Félix/Água Boa               | 163   | UNID     | 90,00    | 14.670,00  |
| 12.  | Via Água Boa/São Félix               | 163   | UNID     | 90,00    | 14.670,00  |
| 13.  | Via São Félix/Alto Boa Vista         | 71    | UNID     | 22,50    | 1.597,50   |
| 14.  | Via Alto Boa Vista/São Félix         | 71    | UNID     | 22,50    | 1.597,50   |
| 17.  | Via São Félix/Espigão do Leste       | 205   | UNID     | 71,00    | 14.555,00  |
| 18.  | Via Espigão do Leste/São Félix       | 205   | UNID     | 71,00    | 14.555,00  |
| 19.  | Via São Félix/Brasília               | 223   | UNID     | 204,00   | 45.492,00  |
| 20.  | Via Brasília/São Félix               | 223   | UNID     | 204,00   | 45.492,00  |
| 21.  | Via Alto Boa Vista/Confresa          | 20    | UNID     | 38,00    | 760,00     |
| 22.  | Via Confresa/Alto Boa Vista          | 20    | UNID     | 38,00    | 760,00     |
| 23.  | Via Espigão do Leste/Barra do Garças | 90    | UNID     | 121,00   | 10.890,00  |
| 24.  | Via Barra do Garças/Espigão do Leste | 90    | UNID     | 121,00   | 10.890,00  |
| 25.  | Via Espigão do Leste/Cuiabá          | 90    | UNID     | 208,00   | 18.720,00  |
| 26.  | Via Cuiabá/ Espigão do Leste         | 90    | UNID     | 208,00   | 18.720,00  |
| 27.  | Via São Félix/Palmas-TO              | 166   | UNID     | 159,00   | 26.394,00  |

|     |                              |     |      |        |              |
|-----|------------------------------|-----|------|--------|--------------|
| 28. | Via Palmas-TO/São Félix      | 166 | UNID | 159,00 | 26.394,00    |
| 29. | Via São Félix/Goianã         | 72  | UNID | 155,00 | 11.160,00    |
| 30. | Via Goianã/São Félix         | 72  | UNID | 155,00 | 11.160,00    |
| 31. | Via São Félix/Bom Jesus      | 10  | UNID | 41,00  | 410,00       |
| 32. | Via Bom Jesus/ São Félix     | 10  | UNID | 41,00  | 410,00       |
| 33. | Via São Félix/Nova Xavantina | 10  | UNID | 105,00 | 1.050,00     |
| 34. | Via Nova Xavantina/São Félix | 10  | UNID | 105,00 | 1.050,00     |
| 35. | Via São Félix/Rondonópolis   | 48  | UNID | 215,00 | 10.320,00    |
| 36. | Via Rondonópolis/São Félix   | 48  | UNID | 215,00 | 10.320,00    |
| 37. | Via São Félix/Primavera      | 10  | UNID | 185,00 | 1.850,00     |
| 38. | Via Primavera/São Félix      | 10  | UNID | 185,00 | 1.850,00     |
| 39. | Via São Félix/Alta Floresta  | 23  | UNID | 397,00 | 9.131,00     |
| 40. | Via Alta Floresta/São Félix  | 23  | UNID | 397,00 | 9.131,00     |
| 41. | Frete 0 a 10 kg              | 300 | Kg   | 24,00  | 7.200,00     |
| 42. | Frete 10 a 20 kg             | 150 | Kg   | 25,00  | 3.750,00     |
| 43. | Frete 20 a 30 kg             | 150 | Kg   | 25,00  | 3.750,00     |
| 44. | Frete 30 a 40 kg             | 150 | Kg   | 35,00  | 5.250,00     |
| 45. | Frete 40 a 50 kg             | 150 | Kg   | 35,00  | 5.250,00     |
| 46. | Frete 50 a 60 kg             | 100 | Kg   | 43,00  | 4.300,00     |
| 47. | Frete 60 a 70 kg             | 40  | Kg   | 45,00  | 1.800,00     |
| 48. | Frete 70 a 80 kg             | 40  | Kg   | 45,00  | 1.800,00     |
| 49. | Frete 80 a 90 kg             | 40  | Kg   | 50,00  | 2.000,00     |
| 50. | Frete 90 a 100 kg            | 40  | Kg   | 55,00  | 2.200,00     |
|     |                              |     |      |        | 1.064.982,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade um ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

## CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação do Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. Os serviços deverá ser executados de acordo com a ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão dos serviços será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão da passagens.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com relação aos

serviços prestados, que não estiverem atendendo as finalidades propostas;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições os serviços e acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VI- fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

VII - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser restados os serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que os serviços foram realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Junho de 2013.

**JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Gerenciador

**TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA**

Fornecedora

**Publicado por:**

Lídia Barbosa de Brito

**Código Identificador:**83F24BA4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 017/2013, para **locação de estrutura para palco, som, iluminação, telões, gerador e banheiros químicos, para temporada de praia, nos dias 08 a 28 de julho de 2013**. Abertura no dia 27 de Junho de 2013, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606. O Edital poderá ser solicitado através do email: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Junho de 2013.

**LIDIA BARBOSA DE BRITO**

Pregoeira/portaria Nº 101/2013

**Publicado por:**

Lídia Barbosa de Brito

**Código Identificador:**29ED7EF6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 19/2013 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2013**. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação no dia 26 de Junho de 2013, às 9:00h (horário oficial de Brasília - DF). Amostra e vistoria de veículos: até o terceiro dia após a divulgação do resultado a partir das 08h00min. Os interessados poderão obter informações, Edital e seus anexos na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-1606 e email: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Junho de 2013.

**MAGDA A. A. SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Lídia Barbosa de Brito

**Código Identificador:**84BF4587

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA Nº 044/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre Retorno de Afastamento Particular da Servidora Municipal IVANIR MORAES DE SOUZA e dá outras providências.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 31/05/2013, etc...

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Retornar do Afastamento Particular sem Remuneração o **Sr. IVANIR MORAES DE SOUZA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 885.534/SSP-MT e inscrita no CPF nº 458.194.831-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a partir de **01 de junho de 2013**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de junho de 2013.

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

**Código Identificador:**5D6D3055

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.220.404/0001-04; JOÃO ANTONIO DAS NEVES COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO – CNPJ: 17.274.687/0001-56; NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME – CNPJ: 13.975.746/0001-62 E TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 70.430.558/0001-92, conforme abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO                       | DESCONTO | VENCEDOR                  |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------|
| 01   | Peças Genuínas Massey Ferguson  | 5,00%    | Biel Comércio e Serviços  |
| 02   | Peças Originais Massey Ferguson | 15,00%   | Biel Comércio e Serviços  |
| 03   | Peças Genuínas Valtra           | 5,00%    | Biel Comércio e Serviços  |
| 04   | Peças Originais Valtra          | 15,00%   | Biel Comércio e Serviços  |
| 05   | Peças Genuínas John Deere       | 5,00%    | Biel Comércio e Serviços  |
| 06   | Peças Originais John Deere      | 15,50%   | Tricate Comércio de peças |

|    |                                  |        |                           |
|----|----------------------------------|--------|---------------------------|
| 07 | Peças Genuínas New Holland       | 5,10%  | NT Comércio de Peças      |
| 08 | Peças Originais New Holland      | 15,50% | Tricate Comércio de peças |
| 09 | Peças Genuínas Fiatallis         | 5,10%  | Biel Comércio e Serviços  |
| 10 | Peças Originais Fiatallis        | 15,10% | Biel Comércio e Serviços  |
| 11 | Peças Genuínas Komatsu           | 5,10%  | NT Comércio de Peças      |
| 12 | Peças Originais Komatsu          | 15,10% | NT Comércio de Peças      |
| 13 | Peças Genuínas Caterpillar       | 5,10%  | NT Comércio de Peças      |
| 14 | Peças Originais Caterpillar      | 15,50% | Tricate Comércio de peças |
| 15 | Peças Genuínas Case              | 5,10%  | Biel Comércio e Serviços  |
| 16 | Peças Originais Case             | 15,50% | Dimaq Campotrat           |
| 17 | Peças Genuínas Volvo             | 5,00%  | NT Comércio de Peças      |
| 18 | Peças Originais Volvo            | 15,00% | NT Comércio de Peças      |
| 19 | Peças Genuínas Bombas Injetoras  | 5,00%  | NT Comércio de Peças      |
| 20 | Peças Originais Bombas Injetoras | 15,10% | Biel Comércio e Serviços  |

São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**820824C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 136/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

| NOME                     | MOTIVO                                                 | DATA RETORNO | DE |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|----|
| Romão Ferreira do Amaral | Final de Licença para trato de interesses particulares | 09/05/2013   |    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**D1B22E10

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### SECRETARIA DE FAZENDA TP 02/2013 DESERTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna pública que a licitação na modalidade Tomada de Preço 02/2013, com Objeto “**Mão de Obra na Reforma e Ampliação da Unidade de Estratégia da Saúde**” iniciou o processo licitatório no dia 16/04/2013 com a abertura da habilitação para o dia 03/05/2013, e a proposta para o dia 10/05/2013, em virtude no não comparecimento de nenhuma empresa interessada para este certame a Comissão Permanente de Licitação fez a primeira prorrogação para o dia 15/05/2013 a habilitação, e 21/05/2013 a proposta, o não comparecimento de nenhuma empresa a Comissão Permanente de Licitação pela segunda vez prorrogou o certame para o dia 05/06/2013 a habilitação, e o dia 12/06/2013 a proposta. Em virtude do não comparecimento de empresas interessada neste certame a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade colocou o presente certame em “**DESERTO**”.

**EMERSON SOUZA MILER**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**4F219DAB

#### SECRETARIA DE FAZENDA PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2013

#### EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **26/06/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **15/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando prestação de “**SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”. Para futura eventual contratação. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

**CLAUDECIR ALVES FEITOSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**AE7606D3

#### SECRETARIA DE FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2013**”, a favor da Empresa – **RODOFORT MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ 05.072.622/0001-49, Cidade de Várzea Grande MT. Objeto: Reforma geral de um Caminhão para serem utilizado na coleta de lixo.

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**3B210C41

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

**Processo Licitatório nº 015/2013 – Processo Administrativo nº 1121/2013**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 02/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento da TOMADA DE PREÇO 02/2013 **Tipo: MENOR PREÇO**, cujo **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Finanças, onde ficou declarada vencedora do certame a empresa **RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA ME** que ofertou o valor de **R\$ 2.300,00** (Dois Mil e trezentos Reais) Mensal para 12(doze) meses com o total Global de **R\$ 27.600,00** (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

São José do Xingu – MT, 13 de junho de 2013.

**ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**32765F42

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013**

Aos doze dias do mês de junho de 2013 presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, sito Rua 3, s/nº, centro Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ -ME**, representada pelo DR. GILVAN FURTADO DE QUEIROZ, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.115.295/0001-16, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao Pregão Presencial nº. 027/2013 para Registro de Preços de exames laboratoriais para casos de emergência, ultrassonografia e eletrocardiograma, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº 005/2013 e nº , consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para casos de emergência, ultrassonografia e eletrocardiograma, conforme descrição, quantidade e preços constantes do item do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 027/2013.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | QUANT | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO GLOBAL R\$ |
|------|----------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 01   | ELETROCARDIOGRAMA          | 500   | 100,00             | 50.000,00        |
| 02   | ULTRASSONOGRAMA            | 350   | 100,00             | 35.000,00        |
| 03   | ULTRASSONOGRAMA DO ABDOMEN | 150   | 200,00             | 30.000,00        |

**CLÁUSULA II - PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços das cidades circo vizinha notas fiscais comprobatórias do aumento em geral na região de aquisição dos componentes ou de outros documentos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. Independentemente do disposto no item 3, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

**CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser

convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Serra Nova Dourada –MT.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será feito até o 10º dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, junto a Tesouraria do Município ou mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada;

2. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data de sua reapresentação.

3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

4. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens e serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento dos serviços deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

**CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 A Contratada ficará obrigada a executar os serviços, na sede do município, diariamente, no turno da manhã, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação.

2. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante autorização do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. As quantidades do **Anexo I** são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.

4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, por conveniência do Município de Serra Nova Dourada/MT, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

##### **2.1 MULTA**

**2.1.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**2.1.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**II - pelo FORNECEDOR, quando:**

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2013 e a proposta da empresa GILVAN FURTADO DE QUEIROZ-ME, classificada em 1º lugar, nos seguintes itens da licitação:

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Serra Nova Dourada-MT em 12 de junho de 2013

**EDSON YUKIO OGATHA**

**Prefeito Municipal**

**Município**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**

**GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME**

#### **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº. 061/2013**

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME**, representada pelo DR. GILVAN FURTADO DE QUEIROZ, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.115.295/0001-16, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas, embasado no processo de nº. 046/2013 Pregão Presencial nº 027/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este Contrato tem por objeto a execução de exames laboratoriais para casos de emergência, ultrassonografia e eletrocardiograma, conforme descrição, quantidade e preços constantes abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | QUANT | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO GLOBAL R\$ |
|------|----------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 01   | ELETCARDIOGRAMA            | 500   | 100,00             | 50.000,00        |
| 02   | ULTRASSONOGRAMA            | 350   | 100,00             | 35.000,00        |
| 03   | ULTRASSONOGRAMA DO ABDOMEN | 150   | 200,00             | 30.000,00        |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua de acordo com as necessidades e usuários do Sistema Único de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 115.00,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) conforme proposta feita pelo CONTRATADO.

3.1.1 – O valor global será pago em 12(doze) meses conforme solicitação de exames atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde no ato do pagamento de cada parcela descontar o valor equivalente de 5% (cinco por cento) ISSQN e será descontado 1,5% IRPJ.

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.3 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

3.4 – O CONTRATANTE independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogado se necessário, atendendo assim interesse da administração;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-Secretaria Mun de Saúde

Projeto/Atividade: 2.119 – Gestão de Ações do SMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Despesa: 43

5.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada do recolhimento da caução de garantia para a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços de atendimentos médicos sejam executados e concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM/MT;

d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;

e) aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, assim como os medicamentos com prazo de validade não expirada;

f) responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pelo posto de Saúde e pelo ambulatório;

g) denunciar ao CONTRATANTE a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;

h) promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos no Posto de Saúde;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;

l) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

m) suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

n) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.

7.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos serviços, no encerramento do Contrato;

j) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retida na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo CONTRATANTE;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;

e) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Regional de Medicina.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 12 de junho de 2013

**MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME**

Contratado

**TESTEMUNHA:**

NOME  
RG Nº

**TESTEMUNHA:**

NOME  
RG Nº

**Publicado por:**

Meudra Pereira dos Santos

**Código Identificador:**E816AE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES**  
**LABORATORIAIS Nº. 061/2013**

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME**, representada pelo DR. **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ**, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.115.295/0001-16, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, embasado no processo de **nº. 046/2013 Pregão Presencial nº 027/2013**.

**Publicado por:**

Meudra Pereira dos Santos

**Código Identificador:**0DAD87FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 0062/2013

**PREGÃO Nº 028/2013– EDITAL Nº 047/2013**

**PROCESSO Nº 047/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES

**PARTICIPAÇÃO:** GILMAR ROQUE MIGNONI

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foi credenciado e habilitado o Sr. GILMAR ROQUE MIGNONI.

Aos ao(s) **07** dias do mês de **Junho**, do ano de 2013, às **14h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 13 e 14/2013, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2013, objetivando a seleção, tendo como objetivo principal contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo, conforme especificações e quantidades descritas logo abaixo:  
Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada –Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edson Yukio Ogatha**, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada-MT e, de outro lado, o licitante:

**LICITANTE:**

o Sr. GILMAR ROQUE MIGNONI, brasileiro, portador do RG nº 8011031741 SSP/RS e do CPF nº 235.023.980-20, residente à Rua Principal s/nº em Serra Nova Dourada -MT, doravante denominada de **CONTRATADO**,

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADOS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 05/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 028/2013 e Processo Administrativo nº 047/2013, que integram este instrumento.**

| Item |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Valor Mensal R\$ | Valor Total R\$ para 12 meses |
| 1    | Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo. | 2.000,00         | 24.000,00                     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Serra Nova Dourada/MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4. – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Secretaria de Administração e planejamento, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 – O valor mensal estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, condicionados às ordens de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial nº 028/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente  
Unidade 01 – Gabinete do secretário Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade – 2.029. – Manutenção e Custeio da Secretaria  
Elemento de despesas – 33.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, dando garantia mínima para os serviços realizados;
- c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento responsável da CONTRATANTE.
- f) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar ajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de relatório de serviços pela Secretaria de Administração e Planejamento de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) exigir garantia da prestação dos serviços e das peças repostas após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação da IN nº 971/2009 da SRP;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO” ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA,

inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento por cada mês de serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada-MT em 12 de junho de 2013.

#### CONTRATANTE

Nome:  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:  
R.G. nº R.G. nº  
C.P.F. nº C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2B39FB24

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

#### EXTRATO CONTRATO Nº0062/2013

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E O SR. GILMAR ROQUE MIGNONI”.**

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada-MT, e de outro lado o Sr. **GILMAR ROQUE MIGNONI**, brasileiro, portador do RG nº 8011031741 SSP/RS e do CPF nº 235.023.980-20, residente à Rua Principal s/nº em Serra Nova Dourada -MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 028/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| Item |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Valor Mensal R\$ | Valor Total R\$ para 12 meses |
| 1    | Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo. | 2.000,00         | 24.000,00                     |

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**8DE68CA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013  
PROCESSO 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PROJETOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DE OUTRO A EMPRESA FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a rua 3 s/nº centro, nesta cidade, CEP 78.668-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, Fone/fax (66)3473.1012, neste ato representada pelo seu Prefeito EDSON YUKIO OGATHA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.309.548/000192, com sede na rua: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6058 Sala 101-Morada do Ouro CEP 78055-000, neste ato representado pelo seu sócio diretor, PAULO SERGIO DE ALMEIDA, brasileiro, portadora do RG. N.º 398.995 SSP/MS e CPF N.º 475.528.591-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, sito a Rua B Qd. 7 A lote 09 Parque Cuiabá-MT; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

##### 1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE os serviços referente à elaboração de projeto executivo de pavimentação, drenagem e sinalização das ruas e projeto de rede de esgotamento sanitário além de estação de tratamento de esgoto (ETE) .

| Item | Especificação                                                                                                                                        | Un. | Med. | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|
| 1    | Elaboração de projeto executivo de Pavimentação Urbana do município de Serra Nova Dourada-MT.                                                        | UN  | 1,00 | 51.800,00   |
| 2    | Elaboração de projeto executivo de Drenagem Urbana do município de Serra Nova Dourada-MT.                                                            | UN  | 1,00 | 47.900,00   |
| 3    | Elaboração de projeto executivo de Sinalização Urbana do município de Serra Nova Dourada-MT.                                                         | UN  | 1,00 | 11.950,00   |
| 4    | Elaboração de projeto executivo de Rede de Esgotamento Sanitário Urbano do município de Serra Nova Dourada-MT.                                       | UN  | 1,00 | 19.500,00   |
| 5    | Elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Emissário para lançamento de efluentes no município de Serra Nova Dourada | UN  | 1,00 | 17.280,00   |

R\$ 148.430,00(cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais)

##### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste.

##### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de terá início na data da assinatura do contrato até 24/05/2014 prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 148.430,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES****8.1 - Da CONTRATANTE:**

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1 e 4.2.

8.1.2 - Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

**8.2 - Da CONTRATADA:**

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Conforme a Portaria nº 0.../2013 de 02 de janeiro de 2013, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Sr. João Novais Filho.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na: Secretaria Municipal de Obras Viação e serviços Públicos

Órgão: 06- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2121-Manutenção com a secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Despesa: 25

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social - INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Nova Dourada-MT em 24 de maio de 2013

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Meudra Pereira dos Santos

**Código Identificador:**D83A7EF6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**057/2013**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 10.863.532/0001-06**, Lote 03 - Valor R\$ 1.279,00; Lote 04 – Valor R\$ 1.499,00; Lote 11 – Valor R\$ 1.327,00; Lote 12 – Valor R\$ 390,00; Lote 13 – Valor R\$ 2.123,00; Lote 14 – Valor R\$ 2.679,00; Lote 20 – Valor R\$ 900,00; Lote 21 – Valor R\$ 410,00; Lote 22 – Valor R\$ 1.471,00; Lote 23 – Valor R\$ 1.739,00; Lote 24 – Valor R\$ 1.787,00; Lote 26 – Valor R\$ 494,00; Lote 28 – Valor R\$ 669,00; Lote 29 – Valor R\$ 700,00; Lote 30 – Valor R\$ 675,00; Lote 31 – Valor R\$ 1.685,00; Lote 32 – Valor R\$ 560,00; Lote 33 – Valor R\$ 985,00; Lote 36 – Valor R\$ 33,00; Lote 37 – Valor R\$ 84,00; Lote 50 – Valor R\$ 87,00; Lote 51 – Valor R\$ 38,00 e Lote 54 – Valor R\$ 143,00 // **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 32.957.540/0003-16**, Lote 01 - Valor R\$ 1.195,00; Lote 02 – Valor R\$ 1.100,00; Lote 05 – Valor R\$ 139,00; Lote 06 – Valor R\$ 139,00; Lote 07 – Valor R\$ 178,00; Lote 08 – Valor R\$ 286,00; Lote 09 – Valor R\$ 387; Lote 10 – Valor R\$ 1.151,00; Lote 15 – Valor R\$ 1.244,00; Lote 16 – Valor R\$ 1.354,00; Lote 17 – Valor R\$ 320,00; Lote 18 – Valor R\$ 388,00; Lote 19 – Valor R\$ 410,00; Lote 25 – Valor R\$ 3.600,00; Lote 27 – Valor R\$ 405,00; Lote 34 – Valor R\$ 71,50; Lote 35 – Valor R\$ 67,00; Lote 38 – Valor R\$ 19,80; Lote 39 – Valor R\$ 16,00; Lote 40 – Valor R\$ 24,00; Lote 41 – Valor R\$ 66,50; Lote 42 – Valor R\$ 178,00; Lote 43 – Valor R\$ 183,00; Lote 44 – Valor R\$ 119,00; Lote 45 – Valor R\$ 39,00; Lote 46 – Valor R\$ 39,00; Lote 47 – Valor R\$ 180,00; Lote 48 – Valor R\$ 46,00; Lote 49 – Valor R\$ 80,00; Lote 52 – Valor R\$ 158,00; Lote 53 – Valor R\$ 297,00 e Lote 55 – Valor R\$ 23,90

Sorriso - MT, 13 de junho de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**5F5C574D

**PREVISO**  
**PORTARIA N.º 112/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do Servidor Sr. José Fernandes”.

*O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 215 e 216, da Lei Complementar n.º 140/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar n.º 134/2011 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso/MT; e Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 170/2013, de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.*

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor do Sr. **JOSÉ FERNANDES**, portador do RG n.º. 3.423.401-9 SSP/PR e CPF n.º. 395.318.999-91, efetivo no cargo de Adjunto de Operações, Classe “A”, Nível “IX”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o referido servidor conta com 11.404 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, 02 meses e 29 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2013.08.00000001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**  
Sorriso - MT, 14 de Junho de 2013.

**ADÉLIO DALMOLIN**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeanne Grapiglia Machado da Silva  
**Código Identificador:**16CE0CB1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/ADM/2013**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO N.º 049/ADM/2013 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA. – ME / O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes dos Anexos II, III e IV do edital do Pregão Presencial n.º. 013/2013, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa./ <b>R\$ 88.940,00</b> |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Divaldo Ferreira Souto Filho  
**Código Identificador:**E503B8F3

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 00010000184/2012/ADM/2013**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO N.º 00010000184/2012/ADM/2013 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME / 1 TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 184/ADM/2012 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 184/ADM/2012 firmado entre as partes em 11/09/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta./ DATA DA ASSINATURA : 07/06/2013/ R\$ 188.830,73 |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Divaldo Ferreira Souto Filho  
**Código Identificador:**6B506E36

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 00050000008/2013/ADM/2013**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO N.º 00050000008/2013/ADM/2013 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M.J.C. MOURA-ME. (MARK SERVICE) TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO N.º 008/ADM/2013 Este termo tem por objeto a supressão do valor de R\$ 12.356,30 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios públicos, do Contrato 008/ADM/2013./ DATA DA ASSINATURA : 12/06/2013/R\$ 12.356,30 |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Divaldo Ferreira Souto Filho  
**Código Identificador:**886BEB9D

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2013/SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º. 010/2013/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CORTADOR DE PISO (POLITRIZ); DISCO DE CORTE REFRIGERADO PARA CONCRETO/ASFALTO; MOTOSERRA E COMPACTADOR DE SOLO (POPULAR SAPO)), DESTINADOS AO USO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL NOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAMAE**, a empresa **COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 66.607.219/0001-61 para os itens 01 e 02, e a empresa **SIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 24.035.925/0001-36 para o item 03. O Item 04 foi declarado **FRACASSADO**.

Tangará da Serra/MT, 13 de março de 2013.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**  
Pregoeiro do Samae

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**01B4C7E7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EMENDA A LEI ORGANICA**

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL N.º 01/2013

**EMENDA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, VALDIR ROSA DOS SANTOS,

no uso de suas atribuições, Promulga a emenda 01/2013 à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica modificado no Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte em seu parágrafo 6º que terá a seguinte redação:

*“Artigo 114º - § 6º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:*

- a) Plano Plurianual: até o dia 30 de setembro, do primeiro ano do mandato;*
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de setembro de cada exercício;*
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de outubro de cada exercício.”*

Artigo 2º - Ao Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte acrescentam-se os parágrafos 9º e 10º que terá a seguinte redação:

*“Artigo 114º - § 9º – A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:*

- a) Plano Plurianual: até o dia 20 de outubro do primeiro ano do mandato;*
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de novembro de cada exercício;*
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 20 de dezembro de cada exercício.”*

*“Artigo 114º - § 10º – Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo. 9º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.”*

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2013.

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Franciane Borges Vidal  
**Código Identificador:**8BCFF48E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESCISÃO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

##### Extrato

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e consultoria em preparação de documentos e serviço de apoio administrativo nas secretarias municipais do município de Terra Nova do Norte/MT.

**Contratante:** Município de Terra Nova do Norte.

**Contratada:** D&M ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

**Motivo:** Rescisão amigável entre as partes.

**Fundamento Legal:** Art.79, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**19481C78

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32.2013

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 32/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** Nº. 32/2013, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de junho de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**81BFEFCC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 34.2013

#### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 17/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 17/2013, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, aquisição de um Trator para Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009 conforme Termo de Referência Anexo I anexo ao Edital”, conforme consta no anexo III Termo de Referência, com realização prevista para o dia 10 de abril de 2013, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de ABRIL de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**6E83DF45

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS DE MAIO

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato:</b> 057/2013                                                                                                                                                   |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ ORIZEVALDO ALVES QUIRINO-ME                                                                                                                                  |
| <b>Objeto:</b> Contratação de Empresa, para execução de uma academia com recursos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Edital Convite nº 011/2013 e anexos. |
| <b>Vigência:</b> maio à novembro de 2013                                                                                                                                               |
| <b>Valor Global:</b> R\$ 87.980,00                                                                                                                                                     |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/05/2013                                                                                                                                                  |

**Publicado por:**  
Meires Campos  
**Código Identificador:**B808CB1A

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO.**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e CPF nº 543.414.009-59, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de tornar sem efeito o *Termo de Rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2013*, datado de 02 de maio de 2013, subscrito pela servidora Lucileude da Conceição e pelo Prefeito Municipal;

Considerando ainda a necessidade de cancelamento da publicação junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, do extrato referente ao mencionado termo de rescisão de contrato;

**RESOLVE:**

I – Fica anulado, por motivo de conveniência administrativa decorrente de correção de um lapso involuntário de natureza burocrática, o Termo de Rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2013, datado de 02 de maio de 2013, subscrito pela servidora Lucileude da Conceição e pelo Prefeito Municipal de União do Sul.

II – Este termo entra em vigor na data de sua expedição.

União do Sul, MT, 01 de junho de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**D906E864

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Lucileude da Conceição - CPF nº 022.233.351-01.

**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão a pedido da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 01/06/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO**

Contratada.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**8D082606

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 45/2013.**

**O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais**

**Resolve:**

Tornar sem efeito a portaria nº. 454/2012, que concedeu a adequação dos proventos da Sra. IRENE MACHADO MARINHO, aposentada por invalidez.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2013.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**67022A45

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 069/2013/CPSPAD/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando as Prorrogações contidas nas Portarias nº 029/2013/CPSPAD/SAD nº 045/2013/CPSPAD/SAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 06 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 001/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**ACCF1FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 070/2013/CPSPAD/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Processo Administrativo Disciplinar 014/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum 163467/13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**CB2EC961

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 071/2013/CPSPAD/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Várzea Grande, 07 de junho de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**FD5586DC

## PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 072/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância Investigativa nº. 011/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**BD8336A6

## PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.031/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº.032/2011-SLC, Ata de Registro de Preços nº.072/2011/9º.BEC, fundamentação legal no Artigo 57, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº.10.502/02, e na devida justificativa exarada pelo Secretário da Pasta. Objeto: Aditar no Contrato Original a sua Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária e sua Cláusula Nona – Da Vigência, referente à Prestação de Serviços de limpeza, manutenção e adequação sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 08.05.12.361.103-2184. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0104 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE

BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**6BD2B63B

## PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº.046/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº.08/2012/SAD e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº.015/2012 da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado de Mato Grosso, da Lei nº.8666/1993 e suas alterações, bem como do TR nº.26/2013. Objeto: Agenciamento e fornecimento de Bilhetes de Passagem Aéreas Nacionais, por meio de ferramenta “ON LINE” de Auto Agendamento (Self-Booking) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Receita. Projeto Atividade: 27.27.04.122.0002.-2012. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – Passagens e Despesas com Locomoção. Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município. Projeto Atividade: 28.01.04.124.0002-2149. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – Passagens e Despesas com Locomoção. Projeto Atividade: 28.01.04.124.0002-2175. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – Passagens e Despesas com Locomoção. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 11.02.08.243.0029-1278. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Projeto Atividade: 11.02.08.243.0029-1304. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T Pessoa Jurídica. Projeto Atividade: 11.01.08.122.0002-2046. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 07.01.18.122.0002-2017. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – Passagens e Despesas com Locomoção. Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral. Projeto Atividade: 03.01.03.122.0002-2006. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – Passagens e Despesas com Locomoção. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Projeto Atividade: 14.02.27.122.0002-2056. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo. Projeto Atividade: 02.01.04.122.0002-2082. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0999 – O.S.T - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de Assinatura: 12/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**8FA54E30

## PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 06/2013/GAB/SME-VG/MT

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo para o preenchimento de uma 01 vaga para atuar como Coordenador do Pólo Presencial UAB de Várzea Grande – MT.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Portarias e posteriores retificações, ratificações, caso ocorram, e a execução caberá a Comissão Técnica da SME de Várzea Grande, nomeada através da portaria n.º 13/2013.

**1.2.** O Processo Seletivo para a função de Coordenador de Pólo da UAB,

de que trata este Edital consistirá em 02 (duas) etapas distintas:

**1.2.1.** A Primeira Etapa – Entrega de Currículo, no período **24 a 28 de junho de 2013;**

**1.2.2.** A Segunda Etapa – Entrevista (local e data a definir pela SME).

**1.2.3.** A divulgação de convocação de candidatos e de resultado das etapas anteriores do Processo Seletivo será feita pela Comissão responsável da SME.

## 2. DOS REQUISITOS:

**2.1.** Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício;

**2.2.** Ser graduado em qualquer área do conhecimento com Licenciatura Plena;

**2.3.** Ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência em gestão;

**2.4.** Disponibilidade para exercer as funções da coordenação de pólo em tempo integral.

**2.5.** Residir na cidade sede do Pólo para onde pleiteia a vaga;

**2.6.** Ter conhecimentos de informática;

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** Estarão abertas as inscrições para a função de Coordenador de Pólo UAB de **24 a 28 de junho de 2013, no período das 12 às 18 horas.**

**3.2.** Os interessados deverão entregar pessoalmente cópias dos seguintes documentos pessoais acompanhado dos originais na Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**3.2.b)** Documento de Identidade (RG);

**3.2.c)** Comprovante de Votação/Justificativa última eleição e Título de Eleitor;

**3.2.d)** Comprovante do Serviço Militar (masculino)

**3.2.e)** Comprovante de 03 (três) anos no mínimo como professor efetivo da rede pública de ensino;

**3.2.f)** Documento que comprove experiência em Gestão Educacional;

**3.3.** Preencher a ficha de inscrição (em anexo) como parte do Processo Seletivo.

**3.4.** *Curriculum Vitae* no formato padrão;

**3.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, cópias ou documentação incompleta;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PÓLO

**4.1.** Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do pólo;

**4.2.** Garantir as atividades da UAB à prioridade de uso da infraestrutura do pólo;

**4.3.** Participar das atividades de capacitação e atualização, cursos, seminários, palestras, encontros e similares, promovidos pelos órgãos competentes;

**4.4.** Elaborar e encaminhar a UAB/DED/CAPEs, relatório semestral das atividades no pólo, ou quando solicitado;

**4.5.** Elaborar e encaminhar à coordenação do curso, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no pólo;

**4.6.** Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;

**4.7.** Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no pólo, e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;

**4.8.** Zelar pela infraestrutura do pólo;

**4.9.** Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso;

**4.10.** Articular junto as Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES presenciais no pólo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do pólo para a realização das atividades dos diversos cursos;

**4.11.** Organizar, junto as IPES presentes no pólo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos no pólo;

**4.12.** Articular-se com o mantenedor do pólo com o objetivo de provar as necessidades materiais, de pessoal e de aplicação do pólo;

**4.13.** Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

**4.14.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;

**4.15.** Receber e prestar informações aos avaliadores do MEC.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS:

**5.1.** O processo de Seleção acontecerá, de acordo com as orientações do Ministério da Educação e Cultura e Diretoria de Educação a Distância – MEC/DED; em duas etapas;

**5.2. 1ª – Etapa:** - Após a entrega de toda a documentação na SME (Secretaria Municipal de Educação), a comissão nomeada pela Portaria n.º 013/2013 fará a análise da documentação e *curriculum vitae* de todos os candidatos, atribuindo a pontuação e obedecendo os critérios de acordo com a documentação exigida no **Item 1.2.1** deste Edital.

**5.2.a) 2ª Etapa:** - Os 03 (três) candidatos selecionados na primeira etapa, deverão passar por processo de entrevista por uma comissão de representantes das instituições de Ensino Superior UFMT e UNEMAT credenciadas pelo MEC/DED, ofertante de cursos nos Pólos/UAB na região, **até as 17h30 do dia 05 de julho de 2013;**

**5.3.** No ato de entrega do currículo, será expedido um recibo com duas vias contendo número de páginas, data e hora da entrega, assinado e carimbado pelo responsável da Comissão da SME, uma das quais será anexada ao currículo e a outra será entregue para o candidato;

**5.4.** Anexas ao currículo devem estar às cópias da documentação do interessado (diplomas, certificados, documentos pessoais). No ato de entrega, os documentos originais devem ser apresentados à pessoa que fará a conferência da documentação;

**5.5.** Os currículos dos candidatos serão encaminhados a Capes para que a mesma encaminhe à Instituição de Ensino Superior (IES) por ela designada, a que fará o edital de seleção e procederá à escolha do Coordenador do Pólo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1.** Em nenhuma circunstância os currículos poderão ser encaminhados sem a assinatura do responsável pela seleção da Secretaria Municipal de Educação;

**6.2.** Somente serão aceitos os currículos que se apresentarem acompanhados das cópias da documentação que comprovem os dados nele contidos e cujos originais sejam apresentados para verificação no ato da entrega;

**6.3.** Os currículos podem ser entregues pelo interessado ou por uma pessoa por ele designada;

**6.4.** O recibo entregue da Comissão ao candidato ou ao seu representante serve como comprovante de entrega da documentação que será encaminhada à Capes;

**6.5.** O Local e a data da realização da Entrevista serão informados após a primeira;

**6.6.** O processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande;

**6.7.** Faz parte deste Edital:

**6.8.** Anexo I – Tabela de Pontuação do *Curriculum Vitae*.

**6.9.** Anexo II – Ficha de Inscrição;

**6.9.1.** Anexo III – Modelo de *Curriculum* Padrão para Coordenador de Pólo UAB;

Várzea Grande, 11 de junho de 2013.

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**96410AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 07/2013 – SME**

**GINCANA ESCOLAR “RECICLAR PARA O BEM”**

**Regulamento**

A secretaria de Educação em parceria com a secretaria de Assistência social e a secretaria de Saúde, está promovendo a gincana escolar “RECICLAR PARA O BEM” com a finalidade de arrecadar garrafas pet para ornamentar a cidade com uma decoração natalina confeccionada com material reciclável.

Nesta perspectiva, promove-se a cultura de paz na comunidade escolar, sendo que o espírito natalino fortalece com a participação e a construção da cidadania.

### 1. Do Objetivo

A gincana escolar visa promover de forma lúdica o recolhimento do material reciclável necessário para a confecção dos enfeites natalinos, incentivando a escola e sua comunidade a participar e integrar-se a este espírito de mudança em relação ao ambiente e o espaço escolar, promovendo, assim, a integração das relações humanas.

O material arrecadado durante a gincana escolar será imprescindível para as Oficinas de Formação, servindo como matéria-prima para a confecção de enfeites natalinos que serão usados para decorar alguns pontos na cidade de Várzea Grande, numa perspectiva de embelezamento e valorização da cidade.

A adesão à Gincana será feita por todas as Escolas Municipais de ensino fundamental, assim elas estarão participando de um Projeto Educativo que visa promover a educação ambiental e a sustentabilidade sob o viés de práticas pedagógicas propostas no meio escolar.

## ANEXO II

### 2. Da Gincana

A gincana escolar “RECICLAR PARA O BEM” será realizada no período de **17 /06 /2013 a 30 /08 /2013** na rede pública de ensino (Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

As escolas municipais poderão participar da Gincana escolar “RECICLAR PARA O BEM” preenchendo o **formulário de inscrição** que será enviado via email e em seguida enviando para o e-mail [programaseprojetos2012@hotmail.com](mailto:programaseprojetos2012@hotmail.com) ou entregar o formulário devidamente preenchido na secretaria municipal de educação no setor de Programas e Projetos.

### 3. Do Material Arrecadado

Serão arrecadadas pelas escolas **garrafas pet de refrigerantes** (todas com tampas, em tamanhos de 2 litros e 600 ml de diferentes cores, limpas, sem rótulos e sem nenhuma unidade estar amassada).

### 4. Do Período de arrecadação

A arrecadação das garrafas pet será validada a partir do dia que a escola fizer a inscrição e o prazo final de arrecadação será no dia **30/08/2013**.

### 5. Do Armazenamento

Cada escola armazenará as garrafas pet arrecadada em local próprio para posterior recolhimento.

### IMPORTANTE:

Todas as garrafas pet de refrigerante para serem aceitas deverão estar limpas, sem rótulos, nos tamanhos de 2 litros, 600 ml e nenhuma unidade estar amassada.

## ANEXO III

### 6. Do Recolhimento das garrafas nas Escolas

As garrafas pet arrecadadas pelas escolas serão recolhidas por funcionários da SME a partir do dia **02 de julho e será concluído até o dia 30 de agosto de 2013**. As garrafas serão recolhidas pelos auxiliares da secretaria municipal de educação e conferidas de acordo com a planilha de arrecadação (modelo em anexo) totalmente preenchida e assinada até o dia **30/08/2013**, validando a quantidade de garrafas pet entregues. Para fins de contagem e recolhimento, as

garrafas deverão ser organizadas em fardos. Cada fardo será constituído por 10 (dez) garrafas presas por fita adesiva e/ou barbante (ou qualquer material para fixação que não onere a integridade dos objetos).

### 7. Da Contagem de Pontos e da Planilha de Arrecadação

Cada unidade de garrafa pet coletada pela escola valerá 01 (um) ponto. A quantidade total de garrafas pet arrecadadas serão relatadas na planilha de arrecadação assinada pelo diretor (a) da escola e pelo funcionário da secretaria municipal de educação que fará a conferência e o recolhimento.

### 8. Da Divulgação

A divulgação do resultado final será realizada no dia 02 de setembro de 2013 através do site da Prefeitura municipal “[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)”, sendo também divulgada nos murais da Secretaria Municipal de Educação. A cerimônia de premiação das escolas ocorrerá no mês de Dezembro, no ato da entrega dos enfeites natalinos realizada pela secretaria de Assistência Social.

### 9. Da Participação com Premiação:

Na Gincana escolar “RECICLAR PARA O BEM” será permitida a participação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, sendo premiadas as 03 (três) primeiras colocadas.

## ANEXO IV

### 10. Das vencedoras

Serão consideradas vencedoras da Gincana escolar as 3(três) escolas que fizerem o maior número de pontos conforme as regras do edital, estabelecendo a ordem com o maior número de pontos, a Secretaria Municipal de Educação, premiará o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro lugar.

### 11. Da premiação

As 03 (três) escolas municipais vencedoras receberão como prêmio:

#### 1º lugar

01 (uma) Mesa Oficial De Tênis De Mesa 18 Mm - MDF e 01(um) kit com 02 raquetes, 03 bolas 01 rede de tênis de mesa.

#### 2º lugar

01 Kit com bola de futsal, vôlei, basquete e handebol.

#### 3º lugar

01 kit com bola de futsal e vôlei.

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Várzea Grande, 13 de Junho de 2013.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**3C6C8DF9

## PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2013 - SME

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O **Secretário Municipal** de Educação do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de desenvolver o Programa de Informática Educacional nas Escolas da rede municipal de ensino, através do NTM - Núcleo de Tecnologia Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR para o NTM Núcleo de Tecnologia Municipal a Prof.<sup>a</sup> **BENEDITA ROSÁLIA SANTANA** Matrícula 5627, RG 250017 – SSP/MT, CPF 162.011.161-68, Lotado na Escola Municipal Lúcia Leite Rodrigues, para desenvolver trabalhos de Capacitação e Formação Tecnológica, envolvendo a comunidade Escolar de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir de 03 de junho de 2013

**Art. 2º** A Professora acima designada será responsável por todos os equipamentos pertencentes ao NTM – Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal, onde o mesmo deverá encaminhar trimestralmente Relatório das Atividades Desenvolvidas para análise e acompanhamento da equipe pedagógica da SME.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Várzea Grande – MT, em 06 de junho de 2013.

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C54F783A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 247/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Edson Vieira**, comissionado, Subsecretário Administrativo e Financeiro – DGA 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a Secretária Municipal de Saúde, Jaqueline Beber Guimarães, no período de 20/05/2013 a 30/05/2013, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 17 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**EF5E4044

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/2011**

No dia 13 de junho de 2013 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO VIII Nº 1740 na página 169 o extrato ao 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2011, onde leu-se "prazo aditado 03/06/2013 até 06/09/2013" leia-se "prazo aditado 03/06/2013 até 05/09/2013", e onde leu-se "DATA: 08/06/2013", leia-se "DATA: 07/06/2013".

**Publicado por:**

Wantuil Fernandes Junior

**Código Identificador:**DF56B728

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (1.000 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210B, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 246/2013, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/3, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº 001/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, conclui pela Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, no valor global de **R\$ 3.466,63** (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), para efetuar as despesas acima descritas. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, a **detentora da Garantia de Fábrica do equipamento**, e empresa autorizada a prestar assistência técnica e comercializar peças dos produtos da Marca Volvo. Vera – MT, 12 de Junho de 2013.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (1.000 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210B, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo. Vera – MT, 12 de Junho de 2013-06-12

**NILSO JOSE VIGOLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joedson Amaral de Oliveira

**Código Identificador:**F1B2B577

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1.041/2013.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 6,20% (SEIS INTEIROS E VINTE CENTESIMO POR CENTO) PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONCURSADOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimo por cento) sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, contratados, comissionados e inativos do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de maio de 2013.

**Parágrafo Único** – Para a categoria do cargo comissionado DAS-01 fica autorizado à recomposição salarial de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o vencimento base do cargo.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**ESCALAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

|    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL    | NÍVEL     |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|    | 1        | 2        | 3        | 03ºa"    | 4        | 5        | 6        | 06ºa"    | 06ºb"    | 06ºc"    | 06ºd"    | 7        | 8        | 08ºa"    | 9        | 09ºa"    | 10       | 10ºa"     |
| 1  | 690,48   | 705,41   | 722,54   | 818,93   | 769,57   | 872,18   | 1.026,10 | 1.026,10 | 2.858,95 | 1.558,09 | 1.274,40 | 2.086,36 | 2.318,07 | 4.636,15 | 2.858,95 | 5.717,89 | 5.197,12 | 9.805,89  |
| 2  | 704,89   | 720,13   | 737,59   | 835,31   | 785,61   | 890,34   | 1.047,45 | 1.047,45 | 2.918,46 | 1.589,25 | 1.299,89 | 2.129,87 | 2.366,33 | 4.732,65 | 2.918,46 | 5.836,92 | 5.305,28 | 10.009,98 |
| 3  | 719,24   | 734,86   | 752,69   | 852,02   | 801,63   | 908,54   | 1.068,86 | 1.068,86 | 2.978,11 | 1.621,04 | 1.325,89 | 2.173,32 | 2.414,68 | 4.829,36 | 2.978,11 | 5.956,25 | 5.413,74 | 10.214,59 |
| 4  | 733,65   | 749,55   | 767,74   | 869,06   | 817,68   | 926,70   | 1.090,22 | 1.090,22 | 3.037,63 | 1.653,46 | 1.352,39 | 2.216,79 | 2.462,95 | 4.925,90 | 3.037,63 | 6.075,27 | 5.521,91 | 10.418,71 |
| 5  | 747,99   | 764,20   | 782,79   | 886,01   | 833,71   | 944,86   | 1.111,60 | 1.111,60 | 3.097,14 | 1.686,52 | 1.379,44 | 2.260,29 | 2.511,18 | 5.022,38 | 3.097,14 | 6.194,30 | 5.630,10 | 10.622,82 |
| 6  | 762,38   | 778,91   | 797,80   | 903,27   | 849,75   | 963,02   | 1.132,99 | 1.132,99 | 3.156,72 | 1.720,26 | 1.407,03 | 2.303,70 | 2.559,49 | 5.119,01 | 3.156,72 | 6.313,44 | 5.738,41 | 10.827,19 |
| 7  | 776,81   | 793,61   | 812,84   | 920,89   | 865,77   | 981,20   | 1.154,36 | 1.154,36 | 3.216,31 | 1.754,67 | 1.435,18 | 2.347,20 | 2.607,80 | 5.215,62 | 3.216,31 | 6.432,61 | 5.846,71 | 11.031,53 |
| 8  | 791,18   | 808,32   | 827,95   | 938,84   | 881,83   | 999,35   | 1.175,72 | 1.175,72 | 3.275,82 | 1.789,75 | 1.463,88 | 2.390,69 | 2.656,06 | 5.312,12 | 3.275,82 | 6.551,63 | 5.954,89 | 11.235,64 |
| 9  | 805,59   | 823,04   | 842,93   | 957,16   | 897,83   | 1.017,56 | 1.197,12 | 1.197,12 | 3.335,46 | 1.825,55 | 1.493,16 | 2.434,14 | 2.704,44 | 5.408,87 | 3.335,46 | 6.670,90 | 6.063,32 | 11.440,24 |
| 10 | 819,96   | 837,73   | 858,04   | 975,82   | 913,87   | 1.035,74 | 1.218,48 | 1.218,48 | 3.395,03 | 1.862,06 | 1.523,02 | 2.477,59 | 2.752,73 | 5.505,45 | 3.395,03 | 6.790,07 | 6.171,63 | 11.644,58 |
| 11 | 834,31   | 852,38   | 873,10   | 992,41   | 929,90   | 1.053,85 | 1.239,84 | 1.239,84 | 3.454,47 | 1.899,30 | 1.548,91 | 2.521,10 | 2.800,93 | 5.601,87 | 3.454,47 | 6.908,95 | 6.279,69 | 11.848,47 |
| 12 | 848,70   | 867,11   | 888,15   | 1.009,28 | 945,94   | 1.072,07 | 1.261,26 | 1.261,26 | 3.514,13 | 1.937,28 | 1.575,24 | 2.564,51 | 2.849,29 | 5.698,56 | 3.514,13 | 7.028,24 | 6.388,11 | 12.053,03 |
| 13 | 863,08   | 881,81   | 903,20   | 1.026,43 | 961,96   | 1.090,22 | 1.282,61 | 1.282,61 | 3.573,63 | 1.976,03 | 1.602,03 | 2.608,01 | 2.897,55 | 5.795,10 | 3.573,63 | 7.147,27 | 6.496,30 | 12.257,17 |
| 14 | 877,48   | 896,49   | 918,25   | 1.043,89 | 978,01   | 1.108,39 | 1.303,97 | 1.303,97 | 3.633,22 | 2.015,55 | 1.629,26 | 2.651,46 | 2.945,86 | 5.891,73 | 3.633,22 | 7.266,44 | 6.604,60 | 12.461,52 |
| 15 | 891,86   | 911,22   | 933,24   | 1.061,64 | 994,03   | 1.126,57 | 1.325,40 | 1.325,40 | 3.692,80 | 2.055,87 | 1.656,95 | 2.694,87 | 2.994,16 | 5.988,31 | 3.692,80 | 7.385,60 | 6.712,91 | 12.665,88 |
| 16 | 906,28   | 925,89   | 948,37   | 1.079,68 | 1.010,09 | 1.144,76 | 1.346,76 | 1.346,76 | 3.752,38 | 2.096,97 | 1.683,46 | 2.738,40 | 3.042,47 | 6.084,94 | 3.752,38 | 7.504,75 | 6.821,24 | 12.870,24 |
| 17 | 920,62   | 940,56   | 963,41   | 1.096,95 | 1.026,10 | 1.162,87 | 1.368,12 | 1.368,12 | 3.811,83 | 2.138,92 | 1.710,40 | 2.781,87 | 3.090,66 | 6.181,34 | 3.811,83 | 7.623,66 | 6.929,27 | 13.074,10 |
| 18 | 935,02   | 955,29   | 978,46   | 1.114,52 | 1.042,15 | 1.181,09 | 1.389,53 | 1.389,53 | 3.871,47 | 2.181,70 | 1.737,77 | 2.825,30 | 3.139,03 | 6.278,06 | 3.871,47 | 7.742,95 | 7.037,71 | 13.278,70 |
| 19 | 949,43   | 969,99   | 993,51   | 1.132,34 | 1.058,16 | 1.199,26 | 1.410,88 | 1.410,88 | 3.931,06 | 2.225,34 | 1.765,58 | 2.868,79 | 3.187,34 | 6.374,67 | 3.931,06 | 7.862,11 | 7.146,02 | 13.483,07 |
| 20 | 963,79   | 984,69   | 1.008,57 | 1.150,45 | 1.074,19 | 1.217,40 | 1.432,26 | 1.432,26 | 3.990,57 | 2.269,84 | 1.793,82 | 2.912,28 | 3.235,60 | 6.471,19 | 3.990,57 | 7.981,14 | 7.254,20 | 13.687,18 |
| 21 | 978,20   | 999,37   | 1.023,57 | 1.168,87 | 1.090,21 | 1.235,61 | 1.453,63 | 1.453,63 | 4.050,21 | 2.315,24 | 1.820,18 | 2.955,72 | 3.283,97 | 6.567,92 | 4.050,21 | 8.100,44 | 7.362,62 | 13.891,75 |
| 22 | 992,56   | 1.014,08 | 1.038,68 | 1.187,56 | 1.106,26 | 1.253,75 | 1.475,00 | 1.475,00 | 4.109,73 | 2.361,55 | 1.846,95 | 2.999,18 | 3.332,21 | 6.664,41 | 4.109,73 | 8.219,46 | 7.470,82 | 14.095,88 |
| 23 | 1.006,94 | 1.028,73 | 1.053,73 | 1.206,57 | 1.122,29 | 1.271,93 | 1.496,37 | 1.496,37 | 4.169,24 | 2.408,78 | 1.874,09 | 3.042,69 | 3.380,47 | 6.760,94 | 4.169,24 | 8.338,48 | 7.578,99 | 14.300,00 |
| 24 | 1.021,30 | 1.043,46 | 1.068,72 | 1.223,47 | 1.138,33 | 1.290,09 | 1.517,77 | 1.517,77 | 4.228,83 | 2.456,95 | 1.901,65 | 3.086,13 | 3.428,75 | 6.857,53 | 4.228,83 | 8.457,65 | 7.687,31 | 14.504,34 |
| 25 | 1.035,70 | 1.058,17 | 1.083,83 | 1.240,59 | 1.154,36 | 1.308,28 | 1.539,12 | 1.539,12 | 4.288,40 | 2.506,09 | 1.929,60 | 3.129,60 | 3.477,07 | 6.954,16 | 4.288,40 | 8.576,80 | 7.795,60 | 14.708,68 |

**TABELA II**

**CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

| SÍMBOLO  | COMISSÃO (R\$) |
|----------|----------------|
| DAS – 01 | 4.619,70       |
| DAS – 02 | 3.048,35       |
| DAS – 03 | 2.586,39       |
| DAS – 04 | 2.120,59       |
| DAI – 01 | 1.679,25       |
| DAI – 02 | 1.438,02       |
| DAI - 03 | 1.047,04       |

**TABELA I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

| CLASSE | A        | B        | C        | D        | E        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL  |          |          |          |          |          |
| I      | 1.003,63 | 1.103,99 | 1.214,39 | 1.335,84 | 1.469,42 |
| II     | 1.505,44 | 1.655,98 | 1.821,60 | 2.003,74 | 2.204,13 |
| III    | 1.706,17 | 1.876,78 | 2.064,47 | 2.270,92 | 2.498,02 |
| IV     | 2.027,34 | 2.230,06 | 2.453,06 | 2.698,37 | 2.968,21 |

|   |          |          |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| V | 2.308,36 | 2.539,19 | 2.793,11 | 3.072,41 | 3.379,66 |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3C181875

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013**

Avenida Rio Grande do Sul, 217, CEP: 78640-000 – Centro – Canarana/MT

Fone: 66 3478 1280 / 3478 1428

1

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013

Divulgação do Resultado Final

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia 26/05/2013 (ANEXO I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponível nos endereços eletrônicos:

www.sydcon.com.br, www.amm.org.br e www.camaracananara.mt.gov.br e afixada no Mural da

Câmara Municipal de Canarana – MT.

Canarana – MT, 12 de Junho de 2013.

**ENI TEREZINHA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 - CENTRO

Resultado Final (Concorrência Plena)

**CARGO: CONTADOR**

| Inscr. | Candidato                            | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Titulos | P. Pratica | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|--------|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------|-------------|------------|------------|-----------|------------|---------------|
| 11     | FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA       | 40,00       | 14,00     | 12,00      | 10,00     | 76,00       | -          | -          | 76,00     | 12/08/1967 | 1 Aprov.      |
| 6      | DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA      | 32,00       | 14,00     | 8,00       | 12,00     | 66,00       | -          | -          | 66,00     | 21/03/1978 | 2 Classif.    |
| 4      | FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS    | 20,00       | 14,00     | 16,00      | 16,00     | 66,00       | -          | -          | 66,00     | 17/04/1979 | 3 Classif.    |
| 10     | NIELSON GUIMARAES SILVA              | 28,00       | 6,00      | 12,00      | 12,00     | 58,00       | -          | -          | 58,00     | 10/02/1976 | 4 Classif.    |
| 13     | ILMO BREITENBACH                     | 20,00       | 12,00     | 10,00      | 14,00     | 56,00       | -          | -          | 56,00     | 05/09/1952 | 5 Classif.    |
| 9      | MARILDE DA SILVA RAMOS               | 20,00       | 16,00     | 6,00       | 12,00     | 54,00       | -          | -          | 54,00     | 14/06/1967 | 6 Classif.    |
| 2      | MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA        | 16,00       | 14,00     | 10,00      | 6,00      | 46,00       | -          | -          | 46,00     | 18/02/1981 | 7 -           |
| 25     | LUCIENE PEREIRA SANTANA              | 20,00       | 6,00      | 8,00       | 8,00      | 42,00       | -          | -          | 42,00     | 01/01/1983 | 8 -           |
| 27     | NILZA TEREZINHA DOS SANTOS           | 16,00       | 8,00      | 10,00      | 8,00      | 42,00       | -          | -          | 42,00     | 24/07/1972 | 9 -           |
| 22     | VOLMAR ANTONIO DA ROSA               | 12,00       | 14,00     | 6,00       | 8,00      | 40,00       | -          | -          | 40,00     | 29/11/1959 | 10 -          |
| 15     | ZELINDA MARTINS SIRIANO              | 16,00       | 2,00      | 12,00      | 4,00      | 34,00       | -          | -          | 34,00     | 20/03/1978 | 11 -          |
| 3      | DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES    | 8,00        | 12,00     | 2,00       | 6,00      | 28,00       | -          | -          | 28,00     | 15/04/1978 | 12 -          |
| 28     | EUDINEIA RODRIQUES MARTINS           | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 03/04/1968 | 13 -          |
| 8      | GASPAR PEREIRA DE BRITO              | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 01/07/1972 | 14 -          |
| 7      | ADRIENNE DAYSE MENDONÇA MORAES ROCHA | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 09/04/1974 | 15 -          |
| 17     | ANA ROSA SALES DA SILVA              | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 28/09/1976 | 16 -          |
| 23     | CELMA MARTINS FREITAS                | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 02/09/1977 | 17 -          |
| 14     | KARLA MARIA CUNHA                    | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 21/10/1979 | 18 -          |
| 30     | ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI       | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 18/04/1980 | 19 -          |
| 21     | AURENE CAMPOS DE SOUSA               | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 01/09/1984 | 20 -          |
| 20     | IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE       | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 08/10/1986 | 21 -          |
| 18     | VANDERLEI ANTONIO HOLANDA FILHO      | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 03/01/1986 | 22 -          |
| 31     | JEFERSON CAYE                        | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 20/08/1986 | 23 -          |
| 24     | RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA            | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 22/07/1987 | 24 -          |
| 26     | DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER  | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 19/02/1988 | 25 -          |
| 16     | RAYSSA ROSA MENEZES                  | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 20/06/1988 | 26 -          |
| 12     | SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES     | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 17/03/1989 | 27 -          |
| 19     | EDINESIA CONCEICAO BARBOSA           | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 07/05/1990 | 28 -          |
| 5      | JOSE RICARDO GRCA DE OLIVEIRA        | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 12/03/1991 | 29 -          |
| 32     | NADJARRINY WINCK LÚCIO               | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 15/06/1991 | 30 -          |
| 1      | DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA             | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 17/10/1991 | 31 -          |
| 29     | EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER | -           | -         | -          | -         | Ausente     | -          | -          | -         | 18/06/1992 | 32 -          |

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**BA54E504

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO 1**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.

CVA: 2013060411510500101338

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") |                                                                                                                                                                                                         |                                           | RS\$ 1,00                                          |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| CAMPO                                              | DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                     | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 meses) |                                                    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                         | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(b) |
| 1                                                  | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)                                                                                                                                                                 | 25.517.379,15                             | 0,00                                               |
| 2                                                  | Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                           | 25.517.379,15                             | 0,00                                               |
| 3                                                  | Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                          | 0,00                                      | 0,00                                               |
| 4                                                  | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                               |
| 5                                                  | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)                                                                                                                                         | 45.732,35                                 | 0,00                                               |
| 6                                                  | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                            | 0,00                                      | 0,00                                               |
| 7                                                  | Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                               |
| 8                                                  | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                               |
| 9                                                  | Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                         | 45.732,35                                 | 0,00                                               |
| 10                                                 | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                            | 25.471.646,80                             | 0,00                                               |
| 11                                                 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                                    |                                           | 25.471.646,80                                      |
| CAMPO                                              | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                 | VALOR                                     |                                                    |
| 12                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                                                                                      | 49.758.078,41                             |                                                    |
| 13                                                 | % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                                                                                                                                      | 51,19                                     |                                                    |
| 14                                                 | LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - ( 54,00%)                                                                                                                                       | 26.869.362,34                             |                                                    |
| 15                                                 | LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)                                                                                                                                        | 25.525.894,22                             |                                                    |
| 16                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - ( 48,60%)                                                                                                                                      | 24.182.426,11                             |                                                    |
| CAMPO                                              | ATO DECLARATÓRIO                                                                                                                                                                                        | DATA DA PUBLICAÇÃO                        | MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)   |
| 17                                                 | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir |                                           |                                                    |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
TRAJETÓRIA DE RETORNO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 2013060411510500101338

|       |                                                              |
|-------|--------------------------------------------------------------|
| CAMPO | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |
|-------|--------------------------------------------------------------|

|       | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |           |                           | Primeiro quadrimestre seguinte                     |                      |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                   |           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 1     |                                                                                                       |           |                           |                                                    |                      |           |                                           |                   |           |
| CAMPO | Limite Máximo (a)                                                                                     | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite. (h) = (a) | % DTP (i) |
| 2     | 0,00                                                                                                  | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00              | 0,00      |
| CAMPO | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |           |                           |                                                    |                      |           |                                           |                   |           |
|       | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |           |                           | Primeiro e segundo quadrimestres seguintes         |                      |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                   |           |
| 3     |                                                                                                       |           |                           |                                                    |                      |           |                                           |                   |           |
| CAMPO | Limite Máximo (a)                                                                                     | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite. (h) = (a) | % DTP (i) |
| 4     | 0,00                                                                                                  | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00              | 0,00      |

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 2013060411510500101338

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") |                                                                         |                             | R\$ 1,00                                         |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| CAMPO                                              | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |
| 1                                                  | DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)                                 | 0,00                        | 0,00                                             |
| 2                                                  | Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                        | 0,00                                             |
| 3                                                  | Dívida Contratual = (4+5)                                               | 0,00                        | 0,00                                             |
| 4                                                  | Interna                                                                 | 0,00                        | 0,00                                             |
| 5                                                  | Externa                                                                 | 0,00                        | 0,00                                             |
| 6                                                  | Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                        | 0,00                                             |
| 7                                                  | Outras Dívidas                                                          | 0,00                        | 0,00                                             |
| 8                                                  | DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup> = (9+10-11)                                  | 4.711.769,44                | 3.608.981,08                                     |
| 9                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 4.711.769,44                | 5.879.058,95                                     |
| 10                                                 | Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                        | 0,00                                             |
| 11                                                 | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 0,00                        | 2.270.077,87                                     |
| 12                                                 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)                         | -4.711.769,44               | -3.608.981,08                                    |
| 13                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 47.700.722,51               | 49.758.078,41                                    |
| 14                                                 | % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                             | 0,00                        | 0,00                                             |
| 15                                                 | % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                          | -9,88                       | -7,25                                            |
| 16                                                 | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%                  |                             | 59.709.694,09                                    |
| 17                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%          |                             | 53.738.724,68                                    |
| CAMPO                                              | DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |
| 18                                                 | DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)                                | 0,00                        | 0,00                                             |
| 19                                                 | DÍVIDA DE PPP = (V)                                                     | 0,00                        | 0,00                                             |
| 20                                                 | PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)                            | 0,00                        | 0,00                                             |
| 21                                                 | De Tributos                                                             | 0,00                        | 0,00                                             |
| 22                                                 | De Contribuições Sociais = ( 23+24)                                     | 0,00                        | 0,00                                             |
| 23                                                 | Previdenciárias                                                         | 0,00                        | 0,00                                             |
| 24                                                 | Demais Contribuições Sociais                                            | 0,00                        | 0,00                                             |
| 25                                                 | Do FGTS                                                                 | 0,00                        | 0,00                                             |
| 26                                                 | Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                        | 0,00                                             |
| 27                                                 | DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)                     | 0,00                        | 0,00                                             |
| 28                                                 | Interna.                                                                | 0,00                        | 0,00                                             |
| 29                                                 | Externa.                                                                | 0,00                        | 0,00                                             |
| 30                                                 | DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = ( VIII)                                    | 0,00                        | 0,00                                             |
| CAMPO                                              | OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |
| 31                                                 | PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                                             |
| 32                                                 | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | -                           | -                                                |
| 33                                                 | DEPÓSITOS                                                               | 0,00                        | 0,00                                             |
| 34                                                 | RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 0,00                        | 0,00                                             |
| 35                                                 | ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                                             |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |                                                         |                             |                                                  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| CAMPO                 | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |
| 36                    | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)        | 0,00                        | 0,00                                             |
| 37                    | Passivo Atuarial                                        | 0,00                        | 0,00                                             |
| 38                    | Outras Dívidas                                          | 0,00                        | 0,00                                             |
| 39                    | DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup> = (40+41+42-43)               | 0,00                        | 0,00                                             |
| 40                    | Disponibilidade de Caixa Bruta                          | 0,00                        | 0,00                                             |
| 41                    | Investimentos                                           | 0,00                        | 0,00                                             |
| 42                    | Demais Haveres Financeiros                              | 0,00                        | 0,00                                             |
| 43                    | (-) Restos a Pagar Processados                          | 0,00                        | 0,00                                             |
| 44                    | OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                        | 0,00                        | 0,00                                             |
| 45                    | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X) | 0,00                        | 0,00                                             |

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Crc.: 003039-0-1

Contadora

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 2013060411510500101338

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                          |                                                 |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
| CAMPO                                                                                                  | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite |           |                           | Primeiro quadrimestre seguinte                      |                      |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                  |           | Terceiro quadrimestre seguinte         |                  |           |
| 1                                                                                                      | .                                               |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
| CAMPO                                                                                                  | Limite Máximo (a)                               | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a)         | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 2                                                                                                      | 0,00                                            | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                                | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00             | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |                                                 |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
| CAMPO                                                                                                  | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite |           |                           | Primeiro e segundo quadrimestres seguintes          |                      |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                  |           | Quinto e sexto quadrimestres seguintes |                  |           |
| 3                                                                                                      | .                                               |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
| CAMPO                                                                                                  | Limite Máximo (a)                               | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a)         | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 4                                                                                                      | 0,00                                            | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                                | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00             | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.

CVA: 2013060411510500101338

| CAMPO | TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO |                 |            |         |              |      |      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|---------|--------------|------|------|
|       | Exercício Financeiro                                                            | 2001            |            |         | 2002         |      |      |
|       |                                                                                 | 3º Quadrimestre |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | DCL             | Excedente¹ | Redutor | 1º           | 2º   | 3º   |
| 1     | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 2     | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2003            |            |         | 2004         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 3     | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 4     | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2005            |            |         | 2006         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 5     | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 6     | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2007            |            |         | 2008         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 7     | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 8     | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2009            |            |         | 2010         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 9     | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 10    | % Limite de Endividamento                                                       |                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2011            |            |         | 2012         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 11    | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 12    | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2013            |            |         | 2014         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 13    | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 14    | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro                                                            | 2015            |            |         | 2016         |      |      |
|       |                                                                                 | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                                                                                 | 1º              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 15    | % da DCL sobre a RCL                                                            | 0,00            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 16    | % Limite de Endividamento                                                       | 0,00            |            |         | 0,00         |      |      |

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013

CVA: 2013060411510500101338

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                                               |                             |                                                  | R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|----------|
| CAMPO                                                              | GARANTIAS CONCEDIDAS                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |          |
| 1                                                                  | EXTERNAS (I) = (2+3)                          | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 2                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito        | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 3                                                                  | Outras Garantias nos Termos da LRF¹           | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 4                                                                  | INTERNAS (II) = (5+6)                         | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 5                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito.       | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 6                                                                  | Outras Garantias nos Termos da LRF¹.          | 0,00                        | 0,00                                             |          |
| 7                                                                  | TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II) | 0,00                        | 0,00                                             |          |

|       |                                                                    |                             |                                                  |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| 8     | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                | 47.700.722,51               | 49.758.078,41                                    |
| 9     | % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                               | 0,00                        | 0,00                                             |
| 10    | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)            | 10.494.158,95               | 10.946.777,25                                    |
| 11    | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%) | 9.444.743,06                | 9.852.099,53                                     |
| CAMPO | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre |
| 12    | EXTERNAS (V) = (13+14)                                             | 0,00                        | 0,00                                             |
| 13    | Aval ou Fiança em Operações de Crédito                             | 0,00                        | 0,00                                             |
| 14    | Outras Garantias nos Termos da LRF¹                                | 0,00                        | 0,00                                             |
| 15    | INTERNAS (VI) = (16+17)                                            | 0,00                        | 0,00                                             |
| 16    | Aval ou Fiança em Operações de Crédito.                            | 0,00                        | 0,00                                             |
| 17    | Outras Garantias nos Termos da LRF¹.                               | 0,00                        | 0,00                                             |
| 18    | TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)                     | 0,00                        | 0,00                                             |
| 19    | MEDIDAS CORRETIVAS :                                               |                             |                                                  |

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.

CVA: 2013060411510500101338

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") |                                                                                    | R\$ 1,00                      |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| CAMPO                                                                       | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                             |                                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| 1                                                                           | SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 2                                                                           | Mobiliária = (3+4)                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 3                                                                           | Interna                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 4                                                                           | Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 5                                                                           | Contratual = (6+16)                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 6                                                                           | Interna. = (7+8+11+14+15)                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 7                                                                           | Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
|                                                                             | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil                              |                               |                                      |
| 8                                                                           | Financeiro = (9+10)                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 9                                                                           | Derivadas de PPP                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 10                                                                          | Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| 11                                                                          | Antecipação de Receita = (12+13)                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 12                                                                          | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 13                                                                          | Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 14                                                                          | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 15                                                                          | Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 16                                                                          | Externa. = (17+18+19+22+23)                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 17                                                                          | Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
|                                                                             | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   |                               |                                      |
| 18                                                                          | Antecipação de Receita. = (20+21)                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| 19                                                                          | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| 20                                                                          | Outras Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 21                                                                          | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 22                                                                          | Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 23                                                                          | NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 24                                                                          | Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 25                                                                          | De Tributos                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 26                                                                          | De Contribuições Sociais = (28+29)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 27                                                                          | Previdenciárias                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| 28                                                                          | Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| 29                                                                          | Do FGTS                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 30                                                                          | Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                          | 0,00                                 |
| 31                                                                          | Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| 32                                                                          | Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 33                                                                          |                                                                                    |                               |                                      |

| CAMPO | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                              | VALOR           | % SOBRE A RCL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 34    | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                   | 49.758.078,41 - |               |
| 35    | OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)                                                      | 0,00            | 0,00          |
| 36    | Do Período de Referência (III)                                                   | 0,00            | 0,00          |
| 37    | De Períodos Anteriores ao de Referência                                          | 0,00            | 0,00          |
| 38    | TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III) | 0,00            | 0,00          |
|       | LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO                                    |                 |               |
| 39    | FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                         | 7.961.292,55    | 16,00         |
| 40    | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                          | 7.165.163,29    | 14,40         |
| 41    | OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                     | 0,00            | 0,00          |
|       | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO                                          |                 |               |
| 42    | FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA     | 3.483.065,49    | 7,00          |
|       | TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS                                      |                 |               |
| 43    | OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                            | 0,00            | 0,00          |

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 2013060411510500101338

| RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48) |                                                                             | R\$ 1,00                                                 |                                                                                                      |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMPO                        | DESPESA COM PESSOAL                                                         | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 1                            | Despesa Total com Pessoal - DTP                                             | 25.471.646,80                                            | 51,19                                                                                                |
| 2                            | Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)              | 26.869.362,34                                            | 54,00                                                                                                |
| 3                            | Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)              | 25.525.894,22                                            | 51,30                                                                                                |
| CAMPO                        | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                          | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 4                            | Dívida Consolidada Líquida                                                  | -3.608.981,08                                            | -7,25                                                                                                |
| 5                            | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 59.709.694,09                                            | 120,00                                                                                               |
| CAMPO                        | GARANTIAS DE VALORES                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 6                            | Total das Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 7                            | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 10.946.777,25                                            | 22,00                                                                                                |
| CAMPO                        | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 8                            | Operações de Crédito Externas e Internas                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 9                            | Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 10                           | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   | 7.961.292,55                                             | 16,00                                                                                                |
| 11                           | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 3.483.065,49                                             | 7,00                                                                                                 |
| CAMPO                        | RESTOS A PAGAR                                                              | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| 12                           | Valor Total                                                                 | -                                                        | -                                                                                                    |

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/06/2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

**DALVA VIEIRA DE BARROS**

Contadora

Crc.: 003039-0-1

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

Secretário de Finanças

Cpf.: 34671463172

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**3B9DA17B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL n.º 001/2013 de 07 de Junho de 2013

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E DE PROVAS PARA AS DEMAIS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT**

De ordem do Sr. ADRIANO XAVIER PIVETTA, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 nomeada pela Portaria nº 073 de 22 de maio de 2013, em conformidade com as Leis do Município nº 838 de 21 de Dezembro de 2004 e alterações, Lei Nº 1.669 de 03 de Junho de 2013, Lei nº 1.671 de 03 de Junho de 2013 e demais legislações vigentes, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para as funções de professor e de provas para as demais funções para Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS:**

1.1. Do Quadro de Funções: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I deste Edital.

1.2. Para as funções que exigirem Nível Superior Completo, os devidos comprovantes de conclusão(Diploma/Histórico Escolar) deverão obrigatoriamente ser reconhecidos pelo MEC.

1.3 Em razão de disposição legal, para a função que assim o exigir, o concursado deverá comprovar o registro válido no respectivo conselho da categoria profissional a qual pertença.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

2.1. Aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

2.2. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício da função, conforme especificado no ANEXO I deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.5. Carteira de identidade (RG);

2.6. CPF;

2.7. Certidão de nascimento ou casamento;

2.8. Título de eleitor e quitação eleitoral;

2.9. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (a apresentação do cartão de inscrição no PIS ou PASEP só será dispensada no caso de o candidato ainda não ter sido cadastrado);

2.10. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas;

2.11. Carteira de habilitação compatível com a exigência da função(se houver exigência);

2.12. Documento militar(se o candidato for do sexo masculino);

2.13. Declaração de bens e valores;

2.14. 01 foto 3x4;

2.15. Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.16. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

2.17. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do Processo Seletivo Simplificado.

**3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos):

|        |                                                                  |                            |
|--------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3.1    | DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:                                    | DATAS                      |
| 3.1.1. | Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição:          | De 12/06/2013 à 14/06/2013 |
| 3.1.2. | Divulgação do resultado das solicitações de isenção, deferidas e | Até o dia 20/06/2013       |

|        |                                                                                                                                            |                            |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|        | indeferidas, de taxa de inscrição:                                                                                                         |                            |
| 3.1.3. | Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa:                                                                          | De 12/06/2013 à 21/06/2013 |
| 3.1.4. | Previsão de publicação da lista homologada com os nomes dos candidatos inscritos:                                                          | Até o dia 01/07/2013       |
| 3.2.   | DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:                                                                                             |                            |
| 3.2.1. | Data da publicação do local e horário de realização das Provas Escritas e da Entrega de Títulos:                                           | Até o dia 01/07/2013       |
| 3.2.2. | Data da realização das Provas Escritas e da Entrega de Títulos:                                                                            | Dia 07/07/2013             |
| 3.3.   | Publicação do gabarito das provas escritas: a partir das 16h00 do 1º dia útil após a aplicação das provas.                                 | Dia 08/07/2013             |
| 3.4.   | Previsão de publicação da pontuação dos títulos:                                                                                           | Até o dia 15/07/2013       |
| 3.5.   | Previsão de Publicação da Lista com os Nomes dos Candidatos                                                                                | Até o dia 19/07/2013       |
|        | Classificados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado (Realização de Prova Prática), e do Local e Horário da Realização das |                            |
|        | Provas Práticas:                                                                                                                           |                            |

|      |                                                                        |                      |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.6. | Data da realização das Provas Práticas:                                | No dia 21/07/2013    |
| 3.7. | Previsão de Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado: | Até o dia 24/07/2013 |

#### 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para a respectiva função está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.1.1. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste edital por conveniência da Administração Pública.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), realizadas no período compreendido entre as 07h00 do dia 12/06/2013 até às 17h00 do dia 21/06/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso).

5.2. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos na função.
- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
- Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

5.3. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento para a taxa de inscrição.

5.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos do Item 5.5. deste Edital, em conformidade ao solicitado em Lei Municipal N. 1.496/11 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição.

#### 5.5. Das Isenções da Taxa de Inscrição:

5.5.1. Poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido das 07h00 do dia 12/06/2013 até às 17h00 (horário oficial de Mato Grosso) do dia 14/06/2013, os candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 1.496/11, de 14 de dezembro de 2011, que atenderem os seguintes requisitos:

5.5.1.1. O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição pela condição de Doador Regular de Sangue deverá comprovar que tenha efetuado nos últimos seis meses ao menos uma doação, contados a partir da data do requerimento, e terá que entregar, em envelope lacrado e destinado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, identificado seu Nome, Função Pretendido, CPF, Endereço e Telefone das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 do dia 12/06/2013 até o dia 14/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Av. Mutum n.

1.250N em Nova Mutum/MT, o Requerimento de Isenção que é disponibilizado somente no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) por meio do aplicativo de inscrição, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue público ou privado no qual realizou a doação, onde comprove que o mesmo tenha efetuado nos últimos seis meses ao menos uma doação.

5.5.1.2. O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por se enquadrar nas determinações do Decreto n.º

6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá para obter a isenção realizar o preenchimento do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO que é disponibilizado somente no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) por meio do aplicativo de inscrição, devendo constar obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

5.5.2. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- Tenha requerido a isenção na condição de Doador Regular de Sangue e que não tenha entregado o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, no respectivo período de isenção de inscrições, conforme determinado no subitem 5.5.1.1 deste Edital.
- Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
- Não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.5.1.1 deste Edital.
- Não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado na respectiva Lei.

5.5.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.5.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.7. A relação dos pedidos de isenção DEFERIDOS será divulgada até o dia 20/06/2013, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e nos sites: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br).

5.5.8. Será também divulgada até o dia 20/06/2013 a relação dos pedidos de isenção INDEFERIDOS.

5.5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverão acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento prevista no boleto gerado pelo cadastro de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Para a inscrição via internet não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto o envio da Solicitação de Isenção e documentos prevista no item 5.5.1.1. deste edital.

5.7. Em hipótese alguma haverá alteração da função após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de função poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

5.8. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

5.9. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.10. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.11. A Prefeitura Municipal de Nova Mutum e a ATAME, Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12. No ato da inscrição o Candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

5.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

5.14. A Comissão publicará aviso resumido da homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação completa das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e nos sites: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br).

5.15. Será disponibilizado um terminal com internet no período das inscrições, sendo do dia 12/06/2013 até o dia 21/06/2013 das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, no Ginásio Esportivo Lauro Immich localizado à Avenida Mutum, nº 1233N, Centro, Nova Mutum/MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

### 6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de Nova Mutum/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt); no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT; nos sites [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 13.3 deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas das funções que vagarem ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 7.1., quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá DECLARAR no ato da inscrição, no campo próprio especificado no formulário eletrônico, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, e a necessidade de condição especial(se houver) para se submeter às provas.

7.6.1. O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá PROTOCOLAR na Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, sito na Av. Mutum, 1.250N, Centro, Nova Mutum/MT, das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 do dia 12/06/2013 até o dia 24/06/2013, em envelope constando Nome, Função, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 7.6. deste edital não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS MODALIDADES DE PROVAS: O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital constituirá de PROVAS E TÍTULOS para as funções de Professor Ed. Básica que têm como exigência Nível Superior Completo e Licenciatura Plena, e de PROVAS para as demais funções da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

8.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO consistirá em Duas Etapas para as funções que tiverem Prova Prática, sendo:

### 8.1.1. Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):

8.1.1.1. Realização das Provas Escritas: Sendo prova objetiva para todas as funções.

8.1.1.2. Classificação da Primeira Etapa: Serão considerados classificados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado (Realização de Prova Prática) somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Funções ANEXO I do Edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para a função, sendo que esta classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver mais idade;

g) sorteio público.

**8.2. Segunda Etapa (Somente para as funções que tiverem Prova Prática):**

8.2.1. Realização das Provas Práticas: Somente irão realizar as provas práticas os candidatos classificados na Primeira Etapa.

**9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E ENTREGA DE TÍTULOS, E DAS PROVAS PRÁTICAS:**

9.1. As PROVAS ESCRITAS E A ENTREGA DE TÍTULOS serão realizadas no dia 07/07/2013.

9.1.1. PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Realização de Prova Prática), e do LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: até o dia 19/07/2013.

9.1.2. As PROVAS PRÁTICAS serão realizadas no dia 21/07/2013.

9.2. O Local e Horário das provas escritas e práticas serão divulgados:

a) Por aviso resumido no Diário Oficial do Município de NOVA MUTUM/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt);

b) Nos sites: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) e

c) No Mural da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM/MT.

9.2.1. O Local e Horário das provas escritas e práticas ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho eletrônico similar, telefone, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, for comprovado a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida 01 (uma) hora do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. Da pontuação das Provas:

| Função                                                                                                                                             | Tipos de Provas                                               | N.º Questões   | Peso              | Pontuação da Prova Prática | Total de Pontos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>                                                                                                                 |                                                               |                |                   |                            |                 |
| 04-Ajudante de Cuidador (Abrigo)<br>05-Ajudante Geral<br>06-Ajudante Geral<br>07-Ajudante Geral<br>38-Zelador(a)<br>39-Zelador(a)<br>40-Zelador(a) | - Língua Portuguesa<br>- Matemática<br>- Conhecimentos Gerais | 10<br>10<br>10 | 4,0<br>3,0<br>3,0 |                            | 100             |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA: Teste de Esforço Físico</b>                                                                        |                                                               |                |                   |                            |                 |
| 27-Recolhedor de Lixo                                                                                                                              | - Língua Portuguesa<br>- Matemática                           | 10<br>10       | 4,0<br>3,0        |                            | 100             |

|                                                                                                                                                                    |                                                                               |                |                   |              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-----|
|                                                                                                                                                                    | - Conhecimentos Gerais<br>- Prova Prática: Teste de Esforço Físico            | 10             | 3,0               | ELIMINATÓRIA |     |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>                                                                                                                 |                                                                               |                |                   |              |     |
| 16-Mecânico Montador<br>19-Motorista<br>20-Motorista de Veículos Especiais<br>21-Operador de Máquinas<br>22-Operador de Máquinas<br>35-Tratorista<br>36-Tratorista | - Língua Portuguesa - Matemática<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Prova Prática | 10<br>10<br>10 | 2,0<br>2,0<br>2,0 | 0 a 40       | 100 |
| <b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>                                                                                                                                       |                                                                               |                |                   |              |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                |                |                   |  |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--|-----|
| 01-Agente Administrativo II<br>02-Agente de Combate a Endemias<br>03-Agente de Combate a Endemias<br>09-Auxiliar de Necropsia<br>10-Cuidador (Abrigo) 28-Secretária                                                                                           | - Língua Portuguesa<br>- Matemática<br>- Conhecimentos Gerais                  | 10 10 10       | 4,0<br>3,0<br>3,0 |  | 100 |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                             |                                                                                |                |                   |  |     |
| 08-Auxiliar de Consultório Dentário<br>29-Técnico(a) Agrícola<br>30-Técnico(a) de Enfermagem<br>31-Técnico(a) de Enfermagem<br>32-Técnico(a) de Enfermagem<br>33-Técnico(a) em Segurança do Trabalho<br>34-Técnico em Radiologia                              | - Língua Portuguesa<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Conhecimentos Específicos   | 10 10 10       | 3,0<br>2,0 5,0    |  | 100 |
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                |                |                   |  |     |
| 11-Dentista/Odontólogo<br>12-Enfermeiro<br>13-Engenheiro Agrônomo<br>14-Engenheiro de Segurança do Trabalho<br>15-Farmacêutico<br>17-Médico<br>18-Médico Especialista (Medicina do Trabalho)<br>37-Veterinário                                                | - Língua Portuguesa<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Conhecimentos Específicos   | 10<br>10<br>10 | 3,0<br>2,0<br>5,0 |  | 100 |
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PROFESSORES                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                |                |                   |  |     |
| 23-Professor Ed. Básica<br>- Nível Superior<br>- Educação Física<br>24-Professor Ed. Básica<br>- Nível Superior<br>- Educação Física<br>25-Professor Ed. Básica<br>- Nível Superior - Pedagogia<br>26-Professor Ed. Básica<br>- Nível Superior<br>- Pedagogia | - Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos Títulos | 10<br>10<br>10 | 3,0<br>2,0<br>5,0 |  | 100 |

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá o solicitado na questão, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.3. Das provas práticas:

10.3.1. As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas no Município de Nova Mutum/MT, em local e horário a ser publicado em edital complementar específico.

10.3.2. A prova prática de esforço físico será de caráter ELIMINATÓRIO; e as demais provas práticas serão de caráter classificatório e eliminatório, sendo de caráter ELIMINATÓRIO caso o candidato não obtenha o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a respectiva prova prática.

10.3.2.1. Os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Funções ANEXO I deste Edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo, conforme estipulado no item 8.1.1.2. deste Edital, farão prova prática de acordo com o indicado no conteúdo programático das provas para o seu respectivo cargo, onde estará indicado o tipo de prova a ser aplicado e quanto aos equipamentos, máquinas ou veículos que serão utilizados.

10.3.3. A especificação detalhada da prova prática de Teste de Esforço Físico e das demais provas práticas a serem aplicadas encontram-se discriminadas no ANEXO II deste edital.

10.3.4. Para as funções nºs 19- Motorista; 20- Motorista de Veículos Especiais; 21- Operador de Máquinas; 22- Operador de Máquinas; 35- Tratorista e 36- Tratorista que têm como pré-requisito o porte de Carteira Nacional de Habilitação com a categoria especificada para a respectiva função conforme constante do Quadro de Funções

ANEXO I deste Edital, os candidatos deverão apresentar a respectiva habilitação com a Categoria Mínima exigida ou Categoria Superior para a respectiva função quando houver a realização da Prova Prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim Eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

11. Da pontuação e Análise dos títulos:

| Títulos                                                                                                 | Pontos | Documentos Comprobatórios                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. | 3,00   | - Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação;<br>Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados. |
| b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.                                           | 6,00   | - Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação;<br>Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados. |
| c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.                                          | 9,00   | - Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação;<br>Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados. |

11.1. Os títulos serão aceitos somente para as funções de Professor Ed. Básica que têm como exigência Nível Superior Completo e Licenciatura Plena, sendo as funções: 23- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física; 24- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física; 25- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia; 26- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia; e sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica; sendo que esta pontuação será computada somente para os candidatos que forem classificados na primeira etapa. OS TÍTULOS SERÃO SOMADOS À PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, VALENDO EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3.

11.2. Os títulos não são cumulativos. Na pontuação das letras "a", "b" e "c" do item 11 só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

11.3. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital.

11.4. Os títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO IV deste edital, deverão ser entregues no dia 07/07/2013(dia de realização da prova escrita) na sala em que o candidato for realizar a prova, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o nome e código do cargo ao qual está concorrendo.

11.5. Os títulos serão avaliados de acordo com a tabela do Item 11. deste Edital.

11.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.7. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

11.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

12. Dos critérios de:

12.1. Aprovação: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática do respectivo cargo (se houver); que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

12.2. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital e da pontuação de títulos prevista no item 11 do mesmo edital, desde que o candidato tenha sido classificado na primeira etapa e considerado como aprovado.

12.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

h) que tiver mais idade;

i) sorteio público.

12.4. Reprovação:

12.4.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática da respectiva função (se houver); o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas conforme o critério já estabelecido no item 12.1 deste edital.

13. Dos Recursos:

13.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br), no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16H00 (horário oficial de Mato Grosso).

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos, no horário das 07h00 do primeiro dia às 17h00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.

13.3. A interposição de recursos poderá ser feita somente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) no link correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda etapa; resultado da análise e julgamentos de títulos; e resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 13.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.10. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO: A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, nos endereços eletrônicos [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT – Estatutário, e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de NOVA MUTUM/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

18. DA CONVOCAÇÃO:

18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

18.5. A contratação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada pelo departamento competente.

18.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO, e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

18.6.1. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, se for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

18.8. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a convocação do aprovado, será aplicado, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Nova Mutum/MT.

19. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (C.P.S.S.): A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, nomeada pela Portaria nº 073 de 22 de maio de 2013, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, sito na Av. Mutum. 1.250N – Centro – Nova Mutum/MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado.

20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Nova Mutum, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

20.15. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

20.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I - CONTENDO O QUADRO DE FUNÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS; ANEXO II – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL E A REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS; ANEXO III – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; ANEXO IV – CONTENDO O MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; ANEXO V – CONTENDO O MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO e o ANEXO VI – CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES.

20.17. QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÁ SER OBTIDA DAS 07h00 ÀS 11h00 E DAS 13h00 AS 17h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT E PELO TELEFONE (65) 3308-5400.

20.18. Nos endereços eletrônicos: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas e práticas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO**

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES**

| Ord. | Função                                                  | Escolaridade / Requisitos Exigidos                                                                                                                           | Nº de Vagas | N.º de Portadores de Deficiência | Nº de Vagas de Classificação da 1ª Etapa | Carga Horária Semanal | Venc. Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | Local de Trabalho           |
|------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 01   | Agente Administrativo II                                | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 03          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.725,83       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 02   | Agente de Combate a Endemias                            | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 09          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.050,50       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 03   | Agente de Combate a Endemias                            | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.050,50       | 30,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 04   | Ajudante de Cuidador (Abrigo)                           | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 05   | Ajudante Geral                                          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 67          | 04                               | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 06   | Ajudante Geral                                          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 02          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 07   | Ajudante Geral                                          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Comunidade São Manoel       |
| 08   | Auxiliar de Consultório Dentário                        | Ensino Médio Completo com curso específico e Registro no CRO                                                                                                 | 04          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.059,52       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 09   | Auxiliar de Necropsia                                   | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.070,42       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 10   | Cuidador (Abrigo)                                       | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 04          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.059,52       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 11   | Dentista/Odontólogo                                     | Graduação em Odontologia com Registro no CRO                                                                                                                 | 05          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 4.546,09       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 12   | Enfermeiro                                              | Graduação em Enfermagem com Registro no COREM                                                                                                                | 07          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 2.818,57       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 13   | Engenheiro Agrônomo                                     | Graduação em Engenharia Agrônômica com Registro no CREA                                                                                                      | 03          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 3.752,62       | 50,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 14   | Engenheiro de Segurança do Trabalho                     | Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com Registro no CREA. | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 3.752,62       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 15   | Farmacêutico                                            | Graduação em Farmácia com Registro no CRF                                                                                                                    | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 2.818,57       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 16   | Mecânico Montador                                       | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática                                                                                                                  | 02          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.556,70       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 17   | Médico                                                  | Graduação em Medicina com Registro no CRM                                                                                                                    | 09          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 9.605,87       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 18   | Médico Especialista (Medicina do Trabalho)              | Graduação em Medicina com Especialização em medicina do Trabalho e registrado no CRM                                                                         | 01          | 0                                | -                                        | 20 horas              | 6.598,06       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 19   | Motorista                                               | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB” + Prova Prática                                                                | 01          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.119,08       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 20   | Motorista de Veículos Especiais                         | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” + Prova Prática                                                          | 04          | 0                                | 30                                       | 40 horas              | 1.394,32       | 20,00                            | Zona Urbana e Rural*        |
| 21   | Operador de Máquinas                                    | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” + Prova Prática                                                                 | 02          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.556,70       | 20,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 22   | Operador de Máquinas                                    | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” + Prova Prática                                                                 | 02          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.556,70       | 20,00                            | Comunidade Pontal do Marape |
| Ord. | Função                                                  | Escolaridade / Requisitos Exigidos                                                                                                                           | Nº de Vagas | N.º de Portadores de Deficiência | Nº de Vagas de Classificação da 1ª Etapa | Carga Horária Semanal | Venc. Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | Local de Trabalho           |
| 23   | Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física | Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física                                                                                                      | 04          | 0                                | -                                        | 20 horas              | 1.332,64       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 24   | Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física | Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física                                                                                                      | 01          | 0                                | -                                        | 20 horas              | 1.332,64       | 50,00                            | Comunidade Pontal do Marape |
| 25   | Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia       | Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia                                                                                                            | 31          | 02                               | -                                        | 20 horas              | 1.332,64       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 26   | Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia       | Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia                                                                                                            | 05          | 0                                | -                                        | 20 horas              | 1.332,64       | 50,00                            | Comunidade São Manoel       |
| 27   | Recolhedor de Lixo                                      | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática de Teste de Esforço Físico                                                                                       | 15          | 01                               | 100                                      | 40 horas              | 1.135,34       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 28   | Secretária                                              | Ensino Médio Completo                                                                                                                                        | 02          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.218,45       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 29   | Técnico(a) Agrícola                                     | Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico Agrícola com Registro no CREA                                                                           | 03          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.650,79       | 30,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 30   | Técnico(a) de Enfermagem                                | Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREM                                                                     | 10          | 01                               | -                                        | 40 horas              | 1.650,79       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 31   | Técnico(a) de Enfermagem                                | Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREM                                                                     | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.650,79       | 30,00                            | Comunidade Pontal do Marape |
| 32   | Técnico(a) de Enfermagem                                | Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com Registro no COREM                                                                     | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.650,79       | 30,00                            | Comunidade Rancheiro        |
| 33   | Técnico(a) em Segurança do Trabalho                     | Ensino Médio e Curso Técnico específico na área + comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.                                 | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.650,79       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 34   | Técnico em Radiologia                                   | Ensino Médio com Curso Profissionalizante em Técnico em Radiologia com Registro no Conselho Competente                                                       | 03          | 0                                | -                                        | 24 horas              | 1.362,35       | 30,00                            | Zona Urbana                 |
| 35   | Tratorista                                              | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” + Prova Prática                                                                 | 01          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.070,42       | 20,00                            | Comunidade Ribeirão Grande  |
| 36   | Tratorista                                              | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” + Prova Prática                                                                 | 01          | 0                                | 10                                       | 40 horas              | 1.070,42       | 20,00                            | Comunidade Pontal do Marape |
| 37   | Veterinário                                             | Graduação em Medicina Veterinária com Registro no CRMV                                                                                                       | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 3.752,62       | 50,00                            | Zona Urbana                 |
| 38   | Zelador(a)                                              | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 48          | 03                               | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Zona Urbana                 |
| 39   | Zelador(a)                                              | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 05          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Comunidade São Manoel       |
| 40   | Zelador(a)                                              | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                  | 01          | 0                                | -                                        | 40 horas              | 1.004,34       | 20,00                            | Comunidade Rancheiro        |

\*Obs: As vagas para a função necessidade de pernoitar na Zona 20-Motorista de Veículos Especiais serão para preencher rotas Rural. do transporte escolar dentro do município, e poderão ou não ter a necessidade de pernoitar na Zona Rural.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS****NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**FUNÇÕES:** 04-AJUDANTE DE CUIDADOR (ABRIGO); 05-AJUDANTE GERAL; 06-AJUDANTE GERAL; 07- AJUDANTE GERAL; 16-MECÂNICO MONTADOR; 27-RECOLHEDOR DE LIXO; 19-MOTORISTA; 20- MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS; 21-OPERADOR DE MÁQUINAS; 22-OPERADOR DE MÁQUINAS; 35-TRATORISTA; 36-TRATORISTA; 38-ZELADOR(A); 39-ZELADOR(A); 40-ZELADOR(A); **LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não

verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA MUTUM/MT.

#### PROVAS PRÁTICAS:

16-MECÂNICO MONTADOR: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; Conhecimentos em manutenção de máquinas pesadas, noções de mecânica, elétrica, solda e noções hidráulicas; conhecimentos mecânicos de desmontagem e montagem total ou parcial do motor, câmbio e outras partes do veículo para consertar ou substituir a peça defeituosa; falhas de partidas; falhas de iluminação; falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; peças e ferramentas e noções básicas de segurança e higiene do trabalho.

19-MOTORISTA: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para a função. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

20-MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para a função. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” ou “E”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

21-OPERADOR DE MÁQUINAS(Comunidade Ranchão): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo que a máquina utilizada na aplicação da prova prática para aferimento das habilidades do candidato será uma MOTONIVELADORA. ESTA FUNÇÃO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

22-OPERADOR DE MÁQUINAS(Comunidade Pontal do Marape): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo que a máquina utilizada na aplicação da prova prática para aferimento das habilidades do candidato será uma PÁ- CARREGADEIRA. ESTA FUNÇÃO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

27-RECOLHEDOR DE LIXO: Realização de Teste de Esforço Físico – PROVA ELIMINATÓRIA (VIDE PROVA PRÁTICA - TESTE DE ESFORÇO FÍSICO NA PARTE FINAL DESTES ANEXOS II).

35-TRATORISTA; 36-TRATORISTA: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, para aferimento das habilidades do candidato. ESTAS FUNÇÕES TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

#### NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO II; 02-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; 03-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; 09-AUXILIAR DE NECROPSIA; 10-CUIDADOR (ABRIGO); 28-SECRETÁRIA: LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas. CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Direito da Criança e do adolescente(Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA MUTUM/MT.

#### NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÕES: 08-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; 29-TÉCNICO(A) AGRÍCOLA; 30-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; 31-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; 32-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; 33- TÉCNICO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO; 34-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de

textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Mutum/MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO:

08-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldes e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral.

29-TÉCNICO(A) AGRÍCOLA: Sistemas agrossilvipastoris e integração lavoura, pecuária e agroecologia. Silvicultura, fruticultura, horticultura. Grandes culturas e pastagens: classificação, semeadura, plantio, adubação, pragas e doenças, tratamentos culturais, colheita, transporte e armazenamento, produção de mudas em viveiros. Irrigação e drenagem: sistemas e cálculos. Capacidade de campo. Ponto de murcha, evapotranspiração, equipamentos e frequência de rega. Construções e instalações rurais: projetos agropecuários com cálculos para dimensionamento. Topografia: equipamentos, GPS, levantamento topográfico, terraplenagem, curva de nível, terraplenagem e estradas rurais. Modalidades de agricultura: convencional, tradicional, orgânica e biodinâmica com seus conceitos e particularidades e produtos utilizados. Transgênicos. Solos: formação, classificação, correção, adubações para culturas, ocorrência, física do solo, ciclo de nutrientes. Morfologia vegetal. Tratamento de resíduos. Reserva legal e mata ciliar. Produção de sementes e mudas. Aplicação de agrotóxicos: segurança no trabalho e uso de EPIs e EPCs. Prevenção e combate a incêndios. Normas técnicas inerentes às atividades do cargo.

30-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; 31-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM; 32-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM: Fundamentos de Enfermagem: técnicas, medicamentos, procedimentos de enfermagem. Meios de desinfecção e esterilização. Deontologia. Enfermagem em Urgência e Emergência. Enfermagem no Centro Cirúrgico. Enfermagem no atendimento à criança hospitalizada. Assistência de Enfermagem aos distúrbios dos aparelhos: respiratório, digestivo, urinário, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos, psiquiátricos. Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Tratamento de feridas. Noções de Nutrição e Dietética: dietas hospitalares e nutrição e patologia. Atenção à criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias e doenças prevalentes da infância. Atenção à Saúde da Mulher: Pré-Natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, Planejamento Familiar e DST/AIDS. Atenção à Saúde do Adulto (doenças crônico-degenerativas). Enfermagem em Geriatria. Assistência de Enfermagem e Queimaduras. Assistência de Enfermagem em Intoxicações Exógenas: alimentares, medicamentosas, envenenamentos. Assistência de Enfermagem em Picadas de Insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Ética Profissional. Legislação: Lei Federal nº 5.905/73, Lei Federal nº 7.498/86 e Lei Federal nº 8.080/90.

33-TÉCNICO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho; Fatores de riscos de acidentes; Normas e dispositivos de segurança; Fatores inseguros; Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Legislação; Principais causas e motivos de acidente do trabalho; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; CIPA - SIPAT; Mapeamento de risco; Tipos de Treinamentos.

34-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Noções básicas sobre as radiações: riscos as radiações na radiologia diagnóstica; meios de proteção; aparelhos de Raios X; grades, cones, colimadores, ecrans, intensificadores; câmara escura; revelação manual e automática; componente da câmara escura; filmes, revelador, fixador e componentes. Fatores radiológicos: incidências; identificação das radiografias; incidências de rotina e incidências especiais. Técnica radiológica: membro superior; mão; ossos do corpo, quirodactilos; mão, corpo estranho; idade óssea, punho, cotovelo, antebraço; braço; ombro; omoplata; articulação acrómio clavicular; clavícula; articulação externo-clavicular. Membro inferior: pé, retro-pé; pododactilos; calcâneo; pés planos; articulação tíbio-tálica (rupturas ligamentares); perna; joelho; rótula; fêmur; articulação coxo femoral; bacia, púbis, articulação sacro-ílica; escanograma. Coluna vertebral; coluna cervical; coluna torácica; coluna lombo-sacra; cóccix; coluna para escoliose. Crânio: radiografias panorâmicas; radiografias no politraumatizado; sela túrcica; buraco óptico; mastóides, seios da face. Radiografias simples de abdômen e do tórax. Exames contratados. Legislação da saúde: Constituição de 1988, título VIII, capítulo II, seção II.

#### NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 11-DENTISTA/ODONTÓLOGO; 12-ENFERMEIRO; 13-ENGENHEIRO AGRÔNOMO; 14- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 15-FARMACÊUTICO; 17-MÉDICO; 18-MÉDICO ESPECIALISTA(MEDICINA DO TRABALHO); 37-VETERINÁRIO; LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995- 2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Mutum/MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO:

11-DENTISTA/ODONTÓLOGO: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966 e Decreto Federal nº 68.704 de 03 de junho de 1971.

**12-ENFERMEIRO:** Introdução à Enfermagem: Fundamentos de Enfermagem. Cadeia de Frio: Meios de desinfecção e esterilização. Administração Aplicada à Enfermagem. Administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em Urgência e Emergência. Considerações Gerais sobre Pronto Atendimento: Definição de urgência e emergência. Prioridade no tratamento. Princípios para um atendimento de urgência. Assistência de Enfermagem aos distúrbios dos aparelhos: respiratório, digestivo, urinário, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos, psiquiátricas. Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192). Sistematização da Assistência de Enfermagem. Tratamento de feridas. Noções de Nutrição e Dietética (1º ano de vida, Hipertensão, Obesidade, Dislipidemia, Diabetes Mellitus). Atenção Básica à Saúde: Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias e doenças prevalentes da infância). Atenção à Saúde da Mulher (Pré-Natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, Planejamento Familiar) e DST/AIDS. Atenção à Saúde do Adulto (doenças crônico-degenerativas). Enfermagem em Geriatria. Assistência de Enfermagem e Queimaduras. Assistência de Enfermagem em Intoxicações Exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de Enfermagem em Picadas de Insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Cuidados de enfermagem na prevenção de deformidades.

**13-ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Legislação: Lei nº 4.771/65 e alterações, Lei nº 6.938/81 e alterações, Resoluções CONAMA nº 1/86, nº 302/2002, nº 303/2002; nº 425/2010 e nº 429/2011. Solo: classificação do solo, a influência do relevo, do clima e do tempo na formação do solo, a influência das propriedades físicas, químicas e da matéria orgânica do solo sobre suas condições agrícolas, condições agrícolas dos solos, fatores limitantes das condições agrícolas do solo, classificação de terras no Sistema de capacidade de uso da terra, avaliação da aptidão agrícola das terras, viabilidade de melhoramento das condições agrícolas das terras; fertilidade (constituição do solo, avaliação da fertilidade, correção do solo); Avaliação de Imóveis Rurais: conceitos gerais sobre a avaliação de imóveis rurais, valor da terra nua e benfeitorias, conceitos básicos de valor, preço e custo, métodos de avaliação; Sensoriamento: fundamentos, Radiometria, principais sistemas sensores, noções gerais de processamento digital de imagens; comportamento espectral dos alvos; fundamentos de Fotointerpretação, análise e técnica de interpretação fotográfica; Reforma Agrária e Sustentabilidade: sistemas de produção na agricultura familiar, Programa Zoneamento Ecológico-Econômico: concepção geral, fundamentos conceituais.

**14-ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Conceito e caracterização de insalubridade e periculosidade. Eliminação ou neutralização da insalubridade e/ou periculosidade. Explosivos e inflamáveis. Energia elétrica. Radiação ionizante. Perícia extrajudicial, perícia judicial e laudo pericial. Os danos à saúde do trabalhador. Trabalho em atividades perigosas ou penosas. Jurisprudências relativas à insalubridade e periculosidade; Legislação e as normas técnicas. Proteção jurídica. Perícia judicial. Direito ambiental e meio ambiente do trabalho. Aposentadoria e laudos técnicos. Aposentadoria especial. Critério de caracterização. Aposentadoria especial por ruído. Definição, dispositivos legais, objetivo do perfil profissiográfico previdenciário. A utilização, manutenção e modelo de formulário do perfil profissiográfico previdenciário; Proteção ambiental: Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem; Tecnologia e prevenção no combate a sinistro: Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos de emergência e auxílio mútuo; Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e Legislação da Medicina do Trabalho: NR 09. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Registro, manutenção e divulgação do PPRA. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Temperaturas. Ruídos, poeiras, radiações ionizantes e não ionizantes, gases, vapores, vibrações, calor e frio, temperaturas extremas, iluminação, ventilação industrial e riscos químicos. Técnicas de uso de equipamentos de medições. Legislação da Medicina do Trabalho; Sistemas de Prevenção a combate a incêndio e pânico; Ergonomia: NR-17. A aplicabilidade, Conceito, as linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antropometria, biomecânica e atividades musculares. Espaços e Postos de trabalho. Fatores ambientais. Ergonomia e prevenção de acidentes. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Equação de NIOSH. Duração, ritmo e carga de trabalho. Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Trabalho, tarefa e atividade. Legislação específica. Lei nº 6514, de 22/12/77. Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78 e legislações complementares. Consolidação das Leis do Trabalho. Convenção OIT. Acidente de trabalho: conceitos, legislação, registro, comunicação, análise e estatística. Prevenção e controle de riscos. Proteção contra incêndios e explosões. Gerenciamento de riscos. Higiene industrial. Ergonomia. Doenças do trabalho. Proteção ao meio-ambiente; Controle de resíduos e efluentes industriais; Legislação Ambiental. Sistema de Gestão BS 8800, OHSAS 18001, ISO 14000. Transporte de produtos perigosos; Transferência de Produtos Químicos. Responsabilidade civil e criminal. Política de Segurança e Saúde no Trabalho: planejamento, implementação e operação.

**15-FARMACÊUTICO:** Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional.

**17-MÉDICO:** Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólitos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

**18-MÉDICO ESPECIALISTA (MEDICINA DO TRABALHO):** Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólitos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Conceito de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador. Legislação sobre Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho da CLT. Principais Convenções e Recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil. Normas regulamentadoras e textos complementares. Estrutura institucional de Saúde Ocupacional no Brasil: entidades e Serviços de Medicina do Trabalho: finalidade, organização e atividades. Legislação Previdenciária (Leis 8.812 e 8.213 e Decreto 3.048). Acidentes do Trabalho: conceito, principais causas, aspectos legais, registro, taxas de frequência e gravidade, custos, prevenção. Aposentadoria especial: Critérios para concessão. Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA): conceito, organização e normatização. NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PC, responsabilidades e implantação. NR-9: Programa de Prevenção de riscos Ambientais - PPRA: estrutura, desenvolvimento e responsabilidade. Indicador biológico e monitoramento; conceito e aplicação. Doenças

relacionadas com o trabalho (de acordo com o manual de normas de doenças relacionadas com o trabalho do Ministério da Saúde): conceito, causas, nexo técnico, aspectos fisiopatológicos, aspectos legais, aspectos periciais, registro de doença e medidas preventivas. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos principais fatores de riscos (biológico, químico, físico, ergonômico) das doenças relacionadas com o trabalho. Ambientes e condições insalubres: aspectos legais, limite tolerância, nível de ação, avaliações ambientais quantitativas e qualitativas, enquadramento etc. higiene dos ambientes de trabalho e instalações acessórias (sanitários, vestiários, refeitórios, etc.). Controle médico de grupos de trabalhadores especiais (menores, deficientes, alcoolismo, portadores de doenças crônicas, etc.). Câncer ocupacional: classificação dos carcinógenos, mecanismo, principais substâncias e processos de trabalho que implicam em carcinogenicidade potencial. Toxicologia ocupacional. Ergonomia aplicada ao trabalho. Profilaxia de doença transmissíveis relacionadas com a saúde do trabalhador. Biossegurança: conceito e normas. Resíduos: tipo, coleta, segurança e tratamento. Manejo ambiental de resíduos do domicílio, do comércio e da indústria. Fisiologia do exercício, nutrição, desempenho físico e saúde do trabalhador. Promoção de saúde nos ambientes de trabalho.

37-VETERINÁRIO: Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo; normas gerais de limpeza, detergentes e sanitização, drenagem e tratamento de efluentes; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersinia enterocolitica, Streptococcus, Vibrio parahaemolyticus, Campylobacter, aostriidum, Bacillus, Staphylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares. Prevenção. Pesquisa de microorganismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos microorganismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem. Alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, apertização, embalagem, armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo, legislação. Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase. Inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterelizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção. Alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológicas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia. Teníase, cisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fasciolose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagicolose, anisakiase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Ética profissional.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PROFESSORES

FUNÇÕES: 23-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA; 24-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA; 25-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA; 26-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA: LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Mutum/MT. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSORES: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO:

23-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA; 24-PROFESSOR ED. BÁSICA -

NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de vôleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da internação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

25-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA; 26-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL

SUPERIOR – PEDAGOGIA: : Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A

violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

#### PROVA PRÁTICA - TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

1. Teste de Esforço Físico para a Função: 27-Recolhedor de Lixo.

2. O Teste de Esforço Físico tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter ELIMINATÓRIO.

3. Somente participarão da prova prática de Teste de Esforço Físico os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.

4. Para a realização da prova de Teste de Esforço Físico os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente:

a- De documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.5.1. do Edital 001/2013);

b- Do ATESTADO MÉDICO EMITIDO COM NO MÁXIMO 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO V - MODELO DO ATESTADO MÉDICO), CERTIFICANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ESFORÇO FÍSICO.

4.1. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ANTES DE SEU INÍCIO.

4.2. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.

5. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).

6. Aos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.

7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.

8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO (CEC), o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

10. A prova de Teste de Esforço Físico consistirá das seguintes etapas:

| SEXO      | A) Corrida (10 minutos) | B) Abdominal (60 segundos)   | C) Flexão (Sem interrupções) |
|-----------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Masculino | Mínimo Índice: 1.900m   | Mínimo Índice: 20 Repetições | Mínimo Índice: 20 Repetições |
| Feminino  | Mínimo Índice: 1.700m   | Mínimo Índice: 16 Repetições | Mínimo Índice: 20 Repetições |

A) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, durante 10 minutos. Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 8 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

B) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos. Procedimento: O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador), sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas, a região dos omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo, enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

C) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 4 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 4 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90° (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

11. Serão considerados habilitados no Teste de Esforço Físico, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições). SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA DO ITEM ANTERIOR (ITEM 10).

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO**

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

#### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado, vem através deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID \_\_\_\_\_

Nome e nº do CRM do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

#### INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

- ( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.  
 ( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)  
 ( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Código do cargo: \_\_\_\_\_

N.º RG: \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição da pontuação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pontos, referente ao título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2013, LETRA \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para fins de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 11 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Em cumprimento ao item 11 do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2013 da Prefeitura de Nova Mutum/MT.

§ Deferimos o requerimento;

§ Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pontos;

§ Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

ATESTADO

Atesto que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições físicas, para realizar a prova de TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT para a função: 27-Recolhedor de Lixo, que compreende os seguintes testes: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

NOME (MÉDICO)

Nº REGISTRO CRM/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

-O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina–CRM do profissional, emitido com no máximo 30(trinta) dias de antecedência da prova.

-O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início. O Candidato que não apresentar o Atestado Médico não poderá realizar a prova de TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, sendo assim ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

01- Agente Administrativo II:

Especificações:

- Esforço físico: nenhum.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal.

- Descrição sumária:
  - Cargo de execução. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia.
  - Descrição detalhada:
  - Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
  - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
  - Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.
  - Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
  - Desempenha suas funções utilizando a tecnologia disponível no seu setor, tais como computadores e os programas existentes e necessários e todos os do Ofício.
  - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 02- Agente de Combate a Endemias; 03- Agente de Combate a Endemias:
- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata. Especificações:
  - Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
  - Esforço mental: constante.
  - Esforço visual: constante.
  - Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
  - Responsabilidade / dados confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação
  - Responsabilidade / patrimônio: lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.
  - Responsabilidade / segurança de terceiros: constante
  - Responsabilidade / supervisão: relativa
  - Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o munícipe.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, meio ambiente, córregos, parques, bosques, fazendas, lagoas, nascentes de água, etc. verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.
- Descrição detalhada:
- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas.
  - Atende determinações das secretarias da saúde e meio ambiente;
  - Cumpre tarefas específicas na busca de material para análise em ocasiões de surtos, endemias, epidemias etc.
  - Faz acompanhamentos necessários e executa tarefas de combate a infestação de doenças infecto contagiosas, etc.
  - Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
  - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 04- Ajudante de Cuidador (Abrigo):
- Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.
- ESPECIFICAÇÕES:
- Esforço físico: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; levanta e carrega pesos, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
  - Esforço mental: normal.
  - Esforço visual: normal.
  - Carga horária: 40 horas semanais.
  - Condições: Sujeito a serviço externo e uso de uniforme
  - Responsabilidade / dados confidenciais: constantes.
- DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
- CARGO DE EXECUÇÃO: Executa serviços de cuidar da organização, limpeza e preparação de alimentos no Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, bem como executa serviços na organização institucional, exercendo tarefas de conservação e manutenção do espaço físico, garantindo o bom funcionamento, assegurando as condições de higiene e segurança.
- DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executa serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário
  - Executa serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção as crianças e adolescentes abrigados;
  - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
  - Apoio às funções do cuidador aos cuidados com o Abrigo Institucional (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
- 05- Ajudante Geral; 06- Ajudante Geral; 07- Ajudante Geral:
- Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples. Recebe instruções e supervisão constante.
- Especificações:
- Esforço físico: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos, caminha por terrenos íngremes, alagados e de densa vegetação .
  - Esforço mental: normal.
  - Esforço visual: normal.
  - Carga horária: 40 horas semanais.
  - Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme Exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira.
  - Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios e manutenção dos próprios, recolhimento de lixo, limpeza de ruas e avenidas, e outras atividades.
- Descrição detalhada:

- Auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
- Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; pintura de prédios meio fio, arvóres; serviço de encanamento, desentupimento etc.
- Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município.
- Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.
- Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
- Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
- Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações.
- Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.
- Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação.
- Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.
- Auxilia o topógrafo nas suas medições, marcações e atividades próprias.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 08- Auxiliar de Consultório Dentário:

- Iniciativa/Complexidade: recebe instruções e supervisão constantes.

##### Especificações:

- Esforço Físico: constante
- Esforço Mental: normal
- Esforço Visual: constante
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso proveniente do contato com pacientes.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial ,com relação aos pacientes.
- Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
- Ambiente de Trabalho: desconfortável; corre risco de contaminação; manipula produtos químicos; necessita usar equipamentos de segurança.
- Descrição Sumária:
- Cargo de Execução: Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o odontólogo, acompanhando suas atividades.
- Descrição Detalhada:
- Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.
- Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.
- Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário.
- Preparo do paciente para o atendimento odontológico.
- Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral.
- Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica.
- Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 09- Auxiliar de Necropsia:

- Iniciativa/Complexidade: Atividades de execução relativas ao trabalho auxiliar, sob supervisão imediata dos médicos, na realização de necropsias e/ou exames anatomopatológicos.

##### Especificações:

- Esforço Físico: Normal.
- Esforço Mental: Constante.
- Esforço Visual: Normal.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme Exposição a elementos desagradáveis.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventualmente, lida com informações de caráter sigiloso.

##### Descrição Sumária:

- Cabe a ele preparar a sala de autópsia, fazer a limpeza da e dos instrumentos após a autópsia, fazer o recebimento e o registro de cadáveres, além de prepará-lo para sepultamento.

##### Descrição Detalhada:

- Identificação dos corpos.
- Abertura, evisceração e fechamento dos corpos.
- Identificação dos órgãos; projeteis e traumas.
- Fixação de peças anatômicas para posterior exame, a devida identificação, guarda, organização e arquivamento temporário do material em estudo e de reserva, tanto do material de necropsia quanto das peças cirúrgicas.
- Preparo das várias soluções fixadoras.
- Manutenção dos aparelhos e instrumental.
- Arrumação e limpeza da mesa de necropsia e instrumental.
- Afiação do instrumental cortante.
- Embalsamento de cadáveres.

#### 10- Cuidador (Abrigo):

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.

##### ESPECIFICAÇÕES:

- Esforço físico: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; levanta e carrega pesos, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: normal.
- Esforço visual: normal.
- Carga horária: 40 horas semanais.
- Condições: Sujeito a serviço externo e uso de uniforme
- Responsabilidade / dados confidenciais: constantes.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Cargo de execução: Executa serviços de cuidar da criança e do adolescente durante seu período de acolhimento no Serviço de Acolhimento Temporário em Abrigo Institucional.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Executa serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário;
- Executa serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção as crianças e adolescentes abrigados;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.”

**11- Dentista/Odontólogo:**

- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

**Especificações:**

- Esforço Físico : normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
- Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
- Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança
- Instrumentos utilizados: equipamentos e instrumentos odontológicos
- Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.
- Descrição Detalhada:
- Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
- Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
- Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente.
- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.
- Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
- Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento.
- Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral.
- Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando –os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**12- Enfermeiro:**

- Iniciativa / complexidade: Executa tarefas que requerem acima de tudo atenção e prática na leitura de papeis.

Conhecimento de Leis e regulamentos dos órgãos

**Especificações:**

- Esforço físico: nenhum, Porém passa grande parte do tempo sentado, o que requer a pratica de algum exercício.
- Esforço mental: constante. Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a atendimento ao público, trabalho externo, em outras localidades, participação e treinamentos e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: alguma
- Responsabilidade / patrimônio: nenhuma.
- Responsabilidade /segurança de terceiros: apenas com a fidelidade dos dados e informações produzidas e ou repassadas.
- Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Descrição Detalhada:
- Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.
- Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

- Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
  - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
  - Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
  - Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
  - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.
  - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
  - Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
  - Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.
  - Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
  - Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
  - Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.
  - Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### 13- Engenheiro Agrônomo:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

#### Especialização:

- Esforço físico: permanece parte do tempo em pé,
- Esforço mental: alto grau de concentração.
- Esforço visual: normal.
- Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de relativos a agricultura estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola.
- Descrição detalhada:
- Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.
- estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.
- elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.
- orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.
- coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### 14- Engenheiro de Segurança do Trabalho:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos específicos em engenharia de segurança do trabalho, capacidade de negociação, trabalhar em equipe, agir sob pressão, capacidade de liderança e ser proativo.
- Esforço físico: Moderado
- Esforço mental: exige atenção e raciocínio lógico constante.
- Esforço visual: normal.

- Condições: Em geral os profissionais trabalham em equipe, com supervisão ocasional. Eventualmente, em algumas atividades, podem estar expostos a condições especiais de trabalho, tais como ruído intenso e altas temperaturas.

- Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Controlam perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

#### Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:

- Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais ocupacionais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis contratadas pelo Ministério Público;
- Avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito da Instituição;
- Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços e ao identificá-las, determinar e analisar suas causas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas;
- Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho;
- Acompanhar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente;
- Planejar empreendimentos e atividades diversas e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho;
- Emitir laudos na condição de assistente técnico e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos;
- Avaliar laudos técnicos e emitir pareceres e relatórios de atividades;
- Auxiliar na elaboração de projetos e convênios;
- Acompanhar o Promotor de Justiça nas audiências judiciais e extrajudiciais;
- Participar de reuniões, fóruns, grupos de trabalho, comissões, para as quais for designado;

- Realizar vistoria, visando instruir os procedimentos instaurados na Promotoria, objetivando o cumprimento de disposições legais e regulamentares, relacionadas à segurança e à medicina do trabalho;
- Desenvolver e aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras – NR - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Instituição, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho;
- Elaborar e propor as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes;
- Inspecionar as unidades da Instituição, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas;
- Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes;
- Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador;
- Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral;
- Estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho;
- Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais ocupacionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança;
- Prestar consultoria e assessoria técnica à direção da Instituição em todos os assuntos relacionados com a área;
- Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

#### 15- Farmacêutico:

- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

#### Especificações:

- Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé.
- Esforço Mental: atenção e raciocínio constantes.
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos recursos e equipamentos de custo elevado.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, pela manipulação de fórmulas.
- Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
- Ambiente de Trabalho: inadequado, devido ao cheiro dos produtos químicos; corre risco pela manipulação de produtos corrosivos e insalubres.
- Descrição Sumária:
  - Cargo de execução. Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Descrição Detalhada:
  - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.
  - Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
  - Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.
  - Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
  - Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
  - Assessoria autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 16- Mecânico Montador:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço físico: assume posições cansativas na maior parte do tempo; carrega e levanta materiais e equipamentos leves e pesados.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviços externos, uso de uniforme .Exposição a elementos desagradáveis: óleo, graxa, poeira e outros; corre o risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Responsabilidade / patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza.
- Responsabilidade /segurança de terceiros: trabalho de equipe, responsabilidade indireta.
- Responsabilidade Principal: entregando o veículo em condições de segurança, fazendo teste para comprovação das condições de uso.
- Descrição sumária:
  - Conserta veículos automotores em geral, efetuando a reparação, desmontagem e montagem de motores, cambio e diferencial.
  - Efetuar chapeação e pintura quando necessário.
- Descrição detalhada:
  - Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão , utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
  - Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo.

- Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços.
- Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização.
- Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados.
- Consertar peças de máquinas e equipamentos;
- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- Fazer solda elétrica ou oxigênio;
- Converter ou adaptar peças;
- Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de
- automotores, magnetos, geradores e distribuidores;
- Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;
- Desmontar e montar caixas de mudanças;
- Recuperar e consertar hidrovácuos;
- Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;
- Executar o chapeamento e pintura de veículos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 17- Médico:

• Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
- Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
- Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.
- Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
- Descrição Detalhada
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 18- Médico Especialista(Medicina do Trabalho):

• Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
- Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
- Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.
- Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
- Descrição Detalhada
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.

- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 19- Motorista:

- Iniciativa/ complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço físico: maior parte do tempo sentado, assumindo posições cansativas.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Carga horária: 40 horas semanais.
- Condições: Sujeito a serviço externo e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
  - Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais.
- Descrição detalhada:
  - Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
  - Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.
  - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
  - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
  - Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
  - Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização.
  - Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
  - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 20- Motorista de Veículos Especiais:

- Iniciativa/ complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço físico: a maior parte do tempo sentado, assumindo posições cansativas.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
  - Cargo de execução. Dirige e conserva as ambulâncias da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, conduzindo os veículos conforme o itinerário previsto, para transportar doentes e/ou alunos.
- Descrição detalhada:
  - Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
  - Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.
  - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
  - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
  - Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares.
  - Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo as normas de segurança no trabalho.
  - Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência com as ordens recebidas.
  - Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário.
  - Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
  - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**21- Operador de Máquinas; 22- Operador de Máquinas:**

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior. Especificações:
- Esforço físico: assume posições extremamente cansativas, em pé ou sentado.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme. Exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Responsabilidade / patrimônio: pelos veículos, máquinas equipamentos e ferramentas que utiliza.
- Responsabilidade / segurança de terceiros: total, relativa à área de execução do serviço, com relação a pedestres e obediência às normas de segurança.
- Responsabilidade / supervisão: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
- Descrição detalhada:
- Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras.
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho.
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
- Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.
- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.
- Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**23- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física; 24- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física:**

- Iniciativa / complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.

**Especificações:**

- Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Ministra aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno.
- Descrição detalhada:
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**25- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia; 26- Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia:**

- Iniciativa / complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.

**Especificações:**

- Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Ministra aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno.
- Descrição detalhada:
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**27- Recolhedor de Lixo:**

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples. Recebe instruções e supervisão constante.

**Especificações:**

- Esforço físico: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos.
- Esforço mental: nenhum.
- Esforço visual: nenhum.
- Condições: sujeito a serviço externo, uso de uniforme. Exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Recolhe o lixo e carrega nos caminhões próprios.
- Descrição detalhada:
- Recolhe o lixo, e deposita-o nos caminhões próprios.
- Vai acompanhando a pé o caminhão do lixo, recolhendo o lixo de residências comércio e outros depósitos, colocando-os no caminhão.
- Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, lavando, recolhendo e transportando lixo e entulhos, utilizando as mãos protegidas por luvas próprias.
- Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte.
- Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, coletando os detritos acumulados.
- Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 28- Secretária:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática; planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço físico: nenhum.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente, lida com informações e documentos de caráter sigiloso.
- Descrição sumária:
- Cargo de Execução. Executa serviços gerais de secretaria, desenvolvendo suas atividades nas unidades administrativas, a fim de atender ao expediente das mesmas.
- Descrição detalhada:
- Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos.
- Recepciona pessoas, encaminha e presta-lhes as informações desejadas.
- Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de informá-la sobre as obrigações assumidas.
- Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados.
- Recebe e transmite fax.
- Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas.
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário.
- Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia.
- Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos.
- Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho.
- Executa outras tarefas correlatas, ou não, atendendo a necessidade da prefeitura ou por determinação superior.

#### 29- Técnico(a) Agrícola:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos técnicos; recebe supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço físico: relativo.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: normal.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.
- Descrição detalhada:
- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.
- Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
- Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.
- Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.
- Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### 30- Técnico(a) de Enfermagem; 31- Técnico(a) de Enfermagem; 32- Técnico(a) de Enfermagem:

#### Especificações:

- Esforço físico: normal.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme
- Responsabilidade / dados confidenciais: detém e manipula dados, documentos e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode causar danos à Administração Pública.

• Iniciativa / complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento; recebe supervisão do superior imediato.

• Descrição sumária:

Cargo de execução. : Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.

• Descrição detalhada:

• Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

• Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

• Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;

• Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;

• Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

• Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;

• Proceda à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

• Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

• Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

• Pode colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;

• Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

33- Técnico(a) em Segurança do Trabalho:

Especificações:

• Esforço físico: Moderado

• Esforço mental: exige atenção e raciocínio constantes.

• Esforço visual: normal.

• Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme.

• Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos.

• Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração. descrição sumária:

• Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de uma empresa. descrição detalhada:

• Inspecciona locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;

• Estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

• Inspecciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

• Comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;

• Investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

• Mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;

• Registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;

• Instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;

• Coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;

• Participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

34- Técnico em Radiologia:

• Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza complexa, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal.

Especificações:

• Esforço Físico: Contínuo.

• Esforço Mental: Constante.

• Esforço Visual: Normal.

• Condições: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

• Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventualmente, lida com informações e documentos de caráter sigiloso.

Descrição Sumária:

• Executa atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamentos de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Descrição Detalhada:

• Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.

- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
- Preparar clientes para exame e ou radioterapia, radiológicas, adioisotópicas, etc.
- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
- Fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas.
- Solicitar fornecimento, exigir e fiscalizar o uso de registradores de doses individuais e EPI's.
- Providenciar a substituição dos registradores de dose nas datas previstas.
- Utilizar os medidores de radiação portátil (dosímetros) em qualquer trabalho com radiação.
- Verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes.
- Participar de atividades relacionadas aos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais do trabalho.
- Certificar-se da execução dos procedimentos de operação com fontes seladas com relação à exposição da fonte e ao retorno ao invólucro de proteção.
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Solicitar a disponibilização dos meios necessários ao controle físico e operacional, bem como do plano específico do trabalho a ser executado, o qual deve incluir procedimentos de emergência, relação dos trabalhadores, das fontes, das doses acumuladas pelos profissionais.
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Supervisor de Radioproteção quaisquer deficiências observadas nos dispositivos de segurança e de monitoração, bem como quaisquer condições de perigo que venha a tomar conhecimento.
- Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção.
- Cumprir o regulamento do ambulatório/hospital, rotinas, portarias, circulares e outras instruções definidas pela administração do hospital;
- Realizar registros em livros específicos sobre os pacientes atendidos, e demais ocorrências acontecidas em seu turno de serviço.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### 35- Tratorista; 36- Tratorista:

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior.

#### Especificações:

- Esforço físico: assume posições extremamente cansativas, em pé ou sentado.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme. Exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Responsabilidade / patrimônio: pelos veículos, máquinas equipamentos e ferramentas que utiliza.
- Responsabilidade /segurança de terceiros: total, relativa à área de execução do serviço, com relação a pedestres e obediência às normas de segurança.
- Responsabilidade / supervisão: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.
- Descrição detalhada:
- Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
- Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina.
- Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento.
- Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante, lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso.
- Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### 37- Veterinário:

- Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

#### Especificações:

- Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.
- Esforço Mental: constante
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

#### Descrição sumária:

- Cargo de Execução. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
- Descrição detalhada:
- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.

- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais.
- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade.
- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

38- Zelador(a); 39- Zelador(a); 40- Zelador(a):

Especificações:

- Esforço mental: constante
- Esforço visual: constante.

- Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras e com certa variedade, e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.
- Descrição sumária:
- Cargo de execução. Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção dos prédios públicos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança.
- Descrição detalhada:
- Executa serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
- Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**107E985B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 057/2013

**PREGÃO Nº 025/2013– EDITAL Nº 043/2013**

**PROCESSO Nº 043/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES

**PARTICIPAÇÃO:** DELLFER BOMBA INJETORAS LTDA-ME

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **DELLFER BOMBA INJETORAS LTDA - ME**

Aos ao(s) **21** dias do mês de **maio**, do ano de 2013, às **09h00min** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectivos equipe de apoio, designada pela Portaria nº 13 e 14/2013, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2013, objetivando a seleção, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL** pelo critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada –Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada-MT e, de outro lado, a empresa: DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA-ME INCRITA NO CNPJ sob o Nº. 05.446.130/0001-76; representada pelo seu sócio diretor Sr. ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 514.315.481-20; portador do RG nº 866.804 SSP/MT;

**EMPRESA (**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |   |                                  |             |       |          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------------------------------|-------------|-------|----------|
| LOTE: 1       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |   |                                  |             |       |          |
| Participante: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9417 | - | DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME |             |       |          |
| Item          | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |   | Un.Med.                          | Qtde Cotada | Marca | Desconto |
| 1             | Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição |      |   | (%)                              | 1,00        |       | 5%       |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                    |                                         |                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------|------------------|
|                      | ou sistema eletrônico equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                    |                                         |                  |
| <b>LOTE: 2</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                    |                                         |                  |
| <b>Participante:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>9417</b>    | -                  | <b>DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME</b> |                  |
| <b>Item</b>          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Un.Med.</b> | <b>Qtde Cotada</b> | <b>Marca</b>                            | <b>Desconto</b>  |
| 2                    | Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente | (%)            | 1,00               |                                         | 5%               |
| <b>LOTE: 3</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                    |                                         |                  |
| <b>Participante:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>9417</b>    | -                  | <b>DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME</b> |                  |
| <b>Item</b>          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Un.Med.</b> | <b>Qtde Cotada</b> | <b>Marca</b>                            | <b>Desconto%</b> |
| 3                    | Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente | (%)            | 1,00               |                                         | 5%               |
| <b>LOTE: 4</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                    |                                         |                  |
| <b>Participante:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>9417</b>    | -                  | <b>DELLFER BOMBAS INJETORAS LTDA ME</b> |                  |
| <b>Item</b>          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Un.Med.</b> | <b>Qtde Cotada</b> | <b>Marca</b>                            | <b>Desconto%</b> |
| 4                    | Valor da Hora/HOMEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HRS            | 2.000,00           |                                         | 4%               |

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 01/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **025/2013** e Processo Administrativo nº **043/2013**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada/MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no

mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada -MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Serra Nova Dourada/MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Serra Nova Dourada /MT;

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada /MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 01/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

##### 10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **João Novais Filho**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira /MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 01/2010;

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada-MT, 24 de maio de 2013.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Responsável pelo Departamento Solicitante

**JOÃO NOVAIS FILHO**

Gestor do Contrato

Empresa

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**FB846C63

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Transferências de Convênios**  
**RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| Nº CONVÊNIO | DATA     | CONVENEN-TE           | CONCEDENTE                             | OBJETO                                      | ÁREA DE APLICAÇÃO | CONTA BANCÁRIA | VALOR TOTAL | DATA DA VIGÊNCIA |
|-------------|----------|-----------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------|------------------|
| 0348466-87  | 04/03/13 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT | Pavimentação Asfáltica no Bairro Tiradentes | 4.4.90.51         | 647241-8       | 80.525,25   | 30/06/2013       |

Data: 04/06/2013

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha  
**Código Identificador:**52E68B56

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br

